



Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.525

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,  
24 de agosto de 2001



05 cadernos - 72 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A História no Diário Oficial

#### Sousa Castro (XXV)

Ainda no período de interinidade do senador Cipriano Santos no governo do Estado, outros decretos foram baixados, entre os quais os de nºs. 3944, de 15 de dezembro de 1922, 3949 e 3950, de 02 de janeiro do ano seguinte.

O Decreto de nº 3944, criava mais uma circunscrição no 2º distrito judiciário (Igarapé-Açu) com a denominação Nova Timboteua. Já o de nº 3950, restabelecia o cargo de contador e criava mais três lugares, sendo um na Recebedoria de Rendas, e os restantes na Diretoria Geral da Fazenda Pública do Estado.

E, pelo Decreto nº 3950, foi extinta a seção do Imposto Territorial anexa à Diretoria de Obras Públicas, Terras e Viação e, em consequência dispensados os respectivos funcionários. O serviço de cobrança do referido imposto ficaria incumbido à Diretoria Geral da Fazenda Pública, onde seria criada uma seção especial.



Imprensa Oficial do Estado  
**Online**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Setran licita construção de ponte sobre o Rio Guamá

A Secretaria Executiva de Transportes vai abrir licitação no dia 11 de setembro para construção de ponte em concreto protendido sobre o rio Guamá, na rodovia PA-124, no perímetro urbano da cida-

de de Ourém, com extensão de 118 metros e largura de 9,70 metros. O edital pode ser adquirido pelo valor de R\$ 30,00 na tesouraria da Setran.

(Caderno 1 - Pág. 16)

## Detran altera horário de atendimento ao público

O Departamento de Trânsito do Estado, considerando o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, determina que a partir do dia 3 de setembro o órgão funcionará em novo horário. O atendimento ao público será de 7h30 às 13h30 para o serviço de vistoria; de 8h às

14h, para atendimento na sede, Posto de Serviço da 1º de Dezembro, Saci, Posto de Ananindeua e Ciretrans. O atendimento ao público no Parque de Retenção também obedecerá ao horário de 8h às 14h. O expediente interno do órgão será de 8h às 17h.

(Caderno 1 - Pág. 15)

## Abertura de licitação

A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia informa que no dia 4 de outubro abrirá licitação para execução de serviços de esgotamento sanitário e ampliação do sistema de abastecimento de água do município. Os interessados podem adquirir o edital na sede da prefeitura.

(Caderno 2 - Pág. 8)

## Unidades habitacionais

A Companhia de Habitação do Pará habilita sete empresas na licitação para executar as obras de construção de 16 unidades habitacionais e infra-estrutura composta de rede de água, rede de drenagem, esgoto sanitário e rede de energia elétrica, localizada na Vila Naval do Marex.

(Caderno 1 - Pág. 16)

## Convênio da Sagri

A Sagri assina convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Tucuruí. O objetivo é apoiar o desenvolvimento da agropecuária regional, através da estruturação do Parque de Exposições Municipal e a realização da V Expotuc - Exposição Agropecuária de Tucuruí, no período de 25 de agosto a 2 de setembro.

(Caderno 2 - Pág. 1)

## Ações de saúde

Através de resoluções, a Comissão Bipartite da Sespa aprova o plano de combate às carências nutricionais dos municípios de Bagre, Melgaço, Anajás, Xinguara, Trairão e Faro. A comissão aprova, ainda, a implantação de equipes de saúde bucal nos municípios de Augusto Corrêa, Igarapé-Miri, Rio Maria e São Francisco do Pará.

(Caderno 1 - Pág. 10)



**NESTA EDIÇÃO**

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

Portaria ..... Cad.1-Pág.3  
 Errata ..... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA  
 Portaria ..... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
 Portaria ..... Cad.1-Pág.4  
 Aviso de Edital ..... Cad.1-Pág.4

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.4  
 Pautas para Julgamento ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE  
 DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Contrato ..... Cad.1-Pág.16  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.16

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Intimação de Julgamento ..... Cad.1-Pág.16

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Aviso de Licitação ..... Cad.1-Pág.16

**EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA**

Contrato ..... Cad.1-Pág.16

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Empenhos ..... Cad.1-Pág.16  
 Termos Aditivos ..... Cad.1-Pág.16

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE**

Aviso de Licitação ..... Cad.1-Pág.16  
 Portaria ..... Cad.1-Pág.16

**SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO**

BANCO DO ESTADO DO PARÁ  
 Inexigibilidade de Licitação ..... Cad.2-Pág.1  
 Tomada de Preços ..... Cad.2-Pág.1  
 Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.1  
 Balanço ..... Cad.2-Pág.2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Convênio ..... Cad.2-Pág.1  
 Contrato ..... Cad.2-Pág.1  
 Ato Homologatório ..... Cad.2-Pág.1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,  
 COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Portarias ..... Cad.2-Pág.1

**SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
 Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.13  
 Portaria ..... Cad.1-Pág.13

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Edital de Notificação ..... Cad.1-Pág.14

Portaria ..... Cad.1-Pág.15  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Portarias ..... Cad.1-Pág.12  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

Portaria ..... Cad.1-Pág.14  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Atos de Ofício ..... Cad.1-Pág.13  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Homologação ..... Cad.1-Pág.13  
 Resultado de Julgamento ..... Cad.1-Pág.13

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

**SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.10

**INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.7  
 Contratos ..... Cad.1-Pág.9  
 Erratas ..... Cad.1-Pág.9  
 Termo de Cessão ..... Cad.1-Pág.9  
 Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.9  
 Avisos de Licitação ..... Cad.1-Pág.9  
 Comunicação ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

Portaria ..... Cad.1-Pág.10

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

Aviso de Edital ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL**

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA  
 Resultado de Licitação ..... Cad.1-Pág.10

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E  
 HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ**

Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.10

**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Distrato ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

Resoluções ..... Cad.1-Pág.10  
 Contratos ..... Cad.1-Pág.12  
 Errata ..... Cad.1-Pág.12

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Citações ..... Cad.2-Pág.6  
 Acórdãos ..... Cad.2-Pág.6  
 Resolução ..... Cad.2-Pág.7  
 Portarias ..... Cad.2-Pág.8

**PARTICULARES**

Companhia de Dendê Norte Paraense ..... Cad.2-Pág.8  
 Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará ..... Cad.2-Pág.8  
 Atlas Frigorífico ..... Cad.2-Pág.8  
 Stiepoeb ..... Cad.2-Pág.8

**PREFEITURAS**

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ..... Cad.2-Pág.8  
 Prefeitura Municipal de Tucuruí ..... Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Tailândia ..... Cad.2-Pág.8

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA**

Ata de Audiência de Distribuição Automática ..... Cad.1-Pág.12

**SUBSEÇÃO DE SANTARÉM**  
 Boletim nº 57/01 ..... Cad.1-Pág.10

**SUBSEÇÃO DE MARABÁ**  
 Expediente ..... Cad.2-Pág.16  
 Edital ..... Cad.2-Pág.16

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**  
 Boletim nº 091, 092 e 093/01 ..... Cad.2-Pág.16  
 Boletim Especial nº 23/01 ..... Cad.3-Pág.2

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**  
 Boletim nº 105/01 ..... Cad.3-Pág.3

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**  
 Edital de Citação ..... Cad.3-Pág.6

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**  
 Boletim nº 126/01 ..... Cad.3-Pág.6  
 Boletim Estatístico ..... Cad.3-Pág.7

**JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA**  
 Boletim nº 180 e 181/01 ..... Cad.3-Pág.8

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**  
 Boletim nº 117/01 ..... Cad.3-Pág.9

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

Aviso ..... Cad.3-Pág.15

Empenhos ..... Cad.1-Pág.15

Editais ..... Cad.1-Pág.15

Regulamento ..... Cad.1-Pág.15

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

Ata ..... Cad.1-Pág.15

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Portarias ..... Cad.1-Pág.16

Aviso de Licitação ..... Cad.1-Pág.16

Resolução ..... Cad.1-Pág.16

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

VTB de Capanema ..... Cad.1-Pág.4

14ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.10

13ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.12

12ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.13

10ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.2

8ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.14

7ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.12

5ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.4

4ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.13

3ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.10

2ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.12

VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.4

63/01 - 4ª Turma ..... Cad.2-Pág.14

70/01 - 3ª Turma ..... Cad.1-Pág.2

Relação nº 56/01 - 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.8

Relação nº 47/01 - Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.6

Pauta de Julgamento da 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.6



**ALMIR GABRIEL**  
 GOVERNADOR DO ESTADO

**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
 VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

**MARTINHO CARMONA**  
 PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
 LEGISLATIVA DO ESTADO

**CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES**  
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
 DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

**GOVERNO**  
 MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR  
 Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

**GESTÃO**  
 FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
 Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

**INFRA-ESTRUTURA**  
 JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
 Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3690

**PRODUÇÃO**  
 SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
 Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767

**DEFESA SOCIAL**  
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
 Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

**PROTEÇÃO SOCIAL**  
 MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
 Av. Nazaré, 871 - 2ª andar ☎ 213-3603

**PROMOÇÃO SOCIAL**  
 NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
 Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

**ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS JEHÁ KAYATH

**AGRICULTURA**  
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
 EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

**CULTURA**  
 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

**DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

**EDUCAÇÃO**  
 MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

**ESPORTE E LAZER**  
 AMAKO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

**FAZENDA**  
 TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATTO ROSA

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
 RAMIRO JAYME BENTES

**JUSTIÇA**  
 ANA AMÉLIA SEFFER DE FIGUEIREDO

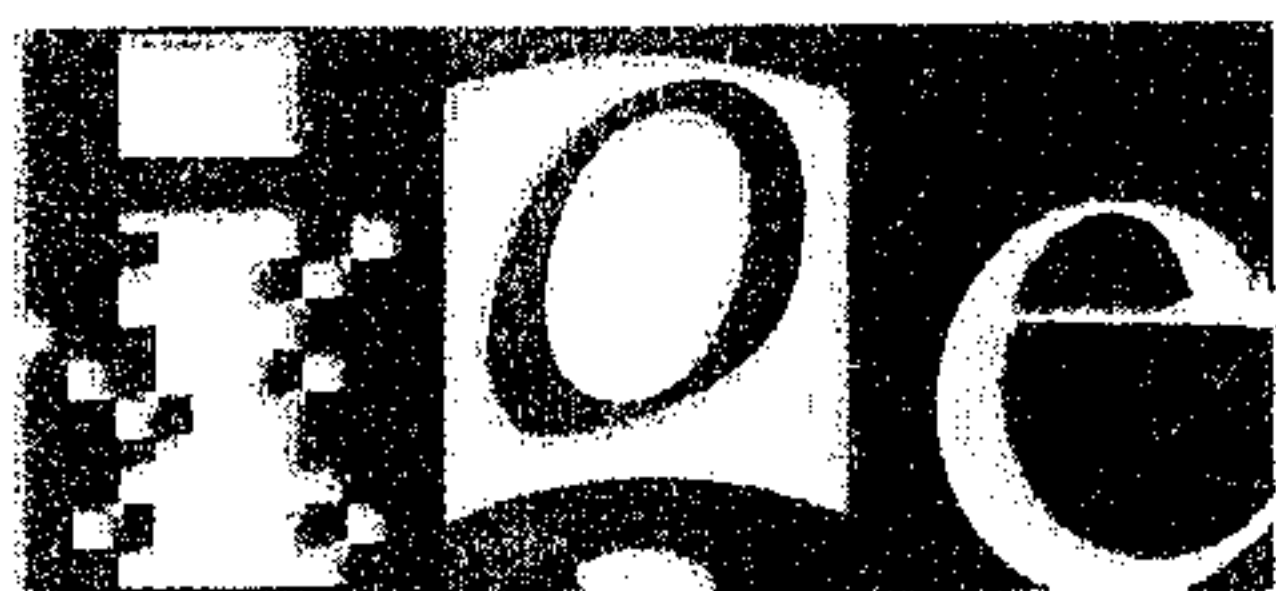
**OBRAS PÚBLICAS**  
 CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

**SAÚDE PÚBLICA**  
 NILO ALVES DE ALMEIDA  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
 SULEIMA FRAIHA PEGADO  
**TRANSPORTE**  
 PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**  
 ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**  
 ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**  
 CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
 OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
 CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**  
 LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**  
 CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES  
**PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**  
 GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
 JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS





**Imprensa Oficial do Estado**

www.ioepa.com.br  
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120  
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLÁUDIO ROCHA**

**ASSINATURA SEMESTRAL**

Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL**

Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES**

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

**COMPOSIÇÃO**

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**

RS: 0,40

**OBSERVAÇÕES**

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impretabilmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

**RECLAMAÇÕES**

24 horas após a circulação do Diário  
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



**GABINETE  
DO VICE-GOVERNADOR**

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES  
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA N.º 127/01 - GVG - DE 21 DE AGOSTO DE 2001  
O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.  
LOCALIDADE: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA  
NOME : JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS CARGO : Assessor PERÍODO QTD : 23 a 26.08.01 3 1/2  
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

**ERRATA DE PORTARIA DE FÉRIAS  
PORTARIAN.º 102/01**

Publicada no DOE n.º 29.504 de 24/07/01.  
Onde se lê: Exercício 17/05/99 a 16/05/00  
Leia-se: Exercício 17/05/00 a 16/05/01  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas  
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

**GOVERNO**

**CASA CIVIL  
DA GOVERNADORIA**

CHEFE: ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA N.º 00789/2001-CCG, DE 23 DE AGOSTO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0417/2001/GAB-SEC,

**RESOLVE:**  
nomear JOÃO BATISTA PORTUGAL PANTOJA, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Fazendário, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE AGOSTO DE 2001  
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00787/2001-CCG, DE 23 DE AGOSTO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 400/2001.Gab.Sec.-SEJU,

**RESOLVE:**  
autorizar ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Estado de Justiça, a viajar a Brasília-DF, no dia 21 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ, Secretário-Adjunto.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE AGOSTO DE 2001  
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00788/2001-CCG, DE 23 DE AGOSTO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 242/01-GAB/SEEL,

**RESOLVE:**  
autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, a viajar a São Paulo-SP, Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, no período de 22 a 25 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Secretária-Adjunta.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE AGOSTO DE 2001  
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA N.º 0465/2001-SCCG, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.**

NOME : HERCULES DA ROCHA PAIXÃO  
Cargo : Assessor Especial I  
N.º de Diárias : 02 (duas)  
Origem : Belém  
Destino : Bafão e Mocajuba  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 23 e 24/08/2001  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA N.º 0466/2001-SCCG, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.**

NOME : FAUSE ACHCAR CHELALA  
Cargo : Assessor Especial  
N.º de Diárias : 07 (sete)  
Origem : Belém-Pa  
Destino : Marabá  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 28/08/ a 03/09/2001  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**GESTÃO**

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

**EXTRATO DE PORTARIA  
DIÁRIAS**

PORTARIA N.º 545/2001 DE 21/08/2001

Servidor: LUCIVAL NASCIMENTO BEZERRA  
Cargo: Motorista de Gabinete da SEPROD  
Matrícula Funcional: n.º 0182508-010  
Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) nos dias 20 a 21/08/2001  
Destino: Bragança/Pa  
Objetivo: A fim de conduzir o Secretário Especial da SEPROD

PORTARIA N.º 546/2001 DE 22/08/2001

Servidor: MOISÉS JÚLIO SERIQUETE NETO  
Cargo: Chefe de Gabinete da SEGOV  
Matrícula Funcional: n.º 5752116-023  
Diárias: 09 (nove) no período de 23 a 31/08/2001  
Destino: Ourém, Capitão Poço e Dom Elizeu/Pa  
Objetivo: Discussão de proposta de projetos e celebração de Convênios c/o Estado

PORTARIA N.º 547/2001 DE 22/08/2001

Servidor: JOSÉ ADRIANO NOGUEIRA BATISTA  
Cargo: Assessor Superior I da SEGOV  
Matrícula Funcional: n.º 5838843-019  
Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia) no período de 22 a 24/08/2001  
Destino: São Sebastião da Boa Vista/Pa  
Objetivo: Reunião c/ técnicos da Prefeitura Municipal

PORTARIA N.º 548/2001 DE 23/08/2001

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social  
Matrícula Funcional: n.º 0081370-056  
Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) nos dias 18 e 19/08/2001  
Destino: Paragominas/Pa  
Objetivo: Inauguração de conjunto Habitacional  
MÁRIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
Gerente do NAF

**GESTÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA N.º 1911 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

N.º de diárias: 01 (uma); Nome do servidor: Carlos Jéha Kayath; Matrícula: 5694272-082; Cargo: Secretário Executivo de Administração; Destino: Município de Ulianópolis; Período: 26.08.2001; Motivo: a serviço desta Secretaria

AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA N.º 1905 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

N.º de diárias: 02 (duas) a cada servidor; Nome dos servidores / Matrícula / Cargo: Alveir Clovis Andrade da Mata Rezende / 5128633-053 / Diretor de Recursos Materiais - Roberto Carlos Furtado de Pina / 0003948-015 / Motorista; Destino: Município de Santarém Novo; Período: 23 a 24-08-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.



GESTÃO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 332 DE 06.06.08.2001  
CONCEDER FÉRIAS NO PERÍODO DE 03.09 A 02.10.2001

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA SILVIA ANDRADE MORAES	AGSAUDE/DARH	13.06.1999 A 12.06.2000
ELIANA CONCEIÇÃO V. DA S. PEREIRA	TECNICO/DARH	13.03.1999 A 12.03.2000
JORGE ARMINDO TAMER JUNIOR	TECNICO/DARH	16.03.1999 A 15.03.2000
JOSÉ TADEU DE MELO MONTEIRO	AUX.TEC/DARH	25.05.1997 A 24.05.1998
MARIA DE BELÉM LALOR BRAZ	TEC.CONTAB./DARH	12.07.1999 A 11.07.2000
ODOMARINA FERREIRA BRITO	AUX.ADM/DARH	08.06.1999 A 07.06.2000
VALDERINA CAMELO XAVIER	TEC/DARH	30.01.2000 A 29.01.2001
WILSON PAIVA DOS REIS	AUX.TEC/DARH	14.02.2000 A 13.02.2001
DILMA DO SOCORRO RIBEIRO PIRES	AG.SAUDE/DISERG	16.03.2000 A 15.03.2001
EREMILDO GONÇALVES DO E. SANTO	AUX.S.GERAIS/DISERG	05.07.2000 A 04.07.2001
ROSANA FERREIRA DA SILVA	AG.SAUDE/DISERG	16.03.1999 A 15.03.2000
SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA	AUX.COMANUT/DISERG	13.02.2000 A 12.02.2001
MARIA DA GRAÇAS MENDES ROCHA	TECNICO/GABINETE	03.08.1999 A 02.08.2000
FRANCINETE RODRIGUES SALGADO	TECNICO/DEA	24.03.2000 A 23.03.2001
RITA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	AUX.ADM/DEA	16.03.1999 A 15.03.2000
MARIA JACIRA ALENCAR RODRIGUES	AUX.ADM/ACA	16.03.1999 A 15.03.2000
FRANCISCO ESPERIDIÃO DE ALMEIDA	ASSESSOR/DIRMAP	15.07.2000 A 14.07.2001
LENA VANIA CARDOSO ALVAREZ	ASSESSOR/DIRMAP	17.07.2000 A 16.07.2001
MARIA YVONE NUNES CHAVES	AUX.ADM/DEF	12.05.1999 A 11.05.2000
ZILMA ROSA CARVALHO DE ALMEIDA	AUX.ADM/DEF	15.09.1999 A 14.09.2000
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVIMHO	TECCONTAB./DEF	30.06.1999 A 29.06.2000
NAZIRA FARRIPAS CONDURU	TECNICO/DEP	01.04.2000 A 31.03.2001
NÍDIA VANESSA DA C. MORAES	ASSESSOR/DEP	01.06.2000 A 31.05.2001
ZEDIO KOSTIMAN P. DA SILVA	AUX.S.GERAIS/DEP	10.06.2000 A 09.06.2001
NAZARENINHA DE V. GASPAR	AUX.S.GERAIS/DEP	06.05.2000 A 05.05.2001
ALDECIRADUARTE NASCIMENTO	AG.OPERADOR/DEP	16.03.1999 A 15.03.2000
SERGIO LUIZ RIBEIRO COSTA	AUX.TEC/DEP	28.07.2000 A 27.07.2001
ANA CELIA SOUZA ROSA	AG.SAUDE/BOAV	16.03.2000 A 15.03.2001
EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO	AG.SAUDE/BOAV	16.03.2000 A 15.03.2001
FRANCILENE MARIA PINTO LOBATO	ASSESSOR/BOAV	01.07.2000 A 30.06.2001
HELOISA NAZARELUCAS DE OLIVEIRA	AG.SAUDE/BOAV	12.07.2000 A 11.07.2001
HERALDO TAVARES NEVES	ASSESSOR/BOAV	01.09.1999 A 31.08.2000
ARTUR HENRIQUE DE SOUSA NETO	REEMUNICIPAL/BOAV	01.04.2000 A 31.03.2001
FABRÍCIA FONTES MARTINS	ASSESSOR/ODONTOLOG.	01.07.1998 A 30.06.1999
JOSÉ AUGUSTO MACIEIRA PEIXOTO	AUX.TEC.ODONTOLOG.	01.06.2000 A 31.05.2001
ROBERTO SOARES T. DA ROSA	ASSESSOR/ODONTOLOG.	02.03.2000 A 01.03.2001
TEREZINHA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AG.SAUDE/ODONTOLOG.	13.06.2000 A 12.06.2001
UEENDE SOARES VAXIER	TECNICO/ODONTOLOG.	18.05.2000 A 17.05.2001
EDENIR LEAL FURTADO	ASSESSOR/ICOARACI	01.07.1999 A 30.06.2000
MARIA INES DO ESPIRITO S. FONSECA	AUX.ADM/ICOARACI	13.06.2000 A 12.06.2001
MARIA CRICILMA FARACO MACIEL	AUX.ADM/ANANINDA	13.06.1999 A 12.06.2000
OTAVIO FONSECA AZEVEDO	AUX.COMANUT/ANAN.	01.07.2000 A 30.06.2001
ELJANY ARAIS MONTEIRO	AUX.ADM/ALENQUER	13.06.2000 A 12.06.2001
APARECIDA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	AUX.TEC/ALTAMIRA	01.09.2000 A 31.08.2001
AROLDI JOSÉ DOS REIS RODRIGUES	AUX.ADM/BRAGANÇA	13.06.2000 A 12.06.2001
LUIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUX.ADM/BRAGANÇA	10.07.2000 A 09.07.2001
MIGUEL CARRERA DE LIMA	AUX.S.GERAIS/CAPANE	12.08.2000 A 11.08.2001
PAULO SERGIO CARLOS DA SILVA	AUX.ADM/CASTANHAL	12.08.2000 A 11.08.2001
JOÃO SILVA DE OLIVEIRA	AUX.ADM/MARABÁ	15.09.2000 A 14.09.2001
MELQUIADES BENTES DA SILVA	AUX.S.GERAIS/MARABÁ	15.09.2000 A 14.09.2001
ALMIRA SANTOS OLIVEIRA	AUX.ADM/SANTAREM	17.08.2000 A 16.08.2001
TEREZINHA DE JESUS BRITO DE SOUZA	AUX.ADM/SIZABEL	17.09.1999 A 16.09.2000
SERGIO TEIXEIRA CORREA	TECNICO/SM.GUAMA	01.08.2000 A 31.07.2001
BENEDITA DOS SANTOS FARIAS PINTO	AUX.S.GERAIS/SALINOP	01.06.2000 A 31.05.2001
LAVINIA MARIA BARROS LOBO	AUX.S.GERAIS/SOURE	16.07.1999 A 05.07.2000
BERNARDO SILVA GOÊS	AUX.S.GERAIS/VIGIA	25.05.1999 A 24.05.2000

Ana Conceição Cardoso Bezerra.  
Diretora do DEA.

### AVISO DE EDITAL

O IPASEP avisa aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2001  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO IPASEP.  
Data e Hora de Abertura: 25 de Setembro de 2001, às 10h.  
Local de Abertura: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO 1º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DO IPASEP, NA RUA MANOEL BARATA, Nº 50, CENTRO COMERCIAL.  
Informações e recebimento do Edital: NO LOCAL DESIGNADO PARA A ABERTURA, NO HORÁRIO DE 9h às 12h, DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA.  
Em 22.08.2001  
A COMISSÃO

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

GESTÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 001/2001-CPAD DE 23 DE AGOSTO DE 2001.  
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria nº 0737 - GS/SEFA de 10/08/2001 -, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 1º do art. 205, do Regime Jurídico Único Estadual, RESOLVE:  
DESIGNAR, a servidora LÍDIA NAZARETH DA SILVA FERRAZ, Datilógrafa, mat. 5144264-022, para exercer as funções de Secretária junto a Comissão Processante, ficando a disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos, comprometendo-se na forma da lei, para o desempenho de cumprimento regular de suas funções.  
Belém, 23 de Agosto de 2001  
PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO  
Presidente da Comissão Processante

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO  
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 3 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO Nº 1162 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ARAUTO MOTOS LTDA., I. E. n.º 15.133.574-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 3 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO Nº 1156 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado MERCADÃO DA ELETRÔNICA LTDA., I. E. n.º 15.184.357-0, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 3 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO Nº 1154 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 3 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO Nº 1042 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente BOM PREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE, I. E. n.º 15.120.463-2, advogado FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO, registro n.º 3304F-130 OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

### RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF

PORTARIA Nº. 0755 DE 22.08.2001  
Ofício Nº. 086/2001/GAB-DEL-10ª R.F. datado de 06.08.2001, protocolado sob nº. 202066/2001.  
DISPENSAR, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Vitória do Xingú - 10ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, o servidor LUIS MÁRIO ARAÚJO DE SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5097339-010.

### PORTARIA Nº. 0756 DE 22.08.2001

Ofício Nº. 086/2001/GAB-DEL-10ª R.F. datado de 06.08.2001, protocolado sob nº. 202066/2001.  
DESIGNAR, o servidor LUIS MÁRIO ARAÚJO DE SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5097339-010, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual do Distrito de Castelo dos Sonhos - 10ª Região Fiscal, Símbolo FG-4.

### PORTARIA Nº. 0757 DE 22.08.2001

PROTÓCOLO Nº. 174586 DE 09.07.2001.  
REMOVER, a pedido, da 1ª Região Fiscal para a Delegacia Especial de Substituição Tributária, a servidora SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5097231-025.

### PORTARIA Nº. 0758 DE 22.08.2001

PROTÓCOLO Nº. 203798 DE 08.08.2001.  
REMOVER, a pedido, da 6ª para a 8ª Região Fiscal, o servidor ALLAN CLARCK FERREIRA DE ASSUNÇÃO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5280001-018.

### PORTARIA Nº. 0759 DE 22.08.2001

PROTÓCOLO Nº. 199477 DE 03.08.2001.  
REMOVER, a pedido, da 6ª para a 8ª Região Fiscal, o servidor VALTER SEBASTIÃO MATOS LOBATO, Agente Administrativo, Mat. nº 3247376-026.

### PORTARIA Nº. 0760 DE 22.08.2001

PROTÓCOLO Nº. 198500 DE 02.08.2001.  
REMOVER, a pedido, da Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos para a Diretoria de Fiscalização, a servidora ANA LAFAYETT PINTO FRANCO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 3342980-035.

### PORTARIA Nº. 0761 DE 22.08.2001

REQUERIMENTO DATADO DE 22.03.2001.  
REMOVER, a pedido, da 9ª para a 1ª Região Fiscal, o servidor DIJACI DE CASTRO AMORIM, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5279917-014.

### RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 877 DE 21.08.2001  
Plano de Viagem Nº. 035/2001/DFI, encaminhado através do Ofício Circular nº. 0942/2001 - SE/COTEPE/ICMS, datado de 31.07.2001.  
AUTORIZAR, aos servidores ANA LAFAYETT PINTO FRANCO, JAYME DE CARVALHO QUEIROZ SOBRINHO e PEDRO CARLOS DE FARIA PINTO, o pagamento de 05 (cinco) diárias para cada participante, no período de 21 a 25.08.2001, em virtude de participarem da 4ª reunião do GT-15 / SINTEGRA-ICMS, em Belo Horizonte - MG.

### PORTARIA Nº. 876 DE 21.08.2001

AUTORIZAR, férias regulamentares no mês de setembro/2001 referentes ao exercício 2000/2001, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	MATRÍCULA
GAB.SEC	02.01.2000 A 01.01.2001	3252310-017
Geny Rolim da Silva	22.04.2000 A 21.04.2001	5188210-024
Roberta Chiari Ferreira de Souza	26.11.1999 A 25.11.2000	5570395-011
Roseli de Assunção Neves SECRETÁRIO ADJUNTO		
Paulo Fernando Machado	10.04.2000 A 09.04.2001	5706246-036
TART		
Afonso Jofrei Macedo Ferro	16.09.2000 A 15.09.2001	2000172-034
DIRETORIA DE JULGAMENTO		
Rosana Carvalho S. Pereira	18.04.2000 A 17.04.2001	5128307-014
DFI		
Ezequiel Freitas Pereira	06.08.1999 A 05.08.2000	0048100-015
Maria Amélia Rodrigues Morgado	11.08.1999 A 10.08.2000	5097398-011
Elizabeth do Socorro Souza Carneiro	01.07.2000 A 30.06.2001	5158648-014
José da Conceição M Albuquerque DEF	01.10.1999 A 30.09.2000	0715182-021
DEF		
Monica Nunes Erichsen	01.05.2000 A 30.04.2001	5724856-017
DPF		
José Carlos dos Santos Damasceno	16.06.2000 A 15.06.2001	5333261-010
DAIF		
Alacy Lima dos Santos	22.02.2000 A 21.02.2001	3246507-017
Lucia Helena Oliveira Costa	01.07.2000 A 30.06.2001	5141320-011
Simone de Nazaré Carvalho da Silva	15.02.2000 A 14.02.2001	5417252-010
Lyvia Maria da Rocha Alencar	02.01.2000 A 01.01.2001	5243505-013
Carmen Elizabeth Santos da Silva	01.05.2000 A 30.04.2001	2007622-023
Inez Brigido da Costa	02.01.2000 A 01.01.2001	3164918-055
Maria das Graças Gouveia Moreira	08.09.2000 A 07.09.2001	5460042-028
DCCI		
Hélio Santos de Oliveira Góes	10.05.2000 A 09.05.2001	5620511-012
DAD		
Iara Jandara Soares de Araujo	17.06.2000 A 16.06.2001	3198588-014
Juscélino de Jesus Freitas Borges	12.11.2000 A 11.11.2001	0094552-013
Marlene da Silva Dantas	01.08.2000 A 31.07.2001	3265820-026
Evanildo dos Santos Moraes	01.08.2000 A 31.07.2001	5143861-010
Ediglema Raimunda Corbin	04.02.2000 A 03.02.2001	5266149-017
Lúcia de Fátima Silva Da Silva	01.08.2000 A 31.07.2001	5144280-018
Rosângela Lobato da Silva	14.05.2000 A 13.05.2001	3248992-019
João Benedito da Costa Luz	20.05.2000 A 19.05.2001	3251209-016
José Maria Braga	21.08.2000 A 20.08.2001	5153034-013
Sebastião Pereira de Oliveira	16.06.2000 A 15.06.2001	5333512-012
INSP.PORT. E AEROP.		
Carlos Alberto Evangelista da Cruz	23.03.2000 A 22.03.2001	5140145-023
Alcilema Magalhães Barbosa	17.04.2000 A 16.04.2001	0045551-012
Marly Tereza Coutinho Mota	02.05.2000 A 01.05.2001	5132444-010
INSTRANS.		
Ana Maria Mendonça Caniceiro	10.11.2000 A 09.11.2001	0027570-028
Cassiano José Rodrigues Alves	01.09.2000 A 31.08.2001	5096995-018
Cosmo Chaves dos Santos	05.12.2000 A 04.12.2001	5225914-016
Francisco de Assis F de Oliveira	24.01.2000 A 23.01.2001	5413370-016
Maria de Nazaré Queiroz Leitão	19.04.2000 A 18.04.2001	5128498-014



Maria Elizabeth Lobato Simões	18.11.1999 A 17.11.2000	0046558-018	Maria De Fátima Costa Ribeiro	06.08.2000 A 05.08.2001	0048950-010	Marca	Tipo	Placa
Maximiana Hélio Charone Loureiro	17.03.2000 A 16.03.2001	0052744-019	13ª REGIÃO FISCAL			FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automóvel	JTK - 6955
José Luiz Oliveira Martins	06.02.2000 A 05.02.2001	0005665-019	Pedro Celestino Gomes Brito	10.03.2000 A 09.03.2001	3250520-015	PORTARIA Nº 4229, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213922/2001/SEFA-IPVA		
1ª REGIÃO FISCAL			Jarbas José Cordeiro Dias	06.08.2000 A 05.08.2001	0051853-019	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
Anete Conceição N. Sena	03.11.2000 A 02.11.2001	0047317-019	INSPETORIA DO GURUPI			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Francisco de Assis de B Costa	13.03.2000 A 12.03.2001	5149401-026	Ariston de Campos Filho	11.08.2000 A 10.08.2001	5097347-012	Interessado: RONALDO LEAL DE SOUZA		
Henry Mufarrej Hage	22.04.1999 A 21.04.2000	5280443-010	Mauro Airton Moura de Pontes	02.05.1999 A 01.05.2000	5128560-012	Marca	Tipo	Placa
Inácio Magno Feliz	01.10.1999 A 30.09.2000	5552885-014	Nemias Carvalho da Silva	04.02.2000 A 03.02.2001	5059321-029	VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTU - 8618
Joaquim José Alves Pessoa	01.11.2000 A 31.10.2001	0048402-016	Pedro Paulo Brito Fortuna	11.08.2000 A 10.08.2001	5096502-017	PORTARIA Nº 4230, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213885/2001/SEFA-IPVA		
José Elias Almeida Gomes	02.01.2000 A 31.01.2001	0053589-014	Paulo da Silveira	06.08.1999 A 05.08.2000	5215307-023	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
Maria de Fátima Tocantins Lima	02.01.2000 A 01.01.2001	3247538-018	Mário Jorge Fonseca das Neves	26.11.1999 A 25.11.2000	5569958-018	Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Maria Elizabeth Horta Moreira	23.03.2000 A 22.03.2001	5280346-016	DELESP/SUBSTITUTÁRIA			Interessado: VENICIO DAS GRAÇAS CHAVES		
Maria Odeise de Souza Viana	15.04.2000 A 14.04.2001	0052698-014	Inete Guedes Alves	02.03.2000 A 01.03.2001	5607973-011	Marca	Tipo	Placa
Zélia Maria Maia	10.05.2000 A 09.05.2001	0053040-016	Siclio Oliveira de Moraes Rego	01.06.2000 A 31.05.2001	5052653-027	VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTT - 0677
Edmilson Abreu Cardoso	12.10.1999 A 11.10.2000	5106214-017	DELESP/DE GRANDES CONTRIB.			PORTARIA Nº 4231, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213886/2001/SEFA-IPVA		
Nuremberg Gonzaga do N. Souza	06.08.1999 A 05.08.2000	5231795-027	Eli Sosinho Ribeiro	22.04.2000 A 21.04.2001	5193249-020	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
Paulo Jorge de Campos Ribeiro	07.10.1999 A 06.10.2000	0715700-010	ERRATA / DAD			PORTARIA Nº 4232, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213887/2001/SEFA-IPVA		
Cristianne Maria B. Rendeiro	12.10.1999 A 11.10.2000	5106079-010	PORTARIA Nº 878 DE 21.08.2001, PUBLICADA NO DOE DE 23.08.2001.			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
2ª REGIÃO FISCAL			Nome: Leila Badarne Jorge Sampaio			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Arlindo Barbosa da Silva	08.08.2000 A 07.08.2001	0050059-014	Onde se lê : 60 (sessenta) dias			Interessado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA		
Francisco Gomes Pereira	25.08.2000 A 24.08.2001	5539420-012	Leia-se : 30 (trinta) dias			Marca	Tipo	Placa
Waldemar Donza de Miranda	23.01.2000 A 22.01.2001	5007291-012	PORTARIAS DO IPVA			FIAT/UNO MILLE SMART	Pas/Automóvel	JUC - 8838
Mário dos Santos	11.08.2000 A 10.08.2001	5560080-019	PORTARIA Nº 4219, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212478/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4233, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213889/2001/SEFA-IPVA		
José Santos Cruz	28.02.1998 A 27.02.1999	5410401-010	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
3ª REGIÃO FISCAL			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Luiz Octavio Filizola A Maranhão	24.01.2000 A 23.01.2001	3265234-029	Interessado: MAILTON CARLOS SANTIAGO			Interessado: DAVIDSON JOSE SOARES QUEIROZ		
Mário Portugal de Souza	02.05.2000 A 01.05.2001	3251420-014	Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa
Antonia Barros Moreira	26.06.2000 A 25.06.2001	0046973-016	FIAT/UNO MILLE SX	Pas/Automóvel	JTR - 7055	VW/PARATI CL 1.8	Pas/Automóvel	JTA - 6828
Gilberto Osamu Yamamoto	02.05.2000 A 01.05.2001	5132479-015	PORTARIA Nº 4220, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213914/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4234, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213898/2001/SEFA-IPVA		
José Luiz Gonçalves Leão	16.06.2000 A 15.06.2001	3251560-015	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
Ubiraci de Almeida Barbosa	17.04.2000 A 16.04.2001	0046043-018	Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Raimundo Nonato Duarte Moreira	13.03.2000 A 12.03.2001	4002989-020	Interessado: ARTUNE MONTEIRO SANTOS			Interessado: JOÃO TIAGO DE CARVALHO		
Weder José Vitor Holanda	21.03.2000 A 20.03.2001	5085012-018	Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa
Elenise Siqueira Mendes	03.09.2000 A 02.09.2001	5128102-017	IMP/RENAULT MEGANE 2.0	Pas/Automóvel	JTW - 7628	GM CORSA WIND	Pas/Automóvel	Chassi
4ª REGIÃO FISCAL			PORTARIA Nº 4221, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212394/2001/SEFA-IPVA			9BGSC19Z01B226960		
Denise Dezincourt Almeida	03.03.2000 A 02.03.2001	0715344-013	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
Hilário Augusto Ferreira Neto	11.08.2000 A 10.08.2001	5097266-020	Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Maria das Graças Figarella	01.10.2000 A 30.09.2001	0001538-018	Interessado: RAIMUNDO DIVINO FURTADO			Interessado: GERSON SIQUEIRA DE ARAUJO		
Pedro Farias de Sena	26.11.2000 A 25.11.2001	5569885-010	Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa
Lineu Antônio de Almeida Lopes	01.09.2000 A 31.08.2001	5061830-014	VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTM - 4688	VW/GOL CL	Pas/Automóvel	IFB - 4597
José de Sousa Pinto	20.11.2000 A 19.11.2001	0046175-017	PORTARIA Nº 4222, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212401/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4235, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213900/2001/SEFA-IPVA		
5ª REGIÃO FISCAL			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
Manoel Oliveira da Silva	01.04.2000 A 31.03.2001	5120985-017	Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Oswaldo Nicolau Monteiro Corrêa	12.07.2000 A 11.07.2001	3249522-017	Interessado: CELESTINO JORGE FILHO			Interessado: RAIMUNDO DIVINO FURTADO		
João de Deus Sales do Carmo	03.05.2000 A 02.05.2001	3249026-019	Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa
6ª REGIÃO FISCAL			VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTM - 4688	VW/GOL CL	Pas/Automóvel	IFB - 4597
Afonso Cardoso de Castro Júnior	13.06.2000 A 12.06.2001	2006642-021	PORTARIA Nº 4223, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212404/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4236, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213904/2001/SEFA-IPVA		
Domingos Sávio Caldas de Souza	14.09.2000 A 13.09.2001	5035350-025	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
Luís Adelson Rodrigues Sena	01.04.2000 A 31.03.2001	5121078-018	Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Sergio Roberto Costa Lamas	01.04.2000 A 31.03.2001	5120934-018	Interessado: JULIO ELIAS NERY SARRAF			Interessado: VERIDIA DE CASTRO BATISTA		
Juracitene Santana Oliveira	02.07.2000 A 01.07.2001	3249719-012	Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa
7ª REGIÃO FISCAL			GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTN - 4458	VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	BPF - 2097
João Batista Farias de Lima	14.03.2000 A 13.03.2001	3248461-015	PORTARIA Nº 4224, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212406/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4237, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213905/2001/SEFA-IPVA		
Aleksei Turenko Júnior	13.08.2000 A 12.08.2001	0025160-012	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
Paulo Wilson de Oliveira	21.03.2000 A 20.03.2001	4002962-027	Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
INSPETORIA DO ARAGUAIA			Interessado: ANTONIO GOMES DA SILVA			Interessado: MARCIA DE NAZARE CORREA GALVÃO		
Benedito Aroldo da Silva Padilha	01.05.2000 A 30.04.2001	0830216-016	Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa
João Santos Lima	30.09.2000 A 29.09.2001	5208750-018	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JTM - 8248	GM/CORSA GL	Pas/Automóvel	JTM - 5158
Walmir de Oliveira Collares	06.11.2000 A 05.11.2001	5059542-020	PORTARIA Nº 4225, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212410/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4238, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213906/2001/SEFA-IPVA		
Wilson de Miranda Teixeira	12.07.2000 A 11.07.2001	3249697-013	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
8ª REGIÃO FISCAL			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Jorge Eduardo Rodrigues Alves	01.03.2000 A 28.02.2001	3247988-011	Interessado: MILTON PANTOJA DE VASCONCELOS			Interessado: LINDO JOSE BOTELHO MIRANDA		
Paulo Fernando Sastre Lobato	16.06.2000 A 15.06.2001	3251713-016	Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa
José Alves Monteiro	19.06.1999 A 18.06.2000	0048755-016	VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTM - 6708	VW/GOL 1.6	Pas/Automóvel	JUB - 0028
Oswaldo Gonçalves de Miranda	17.04.2000 A 16.04.2001	0045330-011	PORTARIA Nº 4226, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212386/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4239, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 193772/2001/SEFA-IPVA		
Sônia das Graças Caldas dos Santos	01.12.2000 A 30.11.2001	0198412-019	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
9ª REGIÃO FISCAL			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Acioly Goes Teixeira	01.12.2000 A 30.11.2001	3245268-011	Interessado: FERNANDO BONINE			Interessado: ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO		
Benedito Carvalho de Oliveira	01.04.2000 A 31.03.2001	0053104-015	Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa
João Torres de Oliveira	25.01.2000 A 24.01.2001	0051101-014	VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTS - 7027	FIAT/PALIO EX	Pas/Automóvel	JUD - 0488
Manoel Corrêa de Miranda	06.08.2000 A 05.08.2001	0046744-013	PORTARIA Nº 4227, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 211909/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4240, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212392/2001/SEFA-IPVA		
Marcelino Lopes da Silva	01.08.2000 A 31.07.2001	5149479-010	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1998/1999/2000/2001		
Maria Cristina de Sousa Souza	06.04.2000 A 05.04.2001	0057479-010	Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Maria das Graças da Silva Amorim	14.03.2000 A 13.03.2001	3248542-015	Interessado: SERGIO PAULO RIBEIRO MIRANDA			Interessado: ALACID JOSE DA SILVA CASTRO		
Milson Pacheco Ferreira	01.07.2000 A 30.06.2001	5095310-013	Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa
Waldir Farias de Oliveira	01.10.2000 A 30.09.2001	5215412-029	VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTF - 1258	GM/CORSA GL 1.6	Pas/Automóvel	JUJ - 2710
Mário Sérgio Matos Giusti	26.06.2000 A 25.06.2001	2056712-018	PORTARIA Nº 4228, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213920/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4241, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213912/2001/SEFA-IPVA		
Celina Barbosa da Silva	14.03.2000 A 13.03.2001	3248283-011	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
10ª REGIÃO FISCAL			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
José Ozemil Pereira	05.11.1999 A 04.11.2000	0046140-011	Interessado: MAXIMINO BRITO DO VALE			Interessado: MAXIMINO BRITO DO VALE		
Fernando Matos Nunes	14.04.2000 A 13.04.2001	0048976-017	PORTARIA Nº 4229, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 211909/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4242, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213912/2001/SEFA-IPVA		
INSPETORIA DO ITINGA			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
Antônio do Nascimento Pinheiro	06.08.2000 A 05.08.2001	0049107-010	Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Francisco Magalhães de Mendonça	17.08.1999 A 16.08.2000	0047384-011	Interessado: SERGIO PAULO RIBEIRO MIRANDA			Interessado: ALACID JOSE DA SILVA CASTRO		
Luiza Helena Tavares Marques	15.05.1999 A 14.05.2000	3217841-019	Marca	Tipo	Placa	Marca	Tipo	Placa
Orlando Machado Coelho	02.02.1999 A 01.02.2000	5117364-012	VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTF - 1258	GM/CORSA GL 1.6	Pas/Automóvel	JUJ - 2710
Sandra Maria Silva Cunha	01.08.2000 A 31.07.2001	3244024-011	PORTARIA Nº 4230, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213920/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4243, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213885/2001/SEFA-IPVA		
Edson Ubiratan Silva Parente	01.07.2000 A 30.06.2001	5144027-010	Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001			Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001		
12ª REGIÃO FISCAL			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96			Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96		
Carlos Edilson De Souza Macedo	05.11.2000 A 04.11.2001	0047791-018	Interessado: MAXIMINO BRITO DO VALE			Interessado: MAXIMINO BRITO DO VALE		
Rosete Maria Oliveira Do Rosário	17.04.2000 A 16.04.2001	0731110-013	PORTARIA Nº 4231, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213886/2001/SEFA-IPVA			PORTARIA Nº 4244, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213885/2001/SEFA-IPVA		



Interessado: SAMUEL JORGE BARATA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000I	Pas/Automóvel	JTS - 2778

PORTARIA Nº 4242, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212476/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ERNANDO CARLOS ALVES DE ARAUJO  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PREMIO CSL 1.6	Pas/Automóvel	JTB - 1467

PORTARIA Nº 4243, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212412/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ROSSEAN MAGALHÃES BARBOSA  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EX	Pas/Automóvel	JTZ - 0127

PORTARIA Nº 4244, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212414/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RUBENS CLAUDIO VELASCO DE ALMEIDA  

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA	Pas/Automóvel	JTO - 4777

PORTARIA Nº 4245, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213903/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JORGE AGUIAR VALLADARES  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTV - 6457

PORTARIA Nº 4246, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212396/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE GOMES DA SILVA NETO  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	JTS - 0158

PORTARIA Nº 4247, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212397/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIZ MOREIRA DA SILVA  

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA GL	Pas/Automóvel	JTS - 1548

PORTARIA Nº 4248, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 212400/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: IRAPUAN ALFREDO FRAZÃO  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO EDX	Pas/Automóvel	JTR - 1667

PORTARIA Nº 4249, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 213965/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: WALDECY PAULO CARDOSO LIMA  

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA CL 1800I	Pas/Automóvel	JTN - 7978

PORTARIA Nº 4250, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214122/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: GUILHERME PEREIRA DOS ANJOS  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JED - 2308

PORTARIA Nº 4251, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214116/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ALUIZIO GONÇALVES DE BRITO  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTI - 1537

PORTARIA Nº 4252, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214110/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MATIAS RIBEIRO TRINDADE  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTB - 3858

PORTARIA Nº 4253, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214085/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIA EVANI VIEIRA VASCONCELOS  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL ROLLING STONES	Pas/Automóvel	JTH - 6067

PORTARIA Nº 4254, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214073/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO GOMES PRADO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	JTY - 9350

PORTARIA Nº 4255, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214059/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FERNANDO DA SILVA BATALHA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000I	Pas/Automóvel	JTN - 9497

PORTARIA Nº 4256, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214044/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VLADIMIR LOPES NUNES  

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTH - 1678

PORTARIA Nº 4257, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214027/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VERA LUCIA CARVALHO PIANI  

Marca	Tipo	Chassi
FIAT UNO MILLE FIRE	Pas/Automóvel	9BD15822524294637

PORTARIA Nº 4258, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 148400/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO LINELSON FROES  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTG - 5765

PORTARIA Nº 4259, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214244/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: SONIA MARIA COSTA TRAVASSOS  

Marca	Tipo	Placa
IMP/FIAT SIENA	Pas/Automóvel	JTZ - 1977

PORTARIA Nº 4260, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214252/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: AMELIA MOREIRA CABEÇA  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO WEEKEND	Pas/Automóvel	JTV - 4677

PORTARIA Nº 4261, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214320/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO EX	Pas/Automóvel	JTU - 8677

PORTARIA Nº 4262, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214327/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS GUIMARÃES  

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE GL 1.8	Pas/Automóvel	JTE - 3087

PORTARIA Nº 4263, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214327/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RUTH LIMA RODRIGUES  

Marca	Tipo	Chassi
FIAT UNO MILLE FIRE	Pas/Automóvel	9BD15822524300745

PORTARIA Nº 4264, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214332/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL OSMAR VASCONCELOS FILHO  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EX	Pas/Automóvel	JTR - 5867

PORTARIA Nº 4265, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 166835/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE IRINEU SCHMITT  

Marca	Tipo	Placa
IMP/FIAT PREMIO CS IE	Pas/Automóvel	JTJ - 3260

PORTARIA Nº 4266, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214472/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: GERSON MARA MACHADO  

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA GL	Pas/Automóvel	KDC - 9797

PORTARIA Nº 4267, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214488/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO JOSE MESSIAS FILHO  

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA 2000 MI	Pas/Automóvel	JTP - 4367

PORTARIA Nº 4268, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214333/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIZ FERNANDO NAZARE DE SOUZA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	KBM - 8738

PORTARIA Nº 4269, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214496/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MAURO CESAR MACHEL ALVIM  

Marca	Tipo	Placa
IMP/FIAT 1.6 IE	Pas/Automóvel	JTJ - 4770

PORTARIA Nº 4270, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214500/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: DONATO NOGUEIRA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	KBR - 8838

PORTARIA Nº 4271, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214525/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RENNY DIAS DE SOUZA  

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	DDK - 4039

PORTARIA Nº 4272, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214016/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EDIVALDO DA SILVA NASCIMENTO  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automóvel	GTY - 1067

PORTARIA Nº 4273, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214535/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: OSVALDO ESPINDOLA DOS SANTOS  

Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE DL	Pas/Automóvel	JTG - 2898

PORTARIA Nº 4274, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 214584/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PAULO SERGIO DAMASCENO DA SILVA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	JTR - 7648

PORTARIA Nº 4275, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 215386/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LEVI NASCIMENTO DE MELO  

Marca	Tipo	Chassi
FIAT PALIO EX	Pas/Automóvel	9BD17140222113724

PORTARIA Nº 4276, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 215392/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIS AUGUSTO GOMES DOS SANTOS  

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTF - 0967

PORTARIA Nº 4277, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 204763/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO DA CRUZ MOREIRA  

Marca	Tipo	Chassi
FIAT PALIO WEEK BLX	Pas/Automóvel	9BD17302424028311

PORTARIA Nº 4278, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 215397/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000/2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: BENEDITO JUNIOR SERRA DE ANDRADE OLIVEIRA  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automóvel	JTM - 9736

PORTARIA Nº 4279, DE 22.08.2001 - PROCESSO Nº 215403/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO JUVANE QUEIROZ MIDEIROS  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTD - 8328



PORTARIA Nº 4280, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 200484/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIEL PEREIRA DE FARIAS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/KOMBI Pas/Automóvel JTS - 7787

PORTARIA Nº 4281, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215409/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ROYALE 2.0 IGL Pas/Automóvel JTT - 4958

PORTARIA Nº 4282, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215411/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSE ALUIZIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD - 8167

PORTARIA Nº 4283, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215521/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MAICO HEDERLANO SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JTW - 0618

PORTARIA Nº 4284, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215529/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTM - 5448

PORTARIA Nº 4285, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215435/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JAIME RIBEIRO MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTB - 0027

PORTARIA Nº 4286, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215428/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WAGNER SANTOS SILVA  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140212073178

PORTARIA Nº 4287, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215441/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DAMIÃO ELIAS BASTOS DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL 1.8 Pas/Automóvel JTF - 6718

PORTARIA Nº 4288, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215446/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OSEIAS LOPES MONTEIRO  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822524294162

PORTARIA Nº 4289, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215452/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OSVALDO AGUIERO DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOLI Pas/Automóvel JTV - 6028

PORTARIA Nº 4290, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215456/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ FELIX BARBOSA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTF - 1508

PORTARIA Nº 4291, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215466/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SEBASTIÃO FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JXT - 0967

PORTARIA Nº 4292, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215468/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000/2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO DOS SANTOS LIMA NETO  
 Marca Tipo Placa

VW/GOL GL Pas/Automóvel JTQ - 5989

PORTARIA Nº 4293, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 215462/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NANSELMA DA SILVA BLANCO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTC - 5547

PORTARIA Nº 4294, DE 23.08.2001 - PROCESSO Nº 209893/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDVALDO JOSE DA SILVA BARROS  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel HOR - 1777

PROMOÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
 DESIGNAR

PORTARIA Nº: 14692/01 DE 22.08.01  
 NOME: MARIA LUCINA SALGADO NUNES  
 MATRICULA: 0251020/010  
 CARGO/LOT.: PROF/ERC.NS\*MS\* DA SAÚDE/JURUTI  
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 22.08.01

PORTARIA Nº: 14691/01 DE 22.08.01  
 NOME: MARIA DO CARMO BATISTA PEREIRA  
 MATRICULA: 5619939/012  
 CARGO/LOT.: PROF/ERC.NS\*SR\* DA SAÚDE/JURUTI  
 NÍVEL: GD (DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 22.08.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO  
 PORTARIA Nº: 14690/01 DE 22.08.01  
 NOME: FRANCISCO JORGE DOS SANTOS CARVALHO  
 MATRICULA: 5074029/017  
 CARGO/LOT.: PROF/ERC.NS\*SR\* DA SAÚDE/JURUTI  
 TIPO DE GRATIE: GD (DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 22.08.01

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL  
 TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS  
 PARTES:  
 CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: LUCIVALDO SILVA DA COSTA  
 DATA: A PARTIR DE 26/07/01  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ULISSES GUIMARAES/BELÉM  
 PUBLICADO NO D.O.N.º 28957 DE 05/05/99

CONTRATO: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS  
 PARTES:  
 CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: LILIAN MARQUES DA SILVA  
 DATA: A PARTIR DE 13/06/01  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. TENENTE RÊGO BARROS/BELÉM  
 PUBLICADO NO D.O.N.º 28710 DE 08/05/98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
 DESIGNAR

PORTARIA Nº: 14557/01 DE 21/08/01  
 NOME: LUZENIRA SANTOS DE SOUSA  
 MATRICULA: 6313981/011  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. GONÇALVES DIAS/SANTARÉM  
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 21/08/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 14566/01 DE 21.08.01  
 NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA MACIEL DIAS  
 MATRICULA: 0731188/016  
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. MÁRIO BARBOSA/BELÉM  
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 21.08.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DESIGNAR (DURANTE O IMPEDIMENTO)  
 PORTARIA Nº: 14559/01 DE 21.08.01  
 NOME: MARIA DE NAZARÉ JOHNSTON DE ASSIS  
 MATRICULA: 0398659/012

CARGO/LOT.: PROF/EE.DR.FREITAS/BELÉM  
 NÍVEL: PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETOR  
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01

DISPENSA  
 PORTARIA Nº: 14585/01 DE 22.08.01  
 NOME: BENEDITO DAMASCENO BARBOSA  
 MATRICULA: 5380600/011  
 CARGO/LOT.: SERV/ERC. COMUNITÁRIA ANANI/ANANINDEUA  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 PERÍODO: A PARTIR DE 07.05.01

TORNAR SEM EFEITO  
 PORTARIA Nº: 309-B/01 DE 21.08.01  
 NOME: TEREZINHA CORRÊA DA SILVA  
 MATRICULA: 5051541/018  
 CARGO/LOT.: PROF/EE.HILDA VIEIRA/BELÉM  
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 2888/01 DE 08.03.01, QUE CONC. 02 ANOS DE LIC. P/ TRAT. DE INT. PARTICULAR NO PERÍODO DE 07.01.01 À 07.01.03.

LICENÇA ESPECIAL  
 PORTARIA Nº: 12646/01 DE 14/08/01

Nº DE DIAS: 120  
 NOME: JOSUÉ GONÇALVES DO CARMO  
 MATRICULA: 0282685/013  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. BENEDITO SOUZA/ITAITUBA  
 PERÍODO: 03/09/01 A 01/11/01 - 02/11/01 A 31/12/01  
 TRIÊNIO: 21/08/80 A 20/08/83 - 21/08/83 A 20/08/86

PORTARIA Nº: 13778/01 DE 08/08/01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ROSALÉIA BARBOSA DOS ANJOS  
 MATRICULA: 0255807/010  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. ANTONIO MACHADO/TERRA SANTA  
 PERÍODO: 03/09/01 A 01/11/01  
 TRIÊNIO: 26/08/92 A 25/08/95

PORTARIA Nº: 13784/01 DE 08/08/01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: CLEUNICE SOUZA DE MELO  
 MATRICULA: 0325163/019  
 CARGO/LOT.: AG. ADM./E. JONATAS P. ATHIAS/PEIXE-BOI  
 PERÍODO: 03/09/01 A 01/11/01  
 TRIÊNIO: 30/03/94 A 29/03/97

PORTARIA Nº: 13796/01 DE 08/08/01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: IDILENA DAS GRAÇAS SIQUEIRA SANTOS  
 MATRICULA: 0656666/018  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. ANTONIO O. GORDO/MOJÚ  
 PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01 - 30/09/01 A 28/11/01  
 TRIÊNIO: 10/04/79 A 09/04/81 - 10/04/81 A 09/04/84

PORTARIA Nº: 14303/01 DE 17/08/01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: TEREZINHA IVANILDES SILVA OLIVEIRA  
 MATRICULA: 0497894/016  
 CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. ABEL CHAVES/BELÉM  
 PERÍODO: 01/10/01 A 29/11/01 - 30/11/01 A 28/01/02  
 TRIÊNIO: 22/04/91 A 21/04/94 - 22/04/94 A 21/04/97

PORTARIA Nº: 14296/01 DE 17/08/01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA MARGARIDA ANDRADE DOS SANTOS  
 MATRICULA: 0250210/010  
 CARGO/LOT.: ESCREV. DAT./EE. SÃO JOSÉ/ÓBIDOS  
 PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01  
 TRIÊNIO: 24/03/98 A 23/03/01

PORTARIA Nº: 14295/01 DE 17/08/01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: NARCISA PASSOS DA SILVA  
 MATRICULA: 0249440/018  
 CARGO/LOT.: SERV/EE. FELIPE PATRONI/ÓBIDOS  
 PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01  
 TRIÊNIO: 26/05/94 A 25/05/97

PORTARIA Nº: 14293/01 DE 17/08/01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: NORMA IRACEMA VALENTE GONÇALVES  
 MATRICULA: 0254584/019  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. ARJSTIDES STA. ROSA/INHANGAPI  
 PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01  
 TRIÊNIO: 02/07/84 A 01/07/87

PORTARIA Nº: 14292/01 DE 17/08/01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MARLUCE MARIA DE ALMEIDA PEREIRA  
 MATRICULA: 0202223/010  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. MAGALHÃES BARATA/ITAITUBA  
 PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01 - 30/09/01 A 28/11/01  
 TRIÊNIO: 02/04/93 A 01/04/96 - 02/04/96 A 01/04/99



PORTARIA Nº: 14432/01 DE 20/08/01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: ROSINA CORREA DE ARAÚJO  
 MATRICULA: 0234460/014  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. S. JOSÉ/SANTARÉM  
 PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01 - 30/09/01 A 28/11/01  
 TRIÊNIO: 23/07/89 A 22/07/92 - 23/07/92 A 22/07/95

PORTARIA Nº: 14430/01 DE 20/08/01  
 Nº DE DIAS: 180  
 NOME: MARIA GORETE COSTA DE OLIVEIRA  
 MATRICULA: 5177456/018  
 CARGO/LOT.: AG. ADM./LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM  
 PERÍODO: 17/05/01 A 15/07/01 - 16/07/01 A 13/09/01 - 14/09/01 A 12/11/01  
 TRIÊNIO: 19/06/90 A 18/06/93 - 19/06/93 A 18/06/96 - 19/06/96 A 18/06/99

RETIFICAR  
 PORTARIA Nº: 13777/01 DE 08/08/01  
 NOME: ROSALÉIA BARBOSA DOS ANJOS  
 MATRICULA: 0255807/010  
 CARGO/LOT.: PROF./E. ANTONIO C. MACHADO/TERRA SANTA  
 RETIF. NA PORT. Nº 4114/94 DE 19/04/94, QUE CONC. (180) DIAS DE L/  
 ESPECIAL, OS TRIÊNIO DE 26/03/83 A 25/03/86 E 26/03/86 A 25/03/89 E 26/  
 0389 A 25/03/92 P/ 26/08/83 A 25/08/86 E 26/08/86 A 25/08/89 E 26/08/89 A 25/  
 08/92, PER. DE 02/05/94 A 28/10/94.

PORTARIA Nº: 13775/01 DE 08/08/01  
 NOME: ANA INEZ ALEXANDRE DE MORAES  
 MATRICULA: 0343137/017  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM  
 RETIF. NA PORT. Nº 11020/95 DE 27/09/95, QUE CONC. (060) DIAS DE L/  
 ESPECIAL O PER. DE 25/09/95 A 23/11/95 PARA 08/02/00 A 08/04/01,  
 CORRRESP. AO TRIÊNIO DE 01/05/84 A 30/04/87

PORTARIA Nº: 13783/01 DE 08/08/01  
 NOME: CLEUNICE SOUZA DE MELO  
 MATRICULA: 0325163/019  
 CARGO/LOT.: AG. ADM./E. JONATAS P. ATHIAS/BELÉM  
 RETIF. NA PORT. Nº 12433/94 DE 01/11/94, QUE CONC. (120) DIAS DE L/  
 ESPECIAL OS TRIÊNIO DE 29/03/82 A 28/03/85 E 29/03/85 A 28/03/88, P/  
 30/03/82 A 29/03/85 E 30/03/85 A 29/03/88, NO PER. DE 03/10/94 A 30/01/95

PORTARIA Nº: 14429/01 DE 20/08/01  
 NOME: OVONETE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE  
 MATRICULA: 0376418/039  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. JORN. ROM. MAIORANA/ANANINDEUA  
 RETIF. NA PORT. Nº 691/01 DE 23/01/01, QUE CONC. (060) DIAS DE  
 L/ESPECIAL O PER. DE 05/03/01 A 03/05/01 PARA 06/08/01 A 04/10/01, REF.  
 AO TRIÊNIO DE 22/04/95 A 21/04/98

LICENÇA ASSISTÊNCIA  
 PORTARIA Nº: 14110/01 DE 14/08/01  
 Nº DE DIAS: 037  
 NOME: OLGARINA DOS REIS PEREIRA  
 MATRICULA: 5349630/017  
 CARGO/LOT.: SERV./E. D. PEDRO I/BELÉM  
 PERÍODO: 05/02/01 A 06/02/01 - 07/02/01 A 13/03/01

PORTARIA Nº: 14102/01 DE 14/08/01  
 Nº DE DIAS: 015  
 NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA TRINDADE  
 MATRICULA: 0291471/016  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM  
 PERÍODO: 21/05/01 A 04/06/01

PORTARIA Nº: 14103/01 DE 14/08/01  
 Nº DE DIAS: 030  
 NOME: MARIA JOSÉ TAVARES BARATA  
 MATRICULA: 0525723/012  
 CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. A. FIGUEIREDO/BELÉM  
 PERÍODO: 07/05/01 A 05/06/01

PORTARIA Nº: 14104/01 DE 14/08/01  
 Nº DE DIAS: 013  
 NOME: REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA DO VALE  
 MATRICULA: 0316873/014  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. D. PEDRO II/BELÉM  
 PERÍODO: 18/04/01 A 30/04/01

PORTARIA Nº: 14105/01 DE 14/08/01  
 Nº DE DIAS: 015  
 NOME: DARCIENE RODRIGUES DA SILVA BARROS  
 MATRICULA: 0329541/020  
 CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./EE. D. PEDRO II/BELÉM  
 PERÍODO: 14/05/01 A 28/05/01

PORTARIA Nº: 14093/01 DE 14/08/01  
 Nº DE DIAS: 031  
 NOME: NILDA MARIA MACÊDO LOPES  
 MATRICULA: 0518328/017  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. G.M. RIBEIRO/BELÉM  
 PERÍODO: 31/03/01 A 30/04/01

PORTARIA Nº: 14171/01 DE 16/08/01  
 Nº DE DIAS: 006  
 NOME: JANETE ANTONIA VELOSO PAMPLONA  
 MATRICULA: 5467195/010  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. ENIDA DE MORAES/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 14/05/01 A 19/05/01

PORTARIA Nº: 14174/01 DE 16/08/01  
 Nº DE DIAS: 091  
 NOME: GIZELE NERELY COELHO DA SILVA  
 MATRICULA: 5219248/029  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. BROTI LDES F. AGUIAR/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 10/05/01 A 08/06/01 - 09/06/01 A 08/07/01

PORTARIA Nº: 13046/01 DE 31.07.01  
 Nº DE DIAS: 031  
 NOME: MARIA SILENE DOS SANTOS  
 MATRICULA: 5120640/019  
 CARGO/LOT.: SERV./UEE. DR. JOSÉ T. D. BASTOS/SANTARÉM  
 PERÍODO: 30.04.01 À 30.05.01

PORTARIA Nº: 13047/01 DE 31.07.01  
 Nº DE DIAS: 023  
 NOME: EDGAR JOSÉ VASCONCELOS REGO  
 MATRICULA: 5120543/015  
 CARGO/LOT.: SERV./5ª URE/SANTARÉM  
 PERÍODO: 05.08.01 À 30.05.01

PORTARIA Nº: 13050/01 DE 31.07.01  
 Nº DE DIAS: 069  
 NOME: JAMILÉ ALMEIDA ENGELBERT  
 MATRICULA: 0262595/017  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. PLÁCIDIO DE CASTRO/SANTARÉM  
 PERÍODO: 23.04.01 À 22.05.01 E 23.05.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 13049/01 DE 31.07.01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA HELENA DE SOUSA LIMA  
 MATRICULA: 0586927/019  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. NAÇÕES UNIDAS/SÃO FRANC. DO PARÁ  
 PERÍODO: 02.04.01 À 01.05.01 E 02.05.01 À 31.05.01

PRORROGAÇÃO DE L/ASSISTÊNCIA  
 PORTARIA Nº: 14087/01 DE 14/08/01  
 Nº DE DIAS: 030  
 NOME: LÍDIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 MATRICULA: 0396729/028  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM  
 PERÍODO: 16/05/01 A 14/06/01

PORTARIA Nº: 14108/01 DE 14/08/01  
 Nº DE DIAS: 030  
 NOME: DOMICILIA GUIMARÃES DE AQUINO  
 MATRICULA: 5368596/016  
 CARGO/LOT.: SERV./EE. GENERAL GURJÃO/BELÉM  
 PERÍODO: 04/05/01 A 02/06/01

PORTARIA Nº: 14298/01 DE 17/08/01  
 Nº DE DIAS: 054  
 NOME: JOSÉ HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA  
 MATRICULA: 5274893/026  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. HONOTARO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO  
 PERÍODO: 08/05/01 A 29/05/01 - 30/05/01 A 30/06/01

PORTARIA Nº: 13048/01 DE 31.07.01  
 Nº DE DIAS: 031  
 NOME: HILDA RODRIGUES DOS SANTOS  
 MATRICULA: 5584566/012  
 CARGO/LOT.: ESC. DAT/5ª URE/ SANTARÉM  
 PERÍODO: 01.05.01 À 31.05.01

LICENÇA SAÚDE  
 PORTARIA Nº: 13711/01 DE 07/08/01  
 NOME: MARIA EDIRANILDE SARAIVA DE LEÃO  
 MATRICULA: 5272300/012  
 CARGO/LOT.: PROF./CIBES/SEDUC  
 PERÍODO: 18/04/01 A 08/05/01

PORTARIA Nº: 13709/01 DE 07/08/01  
 NOME: MADALENA ISABEL REIS PINHEIRO  
 MATRICULA: 0339830/018  
 CARGO/LOT.: AG. ADM./ASS. DE PLANEJAMENTO/BELÉM  
 PERÍODO: 21/03/01 A 04/05/01

PORTARIA Nº: 13710/01 DE 07/08/01  
 NOME: MARIA DE NAZARÉ PAIVA ANDRADE  
 MATRICULA: 0196797/013  
 CARGO/LOT.: ASSIST.SOCIAL/DIV.DE DIN.PROGR.ASSIST./BELÉM  
 PERÍODO: 21/05/01 A 11/06/01

PORTARIA Nº: 13706/01 DE 07/08/01  
 NOME: ENILCE DA GAMA BASTOS  
 MATRICULA: 0461733/025  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. CENTRO INFORM. EDUCACIONAL/BELÉM  
 PERÍODO: 22/08/00 A 22/09/00

PORTARIA Nº: 13705/01 DE 07/08/01  
 NOME: ENILCE DA GAMA BASTOS  
 MATRICULA: 0461733/017  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. CENTRO INFORM. EDUCACIONAL/BELÉM  
 PERÍODO: 22/08/01 A 22/09/01

PORTARIA Nº: 13713/01 DE 07/08/01  
 NOME: MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO PINHEIRO  
 MATRICULA: 5653525/012  
 CARGO/LOT.: PROF./DEPTO. DE ENSINO DE 1º GRAU/BELÉM  
 PERÍODO: 23/04/01 A 12/05/01

PORTARIA Nº: 13714/01 DE 07/08/01  
 NOME: MARCUS GAUDENCIO BRITO PUREZA  
 MATRICULA: 6037429/023  
 CARGO/LOT.: PROF./SIST. MODULAR DE ENSINO/BELÉM  
 PERÍODO: 27/04/01 A 18/05/01

PORTARIA Nº: 14169/01 DE 16/08/01  
 NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCÁ  
 MATRICULA: 0293016/038  
 CARGO/LOT.: SUP. ESC./EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM  
 PERÍODO: 20/04/01 A 19/05/01

PORTARIA Nº: 14170/01 DE 16/08/01  
 NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCÁ  
 MATRICULA: 0293016/011  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM  
 PERÍODO: 20/04/01 A 19/05/01

PORTARIA Nº: 13036/01 DE 31.07.01  
 NOME: MARIA AMÉLIA DOS SANTOS  
 MATRICULA: 0480568/014  
 CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. DEODORA DA FONSECA/ALTAMIRA  
 PERÍODO: 11.10.00 À 14.01.01

PORTARIA Nº: 13052/01 DE 31.07.01  
 NOME: LUIZA TEIXEIRA TELES  
 MATRICULA: 0673064/014  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. ME. C. FRIESS/OURILANDIA DO NORTE  
 PERÍODO: 31.07.01

PORTARIA Nº: 13035/01 DE 31.07.01  
 NOME: ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 MATRICULA: 0237493/019  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. CONEGO LEITÃO/CASTANHAL  
 PERÍODO: 11.04.01 À 05.05.01

PORTARIA Nº: 13643/01 DE 07.08.01  
 NOME: RITA MARTINS DA SILVA  
 MATRICULA: 0513458/019  
 CARGO/LOT.: SERV./EE. MAGALHÃES BARATA/STª Mª DO PARÁ  
 PERÍODO: 07.02.01 À 07.05.01

PORTARIA Nº: 13642/01 DE 07.08.01  
 NOME: EDNA MARIA SILVA  
 MATRICULA: 5377072/016  
 CARGO/LOT.: SERV./ERC. ONSTEDUC. URUARÁ/URUARÁ  
 PERÍODO: 28.02.01 À 21.05.01

PORTARIA Nº: 13667/01 DE 07.08.01  
 NOME: JOSÉ BENIGNO MENDES  
 MATRICULA: 5551285/017  
 CARGO/LOT.: SER./ERC. C.C. DE VILA ESPERANÇA/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 03.04.01 À 22.04.01

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE  
 PORTARIA Nº: 13037/01 DE 31.07.01  
 NOME: FRANCISCO EUDES MONTEIRO DOS SANTOS  
 MATRICULA: 0474690/015  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. DAIRCE R. TORRES/ALTAMIRA  
 PERÍODO: 10.05.01 À 17.07.01

PORTARIA Nº: 13038/01 DE 31.07.01  
 NOME: LUZIA CANUTO DE OLIVEIRA PEREIRA  
 MATRICULA: 0496707/010  
 CARGO/LOT.: PROF./E. SENADOR C. PINHEIRO/RIO MARIA  
 PERÍODO: 01.05.01 À 01.06.01

PORTARIA Nº: 13040/01 DE 31.07.01  
 NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA DAS NEVES  
 MATRICULA: 0306673/010



CARGO/LOT.: PROF./EE. C. I MAGALHÃES/SÃO FRANC. DO PARÁ  
PERÍODO: 02.05.01 À 31.05.01

PORTARIA Nº: 13031/01 DE 31.07.01  
NOME: MARLI CARDOSO DOS SANTOS  
MATRICULA: 0474103/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA  
PERÍODO: 20.04.01 À 25.05.01

PORTARIA Nº: 13039/01 DE 31.07.01  
NOME: LAURA KOSCHEVITZ  
MATRICULA: 048720/011  
CARGO/LOT.: AG.PORT./ERC.INT.EDUC.URUARÁ/URUARÁ  
PERÍODO: 02.05.01 À 04.07.01

PORTARIA Nº: 13042/01 DE 31.07.01  
NOME: MARIA HELOISA DA SILVA  
MATRICULA: 5345898/016  
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE. AUREA DE MORAES/CURUÇA  
PERÍODO: 03.05.01 À 30.07.01

PORTARIA Nº: 13043/01 DE 31.07.01  
NOME: MARGARIDA ALENCAR DE ARAÚJO  
MATRICULA: 0474495/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE.ABRAHAN LINCOLN/MEDICILÂNDIA  
PERÍODO: 16.04.01 À 18.06.01

PORTARIA Nº: 13044/01 DE 31.07.01  
NOME: PURCINA PEREIRA LABRE DA SILVA  
MATRICULA: 0210293/019  
CARGO/LOT.:SERV./ERC.INST.TEC.ED.GET. VARGAS/ALTAMIRA  
PERÍODO: 22.05.01 À 21.08.01

PORTARIA Nº: 13053/01 DE 31.07.01  
NOME: LUIZA TEIXEIRA TELES  
MATRICULA: 0673064/014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MIE C. FRIESS/OURILÂNDIA DO NORTE  
PERÍODO: 21.07.99 À 30.12.99

PORTARIA Nº: 13051/01 DE 31.07.01  
NOME: MARIA INÊS TELES DA SILVA  
MATRICULA: 0673102/017  
CARGO/LOT.: ERC.TRÊS PODERES/OURILÂNDIA DO NORTE  
PERÍODO: 13.10.00 À 12.12.00

PORTARIA Nº: 13045/01 DE 31.07.01  
NOME: MARIA INÊS TELES DA SILVA  
MATRICULA: 0673102/017  
CARGO/LOT.: PROF./ERC.TRÊS PODERES/OURILÂNDIA DO NORTE  
PERÍODO: 07.09.00 À 12.10.00

PORTARIA Nº: 059/01 DE 14 DE 05.01  
NOME: ELIETH MELO SANTANA  
MATRICULA: 09.05.01 À 06.08.01  
CARGO/LOT.: PROF./EE.FRANC. DE ASSIS/RIOS/TUCURUÍ  
PERÍODO: 09.05.01 À 06.08.01

PORTARIA Nº: 13644/01 DE 07.08.01  
NOME: TELMA AUXILIADORA DO AMARAL BRASIL  
MATRICULA: 0248452/014  
CARGO/LOT.: AG.PORT./EESÃO JOSÉ/IBIDOS  
PERÍODO: 01.05.01 À 14.06.01

PORTARIA Nº: 13645/01 DE 07.08.01  
NOME: MARIA EDNETE SOUZA DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0371688/015  
CARGO/LOT.: PROF./ERC.T.AS.PAIS E A. DOS EXCEP/CASTANHAL  
PERÍODO: 01.05.01 À 01.06.01

PORTARIA Nº: 13722/01 DE 07/08/01  
NOME: MARIA MADALENA PEREIRA  
MATRICULA: 0239232/011  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. LOURENÇO FILHO/BELÉM  
PERÍODO: 02/05/01 A 02/07/01

PORTARIA Nº: 13721/01 DE 07/08/01  
NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA BORGES  
MATRICULA: 0290564/012  
CARGO/LOT.: PROF./UNID.TEC. PROFA.IOLANDA M.SILVA/BELÉM  
PERÍODO: 01/05/01 A 30/06/01

PORTARIA Nº: 13720/01 DE 07/08/01  
NOME: MARIA INÁDIA DA SILVA PALHETA  
MATRICULA: 5551293/019  
CARGO/LOT.:BSCREV. DAT./DIV. DE TREINE E AVALIAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 17/03/01 A 31/03/01

PORTARIA Nº: 13719/01 DE 07/08/01  
NOME: MARIA ENILDA PANTOJA PALHETA

MATRICULA: 0457337/018  
CARGO/LOT.: PROF./DIV.DE ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM  
PERÍODO: 01/01/01 A 30/05/01

PORTARIA Nº: 13718/01 DE 07/08/01  
NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA MORÃES  
MATRICULA: 0206326/015  
CARGO/LOT.: PROF./DILEN/SEDE/BELÉM  
PERÍODO: 20/04/01 A 02/06/01

PORTARIA Nº: 13717/01 DE 07/08/01  
NOME: MANOEL VERA CRUZ PINHEIRO DA SILVA  
MATRICULA: 5712505/019  
CARGO/LOT.: PROF./DIVISÃO DE FINANÇAS/BELÉM  
PERÍODO: 21/04/01 A 21/05/01

PORTARIA Nº: 13723/01 DE 07/08/01  
NOME: VERA LÚCIA DA SILVA CUNHA  
MATRICULA: 0461229/017  
CARGO/LOT.: PROF./DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 16/05/01 A 16/07/01

PORTARIA Nº: 14173/01 DE 16/08/01  
NOME: MARIA NERES DA SILVA  
MATRICULA: 5507561/010  
CARGO/LOT.: SERV./ERC. BENEDITO CHAVES M. SERRA/BELÉM  
PERÍODO: 01/05/01 A 14/06/01

PORTARIA Nº: 14172/01 DE 16/08/01  
NOME: MARIA LEILA MAGALHÃES MESQUITA  
MATRICULA: 6027814/037  
CARGO/LOT.: PROF./EE. LAURO SODRÉ/BELÉM  
PERÍODO: 19/05/01 A 05/06/01

LICENÇA REPOUSO  
PORTARIA Nº: 14458/01 DE 20/08/01  
NOME: MARIA MADALENA NUNES PICAÑO  
MATRICULA: 6309097/024  
CARGO/LOT.:PROF./ERC. CE.DENTINHO DE LEITE/S.M. GUAMÁ  
PERÍODO: 02/04/01 A 30/07/01

LICENÇA PATERNIDADE  
PORTARIA Nº: 14436/01 DE 20/08/01  
NOME: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA RÊGO  
MATRICULA: 0328049/018  
CARGO/LOT.: PROF./SIST.MODULAR DE ENSINO/BELÉM  
PERÍODO: 09/06/01 A 18/06/01

PORTARIA Nº: 234/01 DE 17.07.01  
NOME: RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 5753708/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE VITALIANO M VARI/CARPOÇO  
PERÍODO: 24.05.01 À 31.05.01

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 170/2001-SEDUC.  
Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas CNPJ/MF05.351614/0001-31  
Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso de materiais de cantina de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas, localizadas no referido município.  
Vigência: 21.08.2001 até 20.08.2002.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 21.08.2001.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO  
Contrato Original (Prestação de Serviços Nº 112/2001.  
Objeto do contrato original: A contratação da Cia Administradora de Hotéis e Turismo Ltda., visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação, Coffee-Break, locação de salão de Eventos e Equipamentos para realização do Programa de Apoio aos Secretários Municipais de Educação-PRASEM, no período de 18/06 a 21/06/2001, nesta capital.  
Valor Global do contrato original: R\$-39.630,00.  
Comparação de Preços nº 001/2001.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma CIA Adminis- tradora de Hotéis e Turismo Ltda. CNPJ/ME nº 04.833.604/0001-70.  
Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a contratação da Cia Administradora de Hotéis e Turismo Ltda., visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação, Coffee-Break, locação de salão de Eventos e Equipamentos para realização do Programa de Apoio aos Secretários Municipais de Educação - PRASEM, no período de 18/06 a 21/06/2001, nesta capital, visando prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A. 18.08.2001 até 16.09.2001

Data da assinatura: 17.08.2001.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços de Sonorização dos Eventos Relativos a Semana da Pátria nº 209/2001- SEDUC  
Convite nº 009/2001-CPL/SEDUC  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.90001-63/Firma Mansur Propa- ganda Ltda.- CNPJ/MFNº 15.756109/0001-20.  
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 151331/2001, destina-se o presente Contrato à Prestação de Serviços de Sonorização dos Eventos relativos a Semana da Pátria.  
Vigência: 20.08 até 31.10.2001  
Valor Global R\$-19.500,00(Dezenove Mil e Quinhentos Reais)  
Dotação Orçamentária: O / E / 2001(001).Produto:0555.Códigos:16.101.12.361.0102.2375.3490.39.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da Assinatura: 20.08.2001.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA  
Extrato de 16º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 022/94-SEDUC/CGC/MF05.054.90001-63/sra.Terezinha de Jesus Barata Machado/CI/MF059677322-68.Publicado no D.ºE.º 29.518.Data 13.08.2001.  
Onde se Lê:  
-Contrato original de Locação nº 022/94-DBAE/DAE/SEDUC.  
-Dotação Orçamentária: O/E.2000.(001).Prod.0738.Cód.16101.12.361.0106.2394.3490.36.  
Leia-se  
-Contrato original de Locação nº 022/94-SEDUC.  
-Dotação Orçamentária: O/E.2000.(001). Prod.0715.Cód. 16101.12.361.0106.2470.3490.36.

ERRATA  
Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 113/99- SEDUC/CGC/MF05.054.90001-63/ Sr. Vicente de Paula Cascaes da Costa CIC/MF373692372-49-Publicado no D.O.E. Nº 29.523 do dia 22.08.2001  
Onde se Lê: Valor mensal do Contrato original R\$-2.531,52(Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)  
Leia-se: Valor mensal do T.A R\$-2.531,52(Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

CONVITE Nº 012/2001  
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de licitação - CPL, comunica aos interessados as firmas habilitadas e inabilitadas no CONVITE Nº 012/2001-CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:  
FIRMAS HABILITADAS  
- WINNER MÓVEIS LTDA.;  
- MÓVEIS CARRERA LTDA.;  
FIRMAS INABILITADAS  
- BOULHOSAS & ALVES LTDA - ARAPINÁ;  
- CASA MAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
Belém, 23 de agosto de 2001.  
A Comissão.

#### COMUNICAÇÃO CONVITE Nº 012/2001

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 012/2001-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa BOULHOSAS & ALVES LTDA - ARAPINÁ., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los.  
Belém, 23 de agosto de 2001.  
A Comissão.

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2001- CEL/SEDUC.  
Carta Convite nº 002/2001-CEL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma GRAFFITE Construção e Serviços Ltda. CNPJ/MFNº 07.893.365/0001-31.  
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma GRAFFITE Construção e Serviços Ltda., visando a realização de obras civis de urbanização da sede da SEDUC, nesta Capital.  
Vigência: 16.08. até 14/11/2001.  
Valor global R\$-148.746,33. (Cento e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).  
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16.101.12.122.0102.1263 -459051 - Fonte- 001.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 16.08.2001.  
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.



## PROMOÇÃO SOCIAL

## INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 223-1280

PORTARIA Nº 088/2001-IAP, DE 23-08-2001  
O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base na Lei nº 6.235 de 21-07-99 e Decreto de 23-07-99 e em especial, das previstas no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21-06-93 e alterações, e CONSIDERANDO a justificativa subscrita pela Coordenadora Geral de Administração e Finanças,  
RESOLVE: Dispensar a licitação para a contratação de serviços postais telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 24-08-2001 a 23-08-2002, com base no art. 24 da Lei nº 8.666 de 21-06-93 e alterações, podendo ser prorrogado conforme entendimento entre as partes.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Presidente do IAP.

RESUMO/PORTARIA Nº 084/2001-IAP  
DE 21-08-2001 - S. FUNDOS  
Nome do servidor: MARIA SÔNIA DA COSTA MASSOUD. Matr. nº: 0334529-018.  
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Dotação/Elemento de Despesa: 82201.13.392.0100.1366-349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

RESUMO/PORTARIA Nº 085/2001-IAP,  
DE 22-08-2001 - DIÁRIAS  
Nome/Cargo: MARIA BEATRIZ CHAVES CABRAL. Gerente de GT. Matrícula: 5816467-012. Local: Bragança-PA. Período: 22 a 23-08-2001. Motivo: providenciar levantamento para Oficina de Chapéus de Marujas. Nº de diárias: 01 (uma).

RESUMO/PORTARIA Nº 086/2001-IAP  
DE 22-08-2001 - S. FUNDOS  
Nome do servidor: LUIZ MARIA DE JESUS SOARES JÚNIOR. Matrícula nº: 5002087-040. Valor: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais). Dotação/Elemento de Despesa: 82201.13.392.0100.1250-349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2001-IAP  
Publicado no DOE do dia 22-08-2001. Onde se lê: Vigência: 14-08 a 03-09-2001. Leia-se: Vigência: 14-08 a 13-09-2001.

## PROMOÇÃO SOCIAL

## FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

DIÁRIAS  
PORTARIA Nº 228/2001 DE 17.08.2001  
Nome/Matrícula: Hélio de Souza Furtado-5067391-010  
Paulo de Tarso Chucro da Conceição-7003722-019  
Jorgelene dos Santos Oliveira  
Assunto: concessão de diárias  
Localidade: São Sebastião da Boa Vista  
Período: 24 a 26.08.2001  
Objetivo: cobrir matérias jornalísticas.

PORTARIA Nº 231/2001 DE 20.08.2001  
Nome/Matrícula: Sônia Maria Brandão de Freitas-7003013-011  
Assunto: concessão de diárias  
Localidade: Rio de Janeiro  
Período: 16 a 17.08.2001  
Objetivo: participar na TVE-RJ, de reunião do Programa Um Salto Para o Futuro.

PORTARIA Nº 232/2001 DE 17.08.2001  
Nome/Matrícula: Armando da Silva Lima-3181189-022  
Assunto: concessão de diárias  
Localidade: Primavera  
Período: 18 a 19.08.2001  
Objetivo: fazer manutenção no transmissor.

PORTARIA Nº 233/2001 DE 22.08.2001  
Nome/Matrícula: Denis Benjamin Amorim Botelho-7002912-019  
Assunto: concessão de diárias  
Localidades: São Miguel do Guamá, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Bom Jesus, Nova Ipixuna, Jacundá, Goianésia e Tailândia.  
Período: 24 a 28.08.2001  
Objetivo: fazer supervisão nos transmissores da Funtelpa.

PORTARIA Nº 235/2001 DE 22.08.2001  
Nome/Matrícula: José Gonçalves Ferreira Neto- 3180077-021  
Haroldo de Souza Corrêa-3180450-011  
Charlston Rodrigues Garcia-7002862-018

INTERNET: www.ioepa.com.br

Assunto: concessão de diárias  
Localidades: São Miguel do Guamá, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Bom Jesus, Nova Ipixuna, Jacundá, Goianésia e Tailândia.  
Período: 24 a 28.08.2001  
Objetivo: fazer supervisão e manutenção nos transmissores da Funtelpa.

SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº 234/2001 DE 22.08.2001  
Nome/Matrícula: José Ricardo Silva Nascimento- 2319099-017  
Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)  
Prog. Trib. 2412201252902  
Nat. Desp. 349034  
Fonte: 001.  
José Nélío Silva Palheta  
Presidente

## PROMOÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243-3808

PORTARIA Nº 239/2001-SEEL, DE 22.08.2001.  
CONCEDER DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias a LUCILENE BASTOS FARINHA DA SILVA; Mat: 3190420-016; CPF: 081.219.402-06; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: Brasília Período: 23 e 24.08.2001; Objetivo: Tratar de assuntos diversos de interesse desta Secretaria, junto à Secretaria Nacional de Esporte.

## PROMOÇÃO SOCIAL

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO  
RUA PROF NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

AVISO DE EDITAL Nº 023/01-UEPA  
A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade Carta Convite nº 023/01 - UEPA.  
OBJETO: Aquisição de Livros, para atender o C.C.N.T. desta Universidade.  
ABERTURA: Dia 04.09.01, às 10:00 hs, na Reitoria da UEPA, localizada na Rua do Una nº 156 - Telégrafo - Belém/Pará.  
Edital Disponível: Rua do Una, 156 - Telegrafo no horário de 8:00 às 14:00 Horas  
Site: www.uepa.br.  
Fone Fax: 244-5936 - Geral 244-5177-  
Belém (PA), 23 de agosto de 2001.  
Comissão Permanente de Licitação/UEPA

## PROMOÇÃO SOCIAL

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola  
Modalidade: Convite nº 024/2001-EPOL  
Objeto: Serviços de Engenharia  
Tipo: Menor Preço  
Empresa Vencedora:  
-Quadra Engenharia Ltda  
Belém, 23 de agosto de 2001  
A COMISSÃO

PORTARIA Nº 358/2001-GAB/DG/EPOL, DE 14.08.01.  
Substituir os Membros da Comissão de Sindicância, nomeados pela Port. nº 317/01-GAB/DG/EPOL, as servidoras TATIANE LAMARÃO VIEIRA (Médico) e MARIA DAS GRAÇAS SERRÃO DINIZ (Enfermeiro), pelas servidoras EDINEA MARIA BORGES MAIA (Enfermeiro) e DIONE DE FÁTIMA SILVA MARQUES (Enfermeiro), para apurarem os relatos constantes do Processo nº 2001/00001750.

PORTARIA Nº 360/2001-GAB/DG/EPOL, DE 17.08.01  
Considerando a equipe Transplante Renal deste Hospital, por vezes é acionada no período noturno, fora do horário normal de trabalho, para o atendimento de doadores cadáver, considerando que os transplantantes duram no mínimo 06 (Seis) horas.  
Autoriza o pagamento de plantão à equipe de Transplante Renal, realizado em doadores cadáver, proporcionalmente a cada seção.

PORTARIA Nº 368/2001-GAB/DG/EPOL, DE 21.08.01  
Indicar a servidora MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUZA, Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, para responder interinamente no período de 21 a 22.08.01, a supracencionada Diretoria, durante a ausência do servidor RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA, Diretor Administrativo.

## LICENÇA SAÚDE:

NOME: Edialda Barbosa Fonseca  
CARGO: Aux. de Enfermagem  
LOTAÇÃO: CTI  
PERÍODO: 03.08 a 03.09.01  
L/Médico: 6480/01  
Belém, 23 de agosto de 2001.  
RAIMUNDO DE VASCONCELO OLIVEIRA  
Diretor Administrativo  
Visto:  
MARIA DAS GRAÇAS S. CORDEIRO  
Diretor Geral da EPOL

## PROMOÇÃO SOCIAL

## CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99  
Nº DO TERMO ADITIVO: 5ª T A  
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 026/98  
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.  
CONTRATADA: EQUITRON SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA RUA ARISTIDES LOBO Nº 300 - ALTOS, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 84.261.510/0001-02.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA CENTRAL TELEFÔNICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 4.920,00.  
DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES: 05.08.99 - R\$ 4.920,00  
28.02.00 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A COBERTURA CONTRATUAL NO EXERCÍCIO 2000.  
15.05.00 - REDUÇÃO DO ENCARGO MENSAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO DE R\$ 410,00 PARA R\$ 369,00.  
25.07.00 - R\$ 4.428,00  
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (CLÁUSULA OITAVA).  
TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 20.08.01 / 20.08.02  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 4.428,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012529020000.349039  
DATA DA ASSINATURA: 20.08.01  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.  
FORO: BELÉM, PARÁ

## PROMOÇÃO SOCIAL

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

TERMO DE DISTRATO  
Nome: Wilson Yoshimitsu Niwa  
Cargo: Médico  
Lotação: Diretoria Assistencial - FPEHCGV  
Vigência: 01.08.2001  
Belém, 22 de agosto de 2001  
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
Presidente / FHC GV

## PROMOÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA  
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 65 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.  
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/PA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
- A Portaria GM/MS nº 1.882 de 18/12/1997, que cria o PAB e estabelece e a sua composição;  
- Os termos da portaria nº 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;



- A deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:

Aprovar o Plano de Combate às Carências Nutricionais do Município de Marituba, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS		VALORES (R\$)	
	Crianças desnutridas 6 a 23 meses	Outros	União	Município
Marituba	471	741	127.170,00	10.923,00

Belém, 14 de agosto de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 66 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/Pa, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1.882 de 18/12/1997, que cria o PAB e estabelece e a sua composição;

- Os termos da Portaria nº 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;

- A deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:

Aprovar o Plano de Combate às Carências Nutricionais do Município de Bagre, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS		VALORES (R\$)	
	Crianças desnutridas 6 a 23 meses	Outros	União	Município
Bagre	128	211	34.560,00	3.456,00

Belém, 14 de agosto de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 67 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/Pa, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1.882 de 18/12/1997, que cria o PAB e estabelece e a sua composição;

- Os termos da Portaria nº 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;

- A deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:

Aprovar o Plano de Combate às Carências Nutricionais do Município de Melgaço, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS		VALORES (R\$)	
	Crianças desnutridas 6 a 23 meses	Outros	União	Município
Melgaço	214	139	57.780,00	2.889,00

Belém, 14 de agosto de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 68 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/Pa, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1.882 de 18/12/1997, que cria o PAB e estabelece e a sua composição;

- Os termos da Portaria nº 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;

- A deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:

Aprovar o Plano de Combate às Carências Nutricionais do Município de Anajás, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS		VALORES (R\$)	
	Crianças desnutridas 6 a 23 meses	Outros	União	Município
Anajás	208	312	56.160,00	5.616,00

Belém, 14 de agosto de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 69 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/Pa, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1.882 de 18/12/1997, que cria o PAB e estabelece e a sua composição;

- Os termos da Portaria nº 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;

- A deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:

Aprovar o Plano de Combate às Carências Nutricionais do Município de Xinguara, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS		VALORES (R\$)	
	Crianças desnutridas 6 a 23 meses	Outros	União	Município
Xinguara	320	400	86.400,00	4.320,00

Belém, 14 de agosto de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 70 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/Pa, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1.882 de 18/12/1997, que cria o PAB e estabelece e a sua composição;

- Os termos da Portaria nº 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;

- A deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:

Aprovar o Plano de Combate às Carências Nutricionais do Município de Trairão, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS		VALORES (R\$)	
	Crianças desnutridas 6 a 23 meses	Outros	União	Município
Trairão	60	110	16.200,00	1.620,00

Belém, 14 de agosto de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 71 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/Pa, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1.882 de 18/12/1997, que cria o PAB e estabelece e a sua composição;

- Os termos da Portaria nº 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;

- A deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:

Aprovar o Plano de Combate às Carências Nutricionais do Município de Faro, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS		VALORES (R\$)	
	Crianças desnutridas 6 a 23 meses	Outros	União	Município
Faro	74	125	19.980,00	1.998,00

Belém, 14 de agosto de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 72 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou o incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área no Programa de Saúde da Família;

- A Portaria GM/MS nº 267 de 06/05/2001 que aprova as normas e diretrizes de inclusão da saúde bucal na estratégia do Programa Saúde da Família;

- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:

Aprovar a Implantação de Equipes de Saúde Bucal, nos Municípios de Augusto Corrêa, Igarapé - Miri, Rio Maria e São Francisco do Pará, conforme demonstrativo anexo.

Belém, 14 de agosto de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 73 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1.882 de 18/12/1998, artigo 5º, §2º que estabelece o incentivo de Assistência Farmacêutica consistirá num montante de recursos destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos básicos.

- A resolução CIB/Pará nº 210 de 01/01/1998 que aprova o pacto para repasse das contrapartidas estadual e municipal para Assistência Farmacêutica.

- A Portaria GM/MS nº 176 de 08/03/1999 que estabelece critérios e requisitos para a qualificação dos municípios e estados no incentivo à Assistência Farmacêutica Básica e define valores a serem transferidos.

- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001, que aprovou os Planos Municipais de Assistência Farmacêutica dos Municípios.

Resolve:

Aprovar os Planos Municipais de Assistência Farmacêutica dos Municípios, conforme discriminação abaixo:

Município	Incentivo de Assistência Farmacêutica POR			
	União	Estado	Município	Total
IBGE 2000				
Afuá	27.708	27.708,00	16.624,80	11.083,20
Água Azul do Norte	28.585	28.585,00	17.151,00	11.434,00
Baião	20.578	20.578,00	12.346,80	8.231,20
Bannach	3.118	3.118,00	1.559,00	1.559,00
Brasil Novo	15.934	15.934,00	9.560,40	6.373,60
Cachoeira do Arari	22.773	22.773,00	13.663,80	9.109,20
Chaves	12.497	12.497,00	7.498,20	4.998,80
Concórdia do Pará	20.911	20.911,00	12.546,60	8.364,40
Faro	7.922	7.922,00	3.168,80	4.753,20
Goianésia do Pará	27.659	27.659,00	16.595,40	11.063,60
Itaituba	102.483	102.483,00	61.489,80	40.993,20
Jacareacanga	24.197	24.197,00	14.518,20	9.678,80
Limoeiro do Ajuru	19.177	19.177,00	11.506,20	7.670,80
Medicilândia	42.127	42.127,00	25.276,20	16.850,80
Mocajuba	18.987	18.987,00	11.392,20	7.594,80
Pacajá	19.447	19.447,00	11.668,20	7.778,80
Palestina do Pará	6.472	6.472,00	3.236,00	3.236,00
Pau D'Arco	6.410	6.410,00	3.205,00	3.205,00
Placas	10.274	10.274,00	6.164,40	4.109,60
Prainha	18.961	18.961,00	11.376,60	7.584,40
Redenção	64.926	64.926,00	38.955,60	25.970,40
Rondon do Pará	39.552	39.552,00	23.731,20	15.820,80
Rurópolis	27.088	27.088,00	16.525,80	10.835,20
Santa Cruz do Arari	4.983	4.983,00	2.491,50	2.491,50
Santa Maria das Barreiras	12.987	12.987,00	6.493,50	6.493,50
Santana do Araguaia	27.609	27.609,00	16.565,40	11.043,60
São Geraldo do Araguaia	24.414	24.414,00	14.648,40	9.765,60
S. Sebastião da Boa Vista	16.832	16.832,00	10.099,20	6.732,80
Tailândia	40.429	40.429,00	24.257,40	16.171,60
Trairão	6.047	6.047,00	3.023,20	2.418,80
Uruará	47.368	47.368,00	28.420,80	18.947,20
Vigia	34.245	34.245,00	20.547,00	13.698,00
Vitória do Xingu	13.076	13.076,00	7.845,60	5.230,40

Belém, 14 de agosto de 2001.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 74 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/Pará, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando os artigos 5º e 8º da Portaria GM/MS nº 956 de 25/08/2000, que regulamenta a Portaria GM/MS nº 176, de 08/03/1999, que estabelece critérios e requisitos para qualificação dos municípios e estados no incentivo à Assistência Farmacêutica Básica e define valores a serem transferidos.

- Considerando o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica - 2001, aprovado pela Resolução CIB nº 57 de 10/10/2000

- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, para 31 de agosto de 2001, o prazo final para os Municípios enviarem aos Centros Regionais de Proteção Social, os Planos Municipais de Assistência Farmacêutica Básica, que deverão ser analisados e imediatamente encaminhados para a Diretoria Técnica e Operacional (Coordenação Estadual de Assistência Farmacêutica), para parecer final e posterior apreciação da Comissão

#### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PARÁ SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB/PARÁ Nº 72, DE 14/08/2001

MUNICÍPIO	POP GERAL	POP BENEFICIADA PELO SAÚDE BUCAL	PERCENTUAL DE COBERTURA %	EQUIPES DE SAÚDE BUCAL			MODALIDADE
				NECESSIDADE DE PSF	IMPLANTAÇÃO	EXPANSÃO	
Augusto Corrêa	52.630	6.900	13,10%	5	7	1	I
Igarapé - Miri	52.599	13.800	26,20%	6	7	2	II
Rio Maria	17.091	6.900	40,40%	3	2	1	I
	14.200	13.800	97,20%	4	2	2	II



Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 11/09/2001.  
Belém, 14 de agosto de 2001.  
Eduardo Luiz da Silva Loureiro  
Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 76 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,  
- Considerando a Norma Operacional Básica - SUS 01/96 em seu capítulo 16 - Condições de Gestão do Estado, item 16.1 - alínea "c" e "d".  
- Considerando a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS/01/01, capítulo III, item 50, alínea "c" e "d".  
- Considerando, ainda, a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:  
Art. 1º - Aprovar o remanejamento do teto financeiro dos municípios, destinado para a área de hemoterapia, no valor mensal de R\$ 435.052,39 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais e trinta e nove centavos) para o teto sob Gestão Estadual, em conformidade com o detalhamento anexo, a partir da competência setembro de 2001.

Art. 2º - No valor mensal, acima referido, está incluído o valor de R\$ 6.545,25 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao teto financeiro do Município de Cametá, que encontra-se sob Gestão Estadual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 14 de agosto de 2001.  
Eduardo Luiz da Silva Loureiro  
Presidente da CIB/Pará

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 76 DE 14/08/2001

MUNICÍPIO	TETO FINANCEIRO A REMANEJAR
ALTAMIRA	5.799,70
BELÉM	310.034,85
CAMETÁ	6.545,25
CASTANHAL	34.378,77
MARABÁ	28.068,44
SANTARÉM	28.932,73
TUCURUÍ	21.292,65
TOTAL	435.052,39

#### RESOLUÇÃO Nº 77 DE 14 DE AGOSTO - DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/PA, no uso de suas atribuições legais,  
- Considerando a Portaria GM/MS nº 95 de 26/01/2001 que aprovou Norma Operacional da Assistência à Saúde/NOAS - SUS 01/2001.  
- Considerando a Portaria GM/MS nº 16 de 14/02/2001 que atualizou o PAB pela população IBGE 2001.

- Considerando os termos da Portaria GM/MS nº 483 de 06/04/01 que regulamenta o processo de programação, define objetivos gerais, diretrizes, composição de recursos federais, estaduais e municipais e estabelece, ainda que a Programação da Assistência deve se orientar pelo documento "Organização e Programação da Assistência: subsídios para a Programação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade".

- Considerando a Portaria GM/MS nº 632 de 26/04/2001, republicada no Diário Oficial da União em 04/05/01, que fixou o limite financeiro nacional, anual, para a Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

- Considerando a Portaria GM/MS 975 de 03/07/2001 que definiu em R\$ 6,00 o valor per capita nacional para financiamento do elenco de procedimentos de média complexidade ambulatorial.

- Considerando, ainda a Resolução CIB nº 76 de 14/08/2001 que remanejou o teto financeiro de hemoterapia dos Municípios de Altamira, Belém, Cametá, Castanhal, Marabá, Santarém e Tucuruí para a Gestão Estadual.

- Considerando a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:  
Art. 1º - Aprovar critérios e parâmetros para a elaboração da Programação Pactuada Integrada/2001, conforme o estabelecido a seguir:

I - Pactuação com Recursos Financeiros do Piso de Atenção Básica (PAB/ PABA):  
1.1 Os recursos financeiros do PAB, foram definidos tendo por base a população IBGE 2001 de 6.123.870 habitantes e não serão objetos de pactuação entre os municípios.

II - Para a programação das demais áreas de financiamento será utilizada a População IBGE 2000, no total de 6.004.854 habitantes.

III - Pactuação de MACA

3.1 - A programação desta área, utilizará bandas paramétricas inferiores analíticas, conforme sugestão do Ministério da Saúde, considerando o limite de recursos financeiros

3.2 - Para a programação (Elenco de Procedimentos de Média Complexidade I), o Município deverá elaborar programação até o limite máximo de R\$ 6,00 (seis reais) per capita, conforme definição do Ministério da Saúde, e será incorporado ao teto do município, somente após a qualificação das micro-regiões, conforme NOAS/01/SUS/2001.

IV - Pactuação de Recursos Financeiros para Internação Hospitalar:

4.1 - Para a programação serão considerados os seguintes critérios e parâmetros:  
a) Municípios em oferta de leito não poderão programar internações no próprio município.

b) Para a programação das internações, deverá ser utilizada a capacidade de leitos cadastrada no Município e cadastrada no SUS ou que estejam em processo de cadastramento com parecer favorável do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria Municipal e/ou regional

c) A definição do Teto Físico/Financeiro para o SIH será calculada, utilizando-se 8

% da população IBGE/2000 e custo médio com base nos valores de internações, por município, nas clínicas pediátrica, obstétrica, psiquiátrica e de alta complexidade, no ano de 2000.

V - Pactuação com Recursos Financeiros de Alto Custo/Alta Complexidade.

5.1- Os recursos destinados para área de Terapia Renal Substitutiva ficarão provisoriamente sob gestão do Município de Belém; tendo em vista que os dois únicos serviços que realizam o procedimento estão sob gestão de Belém.

5.2- Os recursos destinados para área de oncologia serão agregados provisoriamente ao Teto Financeiro de Belém considerando que o único serviço que realiza o procedimento, está sob gestão do referido Município.

5.3- Os recursos financeiros à assistência de hemoterapia ficarão sob Gestão Estadual, conforme resolução CIB nº 76 de 14/08/2001.

5.4 - Os recursos destinados para o custeio do FIDEPS serão alocados na sua totalidade para o Município de Belém, considerando que os dois únicos hospitais universitários no Estado do Pará - Hospital João de Barros Barreto e Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - que recebem o incentivo, estão sediados em Belém.

VI - Definição do Teto Financeiro Global será feita por macro alocação com base na série histórica de 2000.

Belém, 14 de agosto de 2001.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 78 DE 14 DE AGOSTO - DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que Plano Diretor de Regionalização/PDR, Programação Pactuada Integrada e Plano Diretor de Investimentos do Estado do Pará, estão em fase final de elaboração.

- Considerando o artigo 2º, § 1º da Portaria GM/MS nº 976 de 04/07/01, que estabelece que nos estados onde o processo de elaboração do Plano Diretor de Regionalização/PDR, Programação Pactuada Integrada e Plano Diretor de Investimentos, estiver em fase final, a Comissão Intergestores Bipartite poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega da respectiva documentação, em até 30 (trinta) dias, comunicando à Comissão Intergestores Tripartite tal decisão.

- Considerando a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:  
Art. 1º - Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo, junto à Comissão Intergestores Tripartite - CIT, para encaminhamento do Plano Diretor de Regionalização, Programação Pactuada Integrada e Plano Diretor de Investimentos/2001.

Belém, 14 de agosto de 2001.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Presidente da CIB/Pará

#### RESOLUÇÃO Nº 80 DE 14 DE AGOSTO - DE 2001.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 822 de 06/06/01, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Triagem Neonatal/PNTN

- Considerando, que o Estado do Pará já executa a 1ª Fase do referido programa que compreende a realização de triagem neonatal para Fenilcetonúria e Hipotireoidismo Congênito.

- Considerando, ainda, que o Laboratório de Pesquisa de Apoio Diagnóstico - LAPAD está apto para realizar a triagem neonatal para anemia falciforme e outras hemoglobinopatias, que compreende a II Fase do Programa de Triagem Neonatal.

- Considerando a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/08/2001.

Resolve:  
Art. 1º - Aprovar o pleito de habilitação do Estado nas Fases I e II do Programa Nacional de Triagem Neonatal.

Belém, 14 de agosto de 2001.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Presidente da CIB/Pará

#### ERRATA

Publicado no DOE Nº 29517 de 10 de Agosto de 2001.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 189390/01

Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMADO NA FUNCIONAL

10.302.0070.2200; NATUREZA DA DESPESA: 5490-39 E FONTE: 003

Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMADO NA FUNCIONAL

10.302.0070.2200; NATUREZA DA DESPESA: 5490-33 E FONTE: 003

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Original: 069/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e INTERATIVA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 22.932.487/0001-83.

Modalidade: LOCAL/SHOPPING Nº 005/01-REFORSUS/ PARÁ.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA REDUTO - PARÁ.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.

Valor: R\$-2.198,00 (Dois mil, cento e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária: 1030101431392 - Fontes: 033 e 003

Foro: Belém

Data: 14/08/2001

Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

Belém, 14 de Agosto de 2001

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Original: 070/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e M. G. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - DISMAR - CNPJ nº 03.828.600/0001-30.

Modalidade: LOCAL/SHOPPING Nº 005/01-REFORSUS/ PARÁ.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA REDUTO - PARÁ.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.

Valor: R\$-19.357,00 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 1030101431392 - Fontes: 033 e 003

Foro: Belém

Data: 14/08/2001

Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

Belém, 14 de Agosto de 2001

A Comissão,

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Original: 071/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e A. Q. COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 03.641.464/0001-75.

Modalidade: LOCAL/SHOPPING Nº 006/01-REFORSUS/ PARÁ.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO EM DERMATOLOGIA SANITÁRIA DR. MARCELO CÂNDIA - PARÁ.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.

Valor: R\$-2.373,20 (Dois mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 1030101431392 - Fontes: 033 e 003

Foro: Belém

Data: 13/08/2001

Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

Belém, 13 de Agosto de 2001

A Comissão,

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Original: 072/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e CIRUBIEL - CIRÚRGICA BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.323.167/0001-07.

Modalidade: LOCAL/SHOPPING Nº 006/01-REFORSUS/ PARÁ.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO EM DERMATOLOGIA SANITÁRIA DR. MARCELO CÂNDIA - PARÁ.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.

Valor: R\$-131.717,90 (Cento e trinta e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: 1030101431392 - Fontes: 033 e 003

Foro: Belém

Data: 13/08/2001

Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

Belém, 13 de Agosto de 2001

A Comissão,

## DEFESA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA  
RUA JOÃO DIOGO, 236- F (91) 241-1053

#### PORTARIA Nº 373 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA Nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Executiva da Fazenda:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Cap BM FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ MOREIRA, MF: 518.5815-011 e CPF: 104.685.792-49, ocupante do cargo de Subdiretor de Apoio Logístico.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com a seguinte destinação:

- 311381/349034 - 30 R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Material de Consumo.

III - As despesas que se refere o item anterior correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

- 311381/349034 - R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

#### PORTARIA Nº 371 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e



Considerando o disposto na PORTARIA N° 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N° 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Executiva da Fazenda:

**RESOLVE:**

I - Conceder Suprimento de Fundos no Maj BM CELSO DOS SANTOS PIQUET, MF: 3406660-011 e CPF: 064.167.482-15, ocupante do cargo de Comandante do 3° GBM do CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com a seguinte destinação:

- 311381/349034 - 30 R\$ 500,00 (Quinhentos reais) Material de Consumo.

III - As despesas que se refere o item anterior correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

- 311381/349034 - R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**PORTARIA N° 372 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na PORTARIA N° 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N° 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Executiva da Fazenda:

**RESOLVE:**

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Cap BM MANOEL SILVA DE FREITAS, MF: 3394719-016 e CPF: 208.362.282.00, ocupante do cargo de Comandante do CSMV/MOP do CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com a seguinte destinação:

- 312901/349034 - 30 R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Material de Consumo.

- 312901/349034 - 39 R\$ 500,00 (Quinhentos reais) Serv. Terceiros (P. Jurídica)

III - As despesas que se refere o item anterior correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

- 312901/349034 - R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**DEFESA****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ  
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2001  
CONTRATO ORIGINAL N° 007/2000

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ CGC/MF N° 34.639.526/0001-38 e VIGIA ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ N° 83.877.589/0001-38

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo da Contratação e Redução do valor contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda e Décima do Contrato originário.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura deste Termo aditivo, conforme o disposto na Lei n° 8.666/93.

VALOR DO ADITAMENTO: Valor global de R\$-3.551,85 (Três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 301010312201252900 - elemento de despesa: 3490-39

FORO: Comarca de Belém

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gledson Antonio do Nascimento Diniz - Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado.

ERRATA NA PORTARIA N° 648/01-DP-G, DE 16.08.01

Onde se lê período de 16 à 25/07/01, leia-se 16 à 25/08/01

PORTARIA N° 666/01-DP-G, DE 24/08/01

Considerando o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2000-DI G, designada pela PORTARIA N° 692/00DP-G, datada de 26 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de setembro de 2000, assim como a decisão proferida nos Autos por esta Procuradoria,

**RESOLVE:**

Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo n° 066/2000-DP-CG, por falta de amparo legal.

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

Procurador Geral da Defensoria Pública

**DEFESA****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4775

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço N° 007/2001-SEGUP, de acordo com as atas de análise de documentação, e Propostas Financeiras, às firmas abaixo discriminadas:

SELECTO CONSTRUÇÃO LTDA: itens 01; 04 e 06.

ENGEFIX CONSTRUÇÃO LTDA: 02 e 03.

LAJE CONSTRUÇÕES LTDA: 05

Critério: Menor Preço.

Belém, 23 de agosto de 2001.

HOMOLOGO: Ellen Margareth da R. Souza

Ordenadora de Despesa da SEGUP

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 003/2001-SEGUP  
Objeto: Construção do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

A comissão após analisar a documentação das empresas participantes da 1ª fase da Concorrência n° 003/2001-SEGUP, resolve:

HABILITAR: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA HAMAD; CONSTRUTORA HABITARE LTDA; CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA; e CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA.

INABILITAR: ABA ENGENHARIA LTDA; SITEC ENGENHARIA LTDA.

Abrindo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Belém, 23 de agosto de 2001.

Comissão

**DEFESA****SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO  
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

ATO DE OFÍCIO N° 01/2001

Considerando que a este Órgão compete a APURAÇÃO de PRÁTICAS INFRATIVAS, segundo a Lei n° 8.078/90 e à INSTAURAÇÃO de PROCESSO ADMINISTRATIVO de NATUREZA PUNITIVA, nos termos dos arts. 33 e ss., do Decreto n° 2.181/97 c/c art. 1°, do Decreto Estadual n° 2.487/97; e incisos I e II, art. 10, do Decreto Estadual n° 4.946/87;

Considerando a atribuição a Mim conferida, na qualidade de Diretora em exercício do PROCON/PA - Órgão Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Pará, cf. inciso I, art. 33, do Decreto n° 2.181/97;

Considerando a ATITUDE adotada pela TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, CNPJ n° 04815411/0001 - 96 e IE n° 15068543-2, situada nesta Cidade, à tv. Dr. Moraes, 121 - Nazaré, CEP: 66.035080, Belém - PA, pela Cobrança em Conta "extra" de LIGAÇÕES TELEFÔNICAS realizadas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2.000, e janeiro, fevereiro e março de 2.001, não processadas em seu SISTEMA de FATURAMENTO, e COMPROVADAS em conformidade com a Lei 8.078/90 aos Consumidores - Usuários;

Considerando que as COBRANÇAS estão sendo efetivadas no final do mês de junho de 2.001 para pagamento no meio do mês de julho de 2.001 pela TELEMAR ao consumidor, apesar de poder o Mesmo parcelar em até 10 (dez) vezes o valor cobrado, se, assim, considerar, e a impossibilidade em contactar para 0800916444, no caso de discordância pelo Usuário, tudo em contraposição ao estabelecido em Reunião em 10.04.2001, no Ministério Público do Estado - Promotoria do Consumidor, onde a Empresa comprometeu-se em At a COBRANÇAS existentes de novembro e dezembro de 2.000, e janeiro de 2.001, no prazo mínimo de 30d (trinta dias) o débito, bem como, viabilizar o contacto pelo Usuário, deixando-o, decerto, em DESVANTAGEM;

Considerando o grande VOLUME de RECLAMAÇÕES junto a este Órgão, e a REPERCUSSÃO das Mesmas em nossa SOCIEDADE, acerca das CONTESTAÇÕES das LIGAÇÕES cobradas e faturadas pela TELEMAR S/A, que, infelizmente, não se resguarda de um SISTEMA de BILHETAGEM SEGURO, à vista da PROTEÇÃO e GARANTIA ao direito do CONSUMIDOR, dada a sua peculiar VULNERABILIDADE;

Considerando que as LIGAÇÕES questionadas pelos Consumidores neste Órgão, desprotegidas estão de elementos probatórios contundentes que mereçam a CONFIANÇA junto aos Mesmos, posto como demonstrado: o SISTEMA apresentou FALHAS;

Considerando, ainda, os Princípios que norteiam a Relação de Consumo, conquanto à VULNERABILIDADE do CONSUMIDOR, à BOA - FÉ e ao EQUILÍBRIO CONTRATUAL, à PROTEÇÃO contra MÉTODOS COMERCIAIS DESLEAIS e PRÁTICAS ABUSIVAS, nos termos dos incisos I, III e VII, art. 4°, incisos IV e X, art. 6°, incisos V e VIII, art. 39, da Lei n° 8.078/90 (CDC);

Considerando que a TELEMAR, concessionária de Serviço Público de Telefonia Fixa Comutada - STFC, deve-se ater às regras do CDC (Lei n° 8.078/90), do Regulamento do CDC (Dec. n° 2.181/97), da Resolução n° 085/98, da ANATEL, da Lei Geral de Telecomunicações (Lei n° 9.472/97), e da Lei de Concessão do Serviço Público (Lei n° 8.987/95), consoante à PRESTAÇÃO de SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO, EFICAZ, EFICIENTE e SEGURO, em especial, dada a

sua ESSENCIALIDADE, nos termos do INCISOS I, III, VII, ART. 4°, INCISOS IV e X, ART. 6°, CAPUT, ART. 22, INCISOS V e VIII, ART. 39; INCISOS VI e IX, AL. "A", ART. 12; SUBÍTEMOS 6.4, 6.11 e 6.13, ITEM 6, ITEM 9; INCISOS I, X e XII, ART. 3°, ART. 126, INCISOS I, III e V, ART. 127; e §§ 1° e 2°, ART. 6°, INCISOS I e IV, ART. 7°, INCISOS I e IV, ART. 31, IN RESPECTIVO;

Considerando que houve o DESCUMPRIMENTO pela TELEMAR das Regras previstas nos termos do INCISOS I, III, VII, ART. 4°, INCISOS IV e X, ART. 6°, CAPUT, ART. 22, INCISOS V e VIII, ART. 39, DA LEI N° 8.078/90 (CDC); INCISOS VI e IX, AL. "A", ART. 12, DO DEC. N° 2.181/97; SUBÍTEMOS 6.4, 6.11 e 6.13, ITEM 6, ITEM 9, DA RESOLUÇÃO N° 085/98, DA ANATEL; INCISOS I, X e XII, ART. 3°, ART. 126, INCISOS I, III e V, ART. 127, DA LEI N° 9.472/97; e §§ 1° e 2°, ART. 6°, INCISOS I e IV, ART. 7°, INCISOS I e IV, ART. 31, DA LEI N° 8.987/95, em menosprezo à ORDEM PÚBLICA vigente e suas consequências, à vista da ausência REAL de VALOR PROBATORIO pela r. Empresa, conquanto às COBRANÇAS de LIGAÇÕES dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2.000, e janeiro, fevereiro e março de 2.001, colocando-As em dívida junto aos Consumidores- Usuários;

**DETERMINO,**

Por meio deste ATO DE OFÍCIO, nos termos do inciso I, art. 33, e arts. 39 e ss., do Decreto n° 2.181/97, a INSTAURAÇÃO de PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD contra a Empresa: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, à vista de APURAÇÃO e ANÁLISE do Fato Ocorrido, ou seja, conquanto à COBRANÇA em Conta "extra", em junho de 2.001 de possíveis LIGAÇÕES nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2.000, e janeiro, fevereiro e março de 2.001, junto aos Consumidores do Estado do Pará.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém (PA), 28 de junho de 2001

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES

Diretora do PROCON/PA, em exercício.

ATO DE OFÍCIO N° 02/2001

A DIRETORA DO GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON - em exercício, órgão executivo do Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor, SEPROCON/PA, criado pelo Decreto Estadual n° 4.946/87, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 1° do Decreto Estadual n° 2.487/97, o qual estabeleceu os procedimentos destinados à apuração das infrações e aplicação das sanções administrativas pelo descumprimento das normas de proteção ao consumidor previstas na Lei Federal n° 8.078/90 e no Decreto Federal n° 2.181/97, CONSIDERANDO:

- a mensagem publicitária televisiva veiculada pela empresa LÍDER SUPERMERCADOS LTDA, MAGAZAN - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, no dia 30.05.2001, que anunciou a venda aos consumidores, o produto refrigerador, marca eletrolux de 280 ml., pelo preço promocional de R\$-190,20 (cento e noventa reais e vinte centavos) à vista, cada, ou em 6 (seis) prestações de R\$-33,20 (trinta e três reais e vinte centavos) no Cartão de Crédito "Magazan", com validade de 3 (três) dias - 31.05.01 à 02.06.2001;

- as inúmeras reclamações formalizadas neste órgão, por consumidores que se consideraram lesados, em decorrência do anúncio publicitário não ter informado, com precisão, a quantidade dos refrigeradores sujeitos à referida oferta, limitando-se apenas a noticiar que eram "poucas unidades" e, que tais consumidores ao chegarem no estabelecimento comercial acima citado, no primeiro dia da oferta anunciada, ou seja, em 31.05.2001, obtiveram a informação de que todos os refrigeradores haviam sido vendidos;

- o controle legal da publicidade pelo Código de Defesa do Consumidor, o qual considera a mensagem publicitária uma das mais importantes técnicas de estímulo de consumo, devendo por isso conter a informação completa e exata sobre o produto anunciado, uma vez que sua omissão poderá influenciar na decisão do consumidor a materializar o negócio de consumo ou, ainda, induzi-lo em erro;

- o artigo 170 da Constituição Federal que estabelece os parâmetros da ordem econômica visada pelo Estado brasileiro, colocando a defesa do consumidor como um de seus pilares imprescindíveis;

- o princípio da vulnerabilidade do consumidor previsto no inciso I, do artigo 4° da Lei n° 8.078/90, que reconhece o consumidor como o ente vulnerável da relação jurídica de consumo, submetendo-se, assim, ao poder de controle dos titulares dos bens de produção;

- que um dos direitos básicos do consumidor, segundo o disposto no Capítulo III, artigo 6°, inciso IV, do diploma legal acima citado, é exatamente "a proteção contra a publicidade enganosa";

- o princípio da vinculação da oferta previsto no artigo 30 da referida Lei, que apesar de inserido na seção da oferta, aplica-se igualmente à publicidade, abrangendo, desta forma, todas as formas de manifestação de marketing;

- o direito do consumidor a uma informação completa e exata sobre o produto que deseja adquirir, tornando-o apto a ocupar seu espaço na sociedade de consumo, expresso no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, que enumera os dados integrantes do dever de informar do fornecedor, constando entre eles, "a quantidade" dos produtos oferecidos à venda;

- a proibição da publicidade enganosa pelo artigo 37 do Código de Defesa do Consumidor, que no presente caso, ocorreu de forma omissiva, pois, no momento em que, a empresa em questão deixou de anunciar a quantidade de refrigeradores que integravam a oferta e, concomitantemente, anunciou que a mesma teria validade de três dias, induziu os consumidores em erro, provocando uma expectativa de direito utópica e persuasiva;

- o princípio da inversão do ônus da prova previsto no artigo 38 do mesmo Código, que ao contrário daquela fixada no artigo 6°, inciso VIII, não está na esfera da discricionariedade do juiz, ou seja, é obrigatória;

- ser a publicidade um negócio jurídico unilateralmente estipulado unilateralmente pelos anunciantes e com poderoso potencial de influenciar todo o universo de consumidores, desde o bem informado e atento, ao desinformado ou credulo, colocando-os à mercê do que é proposto pela mensagem publicitária;

- que os benefícios econômicos principais da publicidade são do anunciante, devendo por isso, assumir todos os riscos a ela inerentes;

- b por se tratar, essencialmente, o tempo de atividade, e, ainda, a estrutura administrativa da empresa em lit, que, incontestavelmente, deveria estar melhor aparelhada e treinada



para não proceder de forma irregular, na presente questão, evitando, assim, o desequilíbrio no relacionamento "consumidor-fornecedor";  
- que a Lei nº 8.137/90, em seu artigo 7º, inciso VII, considera o fato acima citado como crime publicitário;  
- que a Lei nº 8.078/90, em seu artigo 61, classifica como infrações penais contra as relações de consumo, entre outras, a conduta irregular da empresa acima exposta, que se encontra tipificada nos artigos 66 e 67 da referida Lei;  
- que o Decreto nº 2.181/97, em seus artigos 13, incisos I, VI e 14, parágrafos 1º e 3º, considera tal prática infrativa;

**D E T E R M I N O,**

A instauração do competente PROCESSO ADMINISTRATIVO, através do presente ATO DE OFÍCIO, nos termos do artigo 33, § 1º, inciso I, 39, 40, 43, 44, e seus incisos, 45 e 46, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 2.181/97 contra a empresa LÍDER SUPERMERCADOS LTDA - MAGAZAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS, com o objetivo de apurar o fato ocorrido e acima descrito, e ainda, de aplicar as sanções administrativas previstas no artigo 56 da Lei nº 8.078/90 e no artigo 18 do Decreto nº 2.181/97. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Belém(PA), 10 de julho de 2001.

**RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES**  
Diretora do PROCON/PA, em exercício

**PORTARIA  
ESCALA DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 210 DE 14 DE AGOSTO DE 2001**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos da Portaria 358 de 29.12.2000, que aprovou a ESCALA DE FÉRIAS desta SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

**RESOLVE:**

CONCEDER férias regulamentares aos servidores desta SEJU, no período de 03.09 à 02.10.2001.

REINALDO LEMOS DA SILVA - 00/01 - PERÍODO-03.09 À 02.10.2001

EDILSON JOSÉ SOARES MAGNO - 00/01 - PERÍODO-10.09 À 09.10.2001

RAIMUNDO NONATO ARAUJO DOS SANTOS-00/01-PERÍODO-03.09 À 02.10.2001

MIGUEL JOÃO MACIEL DE CASTRO JÚNIOR - 00/01 - PERÍODO-17.09 À 16.10.2001

JOSÉ SANTINO FERREIRA FARO - 00/01 - PERÍODO-17.09. À 16.10.2001

MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MÁCOLA-00/01 - PERÍODO-03.09 À 02.10.2001

JOÃO LEANDRO ALVES - 00/01 - PERÍODO-10.09 À 09.10.2001

NAIR DA SILVA VICENTE-00/01 - PERÍODO-03.09 À 02.10.2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Secretária Executiva de Justiça

**PORTARIAS  
DIÁRIAS**

**PORTARIAS Nº 211 DE 08 DE AGOSTO DE 2001**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

CONCEDER diárias, aos servidores abaixo relacionados, pela viagem realizada aos municípios de Primavera, São João da Ponta, Inhangapi e Colares/PA, no período de 13 à 27.08.2001, para participar da Operação Documento do Projeto Cidadania. CLÁUDIO DAS MERCÊS CORDEIRO DE CASTRO - VALOR: 7,5X30,00 = R\$ 225,00

LAÉRCIO GEORGE ALVES ARANHA - VALOR: 7,5X30,00=R\$ 225,00

MARIA ALBA DE SOUZA NERY - VALOR: 7,5X30,00 = R\$ 225,00

FERNANDO JOSÉ BAHIA JUNIOR - VALOR: 7,5X40,00= R\$ 300,00

ANA MARIA PEREIRA PEREIRA - VALOR: 7,5X30,00=R\$ 225,00

MANOEL MOURÃO DA SILVA - VALOR: 7,5X30,00=R\$ 225,00

MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA - VALOR: 7,5X30,00=R\$ 225,00

GESUALDO DA COSTA VELOSO - VALOR: 7,5X30,00=R\$ 225,00

Nº DIÁRIAS : 08 (OITO) para cada servidor

CLÁUDIO DAS MERCÊS CORDEIRO DE CASTRO - VALOR: 7,0X50,00 = R\$ 350,00

LAÉRCIO GEORGE ALVES ARANHA - VALOR: 7,0X50,00=R\$ 350,00

MARIA ALBA DE SOUZA NERY - VALOR: 7,0X50,00 = R\$ 350,00

FERNANDO JOSÉ BAHIA JUNIOR - VALOR: 7,0X60,00= R\$ 420,00

ANA MARIA PEREIRA PEREIRA - VALOR: 7,0X50,00=R\$ 350,00

MANOEL MOURÃO DA SILVA - VALOR: 7,0X50,00=R\$ 350,00

MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA - VALOR: 7,0X50,00=R\$ 350,00

GESUALDO DA COSTA VELOSO - VALOR: 7,0X50,00=R\$ 350,00

Nº DIÁRIAS : 07 (SETE) para cada servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 DE AGOSTO DE 2001.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Secretária Executiva de Justiça

**PORTARIA Nº 205 DE 01 DE AGOSTO DE 2001**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

CONCEDER diária, ao servidor abaixo relacionado, pela viagem ao município de Abacateira/PA, no dia 31.07, para transporte de técnicos do Programa RAÍZES.

MAURO FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO - VALOR: 0,5X50,00 = R\$ 25,00

Nº DIÁRIAS : 01 (UMA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 01 DE AGOSTO DE 2001.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Secretária Executiva de Justiça.

**PORTARIA Nº 206 DE 01 DE AGOSTO DE 2001**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

CONCEDER diárias, aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao município de Capitão Poço/PA, no período de 02 à 04.08.2001, para participar das discussões do Projeto Tenetehara na Aldeia São Pedro.

MAURO FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO - VALOR: 2,5X50,00 = R\$ 125,00

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - VALOR: 2,5X50,00 = R\$ 125,00

GUSTAVO AMÉRICO PINTO DA SILVA - VALOR: 2,5X50,00 = R\$ 125,00

Nº DIÁRIAS : 03 (TRÊS) para cada servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 01 DE AGOSTO DE 2001.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Secretária Executiva de Justiça.

**PORTARIA Nº 203 DE 31 DE JULHO DE 2001**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

CONCEDER diárias, aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao município de ALTO DO RIO GUAMÁ/PA, nos dias 27 e 28.07.2001, com o objetivo de acompanhar a comitiva do governador para a aldeia Tembê.

MAURO FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO - VALOR: 1,5X50,00 = R\$ 75,00

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - VALOR: 1,5X60,00 = R\$ 90,00

Nº DIÁRIAS : 02 (DUAS) para cada servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 31 DE JULHO DE 2001.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Secretária Executiva de Justiça.

**PORTARIA Nº 195 DE 25 DE JULHO DE 2001**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

CONCEDER diárias, aos servidores técnicos do Programa Raízes abaixo relacionados, pela viagem ao município de Cametá/PA, no período de 17 à 20.07.2001.

ROZA MARLENE MODOLO - VALOR: 3,5X60,00 = R\$ 210,00

RAIMUNDO SÉRGIO R. FERNANDES - VALOR: 3,5X50,00 = R\$ 175,00

Nº DIÁRIAS : 04 (QUATRO) para cada servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE JULHO DE 2001.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Secretária Executiva de Justiça.

**PORTARIA Nº 196 DE 31 DE JULHO DE 2001**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

CONCEDER diárias, aos servidores técnicos do Programa Raízes abaixo relacionados, pela viagem ao município de Baão/PA, no período de 21 à 23.07.2001.

ROZA MARLENE MODOLO - VALOR: 2,5X60,00 = R\$ 150,00

RAIMUNDO SÉRGIO RODRIGUES - VALOR: 2,5X50,00 = R\$ 125,00

Nº DIÁRIAS : 03 (TRÊS) para cada servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 31 DE JULHO DE 2001.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Secretária Executiva de Justiça.

**PORTARIAS  
SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**PORTARIA Nº 212 DE 08 DE AGOSTO DE 2001**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA PORTARIA Nº 002, DE 01.01.89/SEF

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor MANOEL MOURÃO DA SILVA, suprimento de fundos, para atender despesas de pronto pagamento do Projeto Cidadania, nas viagens aos municípios Primavera, São João da Ponta, Inhangapi e Colares/PA, no período de 13 à 27.08.2001, no valor total de R\$ 400,00.

CONCEDER o prazo de 10 (DEZ) dias após a data de aplicação, para encaminhamento de Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 DE AGOSTO DE 2001.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Secretária Executiva de Justiça

**PORTARIA Nº 204 DE 01 DE AGOSTO DE 2001**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA PORTARIA Nº 002, DE 01.01.89/SEF

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor GUSTAVO AMÉRICO PINTO DA SILVA, suprimento de fundos, para atender despesas de pronto pagamento do Programa Raízes, nas viagens aos municípios de Capitão Poço, Acará, Redenção, Oriximiná, Mocajuba, Colares, Moju e Salvaterra/PA, no período da data do recebimento à 30.09.2001, no valor total de R\$ 600,00.

CONCEDER o prazo de 20 (VINTE) dias após a data de aplicação, para encaminhamento de Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 01 DE AGOSTO DE 2001.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Secretária Executiva de Justiça

**PORTARIA / DESIGNAR**

**PORTARIA Nº 220, DE 06 DE AGOSTO DE 2001**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 034/01-EL, de 02 de Agosto de 2001, da Câmara Municipal de Redenção;

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores MARIA LÚCIA SEABRA SERQUEIRA E MIGUEL JOÃO MACIEL DE CASTRO JÚNIOR, para ministrar treinamento aos funcionários da Câmara Municipal de Redenção, no período de 06 à 10.08.2001, com ônus para Prefeitura Municipal, tendo em vista a implantação do PROCON Municipal naquele município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 DE AGOSTO DE 2001

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Secretária Executiva de Justiça

**DEFESA****POLÍCIA CIVIL  
DO ESTADO**

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES  
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

**PORTARIA Nº 356/2001-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2001**

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO que a Progressão Funcional é um instrumento que incentiva o policial a manter-se atualizado funcionalmente, com a conseguinte eficiência do serviço pela Polícia Civil;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 53 à 55 da supramencionada Lei Complementar;

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR os servidores Drs. LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA TAVARES, ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Delegados de Polícia Civil e ANA NOEMI DA SILVA TEIXEIRA, Escrivã de Polícia Civil, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Progressão Funcional dos servidores da Polícia Civil, relativa a abril e outubro do ano de 1996, envolvendo todas as classes da carreira policial, sem prejuízo das atividades funcionais dos integrantes da Comissão.

II - DESIGNAR para secretariar os trabalhos da Comissão as Escrivãs de Polícia MARIA AUGUSTA ARAÚJO SANTOS e EVANILDE RODRIGUES PALHETA, bem como dar acesso aos trabalhos da Comissão ao Dr. JUSTINIANO ALVES JÚNIOR, Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado, devendo acompanhar o desenvolvimento do Processo de Progressão.

III - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Ato, para a execução da tarefa, podendo ser prorrogado.

IV - Determinar ao Departamento de Administração Policial, que tome as providências necessárias para o cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES**

Delegado Geral de Polícia Civil

**DEFESA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RUA DO HURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente ficam NOTIFICADOS os condutores de veículos automotores abaixo relacionados, a comparecerem na Seção de Acompanhamento ao Conductor Infrator / Procuradoria Jurídica, sito na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km-03, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação, para exercitarem seus direitos de ampla defesa e do contraditório nos processos administrativos instaurados em razão das infrações de trânsito registradas em seus prontuários, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e na Constituição Federal.

**PRONTUÁRIO**

NOME 244976407

Benjamin Ribeiro Queiroz 49230970

Climerio Vieira Neto 141633158

Edgar Magno Nunes Filho 187243838

Elenice Souza Silva 168538409

Hilza de Assis Guarany 196712387

Jailson Ribeiro Vieira 172345499

Jorge Fialho de Oliveira 102727210

Luiz Alberto de Jesus Pinheiro 414294207

Mário Augusto da Conceição Ribeiro 140213619

Pepe Marcos Tobelem 141249390

Péicles Sebastião Cardoso Nunes 26020203204

Roberto Felipe Maia 290279168

Waldomiro Penha Pimentel

Belém, 23 de agosto de 2001.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS**

Procuradora Jurídica

visto:

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**

Directora Superintendente



PORTARIA Nº 1491/2001-DS

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.705, de 04.07.2001, que estabelece a meta de redução do consumo de energia elétrica nos órgãos públicos estaduais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 035, de 08.08.2001, da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, que estende à Região Norte o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica;

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento cumprir as determinações sem causar prejuízos na qualidade do atendimento aos seus usuários.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - DETERMINAR que o horário de funcionamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a partir do dia 03 de setembro do corrente ano obedecerá aos itens abaixo especificados:

- ATENDIMENTO AO PÚBLICO
1 - atendimento vistoria - às 13:30 horas
2 - Atendimento Público/Sede - às 14:00 horas
3 - Atendimento Posto de Serviço/1º de Dezembro e SACI - às 14:00 horas
4 - Atendimento Posto Ananindeua - às 14:00 horas
5 - Atendimento CIRETRANS - às 14:00 horas
6 - Atendimento Público /Parque de Retenção - às 14:00 horas

EXPEDIENTE INTERNO

8:00 às 17:00 horas
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, em 23 de agosto de 2001

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - AN (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 1465/2001-DAF/SUSIPE DE 20.08.2001

Nome: Sílvia de Almeida Farias Lima
Cargo/Lotação: DAF/Secretaria de Gabinete
Origem: Belém
Destino: Santa Izabel
N.º Diárias: 2(duas)
Período: 18 e 19.08.2001

PORTARIA Nº 1350/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Nelma do Socorro Gomes de Almeida
Cargo/Lotação: DSG/Ch.Div.de Serviços Gerais
Origem: Belém
Destino: Castanhal
N.º Diárias: 1(uma)
Período: 15.08.2001

PORTARIA Nº 1351/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Jandecy Wagner Abud Barrero
Cargo/Lotação: IGP/Agente Prisional
Origem: Belém
Destino: Paragominas
N.º Diárias: 2(duas)
Período: 21 e 22.08.2001

PORTARIA Nº 1352/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: José Ronaldo dos Santos Fulco
Cargo/Lotação: IGP/Agente Prisional
Origem: Belém
Destino: Paragominas
N.º Diárias: 2(duas)
Período: 21 e 22.08.2001

PORTARIA Nº 1353/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Maria de Lourdes Gomes Barradas
Cargo/Lotação: DAE/Assistente Social
Origem: Belém
Destino: Castanhal
N.º Diárias: 1/2(meia)
Período: 13.08.2001

PORTARIA Nº 1354/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Paulo Márcia Ribeiro Costa
Cargo/Lotação: Seção de Controle e Viaturas/Motorista
Origem: Belém
Destino: Castanhal
N.º Diárias: 1/2(meia)
Período: 13.08.2001

PORTARIA Nº 1355/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Rosângela Pimentel de Brito Pinto
Cargo/Lotação: Depart. De Saúde/Diretora
Origem: Belém
Destino: Santa Izabel
N.º Diárias: 1/2(meia)
Período: 16.08.2001

PORTARIA Nº 1358/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Carlos Alberto Barbosa
Cargo/Lotação: CRRC/Motorista
Origem: Belém
Destino: Igarapé açú
N.º Diárias: 1/2(meia)
Período: 01.08.2001

PORTARIA Nº 1359/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Vitor Hugo Beiserman
Cargo/Lotação: CRRC/Agente Prisional
Origem: Belém
Destino: Igarapé açú
N.º Diárias: 1/2(meia)
Período: 01.08.2001

PORTARIA Nº 1360/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: André Luiz de Almeida e Cunha
Cargo/Lotação: PEM/Diretor
Origem: Belém
Destino: Altamira
N.º Diárias: 1(uma)
Período: 14.08.2001

PORTARIA Nº 1361/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Pedro da Silva Junior
Cargo/Lotação: CRAII/Agente Prisional
Origem: Belém
Destino: Abacetuba
N.º Diárias: 3(três)
Período: 07,08 e 09.08.2001

PORTARIA Nº 1362/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Ivonete Bahia Freire
Cargo/Lotação: DRH/Ch.do DRH
Origem: Belém
Destino: Santa Izabel
N.º Diárias: 2 1/2(duas e meia)
Período: 13 a 17.08.2001

PORTARIA Nº 1363/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Maria das Graças Souza Silva Lins
Cargo/Lotação: DF/Secretaria de Gabinete
Origem: Belém
Destino: Santa Izabel
N.º Diárias: 2 1/2(duas e meia)
Período: 13 a 17.08.2001

PORTARIA Nº 1364/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Vera Lidia Furtado de Amorim
Cargo/Lotação: DRH/Agente Administrativo
Origem: Belém
Destino: Santa Izabel
N.º Diárias: 2 1/2(duas e meia)
Período: 13 a 17.08.2001

PORTARIA Nº 1365/2001-DAF/SUSIPE DE 16.08.2001

Nome: Sílvia de Almeida Farias Lima
Cargo/Lotação: DAF/Secretaria de Gabinete
Origem: Belém
Destino: Santa Izabel
N.º Diárias: 2 1/2(duas e meia)
Período: 13 a 17.08.2001

PORTARIA Nº 1453/2001-DAF/SUSIPE DE 17.08.2001

Nome: Liliane Mendonça Freire

Cargo/Lotação: DAI/Ch.Div.de Educação
Origem: Belém
Destino: Marabá
N.º Diárias: 2(duas)
Período: 03 e 04.2001

PORTARIA Nº 1464/2001-DAF/SUSIPE DE 20.08.2001

Nome: Gilvan da Silva Moura
Cargo/Lotação: Gabinete/Motorista
Origem: Belém
Destino: Paragominas
N.º Diárias: 1(uma)
Período: 17.08.2001

RESUMO DE PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1342/DAF/SUSIPE, DE 13.08.2001

Nome: Edinaldo Valente Moreira
Valor: R\$ 500,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: R\$ 500,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: R\$
52201.034210087.2526/349034-39
Valor: R\$

PORTARIA Nº 1356/DAF/SUSIPE, DE 16.08.2001

Nome: Anamaria Viana da Silva Soares
Valor: R\$ 300,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: R\$ 300,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: R\$
52201.034210087.2526/349034-39
Valor: R\$

PORTARIA Nº 1357/DAF/SUSIPE, DE 16.08.2001

Nome: José Sebastião Valente Monteiro Júnior
Valor: R\$ 3.000,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: R\$ 2.400,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: R\$ 100,00
52201.034210087.2526/349034-39
Valor: R\$ 500,00

PORTARIA Nº 1366/DAF/SUSIPE, DE 16.08.2001

Nome: Rosinaldo da Silva Conceição
Valor: R\$ 1.000,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: R\$ 700,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: R\$ 300,00
52201.034210087.2526/349034-39
Valor: R\$

PORTARIA Nº 1467/DAF/SUSIPE, DE 21.08.2001

Nome: Milton Ferraz de Andrade
Valor: R\$ 2.000,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: R\$ 1.500,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: R\$ 200,00
52201.034210087.2526/349034-39
Valor: R\$ 300,00

PORTARIA Nº 1367/DAF/SUSIPE, DE 16.08.2001

Nome: Carlos Lobato Bahia
Valor: R\$ 500,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: R\$ 200,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: R\$ 150,000
52201.034210087.2526/349034-39
Valor: R\$ 300,00



## EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

DIRETOR-PRESIDENTE: LOURIWAL REI MAGALHÃES  
ROD. ARTHUR BERNARDES, 1000 - ☎ (91) 211-6611

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° B-004/01

Partes: ENASA, C.G.C 04.932.547/0001-86 x Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, C.G.C 05.105.143/0001-81; Objeto: afretamento do N/M "Barcarena", para viagem no trecho Belém/São Sebastião da Boa Vista/Belém, sem qualquer grau de dependência ou exclusividade; Modalidade de Licitação; Com base nas normas legais pertinentes, em especial as da Lei 8.666/93; Termo inicial: 24.08.01; Termo final: 26.08.2001; Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais); Data de assinatura: 09.08.2001; Ordenador Responsável: Louriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

### AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 23/01 - COSANPA.  
OBJETO: Prestação de serviços de Auditoria Médica e Social para os usuários do PAM - Plano de Assistência Médica da COSANPA.  
ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata n° 1201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2001.  
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 24 de Agosto de 2001.  
Belém, 23 de Agosto de 2001

Comissão Permanente de Licitação

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO  
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 08/2001

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON(CGC/MF n° 02.598.119/0001-33) e PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ (CGC/MF 05.059.613/0001-18)  
Objeto do Contrato: prestação de serviços que estabelecem acesso dedicado à Internet, conforme especifica o anexo I  
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 com as modificações posteriores - Dispensa de Licitação 03/01.  
Valor do Contrato: R\$ 24.981,82 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) global;  
Vigência: 12(doze) meses, a contar da data da assinatura;  
Dotação orçamentária - assim distribuída:  
I - Para o exercício de 2001 - Valor de R\$ 9.971,47 (Nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos):  
a)80201.04.125.012.2431, Regulação, Controle e Fiscalização do Serviço de Energia Elétrica - Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sendo R\$ 7.478,60 (sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) na fonte 060;  
b)80201.04.125.0119.2425, Normatização, Controle e Fiscalização do Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros - Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sendo R\$ 2.492,87 (Dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) na fonte 061.  
II - Para o exercício de 2002 - Valor de 15.010,35 (Quinze mil e dez reais e trinta e cinco centavos):  
a)80201.04.125.012.2431, Regulação, Controle e Fiscalização do Serviço de Energia Elétrica - Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sendo R\$ 11.257,76 (Onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) na fonte 060;  
b)80201.04.125.0119.2425, Normatização, Controle e Fiscalização do Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros - Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sendo R\$ 3.752,59 (Três mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) na fonte 061.  
80201.04.125.0120.2431 - Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica; elementos de despesa 349039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; fonte 060.  
Data de Assinatura: 16.08.01.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

Foro: Comarca de Belém  
Ordenadora Responsável: Lucy Araújo de Souza Leão  
Diretora Geral da ARCON

### ERRATA PORTARIA N° 159 DE 17/08/2001

Onde se Lê:  
Destino: Abacetuba/Pa  
Leia-se:  
Destino:Barcarena/Pa  
Coordenadoria Administrativa

### EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA N° 160/01 DE 23/08/2001

Servidor: Antonio Costa Monteiro Valdez  
Cargo: Técnico em Regulação n/II  
Matrícula: 5749190-029  
Objeto :Suprimento de Fundos  
Valor : R\$ 200,00 (duzentos reais)  
Prazo de aplicação : 30 dias (trinta)  
Prazo prestação de contas: 15 dias após a aplicação  
Dotação:80201.04.125.0119.2425.349034-061  
(à classificar)  
Ordenador de Despesa : José Guilherme da Silva

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/01.

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, neste ato representada por sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, reconhecer a dispensa de licitação, fundamentado no inciso XVI do artigo 24, da Lei 8.666/93, para a prestação de serviços para estabelecer acesso dedicado à Internet, conforme solicitação da Coordenadoria Administrativa e RATIFICAÇÃO da Diretoria.

Belém, 14 de agosto de 2001.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Diretora Geral

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
AV. 1° DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

### INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP 02/01

Objeto: Execução de obras de construção de 16 (dezesseis) unidades habitacionais e infra-estrutura composta de rede de água, rede de drenagem e esgoto sanitário e rede de energia elétrica, localizadas na Vila Naval do MAREX, na Av. Júlio César, final da Av. Transamazônica do Conjunto MAREX, no município de Belém, neste Estado.

Firmas Habilitadas: PJ ENGENHARIA LTDA, ARTEPLAN PROJ. CONSTRUÇÕES LTDA, GOC COM. REP. SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA, ATAN ENGENHARIA LTDA, SENENGE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA VIANA SOARES LTDA, SITEC ENGENHARIA LTDA.  
Firma Inabilitada: ELETROMEC LTDA

Abertura das Propostas Comerciais: 03.09.2001, às 9:00 (nove) horas, no Auditório desta Companhia.

Belém, 22 de agosto de 2001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA  
TRAY DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

### EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO N° 2001NE01124

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x MARCOS MARCELINO E CIA LTDA. - CNPJ N° 04.936.852/0001-46  
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES DA SEOP.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N° 8666/93.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0125.2902.0000.001.0349039  
DATA: 06.08.01  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
FORO: BELÉM

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° (QUARTO) T.A. - CONTRATO N° 22/00 - TP N° 08/00  
PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x CÍRCULO ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N° 83.3300.902/0001-13.  
OBJETO: OBRA DE REFORMA DA ESTADUAL "BRIGADEIRO FONTENELLE", NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 289.297,62 (DUZENTOS E

OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1° T.A. - 19.03.01

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, ART. 57 § 1º, I, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1272.0000.004.439050

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 90.267,48 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DATA: 16.08.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

2° (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N° 35/00 - TP N° 11/00

PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA. - CNPJ N° 04.375.531/0001-15

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA E CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA DO DELEGADO DA SEFA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 154.705,97 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1° T.A. - 20.06.01

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57, § 1º, I E IV DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 19.08.01

TERMO FINAL: 18.09.01

DATA: 19.08.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

FORO: BELÉM.

3° (TERCEIRO) T.A. - CONTRATO N° 16/00 - TP N° 02/00

PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ N° 01.055.130/0001-94

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESPECIAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.067.370,25 (UM MILHÃO, SESENTA E SETEMIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1° T.A. - 19.01.01

2° T.A. - 17.08.01

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ART. 57, § 1º, I E IV DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 17.08.01

TERMO FINAL: 31.12.01

DATA: 17.08.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

FORO: BELÉM.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

### ERRATA

PORTARIA N° 100 DE 17.08.2001

Assunto: Comissão de Sindicância

Onde se Lê: apurar faltas não justificadas do servidor no seu posto de serviço, estabelecendo o prazo de 15 dias para apresentar relatório conclusivo.

Leia-se: apurar as 44 (quarenta e quatro) faltas não justificadas do servidor no seu posto de serviço, infringindo o artigo 178, inciso IV e XIII, combinado com o artigo 190, inciso II e § 2º, do Regime Jurídico Único do Estado, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

JOSÉ OLÍVIO DE FIQUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2001.

OBJETO: Construção de ponte em concreto protendido sobre o Rio Guamá, na rodovia PA-124, no perímetro urbano da cidade de Curim, com extensão de 118,00m e largura de 9,70m.

DATA DA ABERTURA: 11/09/2001

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 23 de agosto de 2001

JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL

Presidente da C.P.L. - SETRAN

Biblioteca Pública





Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.525

# DIÁRIO OFICIAL

0673

Belém, sexta-feira,  
24 de agosto de 2001

Caderno

# 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## PRODUÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES  
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

#### DIARIAS

PORTARIA Nº 282 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO MORAIS PEREIRA, Sociólogo, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 11 (onze); LOCAL: Quatipuru e Santarém Novo-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do levantamento das potencialidades regionais/Mapas de Produção dos Municípios Paraenses; PERÍODO: 27.08 A 06.09.2001.

PORTARIA Nº 283 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARTINS, Técnico em Mineração, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 11 (onze); LOCAL: Nova Timboteua e Peixe-Boi-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do levantamento das potencialidades regionais/Mapas de Produção dos Municípios Paraenses; PERÍODO: 27.08 A 06.09.2001.

PORTARIA Nº 286 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: REGINALDO CÉLIO BORDALO CALDERARO, Coordenador do Grupo de Atividades de Controle Ambiental, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Tucuruí-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar Questão da Colônia dos Pescadores Z32 e Reunião da Comissão Paritária de Meio Ambiente; PERÍODO: 28 A 31.08.2001.

PORTARIA Nº 288 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ARTUR FERNANDO DA SILVA MASCARENHAS, Coordenador do Grupo de Atividades para Apoio Técnico, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Tucuruí-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar Questão da Colônia dos Pescadores Z32 e Reunião da Comissão Paritária de Meio Ambiente; PERÍODO: 28 A 31.08.2001.

PORTARIA Nº 289 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para buscar material dos furos de sondagem da jazida de calcário de Nova Canindé; DATA: 27.08.2001.

PORTARIA Nº 291 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnico desta Secretaria; DATA: 27.08.2001.

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 284 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO MORAIS PEREIRA, Sociólogo, MATRÍCULA: 3216810-026; CIC: 061.135.322-91  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)  
ELEMENTO DE DESPESAS:  
24101 22 663 0136 2137 349034-36 - R\$ 350,00  
24101 22 663 0136 2137 349034-39 - R\$ 50,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação  
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 20 dias após aplicação  
DATA DA CONCESSÃO: 23.08.2001

PORTARIA Nº 285 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARTINS, Técnico em Mineração, MATRÍCULA: 5057647-030; CIC: 158.299.442-00

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 663 0136 2137 349034-36 - R\$ 350,00

24101 22 663 0136 2137 349034-39 - R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 20 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 23.08.2001

PORTARIA Nº 287 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: REGINALDO CÉLIO BORDALO CALDERARO, Coordenador do Grupo de Atividades de Controle Ambiental, MATRÍCULA: 5538955-010; CIC: 032.663.622-68

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 663 0136 2137 349034 - R\$ 300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 23.08.2001

PORTARIA Nº 290 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, MATRÍCULA: 2009080-031; CIC: 184.502.612-87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (Cem Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 663 0136 2137 349034-40 - R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 01 dia a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 02 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 23.08.2001

## PRODUÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 245/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e o Sindicato dos Produtores Rurais de Tucuruí.

OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento da Agropecuária Regional, mediante estruturação do Parque de Exposições Municipal e a realização da V EXPO-UC-Exposição Agropecuária de Tucuruí, no período de 25/08 à 02/09/2001.

VALOR: R\$-10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2455

Elemento de Despesa: 3450-41

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2001.

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JAHIR SEIXAS GONÇALVES

Presidente do Sindicato

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Rurópolis. OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de Cessão de Uso Especial, 01 Máquina Trilhadeira de Cereais, RP-07993.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JOSÉ PAULO GENUÍNO

Prefeito Municipal

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035743/2001-SAGRI

CONCORRÊNCIA Nº 001/2001-SAGRI

ATO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade as firmas: COBRÁS TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, MOTOBEL-MOTORES DE BELÉM LTDA, MÓNACO DIESEL LTDA, MÓNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA e ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autorizo a contratação

Belém, 23 de agosto de 2001.

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

## PRODUÇÃO

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO  
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/01

O Banco do Estado do Pará S/A, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia URBANA e INTERURBANA, constantes dos seguintes itens: I - CANAL DIGITRONCO CONSTITUÍDO DE 30 LINHAS TELEFÔNICAS DE TECNOLOGIA DIGITAL e II - SERVIÇO 0800.

DATA: 11.09.2001

HORA: 11:30 h.

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar - Centro Belém/PA.

QBS: Os interessados poderão adquirir o EDITAL, no endereço retro, nos dias úteis,

no horário das 09:00 às 13:30 horas, ao custo de R\$-10,00.

A COMISSÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ORIGINÁRIO: 020/01

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: - ART. 24, INCISO IV DA

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E CONSULTBRASIL TECNOLOGIA & NEGÓCIOS

OBJETO: REDUÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE 8,65% PARA 4,15% INCIDENTES NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA SICOPRE - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES E RESERVA BANCÁRIA, DORAVANTE DENOMINADO SISTEMA

VIGÊNCIA: 30.03.2001 À 26.09.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM - PARÁ

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADO: SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - SECEL

OBJETO: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS: RELATIVOS AO FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

VALOR: R\$-32.345,53 - NA ASSINATURA DO CONTRATO

R\$-8.031,05 - MENSALIS, APROXIMADO EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE MUTUÁRIOS.

DECISÃO: DIRETORIA EM CONJUNTO

RESPALDO LEGAL: ART. 25 - LEI Nº 8.666/93

PROCESSO Nº: SUACE - 01/2001

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



**BANPARÁ**

Banco do Estado do Pará S.A.

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Apresentamos o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**, elaboradas na forma da Legislação Societária, expressando fielmente a movimentação e o resultado do exercício e semestre findo em 30 de junho de 2001.

**DESEMPENHO**

O Banco apresentou neste semestre um resultado de R\$2.346 mil, correspondente a 4% de rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido, que soma R\$63.744 mil. Mantém uma política de concessão de crédito a Pessoas Físicas com o produto MULTICRED, o qual tem como principal objetivo financiar o consumo, com uma carteira abrigoando 47.328 clientes, a maioria funcionários públicos. Como um Banco Múltiplo, a Instituição vem fazendo a sua atenção na modernidade, competitividade e ampliação de suas operações através do desenvolvimento de novos serviços a seus clientes.

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**, consolidado como Instrumento de Política de Desenvolvimento do Governo do Estado, sendo o único e exclusivo agente financeiro do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, aplicou no primeiro semestre de 2001 um volume de recursos da ordem de R\$ 1.116 mil, objetivando a dinamização da base produtiva e econômica do Estado, como também, apoiando Programas de atendimento a população de baixa renda, visando a melhoria das condições da qualidade de vida e a auto-sustentação das comunidades atendidas no âmbito do território paraense.

No financiamento dos PROGRAMAS ESPECIAIS, de alavancagem da base produtiva da economia estadual, foram aplicados recursos no montante de R\$898 mil, destacando-se o Programa Agroindústria com R\$487 mil, representando 59% do volume aplicado.

Nos Programas de MICRO FINANCIAMENTOS, o enfoque é direcionado ao PROGRAMA CRÉDITO PRODUTIVO, hoje fazendo parte de ação de governo onde estão aplicados recursos de R\$ 9.420 mil nas 6.460 operações financiadas, gerando a possibilidade de 17.804 postos de trabalho nos 135 municípios atendidos.

Foram aplicados, também, recursos na ordem de R\$217 mil nas diversas atividades econômicas predominantes, possibilitando a alternativa de mais de mais 370 postos de trabalho no Estado, para 167 operações de créditos financiadas, com destaque para o município de Belém, com 40% dos recursos aplicados.

Desta forma, o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**, se integra, participando e se consolida como agente financeiro no desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará, num processo integrado com todas as secretarias setoriais do Governo, em consonância às políticas de desenvolvimento estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, desse modo, oportunizando nos diversos Programas de Desenvolvimento, geração de empregos diretos, postos de trabalho e maior distribuição de renda nos municípios atendidos.

**PONTOS DE ATENDIMENTO**

O Banco mantém à disposição da população 87 Pontos de Atendimento dispostos da seguinte forma: 37 Agências, sendo 09 na Grande Belém e 28 no interior do Estado; 42 Postos de Atendimento Bancários PAB's, sendo 24 na capital e 18 no interior e; 08 Caixas Avançadas sendo 03 na capital e 05 no interior.

**RECURSOS HUMANOS**

O Banco encerrou o semestre com um quadro de pessoal de 724 funcionários. Visando a formação e qualificação desses funcionários não apenas no que concerne ao aperfeiçoamento dos serviços oferecidos à clientela, mas principalmente em seu desenvolvimento profissional, o **BANPARÁ** investiu nesse seguimento cerca R\$ 280 mil.

**AGRADECIMENTOS**

Ao Acionista Controlador, aos demais Acionistas, ao público em geral e, principalmente, aos Clientes, pela confiança na Instituição.

A cada um dos funcionários, que vêm atuando de forma decisiva e competente pelo engrandecimento e fortalecimento do Banco, a Diretoria renova seus agradecimentos.

**A DIRETORIA.****BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 2001 E 2000**

(Em milhares de Reais)

ATIVO	2001	2000	PASSIVO	2001	2000
<b>CIRCULANTE</b>	<b>392.828</b>	<b>362.124</b>	<b>Circulante</b>	<b>520.150</b>	<b>465.104</b>
Disponibilidades	8.555	10.257	Depósitos	461.892	422.666
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	79.078	51.530	Depósitos à Vista	154.081	108.561
Aplicações no Mercado Aberto	79.017	51.498	Depósitos de Poupança	40.382	41.164
Aplicações em Depósitos interfinanceiras	61	32	Depósitos a Prazo	267.429	272.941
Títulos e Valores Mobiliários	193.263	188.775	Captação no Mercado Aberto	17.021	4.173
Carteira Própria	176.354	172.689	Carteira de Tarcários	17.021	4.173
Vinculados ao Banco Central	17.476	16.310	Relações Interfinanceiras	14.705	11.708
(Provisão Para Desvalorização)	(567)	(224)	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar	14.692	11.694
Relações Interfinanceiras	43.123	28.420	Correspondentes	13	14
Pagamentos a Recabimentos a Liquidar	29.388	15.586	Relações Interdependências	2.026	1.766
Créditos Vinculados:			Recursos em Trânsito de Terceiros	2.001	1.739
Depósitos no Banco Central	13.697	12.796	Transferências Internas de Recursos	25	27
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	38	38	<b>Outras Obrigações</b>	<b>24.506</b>	<b>24.791</b>
Relações Interdependências	-	6.890	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	292	368
Transferências Internas de Recursos	-	6.890	Sociais e Estatutárias	85	85
<b>Operações de Crédito</b>	<b>57.246</b>	<b>58.894</b>	Fiscais e Previdenciárias	770	1.533
Operações de Crédito:			Diversas	23.359	22.805
Setor Público	613	582	<b>Exigível a Longo Prazo</b>	<b>7.863</b>	<b>10.631</b>
Setor Privado	56.633	58.312	<b>Outras Obrigações</b>	<b>7.863</b>	<b>10.631</b>
Outros Créditos	8.879	16.513	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>63.744</b>	<b>60.040</b>
Rendas a Receber	1.508	915	Capital Social		
Créditos Específicos	736	-	Ações Ordinárias - País	292.213	292.213
Diversos	11.675	15.598	Reservas de Capital	6.107	6.107
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	(5.040)	-	Prejuízos Acumulados	(234.576)	(238.280)
Outros Valores e Bens	2.684	845	<b>Total do Passivo</b>	<b>591.757</b>	<b>535.775</b>
Outros Valores e Bens	5.141	166			
(Provisões para Desvalorizações)	(2.463)	-			
Despesas Antecipadas	6	679			
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>161.477</b>	<b>134.521</b>			
Relações Interfinanceiras	78.658	20.076			
Créditos Vinculados:					
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	82.667	27.623			
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(4.009)	(7.547)			
<b>Operações de Crédito</b>	<b>80.305</b>	<b>108.980</b>			
Operações de Crédito:					
Setor Público	5.844	6.354			
Setor Privado	100.086	148.887			
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa:					
Setor Privado	-	325			
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(25.625)	(46.586)			
<b>Outros Créditos</b>	<b>2.514</b>	<b>3.313</b>			
Diversos	2.514	4.736			
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	-	(1.423)			
Outros Valores e Bens	-	2.152			
Outros Valores e Bens	-	4.303			
(Provisões para Desvalorizações)	-	(2.151)			
<b>PERMANENTE</b>	<b>37.452</b>	<b>39.130</b>			
Investimento	39	39			
Outros Investimentos	182	182			
(Provisão para Perdas)	(143)	(143)			
<b>Imobilizado de Uso</b>	<b>37.413</b>	<b>39.091</b>			
Imóveis de Uso	44.757	46.237			
Outras Imobilizações de Uso	25.402	22.970			
(Depreciações Acumuladas)	(32.746)	(30.116)			
<b>Total do Ativo</b>	<b>591.757</b>	<b>535.775</b>			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



**BANPARÁ**  
Banco do Estado do Pará S.A.

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 2001 E 2000**

(Em milhares de Reais)



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Para os semestres findos em 30 de junho de 2001 e 2000  
(Em milhares de Reais)

	2001	2000
Receita da Intermediação Financeira	47.151	54.298
Operações de Crédito	25.469	31.170
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	19.855	21.726
Resultado de Operações de Câmbio	70	23
Resultado das Aplicações Compulsórias	1.757	1.379
<b>Despesas da Intermediação Financeira</b>	<b>(20.163)</b>	<b>13.507</b>
Operações de Captação no Mercado	(19.548)	22.483
Operações de Empréstimos, Cessão e Repasses	-	16
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(615)	(8.992)
<b>Resultado Bruto da Intermediação Financeira</b>	<b>26.988</b>	<b>40.791</b>
<b>Outras Receitas (Despesas) Operacionais</b>	<b>(24.471)</b>	<b>(38.059)</b>
Receitas de Prestação de Serviços	6.084	4.523
Despesas de Pessoal	(15.380)	(17.975)
Outras Despesas Administrativas	(13.066)	(18.819)
Despesas Tributárias	(1.640)	(2.622)
Outras Receitas Operacionais	585	831
Outras Despesas Operacionais	(1.054)	(3.997)
<b>Resultado Operacional</b>	<b>2.517</b>	<b>2.732</b>
<b>Resultado não Operacional</b>	<b>(129)</b>	<b>(720)</b>
<b>Resultado antes da Tributação s/ o Lucro do Semestre</b>	<b>2.388</b>	<b>2.012</b>
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social</b>	<b>(42)</b>	-
<b>Lucro do Semestre</b>	<b>2.346</b>	<b>2.012</b>
<b>Lucro por lote de mil Ações</b>	<b>0,25</b>	<b>0,21</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

Para os semestres findos em 30 de junho de 2001 e 2000  
(Em milhares de Reais)

	2001	2000
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	<b>168.615</b>	<b>62.537</b>
(1) Lucro (Prejuízo) ajustado do Semestre	3.116	516
<b>Recursos de Acionistas:</b>		
<b>Aumento de Capital</b>		
Recursos de Terceiros Originários de:	165.499	62.021
<b>Aumento dos Subgrupos do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo:</b>	<b>115.844</b>	<b>59.724</b>
Depósitos	84.975	42.601
Obrigações por Operações Compromissadas	15.152	1.164
Relações Interfinanceiras e Interdependências	15.717	12.927
Outras Obrigações	-	3.032
<b>Redução dos Subgrupos do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo:</b>	<b>47.956</b>	<b>48</b>
Operações de Crédito	47.759	-
Outros Valores e Bens	197	48
<b>Alienação de Bens e Investimentos:</b>	<b>1.699</b>	<b>626</b>
Imobilizado de Uso	1.480	262
Bens não de Uso Próprio	219	364
<b>Baixas no Diferido</b>	<b>-</b>	<b>1.623</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>170.553</b>	<b>62.459</b>
<b>Inversões em:</b>	<b>2.443</b>	<b>3.580</b>
Bens não de Uso Próprio	591	1.701
Imobilizado de Uso	1.852	1.879
<b>Aumento dos Subgrupos do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo:</b>	<b>160.533</b>	<b>58.879</b>
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	73.054	7.465
Títulos e Valores Mobiliários	461	21.296
Relações Interfinanceiras e Interdependências	83.967	10.003
Operações de Crédito	-	11.746
Outros Créditos	3.051	8.369
<b>Redução dos Subgrupos do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo:</b>	<b>7.577</b>	<b>-</b>
Outras Obrigações	7.577	-
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>(1.938)</b>	<b>78</b>
Início do Período	10.493	10.179
Fim do Período	8.555	10.257
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>(1.938)</b>	<b>78</b>
<b>(1) DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO AJUSTADO DO SEMESTRE</b>		
Lucro do semestre	2.346	2.012
Ajustes ao Lucro do Semestre:		
Depreciações e Amortizações	770	2.181
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(3.677)
<b>Lucro Ajustado do Semestre</b>	<b>3.116</b>	<b>516</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Para os semestres findos em 30 de junho de 2001 e 2000  
(Em milhares de Reais)

	Reservas de Capital			Prejuízos Acumulados	Total
	Capital Social	Incentivo Fiscal	Lei n.º 8.200		
Em 31.12.1999	292.213	3.346	2.761	(236.615)	61.705
Ajustes Res. BACEN n.º 2.682	-	-	-	(3.677)	(3.677)
Lucro do Semestre	-	-	-	2.012	2.012
<b>Em 30 de junho de 2000</b>	<b>292.213</b>	<b>3.346</b>	<b>2.761</b>	<b>(238.280)</b>	<b>60.040</b>
Em 31.12.2000	292.213	3.346	2.761	(236.922)	61.398
Lucro do Semestre	-	-	-	2.346	2.346
<b>Em 30 de junho de 2001</b>	<b>292.213</b>	<b>3.346</b>	<b>2.761</b>	<b>(234.576)</b>	<b>63.744</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**BANPARÁ**  
Banco do Estado do Pará S.A.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Dos semestres findos em 30 de junho de 2001 e 2000  
(Em milhares de Reais)



**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ é uma sociedade anônima aberta de economia mista, tendo como acionista majoritário o Governo Estadual. Opera na forma de banco múltiplo, com as carteiras: comercial, crédito imobiliário, de desenvolvimento e câmbio, atuando como instrumento do desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará.

**2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas originalmente com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, Normas e Instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, observando as práticas contábeis descritas na nota nº 3 e a forma de apresentação de acordo com os modelos instituídos pelo COSIF e pela Legislação Societária.

**3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1. Apuração do resultado**

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

**3.2. Ativos circulante e realizável a longo prazo**

São demonstrado pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais incorridas, deduzidas das correspondentes rendas de realização futura e/ou de provisões para perdas. A provisão para perdas com créditos é constituída por valor suficiente para cobrir eventuais perdas, e está registrada de acordo com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional através do Banco Central do Brasil.

**3.3. Permanente**

Demonstrado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31/12/95, observando o seguinte:

- os investimentos estão retificados pela Provisão para Perdas, calculada quando o valor contábil dos investimentos está maior que o valor de mercado;
- o imobilizado está retificado pela depreciação, calculada pelo método linear, com base nas seguintes taxas anuais:

Imóveis de Uso Próprio	4%
Equipamentos de Uso e Outros Bens Depreciáveis	10%
Sistemas de Transporte e de Processamento de Dados	20%

**3.4. Passivo circulante e exigível a longo prazo**

Os valores demonstrados incluem, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias e cambiais incorridas.

**3.5. Imposto de Renda e Contribuição Social**

A apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro foi efetuada em consonância com os dispositivos da Lei 9.249, de 26.12.95, de 26.03.99. Neste primeiro semestre o Imposto de Renda importou em R\$ 35 mil e a Contribuição Social R\$ 7 mil.

**3.6. Efeitos inflacionários sobre as demonstrações contábeis**

De acordo com o artº 4º da lei nº 9.249, de 26/12/95, o BANPARÁ, a partir de 01/01/96, deixou de contabilizar a correção monetária patrimonial. Objetivando evidenciar os ganhos e perdas nos itens monetários não reconhecidos por força da referida lei, apresentamos, a seguir, a Demonstração de Resultado resumida, posição 30 de junho de 2001 elaborada na forma de moeda de capacidade aquisitiva constante, com a utilização da variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Caso tais efeitos continuassem a ser reconhecidos, o lucro do semestre seria de R\$ 1.526 mil e o Patrimônio Líquido R\$ 62.924 mil.

	2001	2000
Receita da Intermediação Financeira	31.461	34.579
Despesas da Intermediação Financeira	(5.291)	5.211
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	26.170	39.790
Outras Receitas /Despesas Operacionais	(24.470)	(37.918)
Resultado Operacional	1.700	1.872
Resultado Não Operacional	(132)	(733)
Resultado antes da tributação e Participações	1.568	1.139
Imposto de Renda e Contribuição Social	(42)	-
Lucro do Semestre	1.526	1.139

**4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ**

As aplicações interfinanceiras de liquidez, com compromisso de revenda para 01.07.2001, apresentam a seguinte composição:

	2001	2000
<b>Posição Bancada:</b>		
Letras Financeiras do Tesouro	62.023	47.356
<b>Posição Financiada:</b>		
Letras Financeiras do Tesouro	17.021	4.175
Aplicações em Moeda Estrangeira	61	31
<b>Sub-total</b>	79.105	51.562
<b>Rendas a Apropriar</b>	(27)	(32)
<b>Total</b>	79.078	51.530

**5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Composição:	2001	2000
<b>Livres:</b>		
Letras Financeiras do Tesouro	156.112	155.996
Letras do Tesouro Nacional	22.263	19.155
<b>Vinculado ao Banco Central:</b>		
Letras Financeira do Tesouro	-	3.903
Letras do Tesouro Nacional	19.300	12.513
<b>Sub-total</b>	197.675	191.567
<b>Rendas a Apropriar</b>	(3.845)	(224)
<b>Provisão para desvalorização de títulos livres</b>	(567)	(2.568)
<b>Total</b>	193.263	188.775

**6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**6.1 Composição:**

	2001	2000
<b>Operações de Crédito</b>		
Adiantamentos a Depositantes	110	474
Empréstimos	65.804	61.390
Financiamentos Industriais	230	361
Financiamentos Rurais e Agro - Industriais	10.224	14.277
Financiamentos Imobiliários	91.464	131.022
Financiamentos de Infra - Estrutura e Desenvolvimento	6.457	6.936
Provisão para créditos em liquidação	(25.625)	(28.940)
Provisão adicional p/ créditos imobiliários com cobertura do FCVS	(11.113)	(17.646)
<b>Total</b>	137.551	167.874

A conta Empréstimos inclui o montante de R\$ 62.612 mil (R\$ 58.849 mil em 30.06.2000), relativamente às operações do produto Multicred o qual é direcionado a pessoas físicas funcionários públicos estaduais e municipais que recebem seus proventos através da conta corrente. A amortização de principal e encargos é efetuada mediante débito em conta, de forma total ou em até 14 parcelas, de acordo com a disponibilidade de saldo, acrescido de encargos financeiros que variam de acordo com a taxa média de mercado.

**6.2 Carteira Imobiliária e FCVS**

A carteira de crédito imobiliário está atualizada monetariamente pelo Índice da poupança acrescido de juros que variam entre 6 e 12% a.a.. O prazo médio dos financiamentos está em torno de 103 meses. Essas operações são garantidas por hipoteca dos imóveis financiados, assim como por seguro de danos físicos, invalidez permanente e riscos de morte, em consonância com as normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e diretrizes do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB.

**6.3 Provisão Adicional sobre a Carteira Imobiliária e FCVS**

Por ocasião da capitalização do BANPARÁ, e em atendimento às negociações realizadas com o Banco Central do Brasil, foi estabelecida a constituição de provisões adicionais para perdas sobre eventuais créditos que não viessem a ser cobertos pelo FCVS e, na proporção em que os mesmos fossem homologados, não haveria razão para a manutenção dessas provisões, ou que as mesmas poderiam ser reduzidas na medida do crescimento do sucesso das expectativas de homologações pela Caixa Econômica Federal.

A Lei nº 10.150, de 21.12.2000, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, além de manter as formas de liquidação antecipada anteriormente estabelecidas, permite, agora, que as instituições financiadoras negociem com seus mutuários a liquidação antecipada de dívidas de contratos do SFH, concedendo-lhes um desconto de 100% para os contratos assinados até 31.12.1987, os quais para o Banco, atualmente, representa cerca de 98% do total da carteira, incluindo os contratos já em processo de homologação na CEF.

Demonstramos abaixo a posição dos contratos de financiamentos imobiliários concedidos pelo banco, a partir da entrada em vigor da referida Lei:

	Em 30.06.2001		Em 31.12.2000	
	Qde.	Valor	Qde.	Valor
<b>Cobertos pelo FCVS -</b>				
Contratos assinados até 31.12.1987	1.045	82.272	2.166	164.090
Contratos assinados após 31.12.1987	93	2.045	94	2.087
<b>Sem cobertura do FCVS</b>				
Contratos assinados até 31.12.1987	7	394	7	394
Contratos assinados após 31.12.1987	153	11.515	258	13.699

Apesar da redução ocorrida nos financiamentos habitacionais, em decorrência das liquidações antecipadas realizadas no semestre, em função do benefício concedido por aquele diploma legal, que consequentemente, reduziria a provisão adicional negociada com o Banco Central do Brasil, a Administração optou pela manutenção da provisão anteriormente constituída, inclusive para a provisão adicional sobre o crédito homologado e em processo de homologação junto à CEF registrada no realizável a longo prazo.

**6.4 Ajustes decorrentes da Resolução nº 2.682**

A partir de 01.03.2000, em atendimento à resolução em referência, as operações de crédito foram classificadas em ordem crescente de risco e, com base nessa classificação, constituiu-se nova provisão para créditos em liquidação à taxa que variam entre 0,5% e 100% em função do atraso das operações por ordem de risco, conforme demonstrado abaixo:

Nível de Risco	Valor da Carteira	Taxa de Risco (%)	Valor da Provisão
AA	40.122	0,0	-
A	60.642	0,5	303
B	15.054	1,0	151
C	10.235	3,0	307
D	7.810	10,0	781
E	5.025	30,0	1.508
F	2.424	50,0	1.212
G	1.670	70,0	1.169
H	20.194	100,0	20.194
<b>Total</b>	163.176		25.625

**6.5 A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa teve a seguinte movimentação:**

	2001	2000
Saldo no início do semestre	(26.127)	(68.841)
Provisões Constituídas	(4.029)	(9.323)
Reversões de Provisões	1.718	25.840
Ajuste Lucros/Prejuízos Acumulados	-	(3.677)
Valores Baixados ou Compensados c/ Créditos	2.813	9.415
Saldo no fim do semestre	25.625	(46.586)

O montante dos créditos recuperados, no semestre, que haviam sido anteriormente baixados contra provisão foi de R\$ 2.321 mil.

**7. CRÉDITOS VINCULADOS**

Os depósitos no BACEN são compostos, basicamente, de recolhimentos compulsórios que rendem atualização monetária com base em índices oficiais e juros, com exceção dos decorrentes de depósitos à vista.

Os créditos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação correspondem aos valores residuais de contratos encerrados a serem ressarcidos pelo FCVS que estão em processo de habilitação junto a esse Fundo, para os quais foi constituída provisão para perdas, conforme comentado na nota 6.3, acima.



**BANPARÁ**

Banco do Estado do Pará S.A.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

(continuação)

**8. Outras Imobilizações de Uso**

	2001	2000
Sistema de Processamento de Dados	16.164	14.050
Móveis e Equipamentos de Uso	6.552	6.323
Sistema de Comunicação	1.013	958
Sistema de Segurança e Transportes	781	716
Imobilizações em Curso	892	923
<b>Total</b>	<b>25.402</b>	<b>22.970</b>

**9. DEPÓSITOS**

	2001	2000
<b>9.1 Depósitos à Vista:</b>		
Depósitos de Governo Estadual	99.330	48.810
Depósitos de Governo Municipal	15.548	27.375
Depósitos de Pessoas Físicas	27.610	17.307
Depósitos de Pessoas Jurídicas	11.313	11.721
Depósitos Vinculados	222	2.887
Outros Depósitos à Vista	58	461
<b>Sub-total</b>	<b>154.081</b>	<b>108.561</b>
<b>9.2 Depósitos de Poupança:</b>		
Pessoas Físicas	37.816	38.368
Pessoas Jurídicas	2.566	2.796
<b>Sub-total</b>	<b>40.382</b>	<b>41.164</b>
<b>9.3 Depósitos a Prazo:</b>		
<b>Depósitos de Aviso Prévio</b>		
Governo Estadual	231.828	229.127
Governo Municipal	1.136	1.179
<b>Sub-total</b>	<b>232.964</b>	<b>230.306</b>
<b>Depósitos à Prazo</b>		
Com Certificado	-	8.834
Sem Certificado	2.279	3.536
Judicial	32.186	30.265
<b>Sub-total</b>	<b>34.465</b>	<b>42.635</b>
<b>Total de depósitos a prazo</b>	<b>267.429</b>	<b>272.941</b>
<b>Total de Depósitos</b>	<b>461.892</b>	<b>422.666</b>

Os Depósitos de Poupança são atualizados pela variação da Taxa Referencial e acrescidos de juros de 6% ao ano; os Depósitos à Prazo são remunerados à taxa pré-fixada de mercado, com vencimentos entre 30 e 63 dias; e os de Aviso Prévio, são remunerados em 90%, em média, do CDI.

**10. OUTRAS OBRIGAÇÕES - DIVERSAS**

	2001	2000
<b>Circulante:</b>		
Cheque Administrativo	527	821
Obrigações por Convênios	2.277	1.267
Provisão para pagamentos a efetuar	11.096	11.137
Credores Diversos	8.851	5.580
Passivo Contingente - Trabalhista	1.756	4.000
<b>Exigível a Longo Prazo:</b>		
Provisão para Pagamentos à Efetuar	7.863	10.631
	<b>32.370</b>	<b>33.436</b>

As principais provisões constituídas no semestre, que compõe o saldo da rubrica **Provisão para Pagamentos a Efetuar**, são:

	2001	2000
Despesas de Pessoal	3.944	4.263
Despesas c/ compl. de contribuição CAFBEP condição PAVI	1.207	-
Despesas com suplementação de aposentadoria PROIAP	481	2.173
Despesas com Participação nos Lucros e Resultados - PLR	341	950
Parcelamento de débito junto ao INSS	11.832	13.296
Outras despesas Administrativas	1.154	1.086
	<b>18.959</b>	<b>21.768</b>

O Banco tem um débito com a Previdência Social, decorrente de autuação, parcelado em 96 meses, cuja origem foi a compensação de obrigações sociais da parte patronal do INSS com o FINSOCIAL, amparada por procedimento judicial.

A autuação do INSS se deu porque a jurisprudência, finalmente, consolidou não ser possível esse tipo de compensação. Entretanto, o Banco não perdeu o direito referente ao indébito do FINSOCIAL e está buscando seu ressarcimento judicialmente.

O parcelamento está sendo cumprido regularmente pelo Banco.

**11. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

	2001	2000
Despesas de Água e Energia	528	479
Despesas de Comunicações	751	650
Despesas de Manutenção e Conservações de Bens	791	1.161
Despesas de Material	269	372
Despesas de Processamento de Dados	2.185	4.501
Despesas de Publicações	105	517
Despesas de Seguro	150	1.593
Despesas de Serviços de Terceiros	1.500	1.394
Despesas de Serviços de Vigilância	1.168	1.014
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	745	1.016
Despesas de Transportes	1.425	1.367
Despesas de Depreciação e Amortização	1.973	3.805
Despesas Gerais Diversas	1.476	950
<b>Total</b>	<b>13.066</b>	<b>18.819</b>

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

<b>MÁRIO RAMOS RIBEIRO</b> Presidente	<b>FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO</b> Membro
<b>TEREZA LÚSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA</b> Membro	<b>JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES</b> Membro
<b>ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR</b> Membro	<b>MARCO ANTÔNIO LIMA DE GUSMÃO</b> Membro

**LUIZ ALBERTO NERY SAMPAIO**  
Contador CRC (PA) 6678

**DIRETORIA:**

<b>MÁRIO RAMOS RIBEIRO</b> Presidente	<b>EDUARDO ALBERTO DA SILVA LIMA</b> Diretor
<b>SANDRA MARIA BORGES DA COSTA</b> Diretora	<b>AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA</b> Diretor
<b>MARIA SILVANIA VALENTE MENDES</b> Diretora	

**12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO****12.1 Capital Social**

O capital social, subscrito e integralizado, está representado por 9.521.649.691 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de domiciliados no País, assim distribuídas:

. Estado do Pará	9.519.433.340	(99,9767%)
. Pessoas Jurídicas	942.305	( 0,0099%)
. Pessoas Físicas	1.274.046	( 0,0134%)

**12.2. Dividendos**

De acordo com o Estatuto Social, os acionistas tem direito a dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido ajustado nos termos da Lei n.º 6.404/76, com a nova redação dada pela Lei n.º 9.457/97. Não foi constituída a provisão em decorrência da existência de prejuízos acumulados de exercícios anteriores.

**12.3 Acordo de Basileia (limites operacionais)**

O Banco apresenta, em 30.06.2001, um patrimônio líquido compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, registrando uma disponibilidade de R\$ 42.440 mil (R\$ 41.337 em 30.06.2000), superior em 199,2 % ao patrimônio líquido mínimo exigido na forma da Resolução n.º 2.099/94.

**13. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA OFICIAL**

O **BANPARÁ** é patrocinador da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco do Estado do Pará S.A. - CAFBEP, entidade fechada de previdência privada, que tem por principais objetivos complementar as prestações asseguradas pela previdência oficial aos grupos de familiares dos empregados do patrocinador, bem como, promover o bem-estar social dos seus participantes e beneficiários.

No seu Plano de Custeio, a CAFBEP adota, atualmente, o regime financeiro de capitalização para as suplementações de aposentadorias, repartição de capitais de cobertura para a suplementação de pensão e auxílio reclusão, e repartição simples para pecúlio, sendo a taxa de juros atuarial fixada a 6% a.º, valor mínimo permitido pelos órgãos que regulam as atividades de previdência privada. A obrigatoriedade determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, quanto à contribuição paritária entre patrocinadora e participantes, vem sendo cumprida. Durante o semestre, o Banco contribuiu com o montante de R\$ 1.669 mil (R\$ 1.509 mil em 30.06.2000).

**14. ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS**

O banco tem sob sua administração Fundos de Investimentos, que apresentaram os seguintes patrimônios líquidos em 30/06/2001:

	2001	2000
BANPARÁ Fundo de Invest. Financeiro - Renda Fixa - Curto Prazo	11.533	6.895
BANPARÁ Fundo de Invest. Financeiro - Renda Fixa - FIF 30	9.969	6.684
BANPARÁ Fundo de Invest. Financeiro - Renda Fixa - FIF 60	17.946	15.737

**15. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

As captações no mercado aberto, depósitos à prazo, e demais transações entre partes relacionadas são efetuadas em condições e taxas normais de mercado, tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros. Um sumário dos principais saldos na data do balanço, é apresentada a seguir:

	2001	2000
<b>Ativo</b>		
Títulos e valores a receber (CAFBEP e Governo do Estado)	-	338
<b>Passivo</b>		
<b>Depósitos</b>		
Depósitos à Vista (Governo do Estado do Pará)	99.330	48.810
Depósitos sob aviso prévio (Governo do Estado do Pará)	231.828	229.127
Operações compromissadas (Governo do Estado do Pará)	-	4.172
Obrigações Sociais e por Convênio (CAFBEP)	1.772	3.206

**16. SEGUROS**

O Banco mantém seguros contra incêndio para o imóvel e acidentes pessoais coletivo, cuja cobertura, em 30/06/2001, é de R\$ 19.645 mil (R\$ 166.142 mil em 30.06.2000), determinada em função de avaliação dos valores e riscos envolvidos.

**17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS**

O Banco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros, registrados em contas patrimoniais ou de compensação que destinam-se a atender necessidades próprias e de seus clientes, no sentido de reduzir a exposição a riscos de mercado e de taxas de juros. A administração desses riscos é efetuada através de políticas de controles, estabelecimentos de estratégias de operações e de limites, bem como de outras técnicas de acompanhamento das posições. Em 30/06/2001, nossa posição apresenta valores de mercado compatíveis com os reconhecidos nas demonstrações contábeis.

**18. CONTROLE INTERNO**

Os sistemas de controles internos, exigidos pelo BACEN, através da Resolução n.º 2.554/98, encontram-se atendidos no tocante quanto as determinações aos objetivos e metas da Instituição, suas políticas e seus princípios, suas regras internas, bem como as normas legais vigentes.

**19. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**

O Banco possui Créditos Tributários decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de Renda e base negativa de contribuição social no valor de R\$ 83.863 mil (R\$ 95.514 em 30.06.2000) e sobre despesas apropriadas em períodos anteriores e ainda temporariamente não dedutíveis para fins de imposto de Renda e Contribuição Social. As provisões indedutíveis são principalmente: Contingências para Ações de Terceiros, Devedores Duvidosos e Perdas de Outros Valores e Bens.

Considerando as alterações promovidas pelo Banco Central do Brasil através da Circular n.º 2.916, de 06.08.1999, que altera a ponderação de risco desses ativos, passando de 100% para 300% a partir de 31.12.2000, o que a médio e longo prazo exige a alocação de mais capital para o enquadramento no limite de compatibilização do Patrimônio Líquido ajustado ao grau de risco dos ativos (Tratado de Basileia), a Administração, adotando uma postura conservadora, decidiu por não reconhecer contabilmente referidos créditos.



# BANPARÁ

Banco do Estado do Pará S.A.

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES



Aos administradores e Acionistas  
Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ

1. Examinamos o balanço patrimonial do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, em 30 de junho de 2001 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao semestre findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do Banco; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Banco, bem como, da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ em 30 de junho de 2001, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referente ao semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira.

4. As demonstrações financeiras relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2000, apresentadas para fins comparativos, examinadas por nós, continha ressalvas quanto ao ajuste na provisão para créditos de liquidação duvidosa decorrentes da aplicação dos critérios estabelecidos pela Resolução nº 2682, do CMN, cujo efeito no montante de R\$ 3.677 mil, foi registrado diretamente em lucros acumulados, ao invés de registrá-lo no resultado do período, de acordo com os princípios contábeis previsto na legislação societária brasileira.

LOUDON BLOMQUIST  
AUDITORES INDEPENDENTES  
CRC-RJ-0064

Édio Paulo Brevilleri  
Contador  
CRC-RJ-17.619-T-DF-S-PA

Belém, (PA) 20 de agosto de 2001.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso II do artº 163, da Lei nº 6.404/76, tendo examinado o Balanço Patrimonial levantado em 30.06.2001 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao semestre findo naquela data, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório da Diretoria, constataram que o critério das normas contábeis observadas na elaboração das citadas demonstrações, confirma a posição financeira e o resultado das operações do Banco e que as mesmas refletem, com clareza, as atividades desenvolvidas pela Instituição, no período. Deste modo, se manifestam favoráveis à sua aprovação.

Belém(PA), 16 de agosto de 2001

JOÃO FACIOLA DE SOUZA  
CPF: 000.951.412-00

MARILÉA FERREIRA SANCHES  
CPF - 036.556.872-49

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO  
CPF - 098.577.612-91

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### CITAÇÃO - 118/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. José Alberto de Souza Branco, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50368-6, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, em face do Convênio SEPLAN nº 215/98, assinado em 02.07.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 17 de agosto de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

### CITAÇÃO - 119/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Ranulfo Teixeira Cavalcante, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/52254-3, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Quatipuru, em face do Convênio SEPLAN nº 116/97, assinado em 18.11.97.

Belém, 17 de agosto de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

### CITAÇÃO - 120/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Raimundo Teodoro da Silva, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53752-4, que trata da tomada de contas da Associação de Moradores Urbano e Rural da Região de Vila Nova, em face do Convênio ASIPAG nº 027/98, assinado em 26.06.98.

Belém, 17 de agosto de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 09 de agosto de 2001, tomou as seguintes decisões:

### ACÓRDÃO Nº 31.284

Processo nº 1998/52231-8

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará (Convênio SESP nº 064/97)

Responsável: Sr. Paulo Roberto Alexandre Silva, Ex-Prefeito

Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao

responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil, tudo no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão.

### ACÓRDÃO Nº 30.285

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 1999/51313-0

Interessado: Rosalir Belo Feitosa

Processo nº 2001/50068-3

Interessado: Maurício Souza Corrêa

Processo nº 2000/52730-1

Interessado: Arlete da Silva Cardoso

Processo nº 2001/50869-6

Interessado: Marieta Conceição dos Reis

Processo nº 2001/50858-3

Interessado: Maria de Nazaré Tavares Baldez Filha

Processo nº 2001/51016-6

Interessado: Antônia Claudete Vilhena Silva

Processo nº 2001/51212-8

Interessado: Maria Águida Gomes

Processo nº 2001/51358-3

Interessado: Henrique Alves Costa Neto

Processo nº 2001/51484-5

Interessado: Clodoveu Cavalcante Parente

Processo nº 2001/51407-6

Interessado: Andreína Fernandes da Cruz

Processo nº 2001/51388-9

Interessado: Francisca Oliveira Barros

Processo nº 2001/51438-2

Interessado: Leonice Damázia Teixeira de Souza

Processo nº 2001/51513-7

Interessado: Selma Célia Amorim de Menezes

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Conceder os registros.

### ACÓRDÃO Nº 31.286

Processo nº 1999/52612-0

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Eleonora Fernandes Rodrigues, filha maior inválida do ex-segurado Plácido das Chagas Rodrigues.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Deferir o registro.

### ACÓRDÃO Nº 31.287

Processo nº 1999/52944-6

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Redenção (Convênio

SEPLAN nº 024/98 e Termos Aditivos)

Responsável: Sr. Mário Aparecido Moreira, Prefeito

Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

### ACÓRDÃO Nº 31.288

Processo nº 2000/51159-3

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Placas (Convênio Corpo de Bombeiros Militar nº 013/99)

Responsável: Sr. Francisco Osmildo Santiago, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, devidamente corrigida mais a multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil, tudo no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão.

### ACÓRDÃO Nº 31.289

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 2001/50217-9

Interessado: Maria de Lourdes Pinheiro do Nascimento

Processo nº 2001/50539-2

Interessado: Darcy Maria Feio de Souza Oliveira

Processo nº 2001/51362-0

Interessado: Dulce Monteiro da Natividade

Processo nº 2000/51672-4

Interessado: Sulamita Siqueira Mota

Processo nº 2001/51387-8

Interessado: Josefa de Araújo Nunes

Processo nº 2001/51502-4

Interessado: Osmarina Nogueira da Gama

Assunto: Reforma

Processo nº 2001/51338-0

Interessado: Soldado QOPM José Luis da Cruz Carneiro

Assunto: Retificação de Proventos

Processo nº 2001/51432-7

Interessado: Francisco Ferreira de Lima

Processo nº 2001/51563-6

Interessado: Raimundo Soares Corrêa

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Deferir os registros.

### ACÓRDÃO Nº 31.290

Processo nº 2001/50445-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Miriam Bernarda Moura Pereira



Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Registrar a aposentadoria, devendo a SEAD por ocasião da publicação do ato, corrigir o cálculo dos proventos nos termos da informação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

## ACÓRDÃO Nº 31.291

Processo nº 2001/50829-9  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria Adélia Carvalho de Jesus  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que atualize os vencimentos de acordo com o salário mínimo vigente.

## ACÓRDÃO Nº 31.292

Processo nº 2001/51389-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Marlene Oliveira Martins  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Registrar a aposentadoria, devendo à SEAD, no ato da publicação, atualizar o valor dos proventos de acordo com o Órgão Técnico desta Corte de Contas.

## ACÓRDÃO Nº 31.293

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2001/50254-3  
Interessado: Encide Rodrigues Damasceno  
Processo nº 2001/51014-4  
Interessado: Raimunda Nonata da Silva Lameira  
Processo nº 2001/51353-9  
Interessado: Raimunda Barros da Silva  
Processo nº 2001/51360-8  
Interessado: Sírja Santa Brígida Teixeira  
Processo nº 2001/51385-6  
Interessado: Maria de Nazaré Printes da Silva  
Processo nº 2001/51397-0  
Interessado: Virginia Paes dos Santos  
Processo nº 2001/51406-5  
Interessado: Maria Eunice da Silva Cordeiro  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar as aposentadorias.

## ACÓRDÃO Nº 31.294

Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Assunto: Aposentadorias  
Processo nº 2001/50713-9  
Interessado: Alcides Rodrigues Dalmácio  
Processo nº 2001/51051-9  
Interessado: Lea Maria Soares de Matos Saldanha  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar as aposentadorias, recomendando-se à SEAD que atualize os vencimentos de acordo com o novo salário mínimo vigente.

## ACÓRDÃO Nº 31.295

Processo nº 2001/50218-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Madalena Rodrigues da Silva  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que atualize os proventos de acordo com o aumento concedido aos servidores públicos estaduais.

## ACÓRDÃO Nº 31.296

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2001/51503-5  
Interessado: Avenina da Costa Martins  
Processo nº 2001/51525-0  
Interessado: Anna Lúcia Pinheiro da Costa  
Processo nº 2001/51528-3  
Interessado: Noé Dias  
Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Decisão: Deferir os registros.

RESOLUÇÃO Nº 16.505  
EXPEDIENTE Nº 2001/04589-3

Considerando denúncia encaminhada ao Ministério Público junto ao TCE-PA pelos vereadores do município de Santa Bárbara do Pará, relativa à execução do Convênio nº 093/99, celebrado entre a SAGRI e a Prefeitura daquela cidade;  
Considerando as conclusões do Procedimento Investigatório Preliminar-PIP-001/2001, realizado pelo MP junto ao TCE-PA;  
Considerando o disposto no Art. 80 do Regimento desta Corte de Contas;  
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.097, desta data.

**RESOLVE, unanimemente:**  
I- Determinar a realização de inspeção extraordinária, visando constatar a execução ou não das obras de implantação de 1 hectare de viveiro para criação e engorda de camarão, objeto do Convênio nº 093/99 firmado entre a SAGRI e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, concedendo-se para esse fim o prazo de 60

(sessenta) dias;  
II- Suspender a tramitação do Processo nº 2000/50476-9, que agasalha a prestação de contas do Convênio nº 093/99, até o encerramento dos trabalhos de inspeção. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 14 de agosto de 2001, tomou as seguintes decisões:

## ACÓRDÃO Nº 31.297

Processo nº 2000/52662-6  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria Antônia de Azevedo Lopes Barroso  
Relator vencido: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Formalizador do Acórdão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 1º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche, Relator e Fernando Coutinho Jorge, registrar a Portaria nº 2301, de 29.11.2000.

## ACÓRDÃO Nº 31.298

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2001/50567-6  
Interessado: Heloisa dos Santos Rosário Flexa  
Processo nº 2001/51022-4  
Interessado: Cenira Leão Vulcão  
Processo nº 2001/51030-4  
Interessado: Ana da Silva Borges  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Conceder os registros das Aposentadorias, recomendando-se a SEAD que proceda a atualização dos proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

## ACÓRDÃO Nº 31.299

Processo nº 1998/50991-0  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia (Convênio nº 11/97 - SETRAN)  
Responsável: Sr. José de Nazaré Sousa Branco, Ex-Prefeito  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão, face a intempestividade na apresentação das contas.

## ACÓRDÃO Nº 31.300

Processo nº 1998/50975-4  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras (Convênio nº 008/97 - SEPLAN)  
Responsável: Sr. José de Nazaré Chiappetta, Ex-Prefeito  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar irregular a presente prestação de contas, devendo o responsável ser condenado a devolver o valor imposto no referido Acórdão, na proporção sugerida pela 6ª CCE, ao Estado e à própria Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, mais multa, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, pelas irregularidades encontradas.

## ACÓRDÃO Nº 31.301

Processo nº 2001/50640-9  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria José da Silva Oliveira  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;  
II- Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda a atualização dos proventos de acordo com o salário mínimo vigente, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

## ACÓRDÃO Nº 31.302

Processo nº 2001/51359-4  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Izabel da Silva Coelho  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;  
II- Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda a atualização dos proventos de acordo com o salário mínimo vigente, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

## ACÓRDÃO Nº 31.303

Processo nº 1999/50210-0  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mocajuba (Convênio

SESPA nº 067/98)  
Responsável: Sr. Wilde Leite Colares, Ex-Prefeito  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador do Acórdão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 31.304

Assunto: Pensões Civis  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Processo nº 1999/51103-2  
Interessado: concedida em favor de Erveli Clissia Cavalcante da Silva, filha do ex-segurado Manoel Claudio Lima da Silva;  
Processo nº 2000/50104-6  
Interessado: concedida em favor de Maria Francisca da Silva Gonçalves, viúva do ex-segurado Odemar José Gonçalves.  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Conceder os registros.

## ACÓRDÃO Nº 31.305

Processo nº 1998/52828-0  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Terra Santa (Convênio nº 175/97 - SEPLAN)  
Responsável: Sr. Raimundo Carlos de Figueiredo Bentes, Ex-Prefeito  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão, por não ter prestado as contas no prazo legal.

## ACÓRDÃO Nº 31.306

Assunto: Pensões Civis  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Processo nº 1999/51688-5  
Interessado: concedida em favor de Antônia Pimentel Tobias, viúva do ex-segurado Laudelino Siqueira Tobias;  
Processo nº 1999/52802-4  
Interessado: concedida em favor de Laurilene do Socorro dos Santos Gonçalves, Lucilene dos Santos Gonçalves, Lucideia dos Santos Gonçalves, Widson da Silva Gonçalves, Aline do Socorro da Costa Gonçalves e Andrey da Costa Gonçalves, filhos do ex-segurado Lauriano Socorro Gonçalves.  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Deferir o registro.

## ACÓRDÃO Nº 31.307

Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Assunto: Aposentadorias  
Processo nº 2001/50631-8  
Interessado: Luiz Oliveira  
Processo nº 2001/51386-7  
Interessado: Delmira Pereira Lima  
Processo nº 2001/51460-0  
Interessado: Olavo Queiroz de Souza  
Processo nº 2001/51355-0  
Interessado: Neuzila da Silva Ferreira  
Processo nº 2001/51500-2  
Interessado: Irene Rabelo da Silva  
Processo nº 2001/51501-3  
Interessado: Maria Fernandes da Silva  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Deferir os registros.

## ACÓRDÃO Nº 31.308

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2001/50926-9  
Interessado: Joana Monteciro Oliveira  
Processo nº 2001/50889-0  
Interessado: Walter Garcez Machado  
Processo nº 2001/50717-2  
Interessado: Maria do Socorro de Jesus  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar as aposentadorias, recomendando-se à SEAD que atualize os cálculos dos proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

## ACÓRDÃO Nº 31.309

Processo nº 2001/51339-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Zenir de Carvalho Ramos  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: I- Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;  
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.



## ACÓRDÃO Nº 31.310

Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Assunto: Aposentadorias  
 Processo nº 2001/51644-6  
 Interessado: Maria Dejaci Coelho Luz  
 Processo nº 2001/51635-5  
 Interessado: Terezinha Maria das Dores Santos Matos  
 Processo nº 2001/51507-9  
 Interessado: Terezinha de Nazaré de Souza Cravo  
 Processo nº 2001/51504-6  
 Interessado: Francisca de Souza Bentes  
 Processo nº 2001/51474-6  
 Interessado: Tomazina Lopes da Silva  
 Processo nº 2001/51451-0  
 Interessado: Francisco Paulo de Aviz  
 Processo nº 2001/51450-9  
 Interessado: Ideval Manoel dos Santos  
 Processo nº 2001/51383-4  
 Interessado: Maria Auxiliadora Campos Morais  
 Processo nº 2001/50876-5  
 Interessado: Maria das Graças Braga da Silva  
 Processo nº 2000/52689-6  
 Interessado: Primorosa Gonçalves Santos Gusmão  
 Processo nº 2001/50834-6  
 Interessado: Maria do Socorro Azevedo  
 Processo nº 2001/51769-7  
 Interessado: Wandecy Pereira Espinheiro  
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 Decisão: I- Contra o voto do Exm. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, relativo aos processos nºs 2001/51451-0 e 2001/51450-9, pois entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;  
 II- Registrar as aposentadorias, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

## PORTARIA Nº 17.777 DE 20.08.2001

Conceder ao servidor Sidney do Socorro Alfain de Souza, Agente Auxiliar de Serviços

## COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE

COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE  
 CNPJ (MF) - 04.063.871/0001-05  
 RODOVIA PA 140 - FAZENDA FUJIHARA  
 SANTO ANTONIO DE TAUÁ, PA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA "COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA, CNPJ(MF) - 04.063.871/0001-05, NIRC - 15.300.001.081, realizada no dia 13 de junho de 2001, tal qual adiante se declara: Aos 13 (treze) dias de junho de 2001 (dois mil e hum), em sua sede, à Rodovia Pa 140 - Fazenda Fujihara, no Município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA, CNPJ (MF) - 04.063.871/0001-05, NIRC 15.300.001.081 com a presença de 100% dos acionistas que representam o capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, devidamente convocados através de anúncios publicados na Gazeta Mercantil do Pará, edição dos 31 de maio de 2001; 1º e 4 de junho, do corrente mês. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. MITSUYOSHI KATO, conforme determina os Estatutos Sociais, e convidou para secretariá-lo o Sr. Kenji Mori, que leu, no início da sessão, o Edital de Convocação do seguinte teor: "Companhia Dendê Norte Paraense - CODENPA", CNPJ (MF) - 04.063.871/0001-05 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral que realizar-se-á no dia 13 de junho de 2001, às 10:00 horas, em nossa sede social sito Rodovia Pa 140 Km 14 - Fazenda Fujihara, no Município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, com finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: - a) Tomadas de Contas relativo ao Exercício de 2000, Balanço Patrimonial de 31/12/2000, Demonstrações das Contas de Resultados, Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos; b) Honorários da Diretoria; c) O que ocorrer, - A DIRETORIA - Concluída a leitura do Edital, o Sr. Presidente determinou a apreciação do item "a" da agenda dos trabalhos ou seja a leitura do relatório da Diretoria, o Balanço Geral de 31/12/2000, a demonstração da conta de Resultado, e as respectivas Demonstrações de Origens e Aplicação de Recursos, publicados nos jornais locais, em cumprimento à legislação pertinente, matéria que após demorada discussão, mereceu aprovação unânime, sem quaisquer restrições por parte de todos os acionistas presentes, executados aqueles legalmente impedidos e assembleia deliberou a fixação de uma verba de R\$ 73.526,40 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) de honorários, retroativos a partir de janeiro de 2000. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, para os devidos efeitos, sendo assinada por todos os acionistas presentes. Esta Ata é a cópia FIEL da transcrita no Livro de Ata de Assembleia Geral nº 01, em quatro (4) vias de igual forma, para que produza os seus efeitos legais. Ata arquivada na JUCEPA sob nº 20000029561 em 16/08/2001. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

Santo Antônio do Tauá (PA), 13 de junho de 2001.

MITSUYOSHI KATO  
 Presidente da Assembleia Geral  
 KENJIMORI  
 Secretário

Edição eletrônica

Administrativos, TCE-AA-304 Classe B Nível 2, matrícula n.º 0100053, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.05.93/96, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, período de 04.09 a 03.10.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2001/04694-3.

## PORTARIA Nº 17.778 DE 20.08.2001

Conceder ao servidor Francisco Rodrigues da Silva Filho, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, TCE-AA-302, Classe A, nível 1, matrícula n.º 0100383, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06.06.97/2000, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 03.09 a 02.10.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2001/04801-0.

## PORTARIA Nº 17.779 DE 20.08.2001

Conceder à servidora Dione Célia Guimarães, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-02, matrícula n.º 0100212, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 08 a 22.08.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 165, de 16 08 2001.

## PORTARIA Nº 17.780 DE 20.08.2001

Conceder ao servidor João Batista Ervedosa Bastos Filho, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100381, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 01 a 30.08.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 166, de 08 08 2001.

## PORTARIA Nº 17.781 DE 20.08.2001

Conceder à servidora Karina Navarro Neiva, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100493, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 08 a 14.08.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 167, de 16 08 2001.

## PORTARIA Nº 17.782 DE 20.08.2001

Conceder ao servidor Walter Gonçalves Campos, Agente Auxiliar de Controle

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA  
 DILIGÊNCIA

OAB/PA, através do Relator, Antônio José de Mattos Neto, notifico o Representado A. B. da S. (OAB/PA nº 5759), qualificado no Processo Disciplinar nº 067/00, para apresentar os originais dos recibos referente ao pagamento efetuado ao Representante, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil. Marialva de Sena Santos - Diretora/Secretária Adjunta da OAB/PA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2001  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, com sede na Av. Antônio N. Pedrosa, nº 324, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.249.241/0001-22, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede, às 14:30 h do dia 04 de Outubro de 2001, CONCORRÊNCIA 002/2001, tipo menor preço, tendo como objetivo a execução sob o regime de empreitada por preço global das obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, neste município, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, cujo Edital encontra-se a disposição dos interessados em sua sede na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, no horário comercial. São Geraldo do Araguaia, 22 de agosto de 2001.

MANOEL SOARES DA COSTA - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

EDITAL Nº 007/2001 - CPL - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI/PA torna pública para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o estatuto na Lei 8.666/93, bem como de acordo com o Edital e seus anexos, fará realizar, na cidade de TUCURUI/PA, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada à rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 1, onde os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos às 10:00 h do dia 27 de setembro de 2001, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, EDITAL Nº 007/2001 - CPL/CONCORRÊNCIA, para contratação dos serviços de execução das OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/URBANIZAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MARILUCI E SANTA MÔNICA E CANALIZAÇÃO DO IGARAPÉ SANTOS. Maiores informações através do tel. 91 3837-1412 ramal 227 e fax 226.

Externo TCE-AA-305 Classe B Nível 2, matrícula n.º 0179397, 59 (cinquenta e nove) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 03.08 a 30.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP nº 6379, de 13 08 2001.

## PORTARIA Nº 17.783 DE 20.08.2001

Conceder ao servidor Paulo Sérgio Conceição e Silva, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, TCE-AA-302, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100046, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02.01.90/93, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 03.09 a 02.10.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2001/04758-2.

## PORTARIA Nº 17.784 DE 21.08.2001

Conceder à servidora Terezinha Oliveira do Nascimento, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179337, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 19.02.97/2000, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 03.09 a 02.10.2001, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2001/04793-5.

## ATLAS FRIGORÍFICO S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas do ATLAS FRIGORÍFICO S/A, com sede à Rodovia PA-150 Km 980, zona rural, Santana do Araguaia, Pará, CNPJ nº 05.442.850/0001-63, convocados a comparecer à sede da sociedade, no dia 30 de agosto de 2001, às 10:00 horas e se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, com a seguinte pauta: a) Aprovar as contas do exercício financeiro de 2000, encerrado em 31 de dezembro; b) Alterar o endereço da sede da sociedade; c) Aprovar a contratação de empréstimos; d) ratificar os assuntos e atos da AGO de abril de 2001; e) outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia, PA, 21 de Agosto de 2001.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, torna público aos interessados que promoverá o LEILÃO PÚBLICO nº 002/2001, sob a égide da Lei nº 8666, de 21/06/93 e alterações, e autorizado pela Lei Municipal nº 109, de 29/06/01, para venda/alienação de 01 (uma) Camioneta/Cabine Dupla, marca GM/S 10 delux 4.3 D, movida a gasolina, ano de fabricação 1998 e chassi nº 9BG138CWXC905506, valor mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do dia 10 de setembro de 2001, na sede da Prefeitura Municipal de Tailândia, sito à Avenida Belém nº 105. Aquisição do Edital e maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura.

Tailândia - Pará, 24 de agosto de 2001.

LUISA AMÉLIA NOGUEIRA CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE BELÉM - STICPOEB

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente, convocamos os trabalhadores empregados nas empresas de construção civil pesada de Belém, associados ou não do sindicato, para participarem da assembleia geral da campanha salarial 2001/2002, a ser realizada em 01/09/2001, na sede da Fetipa, Rua Tiradentes, 630-Reduto, às 09hs em 1ª convocação e às 09:30hs em 2ª e última convocação com qualquer número na forma do § 2º do Art. 612 da CLT, com a ordem do dia: 1. Discutir, debater e aprovar a proposta base de norma coletiva de trabalho a ser negociada com o sindicato patronal. 2. Autorizar a instauração de dissídio coletivo em caso de malogro nas negociações pela via administrativa. 3. Manter a assembleia geral permanente até final das negociações e utilizar o direito de greve em caso de necessidade e na defesa do reajuste salarial. 4. Autorizar o desconto da taxa de fortalecimento sindical, na forma do Art. 8º IV da CF/88. 5. Eleger membros da categoria, para a comissão de negociação. Belém, 28 de agosto de 2001.  
 RAIMUNDO BARROS DA SILVA - PRESIDENTE DO STICPOEB



Belém, sexta-feira,  
24 de agosto de 2001Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.525

# DIÁRIO OFICIAL 1

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

RELAÇÃO 70/01- SESSÃO: 22-8-2001

RITO SUMARÍSSIMO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4226/2001. RECORRENTE: LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAR. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Dra. Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA MATERIAL DESTA ESPECIALIZADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CUSTAS AO FINAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./02. PROCESSO TRT RO 4271/2001. RECORRENTE: PEDRO DAS MERCES SANCHES. Dr. José Heiná do Carmo Maués e outros. RECORRIDO: GASPAS CONSTRUÇÕES REFRATÁRIAS LTDA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4442/2001. RECORRENTE: EDINALDO FERREIRA LEITE. Dr. Manoel Chaves Lima e outros. RECORRIDAS: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. VESPER S/A. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO PARCIALMENTE O JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUANTO A COMPENSAÇÃO DO AVISO PRÉVIO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$57,48, REFERENTE A PARCELA DE SALÁRIO-FAMÍLIA, BEM COMO EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A COMPENSAÇÃO À TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, TENDO EM VISTA QUE O VALOR PAGO CORRESPONDEU A DIAS TRABALHADOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4346/2001. RECORRENTE: M.D.C. DA CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME. Dr. Kátia Reale Neta da Cruz. RECORRIDO: EDUARDO DOS SANTOS PENICHE. Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro.

RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO PARCIALMENTE O JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUANTO A COMPENSAÇÃO DO AVISO PRÉVIO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$57,48, REFERENTE A PARCELA DE SALÁRIO-FAMÍLIA, BEM COMO EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A COMPENSAÇÃO À TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, TENDO EM VISTA QUE O VALOR PAGO CORRESPONDEU A DIAS TRABALHADOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2988/2001. RECORRENTE: MIGUEL MARQUES FREITAS. Doutor Orlando Antônio Machado Fonseca e outro. RECORRIDA: EDITORA ABRIL S.A. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho e outra. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. VENDEDOR. É empregado vendedor e não representante comercial quem habitualmente faz vendas para empresa que delimita a zona de atuação, impõe exclusividade e metas, supervisiona as vendas, paga remuneração sob forma de comissões e afirma em contrato o caráter personalíssimo e intransferível das obrigações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE ENFRENTAVA E DESDE JÁ DECIDIA O MÉRITO, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PARA QUE DECIDA O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR QUE AS CUSTAS SEJAM IMPOSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3307/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO SOBREIRA PIMENTEL. Doutora Oneide da Silva Pereira. RECORRIDA: LUZIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA. Doutor Jorge Luiz Régio Tavares. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Se a empregadora reclamada, ao negar o vínculo de emprego, faz alegação substitutiva e relevante, afirmando ter havido apenas trabalho autônomo, dela é ônus de provar o que assim alegou. Inteligência dos artigos 2º, 3º e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREGO HAVIDO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE ENFRENTAVA E DESDE JÁ DECIDIA O MÉRITO, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PARA QUE DECIDA O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR QUE AS CUSTAS SEJAM IMPOSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2934/2001. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. Dr. Marcelo Marinho Meira

Mattos e outros. RECORRIDO: JONES MONTEIRO DA SILVA. Dr. Karla Karina Bogá Ribeiro. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: HORAS EXTRAS. DIFERENÇAS - Se a reclamada efetuava pagamento de horas extras sem o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), confirma-se a sentença que a condenou ao pagamento das diferenças. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTA ACÓRDÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E À CTBEL - COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS; À UNANIMIDADE, CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2957/2001. RECORRENTE: EXPEDITO ANDRADE ARAGÃO. Dr. Francisco Eugênio Souza Regis e outros. RECORRIDO: MANOEL DO CARMO TELES DO NASCIMENTO. Dr. Edilson Silva Moreira. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO - Não ficando comprovados todos os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, a reclamação deve ser julgada totalmente improcedente, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO QUE NÃO RECONHECEU O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO APENAS UMA CORREÇÃO TÉCNICA NA SENTENÇA PARA REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO E JULGAR OS PEDIDOS DA INICIAL TOTALMENTE IMPROCEDENTES; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR AS CUSTAS ESTABELECIDAS NO PRIMEIRO GRAU, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3302/2001. RECORRENTE: GLAUCE DO SOCORRO SODRÉ NASCIMENTO. Dra. Maria Ivone Santos Silva Oliveira e outro. CASA DO SUCO LTDA - ME. Dra. Maria Ioná Sacramento da Silva e outros. MARIA EVANILDA MARTINS PALMEIRA. Dr. João Aprígio da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. EMENTA: I - RETIFICAÇÃO DA CTPS - Reforma-se a sentença quanto à data de admissão da reclamante, uma vez que a prova testemunhal foi favorável à alegação de ingresso em data anterior à efetivamente anotada. II - "SALÁRIO-FAMÍLIA - TERMO INICIAL DA OBRIGAÇÃO - O termo inicial do direito ao salário-família coincide com a prova da filiação. Se feita em juízo, corresponde à data de ajuizamento do pedido, salvo se comprovado que anteriormente o empregador se recusara a receber a certidão respectiva" (Enunciado nº 254 da Súmula do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; AINDA À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO NA CTPS PARA 14.12.95, BEM COMO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS NOS VALORES DE R\$42,85 (FÉRIAS 95/96), R\$50,00 (FÉRIAS 96/97) E R\$57,14 (FÉRIAS 97/98); AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DAS RECLAMADAS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS (4 HORAS SEMANAIS), OS PERÍODOS DE MAIO/99, JUNHO/99 (2 PRIMEIROS DIAS) E JULHO/99, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTA ACÓRDÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO PAGAMENTO PARCELADO DE FÉRIAS E OUTRAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS CONSTATADAS NESTA DECISÃO; AINDA SEM



DIVERGÊNCIA, DETERMINAR UMA RETIFICAÇÃO TÉCNICA NA CONCLUSÃO DA SENTENÇA PARA QUE ONDE SE LÊ "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI", LEIA-SE "DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI E DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DESTES TRIBUNAL"; À UNANIMIDADE, CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3382/2001. RECORRENTE: IDELVINO BARROS FILHO. Dr. João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Miguel Brasil Cunha e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO NA VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - NULIDADE DE "A contratação de servidor público, após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e §2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada." (Enunciado nº 363 da Súmula do TST). In caso, como as partes já conciliaram em juízo quanto à parcela de salários retidos, nada mais é devido ao reclamante. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA QUANTO À NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DO RECLAMANTE; FAZENDO APENAS UMA RETIFICAÇÃO TÉCNICA EM SUA CONCLUSÃO PARA EXCLUIR A EXPRESSÃO "REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA", UMA VEZ QUE TAL PRELIMINAR NÃO FEZ PARTE DO DEBATE OU DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF E RO 3402/2001. REMETENTE: MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDO: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. LUCINEUZA DIAS PAZ, Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE POR AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL, CONFIRMANDO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA; DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O 13º SALÁRIO DE 2001 (1/12); POR MAIORIA, CONFIRMAR A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; À UNANIMIDADE, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTES ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS; AINDA DE FORMA UNÂNIME, CONFIRMAR AS CUSTAS ESTABELECIDAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF E RO 3450/2001. REMETENTE: MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz e outros. RECORRIDO: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outro. RENILDA VILHENA PINHEIRO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO, PORQUE INTIMPESTIVO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, CONFIRMANDO A**

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O 13º SALÁRIO DE 2001 (1/12); POR MAIORIA, CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; À UNANIMIDADE, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTES ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS; AINDA DE FORMA UNÂNIME, CONFIRMAR AS CUSTAS ESTABELECIDAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX RO 3132/2001. REMETENTE: MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz e outro. RECORRIDO: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. RAIMUNDO TUPINAMBÁ MARTINS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, DE AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA: A) REDUZIR A CONDENAÇÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 5/12 (R\$90,00), PARA 4/12 (R\$72,00); B) EXCLUIR A PARCELA DE 13º SALÁRIO DE 2001 (1/12); POR MAIORIA, CONFIRMAR A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; À UNANIMIDADE, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTES ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS; AINDA DE FORMA UNÂNIME, CONFIRMAR AS CUSTAS ESTABELECIDAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3133/2001. RECORRENTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dr. Jack Fernando Ribeiro de Luna e outros. RECORRIDO: ALCIR PINHEIRO DA COSTA. Dr. Nerson de Sá Galeno. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: JUSTA CAUSA - ATO DE IMPROBIDADE. O fato ensejador da justa causa deve ficar robustamente provado nos autos, sobretudo em se tratando de alegação de improbidade, pelas sequelas que pode trazer para a vida funcional do trabalhador, de sorte que não tendo a reclamada produzido nenhuma prova que atestasse a participação do reclamante na expedição de notas fiscais frias é que deve ser mantida a r. decisão que afastou a justa causa imputada ao reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NÃO CONHECENDO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 221/229, PORQUE EM DESACORDO COM O ENUNCIADO Nº 8 DO C. TST, DEIXANDO DE DETERMINAR O SEU DENEGAMENTO EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS EM 23.8.2001  
RELAÇÃO 63/2001 - 4ª TURMA

**RITO SUMARÍSSIMO  
CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T./RO 4347/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO DE ASSIS DE OLIVEIRA. Doutora Maurá Célia Pereira Arruda. RECORRIDA: LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. CERTIFICO**

QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE 2 (DUAS) HORAS EXTRAS AOS SÁBADOS TRABALHADOS E MAIS 32 (TRINTA E DUAS) HORAS EXTRAS, RELATIVAS AO PERÍODO DE CONCRETAGEM; E 16 (DEZESSEIS) ADICIONAIS NOTURNOS, COMPROVADOS NOS AUTOS, MAIS O VALOR DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), REGISTRANDO-SE QUE AS PARCELAS DEFERIDAS, BEM COMO AS HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS, PAGOS DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO, DEVERÃO REFLETIR NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 (UM TERÇO), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS MAIS 40% (QUARENTA POR CENTO), MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T./RO 4223/2001. RECORRENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE/PARÁ. Doutor José Antônio Carneiro Peck. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS. Doutor Icaraf Dias Dantas. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. CERTIFICO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T./RO 4504/2001. RECORRENTE: RUIVALDO DAVID VENTURA. Doutor Alberto Ruy Dias da Silva. RECORRIDA: CERBEL - DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA. Doutor Wilmar Campos Silva. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T./RO 4439/2001. RECORRENTE: LUCIVALDO DA CUNHA DUARTE. Doutor Antonio da Conceição do Nascimento. RECORRIDO: CONSTRUIVIAS ENGENHARIA LTDA. Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. ADEVILSON CARDOSO PINTO. Doutora Wilcinely Nazare Santos de Oliveira. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

RITO ORDINÁRIO

**ACÓRDÃO TRT/4ª T./RO 3439/2001. RECORRENTE: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz José Martins Junior. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. A Lei nº 8.666/93 é cristalina ao determinar a incidência do percentual do adicional de periculosidade sobre o salário, e não sobre a remuneração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE PARA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, DEVE SER UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO AS DEMAIS PARCELAS SALARIAIS HABITUALMENTE PERCEBIDAS PELO AUTOR, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.**

**ACÓRDÃO TRT/4ª T./RO 3475/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RECORRIDO: PEDRO ANTONIO CARDOSO VIEIRA. Doutor Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTERMITÊNCIA. PAGAMENTO INTEGRAL. É devido o pagamento integral do adicional de periculosidade ao trabalhador que exerce suas funções em área de risco, de forma habitual, ainda que descontinua, tendo em vista que o sinistro pode ocorrer a qualquer momento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.**

**ACÓRDÃO TRT/4ª T./AP 3253/2001. AGRAVANTE: SAMUEL DO AMARAL MIRANDA. Doutor Cláudio Aláudio de Sousa Ferreira. AGRAVADA: PRELITINS**



ENGENHARIA LTDA. Doutor Israel Barbosa. LITISCONSORTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: Considera-se cumprido o acordo que previa a entrega das guias do seguro-desemprego ao advogado do reclamante, quando as mesmas foram entregues diretamente ao empregado, eis que, embora não tenha sido cumprida a parte formal, o objetivo foi atingido, pois apenas o trabalhador pode se habilitar ao benefício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 3441/2001. AGRAVANTE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Doutora Cynthia Seruya. AGRAVADO: ANDREILSON CABRAL DE MATOS. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: DESERÇÃO CARACTERIZAÇÃO. Não pode ser conhecido recurso ordinário quando não foi depositado o valor para o preparo, conforme disposto nos artigos 789, § 4º e 899, § 1º, da CLT, caracterizando a deserção do apela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3454/2001. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL. Doutor Gilson Ribamar Monteiro da Silva. RECORRIDO: ANTONIO ANARIO. Doutor Elias Salviano Farias. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: HORAS IN ITINERE - Nos termos do disposto no § 2º, do art. 58, da CLT, recentemente alterado pela Lei 10.243, de 27 de junho de 2001, impõe-se considerar que sendo o empregador o responsável pela escolha do local de trabalho e em consequência, o maior interessado no deslocamento de seus trabalhadores, incumbe-lhe pagar as horas concernentes aos deslocamentos entre a residência e a empresa, pelo período em que fica à disposição do empregador, quando inexistente linha pública regular de transporte. Equivocada, assim, a conclusão de que o beneficiado pela concessão de transporte é somente o empregado, que, desse modo, não deve receber qualquer acréscimo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3215/2001. AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Doutora Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADA: ANA LÚCIA OLIVEIRA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: DEPÓSITOS RECURSAIS - LEVANTAMENTO DE VALORES EM FAVOR DA PARTE VENCEDORA - Nos termos do art. 899, § único, da CLT, cumpre ao juízo determinar o levantamento imediato de valores em favor da parte vencedora. Assim autoriza a lei, em respeito ao princípio da celeridade processual, por se tratar de crédito de natureza alimentar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DETERMINAR QUE OS DEPÓSITOS RECURSAIS JÁ LEVANTADOS, SEJAM DISPONIBILIZADOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA, DEVOLVENDO-SE OS VALORES QUE SOB EJAREM, NOS AUTOS EM FAVOR DA AGRAVANTE, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 1741/2001. AGRAVANTE: JOÃO NUNES CAMILO. Doutor Raimundo Luís Mousinho Moda. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - A destinação do agrado de instrumento, no processo do trabalho, é apenas a de propiciar a reforma das decisões que negarem seguimento de recurso, nos termos do art. 897, alínea h, da CLT. Não se prestam para examinar decisão que rejeitou embargos de declaração, do fundamento de serem incabíveis na espécie. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3140/2001. RECORRENTE: RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDOS: CELINO DUARTE GONÇALVES. Doutora Erlene Gonçalves Lima. JARCEL CELULOSE S.A. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. INOCORRÊNCIA. Não ocorre litigância de má fé (artigo 17 do Código de Processo Civil), quando o reclamante vem a juízo pugnar por direito que entendia fazer jus, conforme preceitua o inciso IV, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, mormente quando sai vitorioso em algumas parcelas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO

RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2935/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Maria Fátima Vasconcelos Penna. YARA ANDRADE COSTA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: COISA JULGADA. Por força do trânsito em julgado do Processo 180/95, a reclamante tem a estabilidade provisória prevista no artigo 165 da CLT, tendo o direito, portanto, à reintegração na reclamada ou a sua conversão em indenização, a teor do artigo 496 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS ATÉ 14.01.2001 E DEFERIR INDENIZAÇÃO DOS SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS DO PERÍODO DE 04.09.2000 ATÉ 14.01.2001, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2932/2001. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutora Maria Clara Sarubby Nassar. RECORRIDAS: EDITORA LUZ DO SABER LTDA. Doutor Marcelo Alexandre Mendes Oliveira. ROSANA DE NAZARÉ ABREU SANTOS. Doutora Rosane Baglioli Dammski. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CÁLCULO. MONTANTE DE ACORDO. É de ser mantida a r. Decisão recorrida, vez que a maioria das verbas constantes do acordo homologado entre as partes têm natureza indenizatória, sobre as quais não incidem os encargos previdenciários e para o imposto de renda, nos termos do enunciado nº 01/98, deste E. TRT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2456/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabba Lopes. ISAIAS AUGUSTO DE LIMA MENDES. Doutor Fernando Conceição do Vale Correa Junior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Antônio Caetano de Souza Filho. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Não pode haver a concessão do pagamento do adicional de periculosidade quando não for efetivamente comprovado nos autos o exercício da atividade em área de risco, ônus de que não se desincumbiu o próprio autor ao mencionar fatos inconsistentes em seu depoimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, SEM DIVERGÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E SEUS REFLEXOS; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E MARIA LUÍZA BRITO, EXCLUIR TAMBÉM DA CONDENAÇÃO O SALÁRIO-UTILIDADE E REFLEXOS, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONSIDERANDO PREJUDICADO O RECURSO ADSIVO DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR, NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$1.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

PROCESSO TRT RO 3472/2001. RECORRENTE: J. RAVANI & CIA. LTDA. (PLAZA HOTEL). Doutor José Alfredo da Silva Santana. RECORRIDA: NADYR BARBOSA FERNANDES. Doutor Marcos Luiz Alves de Melo. PROLATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. É de ser reformada a r. sentença, porque não restaram provados os requisitos essenciais para a caracterização do vínculo de emprego existente entre as partes. (artigo 3º, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATORA E REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, CONSIDERAR INEXISTENTE A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES E JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA DO TRABALHO, E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQUIDADE. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3410/2001. AGRAVANTE: LUIZ GONZAGA DE SOUZA LIMA. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino. BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: CÁLCULOS DE DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TAXA REFERENCIAL - O art. 39 da Lei nº 8.177/91 determina que o débito trabalhista não satisfeito na época própria seja corrigido pela TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE VIOLAÇÃO DO ART. 5º, INCISOS XXXV, II E LIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO EXECUTADO PARA DETERMINAR A TRANSFORMAÇÃO DA URV EM REALTENDO POR BASE OS PARÂMETROS DO DIA 20.06.94, BEM COMO, DAR PROVIMENTO AO AGRADO DO EXEQÜENTE PARA DETERMINAR QUE A GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL DEVERÁ COMPOR A BASE SALARIAL PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS E DEMAIS DIREITOS DEFERIDOS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3231/2001. RECORRENTE: M. G. MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Doutor Marcus Barbosa Andrade. RECORRIDOS: RAIMUNDO FELIPE MARINHO. Doutora Erlene Gonçalves Lima. JARCEL CELULOSE S.A. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. Entende-se como turno de revezamento, o trabalho executado em turnos que se sucedem, continuamente, no mesmo posto de trabalho, caracterizando a hipótese prevista no artigo 7º, inciso XIV, da Carta Magna. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3227/2001. RECORRENTE: JURANDY FERREIRA DE SOUZA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. M. G. MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Doutora Tatiana Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS E JARCEL CELULOSE S.A. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. Entende-se como turno de revezamento, o trabalho executado em turnos que se sucedem, continuamente, no mesmo posto de trabalho, caracterizando a hipótese prevista no artigo 7º, inciso XIV, da Carta Magna. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3232/2001. RECORRENTE: JOSÉ INÁCIO PINHEIRO DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. M. G. MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Doutor Carlos Eduardo Cardoso Duarte. RECORRIDOS: OS MESMOS. JARCEL CELULOSE S.A. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. Entende-se como turno de revezamento, o trabalho executado em turnos que se sucedem, continuamente, no mesmo posto de trabalho, caracterizando a hipótese prevista no artigo 7º, inciso XIV, da Carta Magna. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3126/2001. RECORRENTE: JOSUÉ SOARES DA COSTA. Doutor Marcos Luiz Alves de Melo. RECORRIDA: SIMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A. Doutora Marileuda Costa Bezerra. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: JUSTA CAUSA. Desídia. Para ver reconhecida a imputação de desídia, ensejadora da despedida por justa causa, a empresa deve apresentar prova robusta, que não deixe dúvida quanto à existência de negligência no desempenho das respectivas funções. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E CONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 44/52, PORQUE DE ACORDO COM O ENUNCIADO Nº 8, DO TST; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER COMO DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO AUTOR, DEFERINDO-LHE, EM DECORRÊNCIA, AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12), COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 04/12, MULTA DE 40% DO FGTS, TODOS COM REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS, MAIS A MULTA DO ARTIGO 477, § 8º DA CLT, ACRESCIDOS DE



JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE E RELATOR, DEFERIR A INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, NA BASE DE 03 (TRÊS) SALÁRIO MÍNIMOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$30,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00, QUE ORA SE ARBITRA PARA ESSE FIM.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2162/2001. RECORRENTE: GUASCOR DO BRASIL LTDA. Doutor Allan Fábio da Silva Pingarilho. RECORRIDO: JOSENILDO MENDES DE SOUZA JUNIOR. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DE TRABALHO. É de ser mantido o deferimento da parcela de ressarcimento de despesas com a transferência do local de trabalho do obreiro, pois a maioria turmária entende que as despesas com deslocamento é ônus que deve ser suportado pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, MANTER A R. SENTENÇA COM RELAÇÃO A DEVOLUÇÃO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO DO EMPREGADO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2089/2001. RECORRENTES: ZOGHBI COSTA S/C LTDA. Doutor Evandro de Oliveira Costa. ALEXANDRE ARAÚJO DINIZ BARROS. Doutor Pedro Tourinho Tupinambá. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. É de ser mantida a r. decisão recorrida que reconheceu a existência do vínculo empregatício a teor do artigo 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXMOS. JUÍZAS PRESIDENTE E REVISORA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE SEJA DE R\$800,00, ASSIM COMO O PAGAMENTO DE TODAS AS PARCELAS DEFERIDAS DEVEM OBSERVAR ESSE VALOR, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 23 de agosto de 2001.  
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

### VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

PROCESSO Nº 105-851/2001-3  
RECLAMANTE: ANTONIO BARBOSA CAVALCANTE  
ADVOGADO: DR. ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO  
RECLAMADO: HUGO LAÉRCIO AZEVEDO  
ADVOGADO: DR. CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS  
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO Nº 105-853/2001-7  
RECLAMANTE: NELMA DOS REIS SANTOS  
ADVOGADO: DR. JOÃO APRÍGIO DA SILVA  
RECLAMADO: DALVA MARIA MELO DANIN  
ADVOGADO: DR. RAUL MENHEN MONTEIRO  
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO Nº 105-842/2001-7  
RECLAMANTE: ESPÓLIO DE ODNELSON ALEIXO MONTEIRO  
ADVOGADO: DR. DENYS MARCEL DE LIMA NAVEGANTES  
RECLAMADO: GANZALES CARVALHOS CIA LTDA (RESTAURANTE CARVALHOS)  
ADVOGADO: DR. FERNANDO ALVES SOARES E OUTRA  
CONTEÚDO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADO

### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA Nº 001 118/2001  
PROCESSO Nº: 001 314/1998-2  
Reclamante: LUCELINDO CHARCHAR BARRA  
Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES  
Reclamado: GIORDANO SILVA DA CUNHA  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE

QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE UM ANO.

RESENHA Nº 001 120/2001  
PROCESSO Nº: 001 - 1219/2001-8  
Reclamante: JOSE JUNIOR DA COSTA  
Advogado(a):  
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA  
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO  
Assunto:  
A EXECUTADA: PARA APRESENTAR A CARTA DE RECOMENDACAO, CONFORME ACORDA DO AS FL. 74 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 001 121/2001  
PROCESSO Nº: 001 792/2001-0  
Reclamante: MANOEL JOAQUIM TRINDADE LOBATO  
Advogado(a): WASHINGTON LIMA PRAIA  
Reclamado: MOINHO PARA IND E COM LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA INDICAR BENS A PENHORA, INFORMANDO SEU LOCAL, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE UM ANO.

RESENHA Nº 001 122/2001  
PROCESSO Nº: 001 - 1019/2001-0  
Reclamante: PEDRO LIMA PANTOJA DE SOUZA  
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS  
Reclamado: MARIA LINDINALVA DA SILVA CASTRO  
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS  
Assunto:  
2 RECLAMADO: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS 3 RECLAMADO: CONJUNTO RESIDENCIAL AUGUSTO MONTENEGRO 1 ADV.DOS RECLAMADOS: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS. AS PARTES: FICAREM CIENTES DA TRANSFERENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 12:10 HORAS.

RESENHA Nº 001 123/2001  
PROCESSO Nº: 001 - 1171/2001-6  
Reclamante: ITAMAR FREITAS DA CRUZ  
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA  
Reclamado: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA TRANSFERENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 12:00 HORAS.

RESENHA Nº 001 124/2001  
PROCESSO Nº: 001 - 1077/2001-3  
Reclamante: MARLUCIA DO NASCIMENTO DE SOUZA  
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI  
Reclamado: SALAO GRAND FINALLE  
Advogado(a):  
Assunto:  
2 RECLAMADA: MARGARETH REGINA PEIXOTO Adv. Reda: CARLOS AILSON PEIXOTO AS PARTES: FICAREM CIENTES DA TRANSFERENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 12:05 HORAS.

RESENHA Nº 001 125/2001  
PROCESSO Nº: 001 - 1339/2000-0  
Reclamante: BENJAMIN BATISTA ROLDAO  
Advogado(a): RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA  
Reclamado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 83, UMA VEZ QUE NAO HA LOCAL DISPONIVEL PARA REMOCACAO NO DEPOSITO DO TRT.

RESENHA Nº 001 126/2001  
PROCESSO Nº: 001 - 1867/1998-4  
Reclamante: NATALICE CORDEIRO DA SILVA  
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES  
Reclamado: ANA CRISTINA ARAUJO DE MIRANDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 114V, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA, BIEM COMO, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA Nº 001 127/2001  
PROCESSO Nº: 001 578/2001-9  
Reclamante: EDILSON CONCEICAO COSTA

Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES  
Reclamado: VERAO COMERCIAL AUTO PECAS LTDA  
Assunto:  
ao exequente: para manifestar-se sobre a pcticao de fls. 132, a sua disposicao na Secretaria da Vara, bem como, para informar o atual paradeiro do executado, no prazo de dez dias.

RESENHA Nº 001 128/2001  
PROCESSO Nº: 001 747/1988-3  
Reclamante: ALDEMARIO DE JESUS DO COUTO ABREU  
Advogado(a): HAROLDO SOUZA SILVA  
Reclamado: PROCURADORIA DO ESTADO DO PARA-SAGRI  
Advogado(a): IBRAIM JOSE DAS MERCES ROCHA  
Assunto:  
AO EXECUTADO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLS. 620 DOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA Nº 001 134/2001  
PROCESSO Nº: 001 - 1276/2001-9  
Reclamante: JOSE ANTONIO DE MELO BORGES  
Advogado(a): WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO  
Reclamado: RAIMUNDO BENEDITO NASCIMENTO DAS MERCES  
Advogado(a): SIMAO ISAAC BENZECRY  
Assunto:

AS PARTES: PARA FICAREM CIENTES DA PUBLICACAO DA SENTENCA- (CONCLUSAO): "PELO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR JOSE ANTONIO DE MELO BORGES CONTRA RAIMUNDO BENEDITO NASCIMENTO DAS MERCES, PARA DESCONSTITUIR A PENHORA INCIDENTE SOBRE O BEM CONSTRITO NO PROCESSO 001-01250/1994-1. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO EMBARGADO, EM R\$-400,00 CALCULADAS SOBRE R\$-2.000,00, VALOR DA AVALIACAO, DAS QUAIS FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA Nº 001 135/2001  
PROCESSO Nº: 001 385/1999-X  
Reclamante: HERNANDES ANDRADE DOS SANTOS  
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO  
Reclamado: LATICINIO VILA RICA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: indicar bens a penhora, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensao da execucao pelo periodo de um ano

RESENHA Nº 001 136/2001  
PROCESSO Nº: 001 - 2041/2000-2  
Reclamante: ODALEIA FERREIRA DA COSTA  
Advogado(a):  
Reclamado: PARA CLUBE  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
Assunto:  
AO RECLAMADO: PARA FICAR CIENTE DA PUBLICACAO DA SENTENCA- (CONCLUSAO): "PELO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR PARA CLUBE CONTRA ODALEIA FERREIRA DA COSTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO SEM CUSTAS. DAR CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA Nº 001 137/2001  
PROCESSO Nº: 001 - 1495/2000-3  
Reclamante: SANTOS DO SOCORRO DOS SANTOS NOGUEIRA  
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO  
Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA  
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES  
Assunto:  
AO EXECUTADO: tomar ciencia da penhora efetuada sobre créditos que a executada possui junto a Secretaria Estadual de Obras, ateh o limite de R\$-127,83 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

RESENHA Nº 001 138/2001  
PROCESSO Nº: 001 219/1999-4  
Reclamante: MANOEL DOS ANJOS DO CARMO MACEDO  
Advogado(a):  
Reclamado: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S A  
Advogado(a): PAULO CABRAL AMORAS JUNIOR  
Assunto:  
AO EXECUTADO: PARA QUE APRESENTE OS ELEMENTOS PARA O CALCULO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.



SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2001

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

RESENHA No 001 139/2001

PROCESSO No: 001 - 1172/1995-3  
 Reclamante: MARIA OLIVEIRA DA SILVA  
 Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA  
 Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE: PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE  
 FLS. 801/811, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA No 001 140/2001

PROCESSO No: 001 - 1389/2000-4  
 Reclamante: ROSALY SILVA DO VALE  
 Advogado(a):  
 Reclamado: CARVALHO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
 Advogado(a): ARMANDO GRELLO CABRAL  
 Assunto:  
 AO EXECUTADO: PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 59 DOS AUTOS,  
 QUE INFORMA QUE NAO HA REGISTRO NO CRI DE SALINOPOLIS DO  
 BEM APRESENTADO A PE NHORA.

RESENHA No 001 141/2001

PROCESSO No: 001 336/2001-7  
 Reclamante: GISELE CRISTINA DA PEDRA FIEL  
 Advogado(a):  
 Reclamado: ANDREA CRISTINA LEAL DE SOUZA  
 Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA  
 Assunto:  
 AO EXECUTADO: PARA CIENCIA DO DESPACHO: REJEITO,  
 LIMINARMENTE, OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTO PELA  
 EXECUTADA, PORQUE INTESPATIVOS, UMA VEZ QUE O PRAZO SE  
 EXPIROU NA DATA DE 13.08.2001 E OS MESMOS FORAM PROTOCOLIZA  
 DOS EM 14.08.2001, DAR CIENCIA.

RESENHA No 001 142/2001

PROCESSO No: 001 820/1994-0  
 Reclamante: CLARA ALVES DE BARROS  
 Advogado(a): THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA  
 Reclamado: BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS SA  
 Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO  
 Assunto:  
 AO RECLAMADO: PARA CIENCIA DE QUE OS DEPOSITOS RECURSAIS JA  
 FORAM LE VANTADOS E DEVOVIDOS AO RECLAMADO, EM NOME DO  
 SR. FRANCISCO BRASIL MON TEIRO, SENDO QUE A RECLAMADA JA FOI  
 NOTIFICADA EM 14/13/98, ATRAVES DA NOTIFICACAO NR 0019809449.

RESENHA No 001 42/2001

PROCESSO No: 001 - 1172/2001-8  
 Reclamante: DIOGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA  
 Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.  
 Reclamado: JOSE IZEDIR RIBEIRO SANTANA  
 Assunto:  
 AO CONSIGNANTE: FICAR CIENTE DA TRANSFERENCIA DA  
 PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 13:05 HORAS.

RESENHA No 001 90/2001

PROCESSO No: 001 - 1595/1996-5  
 Reclamante: STAFFA-SIND. TRABDO SETOR PUBLICO AGRICOLA PA  
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
 Reclamado: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARA  
 Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS  
 Assunto:  
 AS PARTES: APRESENTAR OS ELEMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR  
 DE CALCULOS, AS FLS. 479 DOS AUTOS, TOMAR CIENCIA DE QUE O  
 ACORDO FOI HOMOLOGADO PE LO JUIZO COM RELACAO AOS  
 SUBSTITUIDOS DORIVAL PACHECO FERREIRA, CARLOS EDVALDO  
 RAJOL, RAIMUNDO NONATO DE MELO BRITO E JOSE ARAUJO DE  
 CARVALHO, INCIDINDO OS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS  
 SOBRE O VALOR DO ACOR DO, DEVENDO SER DEPOSITADO EM JUIZO,  
 TENDO A RECLAMADA O PRAZO DE DEZ DIAS APOS O PAGAMENTO  
 DA ULTIMA PARCELA, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO  
 PREVIDENCIARIO QUE LHE CABE. CUSTAS A CARGO DO SINDICATO,  
 DAS QUAIS FICA ISENTO. OS CALCULOS DO INSS E IRRF CONSTAM AS  
 FLS. 519/522 DOS AUTOS, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA No 001 97/2001

PROCESSO No: 001 705/2001-1  
 Reclamante: SELMA DOS SANTOS MELO  
 Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE  
 Reclamado: POUSADA RECREATIVA E CRECHE BABY CENTER LTDA

Assunto: AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS  
 APRESENTADO A PENHORA, MOVEIS E UTENSILIOS QUE GUARNECIAM  
 AS INSTALACOES DA RECLAMADA.

RESENHA No 001 101/2001

PROCESSO No: 001 - 1531/1996-1  
 Reclamante: FRANCISCO XAVIER ROCHA DE ANDRADE  
 Advogado(a):  
 Reclamado: J B LOTERIAS  
 Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA  
 Assunto:  
 AO EXECUTADO: PARA QUE DEPOSITE O COMPLEMENTO DAS CUSTAS,  
 CONSOANTE PE TICAO DE ACORDO DE FLS. 168/169, NO PRAZO DE 48  
 HORAS, SOB PENA DE EXE CUCAO.

RESENHA No 001 109/2001

PROCESSO No: 001 732/2001-4  
 Reclamante: GIBSON BORGES DA CONCEICAO  
 Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE  
 Reclamado: POUSADA RECREATIVA E CRECHE BABY CENTER LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS PARESENTADO  
 A PENHORA, MO VEIS E UTENSILIOS QUE GUARNECIAM AS  
 INSTALACOES DA RECLAMADA.

RESENHA No 001 110/2001

PROCESSO No: 001 241/1999-8  
 Reclamante: GERSON BATISTA NUNES  
 Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
 Reclamado: HEIWA LOCACOES LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE: COMPARECER A CENTRAL DE MANDADOS PARA  
 ACERTAR DIA E HO RA COM O OFICIAL DE JUSTICA PARA  
 CUMPRIMENTO DO MANDADO DE DILIGENCIA.

RESENHA No 001 111/2001

PROCESSO No: 001 13/1995-0  
 Reclamante: JOSE FLAVIO RODRIGUES DA SILVA  
 Advogado(a): MARIA DA PAIXAO CHAVES GONCALVES  
 Reclamado: CASA DE SHOW MALIBU  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE: PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 285v, A SUA  
 DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA, BEM COMO, PARA INDICAR  
 BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA  
 EXECUCAO PELO PERIODO DE UM ANO.

RESENHA No 001 112/2001

PROCESSO No: 001 - 1901/2000-X  
 Reclamante: MANOEL EDIVAR FERREIRA DA PAIXAO  
 Advogado(a):  
 Reclamado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
 Advogado(a): NATASHA SCHNEIDER  
 Assunto:  
 AO EXECUTADO: PARA CIENCIA DO DESPACHO: REJEITO  
 LIMINARMENTE A EXCECAO DE FLS. 60/68 PORQUE INCABIVEL NO  
 PROCESSO TRABALHISTA.

RESENHA No 001 113/2001

PROCESSO No: 001 - 2143/2000-X  
 Reclamante: PAULO DANIEL FERREIRA DE MELO  
 Advogado(a):  
 Reclamado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
 Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA  
 Assunto:  
 AO RECLAMADO: PARA CIENCIA DO DESPACHO: REJEITO  
 LIMINARMENTE A EXCECAO DE FLS. 54/62 PORQUE INCABIVEL NO  
 PROCESSO TRABALHISTA.

RESENHA No 001 114/2001

PROCESSO No: 001 - 2190/2000-8  
 Reclamante: MARCIO MACHADO DA SILVA  
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO  
 Reclamado: MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE: PARA CIENCIA DAS CERTIDÕES DE FLS. 89 E 93 DOS  
 AUTOS, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA, BEM COMO, PARA  
 INDICAR BENS A PE NHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE  
 SUSPENSÃO DA EXECUCAO PELO PE RIODO DE UM ANO.

RESENHA No 001 115/2001

PROCESSO No: 001 - 1120/2001-0  
 Reclamante: JOSE EMANOEL MELO NASCIMENTO  
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
 Reclamado: TATICA SERVICO ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE: PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS  
 ELEMENTOS SOLI CITADOS PELO SETOR DE CALCULOS(  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU CONTRACHE QUES DE 01.04.98  
 ATE 08.07.01, BEM COMO OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO FERIAS  
 DO PERIODO).

RESENHA No 001 116/2001

PROCESSO No: 001 358/2001-6  
 Reclamante: JOSE SANDOVAL DOS SANTOS  
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS  
 Reclamado: COOPERATIVA DA IND PEC DO PARA LTDA  
 Advogado(a): ANDRE MONTEIRO DINIZ  
 Assunto:  
 As partes ficar cientes que tendo em vista a Resolucao 114/2001 que es tabelceu  
 novo horario de funcionamento para o TRT da 8a Regiao, a audiencia anteriormente  
 designada para o dia 03.09.2001 aas 16:00 horns, foi transferida para o dia 04.10.2001  
 aas 11:40 horns.

RESENHA No 001 117/2001

PROCESSO No: 001 413/2001-X  
 Reclamante: GILCILANE DA SILVA FREIRE  
 Advogado(a):  
 Reclamado: ALAR SERVICOS GERAIS LTDA  
 Advogado(a): NAYARA DE MIRANDA NOVAES DA PONTE  
 Assunto:  
 AO EXECUTADO: APRESENTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS  
 DOCUMENTOS SOLICI TADOS PELO SETOR DE CALCULOS, OU SEJA, OS  
 SALARIOS MES A MES DEVIDOS A RECLAMANTE DE MARCO/2001 ATE  
 11.06.2001, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
 No 001 - 228/2001

PROCESSO No: 001 - 625/2000-7  
 Exequente: MAURO NASCIMENTO DE SOUZA  
 Executado: CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA DO SOL PRIVEE SO  
 O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO  
 TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que,  
 no dia 28/09/2001, as 09:55 h., na(o) Ia. VT. DE BELEM, localizado(a) na  
 TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o  
 pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns)  
 penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo  
 discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
 AR CONDICIONADO CONJUNTO MORADO DO SOL 350,00  
 LEO ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CONSUL, COR CINZA, 7000  
 BTUS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00

UMA BANCADA CONJUNTO MORADO DO SOL 300,00  
 LEO ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
 UMA BANCADA PARA ESCRITORIO, EM FORMICA, FORMA EM L, COM  
 DUAS GAVETAS, PES EM FERRO, AVALIADA EM R\$-300,00

ARMARIO CONJUNTO MORADO DO SOL 180,00  
 LEO ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
 UM ARMARIO COR BEJE, EM FORMICA, DOM DUAS PORTAS, MEDINDO  
 A  
 PROXIMADAMENTE 1,60m DE ALTURA POR 0,80m DE LARGURA, AVALIA  
 DO EM R\$-180,00

MAQUINA DE LAVAR CONJUNTO MORADO DO SOL 200,00  
 LEO ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
 UMA MAQUINA DE LAVAR ROUPA, PLASTICA, MARCA PLENA, COR  
 BRANCA, SEM NR VISIVEL, AVALIADA EM R\$-

TELEVISAO CONJUNTO MORADO DO SOL 180,00  
 LEO ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
 UMA TELEVISAO MARCA PHILIPSM COR PRETA, 20 POLEGADAS,  
 AVALIADA EM R\$-180,00

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de  
 Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)  
 bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante  
 proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem

INTERNET: www.ioepa.com.br



pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesa comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 16 de agosto de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 001\_ 229/2001

PROCESSO No: 001\_ 1222/2001\_8

Reclamante: CLEBISON MONTEIRO DE SOUZA

Reclamado: M E SANTO TAVARES

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) M E SANTO TAVARES, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: tomar ciencia da sentenca, cuja conclusao e a seguinte: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE, A RECLAMACAO PROPOSTA POR CLEBISON MONTEIRO DE SOUZA, CONTRA M E SANTO TAVARES PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO POR MEIO DE ALVARAJUDICIAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$1,56. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 16 de agosto de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE (CINCO) DIAS No 001\_ 230/2001

PROCESSO No: 001\_ 1275/2001\_7

Reclamante: TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA

Reclamado: DUVAL CARVALHO PEREIRA

Data da Proxima Audiencia: as Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) DUVAL CARVALHO PEREIRA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devesa oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 16 de agosto de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 001\_ 234/2001

PROCESSO No: 001\_ 1235/2001\_6

Reclamante: MANOEL DA ANUNCIACAO SILVA FERREIRA

Reclamado: WALKIRIA FERNANDES DE ASSIS

Data da Proxima Audiencia: as Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) M.P. CARDOSO SOUZA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devesa oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 17 de agosto de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 001\_ 238/2001

PROCESSO No: 001\_ 1241/2001\_1

Reclamante: JOAO BATISTA CARVALHO DE SOUZA

Reclamado: TRANSMIRO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TRANSMIRO; PERACHI MAQ; MADESTELO E TRANSBEL CON, RECLAMADOS nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: todos os reclamados: TRANSMIRO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, PERACHI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, MADESTELO IND. COM. IMPE EXE LTDA, TRANSBEL CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA: TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA CUIA CONCLUSAO E: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS DO QUE NOS AUTOS CONSTA JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMACAO MOVIDA POR JOAO BATISTA CARVALHO DE SOUZA CONTRA TRANSMIRO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, PERACHI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, MADESTELO IND. COM. IMPE E EXE LTDA, TRANSBEL CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA, PARA DETERMINAR A LIBERACAO DO FGTS, ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL, PELO QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO NAS CONTAS VINCULADAS TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$25,34. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR AS RECLAMADAS POR EDITAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 21 de agosto de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 47/2001  
(JULGADO EM 23.08.2001)

01. ACÓRDÃO TRT SE AREG 3105/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr Ibraim José das Mercês Rocha. AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINDFEPA. Dr. Carla Ferreira Zalouth. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: AGRADO REGIMENTAL - INADEQUADO PARA DISCUTIR CERCEAMENTO DE DEFESA. O agravo regimental é o recurso adequado para discutir o despacho proferido pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho que, em definitivo, resolve pedido de requisição de pagamento das importâncias devidas pela Fazenda Pública. Portanto, não se presta ao debate de questões que deveriam ter sido suscitadas, obrigatoriamente pela parte interessada, na fase instrutória do processo trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO AGRAVANTE, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

02. ACÓRDÃO SE AREG 3144/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. (Procurador: Dr. Gustavo Vaz Salgado). AGRAVADO: EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Relator: Juiz Odete Alves. EMENTA: Inexistente erro material, que, apesar de ter ocorrido em cálculo anterior, foi objeto de retificação, como se deprende pelo exame comparativo do que consta no Precatório Requisitório, na decisão proferida nos embargos à execução de fls. 31/33 dos autos, e da conta que foi retificada após expedido o mandado de citação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRADO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

02. ACÓRDÃO TRT SE AREG 3551/2001. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Procurador: Dr. Mauro Costa dos Santos. AGRAVADOS: JOÃO DA COSTA VIEIRA, JOSÉ AUGUSTO BATISTA DA SILVA e IVANILDO CINTRA ALVES. Dr. Frederico Antônio Lima de Oliveira e Outros. Relator: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: AGRADO REGIMENTAL - PRAZO DE INTERPOSIÇÃO - AUTARQUIA FEDERAL. Tratando-se de uma autarquia federal, o prazo para interposição do recurso de agravo regimental deve ser de 16 (dezesseis) dias, considerando a dobra prevista no art 1º, inc III, do Decreto-Lei nº 779/69. Agravo não conhecido porque intempestivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHENDO A PRELIMINAR SUSCITADA PELA DOUTA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM NÃO CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL, PORQUE INTENESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

04. ACÓRDÃO TRT SE AREG 3070/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. (Procurador: Dr. Fábio Guy Lucas Moreira). AGRAVADO: ESPÓLIO DE MÁRIO RAMOS SABÓIA. Relator: Juiz Odete Alves. EMENTA: AGRADO REGIMENTAL. - Nos termos do art. 269, d, do Regimento Interno deste Oitavo Regional, a finalidade do agravo regimental é a revisão do "despacho do Presidente que, em definitivo, resolver pedido de requisição de pagamento das importâncias devidas pela Fazenda Pública". Não se cuida, porém, de um permissivo de caráter geral, que possibilite examinar qualquer procedimento relativo a atos anteriores, praticados pelo Juízo de primeiro grau, salvo, por certo, em se tratando de erro material, que pode ser sanado a qualquer momento em respeito aos princípios da legalidade e da moralidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRADO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER EM TODOS OS SEUS TERMOS O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

Belém, 23 de agosto de 2001.

a) MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA  
Secretária da Seção Especializada

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA  
DO E. TRT DA 5ª REGIÃO

- RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT/5ª/2ªT/RO 04495/2001. RECORRENTE: ANTÔNIO TAVARES DA SILVA. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: MASTER PÃO PANIFICADORA LTDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

02. PROCESSO TRT/5ª/2ªT/RO 04306/2001. RECORRENTES: CARLOS DA TRINDADE NASCIMENTO. Dr. Admír Soares da Silva e outros. A. M. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. RECORRIDOS: OS MESMOS. ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

- RITO ORDINÁRIO:

03. PROCESSO TRT/5ª/2ªT/RO 01745/2001. RECORRENTE: RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano e outros. RECORRIDOS: JERÔNIMO VIEIRA DE ARAÚJO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

04. PROCESSO TRT/5ª/2ªT/RO 02627/2001. RECORRENTE: G. A. BUENNO. Dr. Renato Fonseca Veloso. RECORRIDO: FRANCISCO TAVARES DE MEDEIROS. Dr. Erlene Gonçalves Lima. LITISCONSORTE: JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

05. PROCESSO TRT/5ª/2ªT/AP 00947/2001. AGRAVANTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADOS: CUSTÓDIO VALDAIR DOS REIS FILHO E OUTROS. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Ananindeua.



SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

06. PROCESSO TRT/8º/2ªT/AP 02550/2001. AGRAVANTES: PAYSANDU SPORT CLUB, Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. OSVILMAR SIMÕES FERREIRA, Dr. Inocêncio Martires Coelho Júnior e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

07. PROCESSO TRT/8º/2ªT/AP 02639/2001. AGRAVANTE: JOÃO IVO BELARMINO, Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRAVADOS: IRANILDO CORREA DOS SANTOS E CARLOS EDUARDO LAVAREDA DO NASCIMENTO, Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

08. PROCESSO TRT/8º/2ªT/AP 02668/2001. AGRAVANTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Dr. Helena da Graça Tourinho Tupinambá e outros. AGRAVADA: NEUSA GONZAGA DE SANTANA, Dr. Nelson Bordallo Farias e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

09. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02559/2001. RECORRENTE: BANDEIRA DE MELLO & BANDEIRA DE MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Dr. Rosemário Coelho Moreira. RECORRIDOS: KLEBER DE CASTRO LEÃO E OUTRA, Dr. Aldanerys Matos Amaral. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

10. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02854/2001. RECORRENTE: GUSTAVO NOGUEIRA DIAS, Dr. Alzenir de Souza Santos. SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA, Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

11. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02776/2001. RECORRENTE: MANOEL NAZARENO ALVES, Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: CKOM ENGENHARIA LTDA, Dr. Maria de Fátima Rangel Canto e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

12. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02647/2001. RECORRENTE: VIA DIRETA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Dr. Evaneudo Soares Martins. RECORRIDO: MARCOS CERBINO DIAS, Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02555/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ, Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDA: AURÉA SOUZA DA COSTA, Dr. Ofir Levi Pereira Castro e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

14. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF 00624/2001. RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE LIMA, Dr. Epilda de Freitas F. Rodrigues e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Santa Izabel do Pará. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

15. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF 02425/2001. RECLAMANTE: MARIA SÔNIA COSTA DA COSTA, Dr. Vilma Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Santa Izabel do Pará. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

16. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF 02432/2001. RECLAMANTE: JOSÉ FRANCISCO GOMES, Dr. Vilma Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. José Otávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Santa Izabel do Pará. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

17. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02992/2001. RECORRENTES: ACÁCIO ALVES DA SILVA E OUTROS, Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, Dr. José Célio Santos Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

18. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02866/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO BENTO BELÉM BRANDÃO, Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, Dr. André Monteiro Diniz. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, Dr. José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

19. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02774/2001. RECORRENTES: ANA ILSE PINA CERQUINHO E OUTROS, Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, Dr. Alício do Amaral de Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, Dr. Ana Rachel Teixeira Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

20. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02864/2001. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO BENEDITO COSTA E OUTROS, Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

21. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02891/2001. RECORRENTES: EDITH CORRÊA ASSIS, Dr. Ulisses Trasel e outros. RECORRIDO: MARTINS & CARDOSO LTDA, Dr. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

22. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02257/2001. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A, Dr. Washington Lima Praia e outros. RECORRIDO: ROSEMIR COELHO MOREIRA, Dr. Antônio Francisco da Silva Filho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Marabá.

23. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02805/2001. RECORRENTE: DENISE CARDOSO DOSSANTOS, Dr. Simone Coelho Nery e outros. RECORRIDA: TUNA LUSO BRASILEIRA, Dr. Bruno Garcia de Castro e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

24. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02321/2001. RECORRENTE: PAULO JOSÉ FERREIRA DO AMARAL, Dr. Rogério Guimarães Alves. RECORRIDO: SOUZA CRUZ S/A, Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

25. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02061/2001. RECORRENTES: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA LARA, Dr. João José Soares Geraldo. TECNOCOOP INFORMÁTICA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, Dr. Luiz Gomes. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROATIVA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

26. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF/RO 02723/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Eduardo Silva de Carvalho. RECORRIDOS: MARIA ANGÉLICA DA SILVA ROCHA, Dr. Raimunda Laura Serrão da Silva Souza. MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Óbidos.

27. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02206/2001. RECORRENTE: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: WAGNER AMBE FANJAS, Dr. Helena Conceição de Souza França e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

28. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 03597/2001. RECORRENTE: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, Dr. Maria do Socorro Miralhá de Paiva Neves e outros. RECORRIDO: MÁRIO CARVALHO PINHEIRO, Dr. Vera Lúcia Paraco Maciel e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

29. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF/RO 02861/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Adiel de Souza Diniz e outros. RECORRIDOS: SEBASTIÃO MAGNO MARTINS, Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE, Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

30. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF/RO 03338/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA DE MACAPÁ, Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: JOÃO TEIXEIRA DA SILVA, Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE, Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

31. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF/RO 03393/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA DE MACAPÁ, Dr. Adiel de Souza

Diniz. RECORRIDOS: MANOEL DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA, Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE, Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

32. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF 03467/2001. RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ SOUZA, Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA DE MACAPÁ, Dr. Cleveland dos Santos Gama. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

33. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF 03715/2001. RECLAMANTE: ANTÔNIO GOMES, Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA DE MACAPÁ, Dr. Cleveland dos Santos Gama. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

34. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 03344/2001. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO FORTALEZA BATISTA, Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, Dr. Luciana Pinto Passos e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Altamira. IMPEDIDO: Juiz Elizário Bentes.

35. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 03507/2001. RECORRENTES: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, Dr. Lair da Paixão Rocha e outros. FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA, Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

36. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02863/2001. RECORRENTE: LEILA DA SILVA MENDES, Dr. Ricardo Gonçalves Santos e outros. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI, Dr. Michel Amazonas Cota. EVANDRO BEZERA RIBEIRO. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

37. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02305/2001. RECORRENTE: BERNARDO JOSÉ DA SILVA AIRES, Dr. Raul Menhem Monteiro. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACHOLA LTDA, Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

38. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02445/2001. RECORRENTE: GERALDO LUIZ MOREIRA DA ROCHA, Dr. Sêno Petri. RECORRIDA: CONSTRUTORA KARANE LTDA, Dr. Francis Fredie Câmelo. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Altamira.

39. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02501/2001. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros. RECORRIDOS: JOSÉ ALBERTO PINHEIRO MONTEIRO E OUTROS, Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

40. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02714/2001. RECORRENTE: ANATÓLIO THIERS CARNEIRO NETO, Dr. Hércules da Rocha Paixão e outros. RECORRIDO: JOÃO RÍVELINO DE NAZARÉ, Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

41. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02735/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ, Dr. Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante e outros. RECORRIDO: FRANCISCO HERCULANO DE LUCENA MARÇAL, Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

42. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02090/2001. RECORRENTE: FRANCISCO IVANNEYDE DO NASCIMENTO, Dr. Roberto Machado da Silva. RECORRIDA: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S/A - FILIAL BELÉM, Dr. Edson Ranyere Penha de Freitas e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

43. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02516/2001. RECORRENTE: CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, Dr. Israel Barbosa e outros. RECORRIDO: CRISPINO & GALVÃO S/C, Dr. Vítor Manoel Silva de Magalhães e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

44. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02111/2001. RECORRENTE: MARIA JOSÉ ARAÚJO DE JESUS, Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outros. RECORRIDO: GENILSON GOMES DE SOUSA, Dr. Ana Carla Cal Freire de Souza e outros.



RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

45. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 02343/2001. RECORRENTE: JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO SOUSA. Dr. Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDA: EPC - ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Paraupébas.

46. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 02014/2001. RECORRENTE: TERMAC TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Dr. Hercílio Pinto de Carvalho. RECORRIDO: JOÃO VIEIRA DE SOUSA. Dr. Arnaldo Gomes da Rocha. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Altamira.

47. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 02081/2001. RECORRENTES: MAURO RIBEIRO DA LUZ. Dr. José Olavo Salgado Marques e outros. BANCO BRADESCO S/A. Drª Avatécia de Andrade Ferraz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

48. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03379/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE OUREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Gilberto Jader Serique. RECORRIDA: MARIA LÚCIA REIS CUNHA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Capanema.

49. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/REXOFF/RO 03384/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE OUREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Gilberto Jader Serique. RECORRIDA: ANA REGINA BATISTA DA SILVA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Capanema.

50. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03469/2001. RECORRENTE: JOSÉ IRINEU ALVES DA SILVA. Dr. Maurilo Trindade da Rocha e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Itaituba. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

51. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03577/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, SUCEDIDA PELA REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Drª Luciana Pinto Passos e outros. RECORRIDO: VALDENAR LUIZ DE SOUZA CLEMENTE. Drª Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 10ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

52. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03601/2001. RECORRENTE: LABORATÓRIO STEFEL LTDA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDO: ROBERTO CARLOS ROSA DA SILVA. Drª Jeanete Cassch Prado e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

53. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03691/2001. RECORRENTE: F. PIO. & CIA LTDA. Drª Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros. RECORRIDO: EVANDRO TRINDADE VIEIRA. Dr. Jäder Kahwage David e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

54. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03536/2001. RECORRENTE: ERNESTO RODRIGUES DOS REIS. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

55. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03422/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDOS: ADALBERTO JÚLIO MAGALHÃES BREMGARTNER E OUTROS. Drª Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

56. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03730/2001. RECORRENTES: SHALOM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Dr. Aristóteles Dantas Formiga e outros. RENATO ROCHA DE SOUSA. Drª Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Paraupébas.

57. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03394/2001. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Souza e outros. RECORRIDO: CABRAL DE ALCANTARA FURTADO. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

58. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03745/2001. RECORRENTES: CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS E OUTROS. Drª Ronilda Ferreira Ribeiro e

outros. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Ananindeua.

59. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/AT 03949/2001. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADA: FAZENDA NACIONAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

Belém, 23 de agosto de 2001  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 056/2001 - 2ª TURMA JULGADOS EM 22.08.2001

PAUTA DE 22.08.2001

- RITO SUMARÍSSIMO:

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03775/2001. RECORRENTE: MG MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Jubrã Ferreira. RECORRIDOS: CARLOS REIS DA SILVA. Drª Erlene Gonçalves de Lima. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Vilson Teixeira. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04229/2001. RECORRENTE: LUIZ PIRES MAIA JÚNIOR. Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira e outros. RECORRIDO: JOSÉ MENEZES DE NAZARÉ. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REALIZOU-SE FORA DO PRAZO DE CINCO DIAS ESTABELECIDO NO ART. 841, PARTE FINAL, O QUE MACULA OS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, CONSIDERANDO NULOS TODOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO, EXCLUSIVAMENTE A EXORDIAL, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE DESIGNAR AUDIÊNCIA, OBSERVADO O PRAZO DO ART. 841 CONSOLIDADO, DEVENDO PROSEGUIR O FEITO, NOS ULTERIORES DIREITO.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03772/2001. RECORRENTE: GR S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: VALDIZO DAMASCENO SILVA. Dr. Edilberto de Souza Matos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, PERFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, CONSIDERANDO O PREVISTO NO QUADRO DO ANEXO 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3.214/78 E A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE AUTORIZEM O PERCENTUAL MÁXIMO PARA O AGENTE INSALUBRE ILUMINAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CUSTAS, AINDA A CARGO DA RECLAMADA, QUE FICAM REDUZIDAS PARA R\$535,00, VALOR APURADO SOBRE R\$1.750,00.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03748/2001. RECORRENTE: SPLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Antônio Barreto da Silva. RECORRIDO: RAIMUNDO ORLANDO SILVA PEREIRA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04436/2001. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e

outros. RECORRIDOS: MANOEL NAZARÉ DA CRUZ. Dr. Ari Pena. CTT - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04298/2001. RECORRENTE: RISONEIDE MACIEL NEGRÃO. Dr. Luís Carlos de Aguiar Portela e outros. RECORRIDA: RITA DE CÁSSIA PEREIRA VASCONCELOS MARTINS. Drª Kelly Cristina Braga de Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FL. 27 DOS AUTOS, PORQUE INTEMPESTIVO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03980/2001. RECORRENTE: O. M. ATHAYDE BRITO TRANSPORTES. Dr. Luso Sales Solyno Júnior. RECORRIDO: DERLAN DOURADO MARANHÃO. Dr. Edir de Sousa Brígida. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03777/2001. RECORRENTE: WILSON QUIRINO DA PAIXÃO. Dr. Manoel Chaves Lima e outros. RECORRIDA: SHAHIN ENGENHARIA LTDA. Drª Isabel Cristina Silva Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03747/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO GOMES DO NASCIMENTO. Drª Leide Márcia Lima Gomes e outros. RECORRIDO: ELETROPIMBÓ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Drª Maria do Perpétuo Socorro Espinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03776/2001. RECORRENTE: SAMUEL SANTOS ROCHA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDO: AMAZON LOGISTIC LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04024/2001. RECORRENTE: REZENDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RECORRIDO: FRANCISCO EVANDRO COSTA DOS SANTOS. Drª France do Socorro de Lima Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.



PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04136/2001. RECORRENTE: SIMONE BAIA ANDRÉ. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDO: RONILDO CRISTINO DE LIMA. Dr. Elizabete Santos de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04227/2001. RECORRENTE: GETÚLIO SIQUEIRA DA SILVA. Dr. Jäder Kahwage David e outros. RECORRIDO: PONTE IRMÃOS & CIA LTDA. Dr. Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA V DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DE FLS. 10/28 DOS AUTOS, CUJA VALIDADE É RECONHECIDA POR ESTA EGRÉGIA TURMA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A PARTE FIXA DOS SALÁRIOS, CORRESPONDENTE AO MÍNIMO LEGAL, EM CADA ÉPOCA PRÓPRIA, MAIS REFLEXOS NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS INTEGRAIS 1998/1999 MAIS 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12) MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 1998 (2/12), 13º SALÁRIO INTEGRAL 1999, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2000 (8/12) E FGTS MAIS 40%. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DETERMINAR A OBSERVÂNCIA DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01, DESTE REGIONAL E LEI Nº 10.035/2000. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$4.500,00, NO VALOR DE R\$90,00.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04023/2001. RECORRENTE: O.C.P. - OBRAS, CONSULTORIA E PROJETOS DE INSTALAÇÕES LTDA. Dr. Antônio Carvalho Lobo e outros. RECORRIDO: JUAREZ SILVEIRA ARAÚJO. Dr. Alessandra Du Vallesse Costa Batista e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03981/2001. RECORRENTE: C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Dr. Francisco Rocha de Andrade. RECORRIDO: RAIMUNDO BARBOSA. Dr. Ulisses Trasel e outros. JACIARA ANDRADE DIAS - ME. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03982/2001. RECORRENTE: MIGUEL SILVA PACHECO. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DE FLS. 117/119, PORQUE INTEMPESTIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SEJA APURADO NO GRAU MÁXIMO (40% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO), MAIS REFLEXOS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA NR-15 DA PORTARIA Nº 3.214/78, ITEM 15.3 E ANEXO Nº 11 - QUADRO Nº 1; MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$70,00 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$3.500,00.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04230/2001. RECORRENTE: MAGAZINE LILIANI S/A. Dr. Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva e outros. RECORRIDO: ROSIMAR RODRIGUES PALHETA. Dr. Dinemir Pimenta Oliveira e outros. COODEX - COOPERATIVAS DOS ENTREGADORES EXPRESSO DO ESTADO DO PARÁ. COOPANES - COOPERATIVA DOS AGENTES DE NEGÓCIOS E

SERVIÇOS DO BRASIL. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04438/2001. RECORRENTE: OMEGA EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: PAULO SEBASTIÃO MORAES. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, POR CONSIDERAR NÃO CONFIGURADOS OS PRESSUPOSTOS RELATIVOS À LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE R\$20,02 (VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS), EQUIVALENTE A 1% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, IMPOSTA PELA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS; MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04281/2001. RECORRENTE: SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Angélica Patrícia Sousa de Almeida e outros. RECORRIDO: SINDIVIPAR - SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES E SIMILARES DE PARAUPEBAS, CURIONÓPOLIS, EL DORADO DOS CARAJÁS E REGIÃO. Dr. Ilvan Maranhão Viana e outro. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

#### - RITO ORDINÁRIO:

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01151/2001. EMBARGANTE: CLUBE DO REMO. Dr. Daniel Konstadtinidis. EMBARGADO: FERNANDO OLIVEIRA. Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE HABILITAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR. Não se deve conhecer de embargos de declaração quando o subscritor da peça não apresenta instrumento procuratório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS APRESENTADOS PELO RECLAMADO, POR FALTA DE HABILITAÇÃO DO ADVOGADO SIGNATÁRIO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 02638/2001. EMBARGANTE: NEY TURISMO LTDA. - NEYTUR. Dr. José Maria Castro Castilho. EMBARGADO: HUMBERTO AMADOR DOS SANTOS JÚNIOR. Dr. Jair Carmo da Silva e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, à falta de alegada omissão ou contradição no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/AP 02108/2001. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. EMBARGADO: HERNANES MARTINS E SILVA. Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - Não há qualquer omissão a ser sanada, uma vez adotada a tese de que o crédito trabalhista, de natureza alimentar, goza de superprivilegio e preferência absoluta, inclusive sobre o crédito tributário (art. 186, da Lei nº 5.172/66), daí a validade da penhora incidente sobre bem vinculado a cédula de crédito industrial. Hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial nº 226, da SDI-1, do C. TST. II - O embargante já ficou isento do pagamento das custas (despacho do MM. Juízo de 1ª Grau, à fl. 53). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO

EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 02545/2001. EMBARGANTE: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS. Dr. Sérgio Oliva Reis. EMBARGADO: EDGARD CORRÊA DO NASCIMENTO. Dr. Adalberto de Souza Santos. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. O propósito de reexame da matéria e prequestionamento de assunto já examinado na decisão embargada não enseja o manejo de embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; MAS REJEITÁ-LOS POR NADA HAVER A ESCLARECER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NÃO EXISTINDO CONTRADIÇÕES A SANAR, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01905/2001. EMBARGANTE: SERRARIA DAMAS LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. EMBARGADO: CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA. Dr. Selma Clara Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não se conhece de Embargos de Declaração, quando suas razões são protocoladas após o prazo estabelecido no art. 536, do Código de Processo Civil, porque intempestivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 02910/2001. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. ARCYNOB SANTOS DE SOUZA FRANCO E OUTROS. Dr. Hermínio Luis da Silva e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo a matéria discutida nas razões do recurso interposto pela ora embargante sido devidamente analisada e com bastante clareza, não há contradição a sanar e nem mais o que esclarecer no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÕES A SANAR E NEM MAIS O QUE ESCLARECER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 02166/2001. EMBARGANTE: FORTE LTDA. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. EMBARGADO: AHILTON DOS SANTOS CORRÊA. Dr. Niltes Neves Ribeiro. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo a matéria discutida nas razões do Recurso Ordinário sido analisada devidamente, não há que se falar em omissão e nem que se pretender questionamento, pois este é incabível. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR E NEM MAIS O QUE ESCLARECER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AI 02327/2001. AGRAVANTES: ÁLVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. AGRAVADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Érika Moreira Bechara e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CUSTAS. ISENÇÃO. PRINCÍPIO DA GRATUIDADE. ACESSO À JUSTIÇA. I - O acesso à justiça e o direito de ampla defesa constituem garantias constitucionais asseguradas a todos os cidadãos, especialmente aos necessitados, que, na Justiça do Trabalho, devem ser amparados pelo princípio da gratuidade, uma vez que o Estado deve prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, XXXV, LV e LXXIV, da Constituição da República). II - O benefício da justiça gratuita pode ser deferido a qualquer momento e em qualquer grau de jurisdição, inclusive de ofício, justamente porque constitui garantia constitucional. III - Agravo de instrumento a que se dá provimento para deferir a isenção de custas e autorizar o processamento do recurso ordinário, à luz das Leis nºs 1.060/50, 5.584/70, 7.115/83 e 7.510/86. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, ISENTANDO OS RECLAMANTES DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAR-LHE PROVIMENTO E DETERMINAR A REMESSA DO RECURSO ORDINÁRIO AO SERVIÇO PROCESSUAL, PARA AUTUAÇÃO E PROSSEGUIMENTO NOS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02393/2001. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL



CELULOSE S/A. Dr. Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: DOBRA DOS SALÁRIOS INCONTROVÉRSIA. A reclamada negou que o reclamante exercesse as mesmas tarefas do paradigma. Logo, a parcela de diferença salarial precisou ser reconhecida em julgo. A controvérsia existiu até o deferimento do pleito. Logo, não há que se falar na dobra do art. 467 da CLT, pois reservada a parcelas incontroversas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02290/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO LOPES DA LUZ. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico, sobre o qual incidirá o percentual de 30% (Enunciado 191, do TST, e artigos 193, § 1º, da CLT e 1º da Lei nº 7.369/85). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02506/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO LÉLIS BARBOSA. Dr. Alessandra Du Valesse Costa Batista. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico, sobre o qual incidirá o percentual de 30% (Enunciado 191, do TST, e artigos 193, § 1º, da CLT e 1º da Lei nº 7.369/85). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02409/2001. RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Bárata Jacá Neto e outros. RECORRIDO: MANOEL MESSIAS SANTOS. Dr. Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: COMPENSAÇÃO DAS HORAS DE SOBREVISO, AUSÊNCIA DE PROVA. Não houve prova de que o reclamante tenha compensado as horas trabalhadas em sobreaviso. O simples fato de a testemunha referir-se a um possível sistema de folgas e compensações de eficácia duvidosa não serve para afastar a condenação. Mantida a r. sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02189/2001. RECORRENTE: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RECORRIDO: WANDERLEY DE JESUS DO EGITO SENA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: CARGO DE CONFIANÇA. O cargo de confiança é aquele revestido de caráter de representação da empresa perante terceiros, exercido de forma especial, com autonomia gerencial e poderes para admitir ou demitir empregados. A exceção legal do art. 62, II, da CLT, não se aplica ao reclamante, cuja função de supervisor não estava imbuída dos poderes de mando e gestão na empresa reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02282/2001. RECORRENTE: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDA: SILVIA CRISTINA JÚNIOR CARDOSO. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. MORA. CULPA DO EMPREGADO. Tendo em vista que a legislação trabalhista confere ao empregador um instrumento hábil a elidir a mora, qual seja, a propositura da ação de consignação em pagamento e, este deixa de efetuar o depósito pertinente, o atraso resta configurado, legitimada a cominação da multa pelo atraso no pagamento da rescisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE

PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 01967/2001. RECORRENTE: FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA. Dr. Sávio Roveno Gomes Ferreira. RECORRIDOS: R. S. GOMES - ME, Dr. Olga Bayma da Costa e outros. TERRAPLENA LTDA. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: TRCT. NULIDADE. PAGAMENTO A MENOR. A nulidade só deve ser pronunciada desde que haja manifesto prejuízo a uma das partes. O TRCT não se encontra privado de vício hábil a provocar a sua nulidade, inobstante quando o reclamante admite haver recebido o valor expresso no referido documento. A coação alegada pelo reclamante não restou provada. O valor pago, por meio do TRCT, ao reclamante, foi a menor, conforme admitido pela própria reclamada, mas isso, por si só, não legitima a sua nulidade, haja vista a ausência de comprovação de prejuízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 02123/2001. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DAS SECRETARIAS ESPECIAIS DO ESTADO. Dr. Elodyr Nassar de Alencar. RECORRIDOS: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Gisele de Souza Cruz da Costa e outros. MARIA INÊZ DUARTE DE MELO. Dr. Matias Ferreira do Nascimento Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, desde que este tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 02085/2001. RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MAGALHÃES. Dr. Matias Ferreira do Nascimento Júnior. RECLAMADOS: ESTADO DO PARÁ - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DAS SECRETARIAS ESPECIAIS DO ESTADO. Dr. João de Miranda Leão Filho. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Evandro Barros Watanabe e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, desde que este tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02594/2001. RECORRENTE: P. M. LOBATO - LOBATO EMPREENDIMENTOS E NAVEGAÇÃO LTDA. PATRÍCIA MACEDO LOBATO, LEONARDO LOBATO TAVARES, LOBATO EMPREENDIMENTOS E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. MARIA ISABEL MARGALHO MORAES. Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: DESERÇÃO. Não tendo a reclamada comprovado o preparo de seu apelo com o recolhimento do depósito recursal no valor correto, não se conhece do recurso, porque deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, PORQUE DESERTO, E TAMBÉM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE PORQUE ADESIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03340/2001. RECORRENTE: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES. Dr. Sandra Maria dos Santos Rodrigues e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Hamilton Francisco de Assis Guedes. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE. A Justiça do Trabalho é incompetente para processar e julgar lide entre servidor público temporário e ente de Direito Público, já que o contrato firmado entre as partes é de natureza administrativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03372/2001. RECORRENTE: NADIELSON FERREIRA SARMENTO. Dr. João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Miguel Brasil Cunha e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: A contratação por ente de Direito Público, sem prévia aprovação em concurso público de provas e de provas e títulos, é nula de pleno direito, face a violação da norma disposta no art. 37, II, da atual Carta da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, QUE JULGAVA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 23 de agosto de 2001

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

### 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 273/2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21 de setembro de 2001 às 13:40 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VT-1602/2000-0 em que são partes: DJANIRA VALADARES PEREIRA, exequente, e AURICELI MARGARIDA GOUVEA FERREIRA, executada, constante de: 1-01 (UMA) BICICLETA MARCA CALOI, MODELO POTI, COR AZUL, ARO 26, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS) 02-01 (UM) VIDEO-CASSETE DE 04 CABEÇAS, MARCA PANOSONIC, MODELO NV-SD435BR, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 23.08.2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 003 \_ 43/2001

PROCESSO Nº: 003 \_ 519/1999\_5  
Exequente: MICHEL AVIZ DE SOUZA  
Executado: L. GRAEFF-GRANWOOD INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS  
O(a) doutor(a): ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) L. GRAEFF-GRANWOOD INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:  
comprovar perante o juízo o recolhimento das contribuições previdenciárias, em 10 dias.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM\_PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 17 de agosto de 2001. Eu, ..... NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 003 \_ 44/2001

PROCESSO Nº: 003 \_ 1331/2000\_6  
Exequente: JUIZ CARLOS DE OLIVEIRA TERRA  
Executados: COOPMARKET, AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.  
O(a) doutor(a): ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.



FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam citadas COOPMARKET e AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Executados: nos autos do processo supra, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-4.736,29 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) atualizado em 22/05/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

## RESUMO:

Principal Corrigido .....	3.813,78
Juros de Mora .....	383,88
Valor FGTS .....	317,96
Multa 40% FGTS .....	127,18
Valor das Custas .....	93,49
Total devido .....	4.736,29

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 22 de agosto de 2001. Eu .....

NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA,

subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## RESENHA No 003 552/2001

PROCESSO No: 003 - 1852/1997-6  
Reclamante: JOSE AFONSO SANTA BRIGIDA MONTEIRO  
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S A  
Advogado(a): CRISTINA DE SOUSA NORONHA  
Assunto:  
AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO R.DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO PORQUE DESERTO."

## RESENHA No 003 553/2001

PROCESSO No: 003 - 1758/1997-3  
Reclamante: MANOEL VALE DE ARAUJO  
Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE  
Reclamado: BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S A  
Advogado(a): MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA  
Assunto:  
AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRE SENTADA PELO EXEQUENTE.

## RESENHA No 003 554/2001

PROCESSO No: 003 666/2001-6  
Reclamante: EXPEDITO FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): LIGIA DOS SANTOS NEVES  
Reclamado: BRAGA E LEMOS  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR NESTE JUÍZO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS DUAS ÚLTIMAS PARCELAS DO ACORDO DE FLS. 13/14.

## RESENHA No 003 555/2001

PROCESSO No: 003 166/2001-4  
Reclamante: NAZARENO DO SOCORRO SANTOS DAS NEVES  
Advogado(a): DALTON LAVOR MOREIRA  
Reclamado: YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA  
Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR NESTE JUÍZO OS CONTRACHEQUES DO PERÍODO DE 08/1987 A 06/1991, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

## RESENHA No 003 556/2001

PROCESSO No: 003 987/2000-3  
Reclamante: CARLOS RODRIGUES  
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO  
Reclamado: A.B. CONCEICAO-COMERCIO & SERVI. CONSTRUCAO-ME  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA: "...ASSIM, CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUCAO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 267, III, COMBINADO COM O ART.598 DO CPC. ...EXPIRADO O PRAZO PARA RECURSO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

## RESENHA No 003 552/2001

PROCESSO No: 003 - 1852/1997-6  
Reclamante: JOSE AFONSO SANTA BRIGIDA MONTEIRO  
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S A  
Advogado(a): CRISTINA DE SOUSA NORONHA  
Assunto:  
AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO R.DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO PORQUE DESERTO."

## RESENHA No 003 553/2001

PROCESSO No: 003 - 1758/1997-3  
Reclamante: MANOEL VALE DE ARAUJO  
Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE  
Reclamado: BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S A  
Advogado(a): MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA  
Assunto:  
AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRE SENTADA PELO EXEQUENTE.

## RESENHA No 003 554/2001

PROCESSO No: 003 666/2001-6  
Reclamante: EXPEDITO FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): LIGIA DOS SANTOS NEVES  
Reclamado: BRAGA E LEMOS  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR NESTE JUÍZO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS DUAS ÚLTIMAS PARCELAS DO ACORDO DE FLS. 13/14.

## RESENHA No 003 555/2001

PROCESSO No: 003 166/2001-4  
Reclamante: NAZARENO DO SOCORRO SANTOS DAS NEVES  
Advogado(a): DALTON LAVOR MOREIRA  
Reclamado: YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA  
Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR NESTE JUÍZO OS CONTRACHEQUES DO PERÍODO DE 08/1987 A 06/1991, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

## RESENHA No 003 556/2001

PROCESSO No: 003 987/2000-3  
Reclamante: CARLOS RODRIGUES  
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO  
Reclamado: A.B. CONCEICAO-COMERCIO & SERVI. CONSTRUCAO-ME  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA: "...ASSIM, CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUCAO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 267, III, COMBINADO COM O ART.598 DO CPC. ...EXPIRADO O PRAZO PARA RECURSO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

## RESENHA No 003 557/2001

PROCESSO No: 003 - 1025/1998-4  
Reclamante: MARCELO OLIVEIRA LOUREIRO  
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN OLIVEIROZ  
Reclamado: DELBARTITA FELIX DE OLIVEIRA - ME  
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA: "...ASSIM, CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUCAO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 267, III, COMBINADO COM O ART.598 DO CPC. ...EXPIRADO O PRAZO PARA RECURSO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

## RESENHA No 003 558/2001

PROCESSO No: 003 - 1471/2000-4  
Reclamante: GERALDO SILVIO SILVA DE MORAES  
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Reclamado: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL RIO DORO  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA: "...ASSIM, CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUCAO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 267, III, COMBINADO COM O ART.598 DO CPC. ...EXPIRADO O PRAZO PARA RECURSO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

## RESENHA No 003 559/2001

PROCESSO No: 003 552/2001-2  
Reclamante: MARCIO RIBEIRO VIEIRA  
Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Reclamado: DISCAMP COMERCIO LTDA  
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI  
Assunto:  
AS PARTES PARA CIENCIA: "ANTE O EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR DISCAMP COMERCIO LTDA. NOS AUTOS DA RECLAMACAO TRABALHISTA FORMULADA POR MARCIO RIBEIRO VIEIRA, PARA, SANANDO A OMISSAO/OBSCURIDADE EXISTENTE NA R. DECISAL EMBARGADA, APRESENTAR O DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE PASSAM A INTEGRAR A DECISAO DE MERITO PARA TODOS OS FINS, MANTENDO A DECISAO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTACAO."

## RESENHA No 003 560/2001

PROCESSO No: 003 - 2051/2000-5  
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VALENTE DA SILVA  
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS  
Reclamado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
Advogado(a): VICENTE DE SOUZA CARDOSO  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS. 62/108.

## RESENHA No 003 561/2001

PROCESSO No: 003 - 2081/2000-3  
Reclamante: DOMINGOS DOS REIS GUIMARAES  
Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES  
Reclamado: PRESTIGIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DAS CERTIDOES DE FLS. 55 E 67, DEVENDO INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

## RESENHA No 003 562/2001

PROCESSO No: 003 601/2000-4  
Reclamante: CARLOS ALEXANDRE SANTOS MELO  
Advogado(a): ODIVAL QUARESMA FILHO  
Reclamado: WASHINGTON MANGABEIRA DA SILVA  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA  
Assunto:  
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA APRESENTAR PROPOSTA DE ACORDO DEVIDAMENTE ASSINADA PELA EXECUTADA, PARA QUE SEJA POSSIVEL APRECIA-LA.

## RESENHA No 003 563/2001

PROCESSO No: 003 - 1574/2001-6  
Reclamante: DISK ARABE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO  
Reclamado: LUIZ CLAUDIO VELOSO FRAGA  
Assunto:  
AO EMBARGANTE DISK ARABE COMERCIAL DE ALIM. LTDA. PARA PROCEDER A EMEN DA AOS TERMOS DA EXORDIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME DISPOE O ART. 284 DO CPC.

## RESENHA No 003 564/2001

PROCESSO No: 003 981/2001-3  
Reclamante: LUIZ FABIO FERREIRA DA CRUZ  
Advogado(a): IVAN DA SILVA COUTINHO  
Reclamado: RAIMUNDO EDSON FILHO CARNEIRO  
Advogado(a): LORILENE PINTO LIMA  
Assunto:  
AS PARTES PARA CIENCIA: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO PROPOSTOS POR LUIZ FABIO FERREIRA DA CRUZ, RECLAMANTE NESTE PROCESSO, EM QUE DEMANDA COM RAIMUNDO EDSON FILHO CARNEIRO, RECLAMADO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENCA."

## RESENHA No 003 565/2001

PROCESSO No: 003 90/1996-3  
Reclamante: DEBORA DE ARAUJO PINTO  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: J G S CORRETORES DE SEGUROS S A  
Advogado(a): JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO  
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA REFORMULACAO DOS CALCULOS DE FLS. 655 A 669.

## RESENHA No 003 566/2001

PROCESSO No: 003 - 1255/2001-1



Reclamante: JOSE ANTONIO DE SOUZA BARROS  
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO  
Reclamado: TRANSPORTE BELEM LISBOA LTDA  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA; "ANTE O EXPOSTO DECIDE O JUIZO DA MM. 3a. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMACAO PROPOSTA POR JOSE ANTONIO DE SOUZA BARROS CONTRA TRANSPORTE BELEM LISBOA LTDA. FACE A AUSENCIA DE SUSTENTACAO LEGAL, NOS TERMOS EXPRESSOS NA FUNDAMEN TACAO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-200,45 SOBRE O VALOR DA CAUSA, DO QUE FICA DESDE JA ISENTO."

RESENHA No 003 567/2001  
PROCESSO No: 003 - 1272/1997-X  
Reclamante: S.COND MOT PESCA MOT PESCA EST PARA AMAPA  
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER  
Reclamado: ALISON PISCADOS LTDA  
Assunto:  
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS, EM 48 HORAS, O TERMO DE POSSE QUE CONFERE PODERES AO SR. JOSE RODRIGUES DA SILVA, PARA OUTORGAR PODERES A ADVOGADO BEM COMO RECEBER O PAGAMENTO NOTICIADO AS FLS. 169.

RESENHA No 003 568/2001  
PROCESSO No: 003 773/1995-2  
Reclamante: HELIO DA SILVA CARDOSO  
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR  
Reclamado: BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS SA  
Advogado(a): JOANA D ARC ALVES BOTELHO  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 387/401.

RESENHA No 003 569/2001  
PROCESSO No: 003 - 1299/1992-6  
Reclamante: ROSANGELA FERREIRA RAIOL  
Advogado(a): TEREZA CRISTINA ALVES  
Reclamado: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA  
Advogado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA  
Assunto:  
AOS PETICIONANTES DE FLS. 315/318 PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COM PROVAREM QUE O ACORDO EM QUESTAO NAO FERRE A ORDEM DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS.

RESENHA No 003 570/2001  
PROCESSO No: 003 - 2066/1999-4  
Reclamante: NAGIB JOSE CARVALHO DE LIMA  
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS  
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND COMERCIO SA  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
Assunto:  
A EXECUTADA PARA CIENCIA QUE O DEPOSITO DE FLS. 177 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA No 003 571/2001  
PROCESSO No: 003 185/1995-7  
Reclamante: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL  
Reclamado: RAUL SAMPAIO BATISTA  
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR  
Assunto:  
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 546.

RESENHA No 003 572/2001  
PROCESSO No: 003 498/1995-6  
Reclamante: WALDINEIA SUELY MONTEIRO TAVARES  
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS  
Reclamado: VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO  
Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO  
Assunto:  
A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO/DESPACHO DE FLS. 1074 VERSO

RESENHA No 003 573/2001  
PROCESSO No: 003 - 2248/2000-2  
Reclamante: PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO  
Advogado(a): SIMAO ISAAC BENZECRY  
Reclamado: KELNAVE NAVEGACAO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 155.

RESENHA No 003 574/2001  
PROCESSO No: 003 649/2001-6  
Reclamante: MARIA JOSE DE SOUZA PINTO  
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL  
Reclamado: P H Z CUNHA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 42 INDICANDO BENS A PENHORA.

RESENHA No 003 575/2001  
PROCESSO No: 003 - 1578/2001-3  
Reclamante: JOSE EDILSON PEIXOTO  
Advogado(a):  
Reclamado: ROBERTO CARVALHO DO AIDO  
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Assunto:  
AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 003 576/2001  
PROCESSO No: 003 848/2001-1  
Reclamante: IZABEL DAS DORES MELO DOS SANTOS  
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
Reclamado: RADIO CHAMADA BIP BEL  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS EM REFORCO DE PENHORA, BEM COMO TAMARCIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 76.

RESENHA No 003 577/2001  
PROCESSO No: 003 - 1418/2001-3  
Reclamante: MARIA AUXILIADORA SHAW  
Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO  
Reclamado: EDINAMAR GAMA DOS REIS  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EMBARGANTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, FAZENDO PROVA DA CONSTRICAO JUDICIAL.

## 2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002 168/2001

PROCESSO No: 002 758/20010  
Reclamante: CARLOS FERREIRA DE MORAES  
Reclamado: R B L SERVICOS E COMERCIO LTDA  
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM,  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) R B L SERVICOS E COMERCIO LTDA., RECLAMADA nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
tomar ciencia da Sentença: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM 2a. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A ACAO PROPOSTA POR CARLOS PEREIRA DE MORAES CONTRA RBL.SERVICOS E COMERCIO LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA POR CALCULOS AS PARCELAS DE: ANO TACAO E BAIXA DA CTPS, COM OFICIO A DRT/INSS, SALARIO RETIDO DE R\$-132,00; FERIAS DE R\$-330,00 MAIS 1/3 DE R\$-110,00; AVISO PREVIO DE R\$-330,00; FERIAS PROPORCIONAIS DE R\$-27,00 MAIS 1/3 DE R\$-9,16; 13o. SALARIO DE 2/12 ANTE A INTEGRACAO DO AVISO PREVIO DE R\$-55,00; DEPOSITOS DE FGTS MAIS 40% DE R\$-316,80 E R\$-126,72; INDENIZACAO DO SEGURO DESEMPREGO DE DOIS SALARIO MINIMOS DE R\$-360,00; MULTA MORATORIA DE R\$-330,00; COMPENSAÇÃO, JUROS E CORRECAO MONETARIA. DEDUCOES DA L1/98 DO E. TRT 8a. REGIAO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR Falta de Amparo LEGAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$-44,00 SOBRE R\$-2.200,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENACAO NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA DA SENTENCA.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEMPA, 66050100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, 20 de agosto de 2001. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.  
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002 169/2001

PROCESSO No: 002 1160/20011  
Reclamante: ALBERTO SILVA SANTOS  
Reclamado: W REZENDE & CIA  
Data da Proxima Audiencia: 05/09/2001 as 10:45 Horas  
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM,  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) W REZENDE & CIA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEMPA, 66050100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, 22 de agosto de 2001. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002 170/2001

PROCESSO No: 00224/19949  
Reclamante: FLEKSON ROBERTO ALEXANDRE  
Reclamado: ARACAGY PRAIA CLUBE DE MOSQUEIRO  
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM,  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ARACAGY PRAIA CLUBE DE MOSQUEIRO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
tomar ciencia de que DEVERA IMPUGNAR E CONTRAMINUTAR A IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS. 275/276 DOS AUTOS, QUERENDO.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEMPA, 66050100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, 22 de agosto de 2001. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002 171/2001

PROCESSO No: 002 939/19995  
Exequente: ANDERSON FERREIRA SANTANA  
Executado: A R GARCIA LTDA  
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM,  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) A R GARCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
tomar ciencia da LIBERACAO DA PENHORA nestes autos. (fl.18)  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL+BELEMPA, 66050100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, 22 de agosto de 2001. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002 172/2001

PROCESSO No: 002 1588/19997  
Exequente: MARCIMINO MACHADO PINHEIRO



Executado: PISO BELO COMERCIO LTDA  
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.  
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) ALFREDO PINTO PARENTE, ADV. EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência de que DEVERA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA APENSADA AOS AUTOS, PARA LEVANTAR VALORES A FAVOR.  
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEMPA, 66050100.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, 22 de agosto de 2001. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO  
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002 173/2001

PROCESSO No: 002 1500/20003  
 Exequente: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA  
 Executado: EQUATORIAL PESCA E EXPORTACAO LTDA  
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.  
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) EQUATORIAL PESCA E EXPORTACAO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência que FOI DEFERIDA A ARREMATACAO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS, CONFORME R. DESPACHO DE FL.51 DOS AUTOS.  
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEMPA, 66050100.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, 22 de agosto de 2001. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO  
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002 174/2001

PROCESSO No: 002 2731/19928  
 Exequente: S.DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO ESTADO PARA  
 Executado: ESTADO DO PARA  
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.  
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) S.DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO ESTADO PARA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS.773/780 DOS AUTOS, QUERENDO.  
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEMPA, 66050100.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, 22 de agosto de 2001. Eu ..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR  
 JUIZ(a) TITULAR

### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA No 012 548/2001

PROCESSO No: 012 - 1108/2001-0  
 Reclamante: JOAO PEREIRA BARBOSA  
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A REDE CELPA  
 Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS  
 Assunto:  
 A PATRONA DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012 549/2001

PROCESSO No: 012 - 1022/2001-1  
 Reclamante: TANIA DA CONCEICAO SILVA

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS  
 Reclamado: MADEIREIRA BENFICA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA CONSTANTE A FL65 DOS AUTOS E INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA No 012 550/2001

PROCESSO No: 012 - 1739/2000-6  
 Reclamante: ROGELIO RELVAS D'OLIVEIRA  
 Advogado(a): JOSE OTAVIO TBIXEIRA DA FONSECA  
 Reclamado: UNIMESTRE COOPERATIVA DOS PROFESSORES SUP PARA  
 Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DA SRA OFICIALA DE JUSTICA DE FLS 171 E INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA No 012 551/2001

PROCESSO No: 012 908/2001-5  
 Reclamante: ROSALVES CARVALHO DE MORAES  
 Advogado(a): OSIRIS CIPRIANO DA COSTA  
 Reclamado: BRINAV TRANSPORTE LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR QUANTO AO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO.

RESENHA No 012 552/2001

PROCESSO No: 012 182/1994-6  
 Reclamante: CARLOS AUGUSTO BEZERRA CLAUDINO  
 Advogado(a): FERDINANDO GABRIEL DOMINGUES  
 Reclamado: FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO PARA  
 Advogado(a): GILBERTO ARAGAO DA SILVA  
 Assunto:  
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIOS RECLAMANTES CARLOS AUGUSTO BEZERRA CLAUDINO, NO IMPORTE DE R\$ 52,65 (CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) E LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA, NO IMPORTE DE R\$ 83,16 (OITENTA TRES REAIS E DEZESSEISCENTAVOS).

RESENHA No 012 554/2001

PROCESSO No: 012 810/1995-5  
 Reclamante: JOSE OBERDAN SILVA DO ROSARIO  
 Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA  
 Reclamado: TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA  
 Advogado(a): JORGE MENA WANDERLEY  
 Assunto:  
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM EM JUIZO NO DIA 31.08.2001 AS 10:15 HS PARA AUDIENCIA DE EXECUCAO.

RESENHA No 012 555/2001

PROCESSO No: 012 533/2001-X  
 Reclamante: AMADEU JUNIOR BRITO SERRAO  
 Advogado(a): RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO  
 Reclamado: A M MATERIAIS DE CONSTRUcoes  
 Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA No 012 556/2001

PROCESSO No: 012 - 1643/1999-1  
 Reclamante: MARIA DE LOURDES LIMA CORREA  
 Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA  
 Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA  
 Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO  
 Assunto:  
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS, FICANDO MANTIDO O BLOQUEIO ATE A REFERIDA COMPROVACAO.

RESENHA No 012 557/2001

PROCESSO No: 012 857/2001-3  
 Reclamante: JOSE MARIA MIRANDA DOS SANTOS  
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
 Reclamado: A PROVINCIA DO PARA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 As partes para ciência de que foi designado o dia 27/09/2001, as 12:00 horas para

realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 558/2001

PROCESSO No: 012 - 2173/2000-9  
 Reclamante: ROSINETE SOUZA DE SANTANA  
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
 Reclamado: MAGALY CAMPOS SILVA  
 Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO  
 Assunto:  
 AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS 47/50 DOS AUTOS.

RESENHA No 012 559/2001

PROCESSO No: 012 - 1892/1996-1  
 Reclamante: AUGUSTO SERGIO PEREIRA DOS REIS  
 Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA  
 Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS  
 Advogado(a): PAULO SZARVAS  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL.909 DO PROCESSO SUPRA QUE DETERMINA EXPEDICAO DE MANDADO DE CUMPRIMENTO, PARA QUE O EXECUTADO PASSE A OBSERVAR DE IMEDIATO O SALARIO DO NIVEL G-8 A NOTANDO CORRETAMENTE A CTPS DO AUTOR E COMPROVE O RECOLHIMENTO CORRETO DO FGTS.

RESENHA No 012 560/2001

PROCESSO No: 012 - 1302/1996-9  
 Reclamante: JOSE MARIA GUEDES NOGUEIRA  
 Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA  
 Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARA  
 Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
 Assunto:  
 A PATRONA DA RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENCA APRESENTADOS PELO RECLAMANTE AS FLS 432/434 DOS AUTOS.

RESENHA No 012 561/2001

PROCESSO No: 012 18/2001-5  
 Reclamante: RAIMUNDO JUSTINO SILVA  
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
 Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVICO LTDA  
 Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FL 48 DOS AUTOS.

RESENHA No 012 563/2001

PROCESSO No: 012 668/2001-0  
 Reclamante: AGNALDO DA CONCEICAO ALMEIDA  
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR  
 Reclamado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA  
 Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA  
 Assunto:  
 As partes para ciência de que foi designado o dia 25/09/2001, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 564/2001

PROCESSO No: 012 74/2001-4  
 Reclamante: CLAUDIO RODRIGUES MOREIRA  
 Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA  
 Reclamado: CAPAF  
 Advogado(a): ANA RACHEL SANTOS T C NASCIMENTO  
 Assunto:  
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM A CONCLUSAO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 12 VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO AJUIZADA PELOS RECLAMANTES CLAUDIO RODRIGUES MOREIRA, JOAO DE DEUS PEREIRA MIRANDA, MANOEL GUILHERME RIBEIRO DE BARROAS, MARILIA PAIXAO DE CARVALHO, OLIVIA DIANA RODRIGUES FIGUEIREDO CONTRA OS RECLAMADOS BASA - BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF - CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA SA TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELOS RECLAMANTES PRO RATA, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 20.000,00 QUANTIA DE R\$ 400,00, DAS QUAIS ESTAO ISENTOS, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".



RESENHA No 012 609/2001  
 PROCESSO No : 012 - 1462/1998-1  
 Reclamante: ANA LUCIA MORAES CARDOSO  
 Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO  
 Reclamado : OLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
 Advogado(a) : REGINALDO DERZE FERREIRA  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DA OFICIALA DE DE JUSTICA AVALIADORA AS FL. 374 DOS AUTOS.

RESENHA No 012 610/2001  
 PROCESSO No : 012 - 1653/2000-7  
 Reclamante: DEBORA BITENCOURT BARBOSA  
 Advogado(a) : IZACARMEN MARTINS DA SILVA  
 Reclamado : M M S COMERCIAL LTDA  
 Advogado(a) : JACI MONTEIRO COLARES  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA VISTAS DA INDICACAO DE BENS, CONSOANTEPETICAO DA RECLAMADA AS FL. 180 DOS AUTOS.

RESENHA No 012 611/2001  
 PROCESSO No : 012 401/2001-4  
 Reclamante: SELMA NASCIMENTO QUEMEL  
 Advogado(a) : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO  
 Reclamado : OLIVIA PIMENTEL PASSOS  
 Advogado(a) : CLAUDIOVANY RAMIRO G TEIXEIRA  
 Assunto:  
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 30/10/2001, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 612/2001  
 PROCESSO No : 012 - 2011/2000-5  
 Reclamante: IVANILSON TRINDADE RIBEIRO  
 Reclamado : JOSE ALVES NETO  
 Advogado(a) : ORLANDO BELAFONTE PEREIRA DA SILVA  
 Assunto:  
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 30/10/2001, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 613/2001  
 PROCESSO No : 012 - 1229/2001-1  
 Reclamante: GLORIA DE FATIMA BARROS DA SILVA  
 Advogado(a) : ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO  
 Reclamado : TUÑA LUSO BRASILEIRA  
 Advogado(a) : BRUNNO GARCIA DE CASTRO  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA No 012 614/2001  
 PROCESSO No : 012 933/2001-4  
 Reclamante: ROBERTO CLAY DA SILVA TEIXEIRA  
 Advogado(a) : ANDRE KIYOSHI NUMAZAWA  
 Reclamado : SUPERMERCADO AMAZONIA LTDA  
 Advogado(a) : MANOEL MARQUES DA SILVA  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA INFORMACAO DE FL 48 DOS AUTOS.

RESENHA No 012 615/2001  
 PROCESSO No : 012 116/2001-5  
 Reclamante: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Advogado(a) : DELCIO COSTA SANTOS  
 Reclamado : ANIZIA AZEVEDO DA SILVA  
 Advogado(a) : FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS  
 Assunto:  
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CUMPRIR A OBRIGACAO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONSOANTE ACORDO DE FL. 52/53 DOS AUTOS.

RESENHA No 012 616/2001  
 PROCESSO No : 012 - 1425/2000-5  
 Reclamante: ALFREDO CARLOS MOURA DE JESUS  
 Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO  
 Reclamado : MERCADAO DO FERRO LTDA  
 Advogado(a) : ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ  
 Assunto:  
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 11/10/2001, as 12:00 horas para

realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 618/2001  
 PROCESSO No : 012 398/2000-1  
 Reclamante: ANA CAROLINA MONTEIRO GOMES  
 Advogado(a) : RAYMUNDO NONNATO DE SOUZA  
 Reclamado : EVERALDO JOSE COSTA BARBOSA  
 Advogado(a) :  
 Assunto:  
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 18/10/2001, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 620/2001  
 PROCESSO No : 012 - 1037/1998-8  
 Reclamante: JOSE VIEIRA CHAVES FILHO  
 Advogado(a) : IZAIAS BATISTA DA COSTA  
 Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A  
 Advogado(a) : DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ  
 Assunto:  
 RECLAMADA: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A-CAPAE. ADV.DR. OPHIR CAVALCANTE JUNIOR . COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DEVOLUCAO DO DEPOSITO RECURSAL.

RESENHA No 012 622/2001  
 PROCESSO No : 012 337/1999-0  
 Reclamante: FERNANDO AUGUSTO SILVA DE LIMA  
 Advogado(a) : HELDER WANDERLEY OLIVEIRA  
 Reclamado : CARVALHO & BANNACH LTDA  
 Advogado(a) : ARMANDO GRELO CABRAL  
 Assunto:  
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 06/11/2001, as 11:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida. É AINDA, AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS PARA REFORCO DE PENHORA.

RESENHA No 012 595/2001  
 PROCESSO No : 012 137/2000-6  
 Reclamante: WALTER GUEDES DE MOURA  
 Advogado(a) : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
 Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A  
 Advogado(a) : LUCIANA PINTO PASSOS  
 Assunto:  
 A PATRONA DO RECLAMANTE PARA QUE INFORME SE O MESMO JA RECEBEU O VALOR DO ACORDO.

RESENHA No 012 596/2001  
 PROCESSO No : 012 24/2001-0  
 Reclamante: JOSE RUIZ RIVERA NETO  
 Advogado(a) : RAIMUNDO CALDAS BATISTA  
 Reclamado : A M B FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 Advogado(a) :  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

RESENHA No 012 597/2001  
 PROCESSO No : 012 863/1995-4  
 Reclamante: RUI DE OLIVEIRA BARROS  
 Advogado(a) : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR  
 Reclamado : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S A  
 Advogado(a) : SOLON COUTO RODRIGUES FILHO  
 Assunto:  
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMANTE.

RESENHA No 012 598/2001  
 PROCESSO No : 012 396/2001-4  
 Reclamante: ROSIANE FERREIRA MENDES  
 Advogado(a) : BRIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE  
 Reclamado : IKAZ MAGAZINE LTDA  
 Advogado(a) :  
 Assunto:  
 A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O RECLAMADO NAO FOI LOCALIZADO NO ENDEREÇO CONSTANTE NOS AUTOS.

RESENHA No 012 599/2001  
 PROCESSO No : 012 963/2001-2  
 Reclamante: LUZINETE DA CONCEICAO PEREIRA  
 Advogado(a) : ANDRE BENDELACK SANTOS  
 Reclamado : FEDERACAO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARA  
 Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER  
 Assunto:  
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM A CONCLUSAO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, CONHECO DO EMBARGOS OPOSTOS PELOS EMBARGANTES LUZINETE DA CONCEICAO PEREIRA, FEDERACAO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARA NA RECLAMACAO EM QUE E EMBARGADO FEDERACAO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARA E LUZINETE DA CONCEICAO PEREIRA PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

RESENHA No 012 600/2001  
 PROCESSO No : 012 948/2001-6  
 Reclamante: SERGIO SOUZA DOS SANTOS  
 Advogado(a) : FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS  
 Reclamado : R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS  
 Advogado(a) : JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

RESENHA No 012 601/2001  
 PROCESSO No : 012 - 1979/1999-1  
 Reclamante: CLODOALDO CARVALHO DA MATA  
 Advogado(a) : LEOGENIO GONCALVES GOMES  
 Reclamado : FIEL TURISMO LTDA  
 Advogado(a) : NELSON LUIZ FARAON  
 Assunto:  
 AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 133/134.

RESENHA No 012 604/2001  
 PROCESSO No : 012 366/2001-6  
 Reclamante: GILMAR CARDOSO  
 Advogado(a) : MARIA ODETE LOPES DE LIMA  
 Reclamado : ABA ENGENHARIA LTDA  
 Advogado(a) :  
 Assunto:  
 A PATRONA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO EMBARGO A EXECUCAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA No 012 605/2001  
 PROCESSO No : 012 325/1996-5  
 Reclamante: ROSILDO DIAS ALVES  
 Advogado(a) : JOAO SOUZA DE BRITO  
 Reclamado : RODOMAR LTDA  
 Advogado(a) : MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS VALORES DOS ALUGUEIS SAO DEPOSITADOS NA CONTA POUPOANCA DA LOCATARIA, PORTANT, NAO HAVENDO VALORES A SEREM PENHORADOS.

RESENHA No 012 606/2001  
 PROCESSO No : 012 585/1999-8  
 Reclamante: EVANILDO DOS SANTOS CARDOSO  
 Advogado(a) : WACIM TORRES BALLOUT  
 Reclamado : MARTINHO SANTOS MACHADO  
 Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DOS REIS  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA QUE ACOMPANHE O SR. OFICIAL DE JUSTICA NO CUMPRIMENTO DA DILIGENCIA, COM O FIM DE CONFIRMAR O LOCAL DILIGENCIA DO.

RESENHA No 012 607/2001  
 PROCESSO No : 012 459/2001-2  
 Reclamante: CONFUCIO NINA RIBEIRO JUNIOR  
 Advogado(a) : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE  
 Reclamado : COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA  
 Advogado(a) : SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
 Assunto:  
 A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O SR. PERITO REQUEREU DEPOSITO DA DIFERENCA DE HONORARIOS.

RESENHA No 012 608/2001  
 PROCESSO No : 012 123/1999-3



Reclamante: ANTONIO SERGIO FANTOJA CHAMON  
 Advogado(a): FRANCISCO GENÍSIO BESSA DE CASTRO  
 Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS  
 Advogado(a): PAULO SZARVAS  
 Assunto:  
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DOS RECLAMANTES DE FL. 493 E ANEXOS.

RESENHA No 012 580/2001

PROCESSO No: 012 837/2001-8  
 Reclamante: SERGIO DA SILVA COSTA  
 Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS  
 Reclamado: SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPIUS VESTIBULARES LTDA  
 Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA  
 Assunto:  
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE PARA ELABORACAO DOS CALCULOS DE FGTS DOS PRESENTES AUTOS FAZ-SE NECESSARIA A APRESENTACAO DA VARIAÇÃO SALARIAL ATRAVES DE CONTRA-CHEQUES DO AUTOR DO PERIODO DE 01.08.94 A 29.01.2001.

RESENHA No 012 581/2001

PROCESSO No: 012 826/2001-3  
 Reclamante: CLAYSON SILVA DA SILVA  
 Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR  
 Reclamado: R J J PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
 Advogado(a): VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA  
 Assunto:  
 As partes para ciência de que foi designado o dia 23/10/2001, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 582/2001

PROCESSO No: 012 - 2039/2000-5  
 Reclamante: ELIANA DAS GRACAS MORAES FERREIRA  
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 Reclamado: SABOR PARAENSE  
 Advogado(a): NEOMIZIO LOBO NOBRE  
 Assunto:  
 As partes para ciência de que foi designado o dia 23/10/2001, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 583/2001

PROCESSO No: 012 251/1999-1  
 Reclamante: DENIS MODESTO DE LIMA  
 Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO  
 Reclamado: JOAO DOS ANJOS PANTOJA DA COSTA  
 Assunto:  
 As partes para ciência de que foi designado o dia 23/10/2001, as 11:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 584/2001

PROCESSO No: 012 - 1375/1999-2  
 Reclamante: JOSE LUIZ DA SILVA FREIRE  
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
 Reclamado: EMPRESA BRAS INFRA-ESTRUT AEROPORT - INFRAERO  
 Advogado(a): HUMBERTO SALES BATISTA  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS SEGUINTE BENS NOMEADOS PELA EXECUTADA AS FLS 292 DOS AUTOS: - DOIS APARELHOS SPLIT COND. VERTICAL YORK 36.000H/RA, VALOR R\$5.408,00 - DOIS APARELHOS SPLIT EVAP. PISO/TETO S/F YORK 30.000 MCC-MCH, VALOR R\$2.912,00; - BALANCA MARCA FILIZOLA MOD. MF-60, CAP. 60 KG, VALOR R\$1.166,00.

RESENHA No 012 585/2001

PROCESSO No: 012 712/2001-X  
 Reclamante: JOEL RIBEIRO SILVA  
 Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA  
 Reclamado: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA  
 Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO  
 Assunto:  
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO.

RESENHA No 012 586/2001

PROCESSO No: 012 - 1703/1999-4

Reclamante: LIDIA INES RODRIGUES  
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
 Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A  
 Advogado(a): ERIKA MORBIRA BECHARA  
 Assunto:  
 A PATRONA DA RECLAMADA PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM QUITAR O DEBITO COM O DEPOSITO RECURSAL.

RESENHA No 012 587/2001

PROCESSO No: 012 688/2001-6  
 Reclamante: ADENILDO DE JESUS NASCIMENTO SILVA  
 Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO  
 Reclamado: REFRIVEL REFRIGERACAO DE VEICULOS LTDA  
 Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER  
 Assunto:  
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONFIRMAR A ENTREGA DOS OBJETOS CITADOS NO TERMO DE AUDIENCIA, BEM COMO, PARA DEPOSITAR O VALOR DE R\$123,00 (CENTO E VINTE E TRES REAIS), DESCONTADOS DA ULTIMA PARCELA.

RESENHA No 012 588/2001

PROCESSO No: 012 106/2001-2  
 Reclamante: SERGIO PINHEIRO DE SANTA BRIGIDA  
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 Reclamado: J F DE ALENCAR  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 A PATRONA DO EXEQUENTE A FIM DE QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDAO DOSR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 73; BEM COMO INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA No 012 589/2001

PROCESSO No: 012 865/2001-2  
 Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
 Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO  
 Reclamado: IATE CLUBE DO PARA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 A PATRONA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE SUBSTITUICAO DE PENHORA.

RESENHA No 012 590/2001

PROCESSO No: 012 - 2175/2000-2  
 Reclamante: ANIBAL FARIA AFONSO  
 Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES  
 Reclamado: MESBLA S A  
 Advogado(a): KARLA PATRICIA PEREIRA BORDALO  
 Assunto:  
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 83, QUE DETERMINA QUE A RECLAMADA COMPROVE COM CERTIDAO OBTIDA NO JUIZO FALIMENTAR QUE A MESMA NAO ESTA FALIDA, SOMENTE APOS SERA ANALISADA A PETICAO DE ACORDO DAS PARTES.

RESENHA No 012 592/2001

PROCESSO No: 012 - 1338/2000-X  
 Reclamante: FRANCISCO DE ABREU  
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
 Reclamado: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA  
 Advogado(a): ALESSANDRA CRISTINA SOUZA DA SILVA  
 Assunto:  
 As partes para ciência de que foi designado o dia 06/11/2001, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 593/2001

PROCESSO No: 012 278/2001-9  
 Reclamante: JOSE AUGUSTO DE SOUSA MONTEIRO  
 Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA  
 Reclamado: CONDOMINIO ITORORO  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, OUTRO BEM A PENHORA.

RESENHA No 012 565/2001

PROCESSO No: 012 280/1994-6  
 Reclamante: DEUSARINA LOPO ASSIS  
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
 Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARA

Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA A FLS. 488.

RESENHA No 012 566/2001

PROCESSO No: 012 - 1432/2001-9  
 Reclamante: ROSEMEIR B MELO DE OLIVEIRA  
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
 Reclamado: RADIO CHAMADA BIP-BEL  
 Advogado(a): NINA MARIA RAMOS DA SILVA Y AROUS  
 Assunto:  
 A PATRONA DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR AGRADO DE INSTRUMENTO

RESENHA No 012 567/2001

PROCESSO No: 012 548/2000-5  
 Reclamante: ROSALINA PIQUET SANT ANA  
 Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO  
 Reclamado: LUCIVALDO DE ABDORAL LOPES JUNIOR  
 Advogado(a): VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS  
 Assunto:  
 A PATRONA DA RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA No 012 568/2001

PROCESSO No: 012 669/2001-2  
 Reclamante: ARNALDO DE OLIVEIRA COUTO  
 Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA  
 Reclamado: ASSOCIACAO COMUNITARIA RESIDENCIAL TAPAJOS  
 Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE INFORME O NUMERO DA CONTA BANCARIA ONDE SAO DEPOSITADOS OS PAGAMENTOS DOS CONDOMINIOS.

RESENHA No 012 569/2001

PROCESSO No: 012 774/2001-X  
 Reclamante: ANA ROSA CRISPINO MACOLA  
 Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA  
 Reclamado: ESCOLAS DE DANCA CLARA PINTO  
 Advogado(a): LUIZ EIMAR MIRANDA TAVARES  
 Assunto:  
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 181/181V

RESENHA No 012 570/2001

PROCESSO No: 012 698/2001-9  
 Reclamante: VIVIANE SANTOS CARTAGENES  
 Advogado(a): ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA  
 Reclamado: ESCOLINHA PINGO DE GENTE LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA No 012 571/2001

PROCESSO No: 012 963/2000-6  
 Reclamante: MARIA DO SOCORRO MIRANDA MARTINS  
 Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO  
 Reclamado: SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIMAR SUICO BRASILEIRO  
 Advogado(a): CARLOS BALBINO T. POTY GUARE OUTROS  
 Assunto:  
 As partes para ciência de que foi designado o dia 16/10/2001, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 572/2001

PROCESSO No: 012 984/2001-X  
 Reclamante: JOAO SANCHES DE SOUZA  
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
 Reclamado: ARAPARI NAVEGACAO LTDA  
 Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO  
 Assunto:  
 AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012 573/2001

PROCESSO No: 012 - 1786/2000-4  
 Reclamante: JONES FIGUEIRA BRAGA  
 Advogado(a): MARIA TELMA BRASIL DA NOBRECA



Reclamado: TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA  
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO EMBARGO A EXECUCAO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA No 012 574/2001

PROCESSO No: 012 55/2001-0

Reclamante: NAZIAZENO FIGUEIREDO BARBOSA  
Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES  
Reclamado: JARBAS DA SILVEIRA COELHO SARMENTO  
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESR DE FL.132 DOREFERIDO PROCESSO.

RESENHA No 012 576/2001

PROCESSO No: 012 808/2001-1

Reclamante: JOSE EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO  
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA  
Reclamado: G G COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDERECO DA EXECUTADA.

RESENHA No 012 577/2001

PROCESSO No: 012 356/2001-3

Reclamante: REJANE MARIA DA GAMA TEIXEIRA  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: ASSOCIACAO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS  
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS.104/106 DOS AUTOS.

RESENHA No 012 579/2001

PROCESSO No: 012 - 1260/2000-X

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 8a. REGIAO  
Reclamado: FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA LTDA  
Advogado(a): FERNANDO R. C. WANZELLER  
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 012\_ 85/2001

PROCESSO No: 012\_ 857/2001\_3

Exequente: JOSE MARIA MIRANDA DOS SANTOS  
Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA  
O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/09/2001, as 12:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor	Fiel Depositario(a)
REFRIGERADOR	TV RUI BARBOSA	726	8.500,00
MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES			
CINCO REFRIGERADORES DE AR TIPO AIR SPLIT DE 36000BTUS MODIND			
TTRO36C100A3 220WQ COM UMA UNIDADE(EVA PORADOR/			
CONDENSADOR) MARCA TRANE EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO.			
OS APARELHOS ESTAO LOCALIZADOS NA SALA DE REUNIAO C.R.D DEPT			
COFMEICIAL TELEMARKE NTIG E RECEPCAO (1700.00X005).			

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 13 de agosto de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 012\_ 86/2001

PROCESSO No: 012\_ 668/2001\_0

Exequente: AGNALDO DA CONCEICAO ALMEIDA

Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/09/2001, as 12:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor	Fiel Depositario(a)
IMPRESSORA	AV. ALT. BARROSO - BD. AC SIMOES	400,00	
FABIO LOBATO CANDIDO SILVA			
UMA IMPRESSORA LASER, MARCA XEROX, MODELO DOCU PRINT			
P8e.N.D C8-912314, COR BRANCA, EM PERFEITO ESTADO DE			
FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.			

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 14 de agosto de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 012\_ 87/2001

PROCESSO No: 012\_ 1362/1999\_4

Exequente: AFONSO DA SILVA VALENTE

Executado: CASA DE CARNE MONTECARLO

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 11/10/2001, as 11:30 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor	Fiel Depositario(a)
FREEZER	PASS 20 DE FEVEREIRO,	376	800,00
JOSELITO PEREIRA DA SILVA			
UM FREEZER PROSDCIMO, ELECTROLUX, MODELO FREEZER/			
COOLER H500, DUAS TAMPAS, BOM ESTADO, COR BRANCA, S/ N SERIE			
VISIVEL, FUNCIONANDO.			
APARELHO DE SOM PASS 20 DE FEVEREIRO,		376	1.000,00
JOSELITO PEREIRA DA SILVA			
DOIS APARELHOS DE SOM, MARCA SONY, MODELO MHC-DX8,			
CONTENDO DOIS DECKS, CD PLAYER, RADIO AM/FM, 127/220V,			
NUMERO 4701345 E 4701467, RESPCTIVAMENTE, ESTADO DE NOVO,			
FUNCIONANDO			

AVALIADO EM 500,00, CADA.

MAQUINA DE LAVARPASS 20 DE FEVEREIRO, 376 500,00

JOSELITO PEREIRA DA SILVA

UMA MAQUINA DE LAVAR ROUPA, MARCA ELECTROLUX 750 RPM, AUTOMATICA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, S/ NUMERO DE SERIE VISIVEL, COR BRANCA.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 16 de agosto de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 012\_ 88/2001

PROCESSO No: 012\_ 963/2000\_6

Exequente: MARIA DO SOCORRO MIRANDA MARTINS

Executado: SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIMAR SUICO BRASILEIRO

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/10/2001, as 12:30 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor	Fiel Depositario(a)
CARTEIRAS	AV. NAZARE,	1319	1.510,00
HELGA SOFIA FERNANDES MULLER			
151 (CENTO CINQUENTA E UMA) CARTEIRAS ESCOLARES EM MADEIRA			
(ENCOSTO E ASSENTO) EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 10,00 CADA			
CARTEIRA.			

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 16 de agosto de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 012\_ 90/2001

PROCESSO No: 012\_ 1786/1999\_1

Exequente: MANOEL DA LUZ ROSARIO DE SOUSA

Executado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/10/2001, as 11:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor	Fiel Depositario(a)
IMÓVEL	RUA DOS TAMOIOS 1474 APTO 201	220.000,00	
MARIA ODETE GURJAO FERREIRA			
APARTAMENTO No 201, ED ROMA, BAIRRO BATISTA CAMPOS, NESTA			
CIDADE, E A RESPECTIVA FRACAO IDEAL DE 1/32 AVOS DO TERRENO			
(FOREIRO A CODEM ANTES A PNB), COM 207,09 M2 PRIVATIVA, 190,80 M2			
DE AREA UTIL E 336,94 M2 DE AREA PROPORCIONAL, COM AS SEGUINTE			
DIVISOES INTERNAS: VESTIBULO, ESTAR, JANTAR, 2 DORMI			
TORIOS, SALA DE BANHO, 2 SUITES, CIRCULACAO, LAVABO, 3 SACADAS,			
COPA-COZINHA, AREA DE SERVICO, QUARTO E WC DE EMPREGADA			
COM DIREITO A 2 VAGAS DE GARAGEM, MEDINDO TODO O TERRENO			
EM QUE FOI CONSTRUIDO O EDIFICIO, 27,45 M DE FRENTE POR 77,00 M			
DE COMPRIMENTO EM AMBAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA DE			
FUNDOS TENDO A LINHA DE FUNDOS 28,55 M, CONFINANDO DE AMBOS			
OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA,			
REGISTRADO NO CRI DO 1o OFICIO, LIVRO 2-BP, MATRICULA M-20622,			
FLS. 222.			

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 16 de agosto de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA  
JUIZ(a) TITULAR



Belém, sexta-feira,  
24 de agosto de 2001Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.525

# DIÁRIO OFICIAL 2

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 012 \_ 92/2001

PROCESSO No: 012 \_ 1338/2000\_X

Exequente: FRANCISCO DE ABREU

Executado: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/11/2001, as 12:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM \_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor	Fiel Depositario(a)
IMOVEL	AV. GENTIL BITTENCOURT, 844	3.000,00	

ABRAAO DOS SANTOS WARISS  
DOIS LOTES DE TERRENO DE No 1 E 2 DA QUADRA No 23 DO LOTEAMENTO PARQUE ILHA BELA, NA LOCALIDADE DO MARAHU, NA ILHA DO MOSQUEIRO, MUNICIPIO DE BELEM, MEDINDO CADA LOTE 12,0M DE FRENTE POR 25,00M DE FUNDOS, REGISTRADO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEL DO 2a. OF. L-2-A, FOLHAS 694.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 17 de agosto de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA  
JUIZ(a) TITULAREDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 012 \_ 95/2001

PROCESSO No: 012 \_ 1381/2001\_7

Reclamante: JOAO GONCALVES DA SILVA

Reclamado: ENEL ENG S A

Data da Proxima Audiencia: as Horas

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ENEL ENG S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera

oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. Os autos acima trata-se de RITO SUMARISSIMO, e a parcela pleiteada e LEVANTAMENTO DE FGTS ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL (R\$ 57,62).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 21 de agosto de 2001. Eu ..... ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA  
JUIZ(a) TITULAREDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 012 \_ 31/2001

PROCESSO No: 012 \_ 2039/2000\_5

Exequente: ELIANA DAS GRACAS MORAES FERREIRA

Executado: SABOR PARAENSE

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 23/10/2001, as 12:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM \_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor	Fiel Depositario(a)
VEICULO	VW FUSCA RUA DOIS DE DEZEMBRO 1430	1.000,00	

PATRICK AFONSO VIANA BARROS  
VOLKSWAGEM FUSCA, MODELO 1300L, ANO 1976/1976, COR VERDE, RENAVAM140716017, PLACA JTH 3199, A GASOLINA CHASSI N BJ260673 ESTADO CONDIZENTE COM O ANO DE FABRICACAO.

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor	Fiel Depositario(a)
VEICULO	VW FUSCARUA DOIS DE DEZEMBRO 1430	1.000,00	

PATRICK AFONSO VIANA BARROS  
VOLKSWAGEM FUSCA, MODELO 1300L, ANO 1976/1976, COR VERDE, RENAVAM140716017, PLACA JTH 3199, A GASOLINA CHASSI N BJ260673 ESTADO CONDIZENTE COM O ANO DE FABRICACAO.

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor	Fiel Depositario(a)
FORNO A GAS	RUA DOIS DE DEZEMBRO 1430	600,00	

PATRICK AFONSO VIANA BARROS  
UM FORNO A GAS MARCA PASIANI, COR CINZA, COM TERMOMETRO MARCA AFRISOLDA, SEM NUMERO DE SERIE, PARA SEIS TABULEIROS FORNO A GAS RUA DOIS DE DEZEMBRO 1430 600,00

PATRICK AFONSO VIANA BARROS  
UM FORNO A GAS MARCA PASIANI, COR CINZA, COM TERMOMETRO MARCA AFRISOLDA, SEM NUMERO DE SERIE, PARA SEIS TABULEIROS

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso

de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 22 de junho de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA  
JUIZ(a) TITULAREDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 012 \_ 61/2001

PROCESSO No: 012 \_ 826/2001\_3

Exequente: CLAYSON SILVA DA SILVA

Executado: R J J PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 23/10/2001, as 12:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM \_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor	Fiel Depositario(a)
FILTRO	BELEM	875,00	

FRANCISCO

25 FILTROS DE AGUA DE PLASTICOS MARCA POZZANI NOVOS  
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 24 de julho de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA  
JUIZ(a) TITULAREDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 012 \_ 73/2001

PROCESSO No: 012 \_ 1285/2000\_4

Exequente: INSS

Executado: LUIS DA CUNHA CARDOSO

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/09/2001, as 13:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM \_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor	Fiel Depositario(a)
MOVEL	RUA GASPAR VIANA, 1351	250,00	

LUIZ DA CUNHA CARDOSO

1(UM) APARELHO DE TELEFONIA CELULAR, MOVEL, MARCA NOKIA MODELO 6120, TIPO NSC-3BX, ESN:22609182198, CODIGO:00502541AH, EM FUNCIONAMENTO NORMAL, COM BATERIA.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de



Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 06 de agosto de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA

JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

No 012\_ 74/2001

PROCESSO No: 012\_ 1574/2000\_0

Exequente: INSS

Executado: BELCONAV S A

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/09/2001, as 12:30 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEL Q-1 LT-1 ST-A ICOARACI 800,00

JOSUAN PIASSI MORAES

AR CONDIC SPRINGER ADMIRAL R-350,00

AR CONDIC CONSUL AIR MASTER 12000 BTU R-450,00

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 06 de agosto de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA

JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

No 012\_ 77/2001

PROCESSO No: 012\_ 836/2001\_6

Exequente: ROGERIO DA SILVA AZEVEDO

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/10/2001, as 11:30 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

REFRIGERADOR TV RUI BARBOSA 726 3.400,00

MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES

DOIS REFRIGERADORES DE AR TIPO AIR SPLIT DE 3600 BTUS MOD. IND. TTRO36C100A3 220W COM UMA UNIDADE (EVAPADOR/ CONDENSADOR) MARCA TRANE EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO.(1700.00X002).

OS APARELHOS ESTAO LOCALIZADOS NA SALA DE REDCAO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 06 de agosto de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA

JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

No 012\_ 79/2001

PROCESSO No: 012\_ 147/2001\_5

Exequente: INSS

Executado: TÁTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/09/2001, as 12:30 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEL ROD.AUGUSTO MONTENEGRO, KM 04 1.100,00

OTAVIO CARVALHO DA SILVA

01(UM) MICROCOMPUTADOR MARCA GM, No 002950, PENTIUM I, PC4 100 MMZ, COM MUNITOR MARCA ALCABYT DE 44 POLEGADAS, COM TECLADO, AMBOS DE COR BRANCO-GELO, NO ESTADO, FUNCIONANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 08 de agosto de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA

JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA**

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 012\_ 82/2001

PROCESSO No: 012\_ 1333/2001\_7

Reclamante: LUCIVAL CURSINO DE JESUS JUNIOR

Reclamado: BRAP ENGENHARIA LTDA

Data da Proxima Audiencia: as Horas

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) BRAP ENGENHARIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciência da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. Trata-se de RITO SUMARISSIMO e a parcela pleiteada e LEVANTAMENTO DE FGTS, ATRAVES DE ALAVRA JUDICIAL(RS-103,00).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM\_PA, 66050\_100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 13 de agosto de 2001. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA

JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA**

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012\_ 83/2001

PROCESSO No: 012\_ 1341/2001\_6

Reclamante: IRACINASCIMENTO SANTOS

Reclamado: C G RESTAURANTE LTDA

Data da Proxima Audiencia: 30/08/2001 as 09:50 Horas

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) C G RESTAURANTE LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciência da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. O presente processo trata-se de RITO SUMARISSIMO. A reclamante pleiteia a seguinte parcela: LEVANTAMENTO DE FGTS, POR ALVARA JUDICIAL(RS-58,05).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 13 de agosto de 2001. Eu ..... ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): VANJA COSTA MENDONCA

JUIZ(a) TITULAR

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

PROCESSO 10\*.VT-231/2001-5

Reclamante: KATIA RODRIGUES DA CONCEICAO

Advogado: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PIMENTA

Reclamado: PAULO SERGIO PANTOJA DA SILVA

Advogado:

Despacho: AO AUTOR PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA, FACE O EXECUTADO ENCONTRAR-SE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO.

PROCESSO 10\*.VT-793/1996-5

Reclamante: LUIZ DE FRANÇA DA SILVA VASCONCELOS

Advogado: ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMÉRICO

Reclamado: CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA

Advogado: ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 28.09.2001, ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10\*.VT-1415/1995-4

Reclamante: DULCINEA ENEDINA MELO MAGALHÃES E OUTROS

Advogado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

MARIA LÚCIA S. DE ASSIS CARVALHO

Despacho: AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DOS DE FLS. 527, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO 10\*.VT-1801/1997-1

Reclamante: EDILENE VIEIRA COUTINHO

Advogado: RONALDO BENTES BATISTA

Reclamado: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: EDSON LIMA FRAZÃO

Despacho: AO AUTOR PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO NOS AUTOS.

PROCESSO 10\*.VT-2036/2000-X

Reclamante: LAERCIO ANTONIO DOS SANTOS

Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA.

Advogado:

Despacho: AO AUTOR PARA CIENCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 28.09.2001, ÀS 09:05 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10\*.VT-1851/1999-8

Reclamante: OSCAR AQUINO TAVARES

Advogado: JOAQUIM LOPES VASCONCELOS

Reclamado: NORSENGEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Advogado: HELENA ROSSE ARAÚJO TAVARES

Despacho: À EXECUTADA: "CONVOLO EM PENHORA OS DEPÓSITOS DE FLS. 177 E 182. DAR CIENCIA A EXECUTADA, INCLUSIVE DE QUÊ A EXECUÇÃO ESTÁ INTEGRALMENTE GARANTIDA".



## PROCESSO 10ª.VT-500/2001-6

Reclamante: OTÁVIO CUNHA DE OLIVEIRA  
 Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA  
 Reclamado: TRANSBOKA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA  
 Advogado: CAMILLA MOURÃO RUBIN  
 Despacho: "HOMOLOGO O ACORDO. SUSPENDER A ORDEM DE BLOQUEIO".

## PROCESSO 10ª.VT-1325/98-2

Reclamante: JOÃO NASCIMENTO DE SALES  
 Advogado: DAVID CRUZ ARAÚJO  
 Reclamado: ELIENE C BEZERRA e BENEDITO FARIAS DA SILVA  
 Advogado:  
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

## PROCESSO 10ª.VT-265/93-3

Reclamante: MARIA LÚCIA BARBOSA ALMEIDA  
 Advogado: EDILEA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS  
 Reclamado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: WALDEMAR FERLIGUEIRAS VIANA  
 Despacho: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A ATUALIZAÇÃO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

## PROCESSO 10ª.VT-483/1998-4

Reclamante: DILORIVAL DO LOBO CUENTRO  
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
 Reclamado: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A.  
 Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR  
 Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, FLS. 363.

## PROCESSO 10ª.VT-1057/1993-1

Reclamante: JOANA SUELI DA SILVA RIBEIRO E OUTROS  
 Advogado: JOÃO JOSÉ GERALDO  
 Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL  
 Despacho: AOS RECLAMANTES PARA CONTRAMINUTAREM AGRAVO DE PETIÇÃO, FLS. 511/516

## PROCESSO 10ª.VT-282/2001-0

Reclamante: SALATIEL JOSÉ BARBOSA  
 Advogado: SALATIEL JOSÉ BARBOSA  
 Reclamado: TRANSPORTES AÉREOS REG. DA BACIA AMAZÔNICA S.A.

Advogado:  
 Despacho: AO RECLAMANTE: "A TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL SE DEU POR INSTRUMENTO EXTRAJUDICIAL, RAZÃO PELA QUAL CABE AO EXEQUENTE PROVIDENCIAR O REGISTRO NO CRE, SEM INTERFERÊNCIA DESTES JUÍZOS. ASSIM, INDEFIRO REQUERIMENTO DO ITEM "C" DE FLS. 22. DAR CIÊNCIA."

## PROCESSO 10ª.VT-1386/2000-X

Reclamante: ANA PAULA MACIEL FORD  
 Advogado: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE  
 Reclamado: LEILA ELIZABETH SÁ GUERREIRO  
 Advogado:  
 Despacho: "DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, INSTANDO-O A INDICAR BENS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS."

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.269/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ SUBSTITUTO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam CITADAS as Empresas RIO GUAMÁ NAVEGAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E RIO MATAPI NAVEGAÇÃO LTDA., cujos endereços são ignorados e incertos, executadas nos autos do Processo nº 10ª.VTB-627/2001-8, sendo exequente JOSÉ RIBAMAR SANTOS SILVA, à pagarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-2.731,31 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) índice de JUNHO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-PRINCIPAL ..... R\$ 2.680,52  
 -INSS ..... R\$ 50,79  
 - TOTAL DEVIDO ..... R\$ 2.731,31

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos

desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
 Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.270/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ SUBSTITUTO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO a Empresa SUPERMERCADO FIEL LTDA., cujo endereço e ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.VTB-555/2001-9, sendo exequente ANA CLÁUDIA CAMPOS CRISTO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-71,60 (SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) índice de JUNHO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-INSS ..... R\$ 71,60  
 - TOTAL DEVIDO ..... R\$ 71,60

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
 Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.272/2001

Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ SUBSTITUTO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO a Empresa BAR E RESTAURANTE TREVO cujo endereço e ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.VTB-2007/1999-0, sendo exequente ERIKA SANTANA DE FREITAS SANTOS, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-143,20 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) índice de MAIO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-INSS ..... R\$ 143,20  
 - TOTAL DEVIDO ..... R\$ 143,20

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
 Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.273/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ SUBSTITUTO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO a Sra. SILVIA SHEILA PRINTES DA SILVA., cujo endereço e ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.VTB-2068/2000-1, sendo exequente JACQUELINE CARDOSO SANTOS, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-100,00 (CEM REAIS) índice de JULHO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-INSS ..... R\$ 100,00  
 - TOTAL DEVIDO ..... R\$ 100,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
 Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.274/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ SUBSTITUTO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL,

fica CITADO a Empresa G DE MELO cujo endereço e ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.VTB-2125/2000-9, sendo exequente EDILSON SILVA DE SOUSA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-208,80 (DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) índice de JULHO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-INSS ..... R\$ 208,80  
 - TOTAL DEVIDO ..... R\$ 208,80

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
 Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.276/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ SUBSTITUTO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO a Empresa DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA., cujo endereço e ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.VTB-2161/2000-2, sendo exequente PAULO CÉSAR SOUZA RAMOS, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-102,22 (CENTO E VINTE DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) índice de JUNHO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-INSS ..... R\$ 102,22  
 - TOTAL DEVIDO ..... R\$ 102,22

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
 Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.277/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ SUBSTITUTO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO a Sra. SÔNIA MARIA GONÇALVES MIRANDA, cujo endereço e ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.VTB-2184/2000-3, sendo exequente ROSIANE GOMES MIGUELE, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS) índice de JULHO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-INSS ..... R\$ 120,00  
 - TOTAL DEVIDO ..... R\$ 120,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
 Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.VT-279/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade da 10ª. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA L PINTO CONSTRUTORA LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª.JCJ-1169/2001-9, em que DEMÉTRIO VERÍSSIMO DA SILVA é reclamante, para ciência de que foi publicada, no dia 21.8.2001, às 8h30, a SENTENÇA nos supracitados autos, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR DEMÉTRIO VERÍSSIMO DA SILVA CONTRA L PINTO CONSTRUTORA LTDA., PARA DETERMINAR BAIXA DO CONTRATO NA



CTPS DO RECLAMANTE, COM DATA DE SAÍDA EM 5.12.97, O QUE SERÁ FEITO PELA SECRETARIA, OFICIANDO-SE À DRT E AO INSS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$-2,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. A CTPS DO RECLAMANTE FICARÁ APENAS AOS AUTOS PARA O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO ACIMA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. CIENTE O RECLAMANTE NOTIFICAR RECLAMADA REVEL, POR EDITAL". E para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Décima Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de dois mil e um (2001). Eu, Derliane Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª-VT-280/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA o SR. FRANCISCO JOSÉ QUINDERÉ FERREIRA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª-VT-952/2000-1, sendo reclamante ROBERTO NASCIMENTO SOUZA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS), índice de dezembro/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

INSS .....	R\$	168,00
TOTAL DEVIDO .....	R\$	168,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e um, Eu, Aurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª-281/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ SUBSTITUTO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO a Empresa RIO GUAMÁ NAVEGAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª-VTB-189/2001-X, sendo exequente RICARDO LOPES DA COSTA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-4.817,66 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) índice de AGOSTO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL .....	R\$	2.412,21
- Multa .....	R\$	1.603,91
- INSS .....	R\$	801,54
- TOTAL DEVIDO .....	R\$	4.817,66

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª-282/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28.09.2001 às 09:00 horas, na sede desta VARA, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª-VTB-793/1996-5, entre partes, LUIZ DE FRANÇA DA SILVA VASCONCELOS, exequente e, CIAPESS COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA, executado, constante de: 01 (UMA) EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DENOMINADA "CIASPEC XXVIII" COMPOSTA DE CASCO EM AÇO NAVAL, HÉLICE E LINHA DE EIXO, SENDO QUE O CASCO ENCONTRA-SE

BASTANTE DETERIORADO, SEM BORDA LIVRE, REFORMA DA CASARIA. AVALIADA EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, nos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E UM(22.08.2001). Eu, Elyane Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu \_\_\_\_\_ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª-283/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28.09.2001 às 09:05 horas, na sede desta VARA, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª-VTB-2036/2000-X, entre partes, LAERCIO ANTONIO DOS SANTOS, exequente e, A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA., executado, constante de: 01 (UMA) MOLDUREIRA(MACHIADEIRA) MARCA RAIMANN, MODELO DTNº 48048, SÉRIE B 8829, ANO 1984, ELÉTRICA, COM DOIS MOTORES DE 7 ½ CV CADA, 220 V, EM PERFEITO ESTADO. AVALIADA EM R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, nos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E UM(22.08.2001). Eu, Elyane Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu \_\_\_\_\_ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 81/2001

PROCESSO Nº: 005 \_ 1639/1999\_9  
Exequente: ANTONIO DE SOUSA BEZERRA  
Executado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A  
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19/09/2001, as 15:00 h., na(o) 5ª. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM \_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
compressor de arrod agosto montenegro, km10 4.500,00  
RICARDO SCHMIDKKL

01 compressor de ar com bomba acoplada serie 6408680, modelo 6030 com chave de pressao serie a n M-G 1206 com polia movel -  
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. Ibr  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 26 de julho de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):

LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 82/2001

PROCESSO Nº: 005 \_ 1375/2000\_4  
Exequente: OZEMAR ALVES SOARES

Executado: HMG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/09/2001, as 12:00 h., na(o) 5ª. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM \_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
IMOBELRUA DOS TAMOIOS, 1474 APT.201220.000,00  
DEPOSITO PUBLICO DO TRT

APTO. N.201, ED. ROMA, E A RESPECTIVA FRACAO IDEAL DE 1/32, ONDE ESTA COSNTRUIDO O REFERIDO IMOVEL, COM 207,09M2 DE AREA, 2 DORMITORIOS, SALA, BANHO, 2 SUITES, 3 SACADAS, COPA, COZINHA, IMOVEL REGISTRADO NO CARTORIO DE R. DE IMOVEIS 1o OF. L.2-BP MATM-20622, FLS. 222.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. em  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 26 de julho de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):

LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 83/2001

PROCESSO Nº: 005 \_ 130/2000\_2  
Exequente: GISELA MARIA DE BARROS SOARES  
Executado: CCA CONSTRUÇOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA  
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/09/2001, as 15:00 h., na(o) 5ª. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM \_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
APARTAMENTO TRAV. TUPINAMBAS, 133/APTO 120260.000,00  
ARNALDO SINESIO GUERREIRO DA COSTA

APARTAMENTO n. 1202 DO 12o PAVIMENTO DO EDIFICIO "LUIZ MIRANDA", SITUADO NA TRAV. TUPINAMBAS N. 133, NESTA CIDADE, COM 0,04 AVOS DE TERRENO: 122,85m2 DE AREA UTIL; 38,91m2 DE AREA COMUM E 161,76m2 DE AREA TOTAL, COM DIREITO AO USO DE 01 VAGA DE GARAGEM, POSSUINDO AS SEGUINTE DIVISOES INTERNAS: 01 (UMA) DEPENDENCIA DE EMPREGADA COMPLETA, COPA E COZINHA; 01 (UMA) SALA; 03 (TRES) QUARTOS, SENDO 01 SUITE; 01 (UM) LAVABO; E 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL; PISO TODO EM TABUA CORRIDA, C/ EXCECAO DOS 02 QUARTOS COMUNS CUJO PISO E LAJOTA; FORRO EM LAGE E EM APENAS 01 QUARTO COMUM FORRO DE GESSO; TUDO NO ESTADO; REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 1o OFICIO,  
MATRICULA M-2804, LIVRO 2-I, FLS. 104.

APARTAMENTO TRAV. TUPINAMBAS, 133/APTO 110160.000,00  
JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

APARTAMENTO n. 1101 DO 11o PAVIMENTO DO EDIFICIO "LUIZ MIRANDA", SITUADO NA TRAV. TUPINAMBAS N. 133, NESTA CIDADE, COM 0,04 AVOS DE TERRENO: 122,85m2 DE AREA UTIL; 38,91m2 DE AREA COMUM E 161,76m2 DE AREA TOTAL, COM DIREITO AO USO DE 01 VAGA DE GARAGEM, POSSUINDO AS SEGUINTE DIVISOES INTERNAS: 01 (UMA) DEPENDENCIA DE EMPREGADA COMPLETA, COPA E COZINHA; 01 (UMA) SALA; 03 (TRES) QUARTOS, SENDO 01 SUITE; 01 (UM) LAVABO; E 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL; PISO SALA E DEPENDENCIA EMPREGADA EM TABUA CORRIDA; RESTANTE TUDO EM LAJOTA; TUDO NO ESTADO; REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 1o OFICIO, SOB MATRICULA DE M-2804, DO LIVRO 2-I, FLS. 104.  
APARTAMENTO TRAV. TUPINAMBAS, 133/APTO 120160.000,00  
ANTONIO ENES DE ALENCAR



APARTAMENTO n. 1201 DO 12º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO "LUIZ MIRANDA", SITUADO NA TRAV. TUPINAMBAS N. 133, NESTA CIDADE, COM 0,04 AVOS DE TERRENO: 122,85m2 DE ÁREA ÚTIL; 38,91m2 DE ÁREA COMUM E 161,76m2 DE ÁREA TOTAL, COM DIREITO AO USO DE 01 VAGA DE GARAGEM, POSSUINDO AS SEGUINTE DIVISÕES INTERNAS: 01 (UMA) DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA COMPLETA, COPA E COZINHA; 01 (UMA) SALA; 03 (TRES) QUARTOS, SENDO 01 SUÍTE; 01 (UM) LAVABO; E 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL; PISO SALA E DEPENDÊNCIA EMPREGADA EM TABUA CORRIDA; RESTANTE TUDO EM LAJOTA; TUDO NO ESTADO; REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, SOB MATRÍCULA M-2804, DO LIVRO 2-1, FLS. 104.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. Iv DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 27 de julho de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 005\_ 84/2001

PROCESSO No: 005\_ 239/2001\_9

Exequente: SEBASTIAO AMADO VIEIRA DA COSTA  
Executado: SEL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SEL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.213,70 (DOIS MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS atualizado em 21/02/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido .....	1.998,46
Juros de Mora .....	19,98
Valor das Custas .....	40,36
INSS .....	154,90
Total devido .....	2.213,70

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERENDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 02 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005\_ 86/2001

PROCESSO No: 005\_ 608/2000\_7

Exequente: INSS

Executado: PANIFICADORA SOBRASILE LTDA

O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/09/2001, as 12:30 h., na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
FATIADORA AV 1 DE DEZEMBRO, 392-MARCO 550,00

JORGE FRANCISCO DA COSTA FREIRE

UMA FATIADORA DE FRIOS, MARCA FILIZOLA, CORTADOR MODELO N. 1015 A, SERIE N. 33663, COR VERMELHA, PINTURA UM POUCO DESGATADA, EM FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. Jbr DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 02 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005\_ 87/2001

PROCESSO No: 005\_ 2141/2000\_6

Exequente: INSS

Executado: BELEM MED LTDA MEDICINA INDUSTRIA E COMERCIO

O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/09/2001, as 12:30 h., na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 03 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005\_ 88/2001

PROCESSO No: 005\_ 2141/2000\_6

Exequente: INSS

Executado: BELEM MED LTDA MEDICINA INDUSTRIA E COMERCIO

O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/09/2001, as 12:30 h., na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

ELETRODOMESTICO AV. GENTIL BITTENCOURT, 1041 500,00

DILCE CLEA DE OLIVEIRA

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER MUNDIAL, 21.000 BTUs, SEM IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL, FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. em DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 03 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005\_ 95/2001

PROCESSO No: 005\_ 1639/1999\_9

Exequente: ANTONIO DE SOUSA BEZERRA

Executado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A

O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/09/2001, as 13:00 h., na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 08 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005\_ 96/2001

PROCESSO No: 005\_ 1639/1999\_9

Exequente: ANTONIO DE SOUSA BEZERRA

Executado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A

O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/09/2001, as 13:00 h., na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a) compressor de arrod agosto montenegro, km10 4.500,00

RICARDO SCHMIDKLL

01 compressor de ar com bomba acoplada serie 6408680, modelo 6030 com chave de pressao serie a n M-G 1206 com polia movel

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 08 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005\_ 97/2001

PROCESSO No: 005\_ 2125/2000\_8

Exequente: INSS

Executado: BELEM MED LTDA MEDICINA IND COMERCIO

O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/09/2001, as 12:30 h., na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns)



penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
ELETRODOMESTICO AV.GBNTIL BITENCOURT,1041 500,00  
DILCE CLEA DE OLIVEIRA  
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MUNDIAL,  
21.000 BTUS, EM BOM ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. em DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 08 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 98/2001

PROCESSO No: 005 \_ 544/2001\_3

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Executado: P Y SAUDE LTDA E OUTRO

O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/09/2001, as 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
APARELHO ACUNPUTURA AVALMIRANTE BARROSO NR.5492 3.000,00  
PEDRO YAMAGUCHI  
UM APARELHO DE ACUNPUTURA, JAPONES, 50 HZ, IN NEURO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. em DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 08 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 100/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1888/2000\_0

Exequente: INSS

Executado: MARY ELLEN BRILHANTE MACHADO

O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/09/2001, as 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
COLCHAO. SEDE DA EXECUTADA.190,00  
FRANCISCO JAMEES MACHADO.  
UM COLCHAO MARCA ORTOBOM FASHION D33 138 X 140. NOVO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. em DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 08 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 101/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1639/1999\_9

Exequente: ANTONIO DE SOUSA BEZERRA

Executado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A

O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/09/2001, as 13:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
compressor de arrod augusto montenegro, km10 4.500,00

RICARDO SCHMIDKKL

01 compressor de ar com bomba acoplada serie 6408680, modelo 6030 com chave de pressao serie a n M-G 1206 com polia movel

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. em DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 09 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 102/2001

PROCESSO No: 005 \_ 2169/2000\_6

Exequente: INSS

Executado: CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAIN S CLTDA

O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/09/2001, as 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
CARTEIRAS TRAV. VILETA, 2926-MARCO 50,00

JACKELINE DA ROCHA MARTINS

05(CINCO) CARTEIRAS ESCOLARES, ESTRUTURA DE FERRO, ENCOSTO, BRACO E ASSENTO EM MADEIRA, REVESTIDA DE FORMICA, NA COR BEGE EM BOM ESTADO, CADA UMA AVALIADA EM R\$10,00

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. jbr DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 09 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 103/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1517/2000\_9

Exequente: JOSE ROBERTO DE CASTRO TAVARES

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 01/10/2001, as 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
IMOVEL TRAV JOSE PIO, 14 TELEGRAFO 20.000,00

RENZO BASTIANI

TERRENO SOB O NR 14, SITO A TRAV JOSE PIO, NO PERIMETRO COMPREENDIDO ENTRE AV PEDRO ALVARES CABRAL E RUA DE BELEM, ONDE FAZ ANGULO, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A TRAV MANOEL EVARISTO, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TERRENO DE FORMA REGULAR, MEDINDO 13,40 M DE FRENTE, LATERAL DIREITA 8,40 M, LATERAL ESQUERDA 8,40 M ELINHA DE FUNDOS OU TRAVESSAO 13,40 M. TOTALIZANDO A AREA DE 112,56 M2, CONFINANDO A DIREITA COM QUEM DE DIREITO, A ESQUERDA COM A RUA DE BELEM E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO REGISTRADO EM NOME DE RENZO BASTIANI, CONF CERTIDAO DO CRI=2 OFICIO (LIVRO 2DS, MAT/FL.161).

OBS.: CONF VERIFICACAO IN LOCO PELO OFICIAL DE JUSTICA, O TERRENO ENCONTRA-SE S/EDIFICACAO, PARCIALMENTE MURADO (FRENTE E LATERAL ESQUERDA), DESOCUPADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. jbr DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 10 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 107/2001

PROCESSO No: 005 \_ 602/2001\_2

Exequente: KLEBSON DE DEUS ELIAS E SILVA

Executado: ANTONIO CARLOS DANTAS LEMOS

O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 02/10/2001, as 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

TORNO TV. HONORIO DOS SANTOS, 1383 1.000,00

ANTONIO CARLOS DANTAS LEMOS

01 (UM) TORNO MECANICO INDUSTRIAL MANUAL P/ MADEIRA, COMPLETO E FUNCIONANDO C/ MOTOR DE MARCA EBERLE - MOTOR DE INDUCAO TRIFASICO MODELO - 156 DE 1/2 CV, 80 Hz, 03/00 DE COR CINZA, C/ CHAVE DE LIGA E DESLIGA.



Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. Iv DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 13 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 108/2001

PROCESSO No: 005 \_ 886/2001\_9  
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
Executado: D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/10/2001, as 12:30 h., na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
MICROCOMPUTADOR RUA 16 DE NOVEMBRO, 444 1.100,00  
JOSE WILLIAM COELHO DIAS JUNIOR  
01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM 3, 450 MHZ, C/ KIT MULTIMIDIA 44x, TECLADO BITK ON, MONITOR COLORIDO TCE, MOUSE GENIUS NOBREAK SMS MANAGA II, IMPRESSORA EPSON LX-300, PROCESSADOR BITE ON, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. Iv DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 13 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 109/2001

PROCESSO No: 005 \_ 32/2001\_9  
Exequente: INSS  
Executado: PRELTINS ENGENHARIA LTDA  
O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03/10/2001, as 12:00 h., na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
ARQUIVO ANANINDEUA 50,00  
MARCOS ANTONIO DE LIMA  
ACO COM 04 GAVETAS PANDIN. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO  
ARQUIVO DE ACO ANANINDEUA 50,00  
MARCOS ANTONIO DE LIMA  
MARCA PANDIN COR CINZA COM 04 GAVETAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.  
ESTANTE DE FERRO COM 05 PRATELEIRAS MARCA 30,00

MARCOS ANTONIO DE LIMA  
PANDIN COR CINZA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. jbr DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 13 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 005 \_ 110/2001

PROCESSO No: 005 \_ 907/2001\_2  
Exequente: ROSIVALDO DE SOUZA VALE  
Executado: L S P DE OLIVEIRA COMERCIO  
O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) L S P DE OLIVEIRA COMERCIO, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 918,96 (NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS atualizado em 23/07/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

## RESUMO:

Principal Corrigido .....	781,14
Juros de Mora .....	17,65
INSS .....	120,17
Total devido .....	918,96

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 13 de agosto de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA No 005 527/2001

PROCESSO No: 005 - 1639/1999-9  
Reclamante: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA  
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO  
Reclamado: JOSE TÁDEU DE LIMA  
Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN  
Assunto:  
As partes para ciência de que foi designado o dia 19/09/2001, as 15:00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. jbr

RESENHA No 005 614/2001

PROCESSO No: 005 - 1118/1991-2  
Reclamante: MANOEL DE OLIVEIRA PAES  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: COMERCIAL EXPORTADORA TEVEL LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
DESPACHO: O VALOR DE FL\$ 550 JÁ FOI DEVOLVIDO AO BANCO DO BRASIL AS FL\$ 553. TAL VALOR NÃO PODE, POR CONSEQUENTE, NÃO PODE GARANTIR O CREDITO. DEVERÁ O EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA EM 05 DIAS. mj.

RESENHA No 005 615/2001

PROCESSO No: 005 - 1026/2001-8

Reclamante: SEBASTIAO DE JESUS SILVA VASCONCELOS  
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Reclamado: SANGAS EXPRESSO - SANDRA S M C DA SILVA  
Advogado(a):  
Assunto:  
SENTENÇA (CONCLUSÃO): "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR SEBASTIAO DE JESUS DA SILVA VASCONCELOS EM FACE DE SANGAS EXPRESSO-SANDRA S M C DA SILVA, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL..." Lea Helena Pessoa dos Santos Iovs

RESENHA No 005 616/2001

PROCESSO No: 005 452/2000-2  
Reclamante: HUGO JOSE TELES DIAS  
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OF DE JUSTICA: "...DIRIGI-ME AO EN DERECHO NELE INDICADO, ONDE FUI INFORMADO PELO SR MARCELO FREIRE SAMPAIO IO COSTA, DA ASSESSORIA JURIDICA, QUE HA DIVERSOS MANDADOS DE BLOQUEIOS QUE PRECEDEM AO PRESENTE E QUE EM VISTA DISSO NÃO SABE INFORMAR SE OS CREDITOS SERAO SUFICIENTES PARA CONTEMPLAR A TODOS E QUE A EMPRESA EXECUTADA JA NÃO PRESTA MAIS SERVICOS PARA AQUELA INFRAEIROE QUE O CONTRATO SE ENCERROU EM NOVEMBRO DE 2000, CONFORME COPIA DA CARTA FORNECIDA E JA ENVIADA A DIVERSAS VARAS TRABALHISTAS, QUE JUNTO AO PRESENTE QUE DEVOLVO A ORIGEM..."

RESENHA No 005 617/2001

PROCESSO No: 005 - 1664/2000-0  
Reclamante: MARIA DA CONCEICAO ROCHA PAIXAO  
Advogado(a): SELMA LUCIA LEO (OAB/PA4496)  
Reclamado: V C DA SILVA  
Advogado(a):  
Assunto:  
DESPACHO: -HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO A EXECUTADA DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DE SE CIENCIA. mj.

RESENHA No 005 618/2001

PROCESSO No: 005 923/2001-0  
Reclamante: RAIMUNDO AILTON MILHOMEN DE ARAUJO  
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
Reclamado: CAPONE RISTORANTE LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO POIS A JUSTICA GRATUITA E INCOMPATIVEL COM A CONTRATACAO DE ADVOGADO. mj.

RESENHA No 005 619/2001

PROCESSO No: 005 787/2000-0  
Reclamante: ANTONIO CLAUDIO DA SILVA ASSUNCAO  
Advogado(a): ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA  
Reclamado: KM SERVICOS GERAIS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CREDITOS. mj

RESENHA No 005 620/2001

PROCESSO No: 005 - 1716/1998-5  
Reclamante: FATIMA NAZARE ARAUJO JACOB  
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA SA  
Advogado(a):  
Assunto:  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO COM COPIAS PARA O RECLAMADO.

RESENHA No 005 621/2001

PROCESSO No: 005 - 2182/2000-9  
Reclamante: RONALDO TAVARES CARRERA  
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Reclamado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA SA  
Advogado(a):  
Assunto:  
TOMAR CIENCIA DA DOCUMENTACAO JUNTADA PELA JUCEPA, FL\$ 63/315, NOS AUTOS, INFORMANDO QUE NADA CONSTA COM REFERENCIA



A ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA COMMINE, COM FOTOCOPIAS AUTENTICADAS DO ÚLTIMO ATO ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA, DE AÇÃO CAUTELAR FISCAL DA EMPRESA INCA, TODA DO CUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS LOUCA NORTE S/A, COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO-COMINE E COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORDESTE PARAENSE (COMINE). mj

RESENHA No 005 622/2001

PROCESSO No: 005 - 2111/1990-8

Reclamante: RUI ANTONIO GONCALVES

Advogado(a):

Reclamado: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S A

Advogado(a): PAULO CABRAL AMORAS JUNIOR

Assunto:

APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA RECEITA FEDERAL-REDARF COM O DEVIDO CODIGO DA RETENÇÃO DO I.R.N. /8045, COPIA DO RECIBO DA DIRFA RECEITA FEDERAL, COPIA DA FOLHA FINANCEIRA DA FONTE PAGADORA DO ANO DE 1999 E COMPROVANTES DE RECIBO DE INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. mj.

RESENHA No 005 623/2001

PROCESSO No: 005 - 1087/2001-6

Reclamante: ADERSON DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: CIMENTO POTY S/A

Advogado(a):

Assunto:

CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. jbr

RESENHA No 005 624/2001

PROCESSO No: 005 - 1187/1995-5

Reclamante: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S A

Advogado(a):

Assunto:

FORAM APRESENTADOS NOS AUTOS, PELA RECLAMADA, AS FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE, PARA A LIQUIDACÃO DOS CÁLCULOS. mj.

RESENHA No 005 625/2001

PROCESSO No: 005 871/1999-8

Reclamante: JAVIER MARCELO CAHUANA VILLEGAS

Advogado(a): ROBERTO TADEU ARAUJO

Reclamado: HIGHGRADE VENTURES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

INDICAR A PESSOA QUE ARCARÁ COM AS DESPESAS PROCESSUAIS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA CARTA ROGATORIA NO PAÍS DESTINATÁRIO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ NENHUMA DECLARAÇÃO NOS AUTOS DE QUE O RECLAMANTE SEJA BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, SITUACÃO INCLUSIVE INCOMPATÍVEL COM TODAS AS DESPESAS QUE, POR SUA CONTA, JÁ REALIZOU NOS AUTOS. jbr

RESENHA No 005 627/2001

PROCESSO No: 005 - 1035/1992-5

Reclamante: S. DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA

Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS

Reclamado: BANCO COMERCIAL BANCESA S A

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE DO TEOR DO OFÍCIO/BANCO COMERCIAL BANCESA, FLS.299 NOS AUTOS: "...INFORMAMOS NÃO SER POSSÍVEL FAZER A REMESSA DE VALORES PARA ESSE JUÍZO, UMA VEZ QUE, A RESERVA DE CRÉDITO DANTES EFETUADA EMERAMENTE CONTÁBIL, OU SEJA, O VALOR DEVIDO AO SINDICATO RECLAMANTE ESTÁ RELACIONADO CONTÁBILMENTE NO QUADRO GERAL DE CREDORES NA CATEGORIA DE CRÉDITO PRIVILEGIADO, PARA SER PAGO NO FINAL DA LIQUIDACÃO..." mj.

RESENHA No 005 628/2001

PROCESSO No: 005 - 1658/2000-5

Reclamante: ROSENI DE JESUS ALMEIDA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: R M PEREIRA SERVICOS

Advogado(a):

Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA. mj.

RESENHA No 005 629/2001

PROCESSO No: 005 - 1789/2000-9

Reclamante: PAULO ROBERTO DA COSTA CUNHA

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado: ADEMPS ADM DE EMPRESAS DE PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

MANIFESTAR-SE SOBRE O INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

RESENHA No 005 630/2001

PROCESSO No: 005 537/2000-X

Reclamante: RUY RIBEIRO DA SILVA FILHO

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Reclamado: CTEP CTRO TECN ENSINO PARALELO S C LTDA

Advogado(a):

Assunto:

COMPROVAR OS NOMES DOS SOCIOS DA EXECUTADA, MEDIANTE CERTIDÃO QUE PODE SER OBTIDA PERANTE A JUCEPA. A VARA DE CASTANHAL INFORMA QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, HAJA VISTA TER SIDO FEITA EM OUTRO PROCESSO. jbr

RESENHA No 005 631/2001

PROCESSO No: 005 580/2001-7

Reclamante: LUCIANA DA SILVA ALVES

Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

Reclamado: MONICA DO SOCORRO LUZ CORREA

Advogado(a):

Assunto:

O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO, OPOR EMBARGOS QUERENDO. jbr

RESENHA No 005 632/2001

PROCESSO No: 005 670/1991-8

Reclamante: SOLANGE MARIA SALDANHA LEAL

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: UNIAO FEDERAL - PETROMISA

Advogado(a):

Assunto:

APRESENTAR O NÚMERO DOS CPFs DOS RECLAMANTES PARA FINS DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO. jbr

RESENHA No 005 633/2001

PROCESSO No: 005 - 2841/1992-4

Reclamante: JOSE AGOSTINHO AUTO LOPES

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA. lovs

RESENHA No 005 634/2001

PROCESSO No: 005 315/2000-3

Reclamante: ROSANA RIBEIRO GONCALVES

Advogado(a): RENATO DE ARAUJO BARBOSA

Reclamado: J H DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA: "...DIRIGI-ME AO ENDEREÇO INDICADO, SENDO AI, A Sr. VENILDA VIEIRA DE ALMEIDA, PROCURADORA/ CONTADORA DA EMPRESA ADEMPS, INFORMOU-ME QUE A EXECUTADA POSSUI CRÉDITOS A RECEBER PORÉM DEVIDO À ENTRE-SAFRA DO PESCADO O PROCESSAMENTO ESTÁ SUSPENSO O QUE DIFICULTA O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO UMA VEZ, SEGUNDO A Sr. VENILDA, NÃO TEM DINHEIRO PARA PAGAR O BLOQUEIO...". \*INDICAR BENS A PENHORA. lovs

RESENHA No 005 636/2001

PROCESSO No: 005 334/2001-3

Reclamante: WELLINGTON BAIÁ CASTRO

Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO

Reclamado: JACSON SIDNEY FLEXA THO DA SILVA

Assunto:

O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO, OPOR EMBARGOS, QUERENDO.

RESENHA No 005 637/2001

PROCESSO No: 005 - 1164/1999-X

Reclamante: PAULO GERCINO PEREIRA DIAS

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: M R SCURTI

Advogado(a):

Assunto:

O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO, OPOR EMBARGOS, QUERENDO.

RESENHA No 005 638/2001

PROCESSO No: 005 - 1751/1999-3

Reclamante: JAYME CLEY GONCALVES DE AGUIAR

Advogado(a): ALESSANDRA DEL CASTILHO PINHEIRO

Reclamado: SIDNEY BRAGA DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto:

MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS INDICADOS A PENHORA PELO RECLAMADO: -10 BATERIAS 18MA8-40 AMP(MOURA) R\$65,75 = R\$657,30; -02 BATERIAS 22EA8-40 AMP(MOURA) R\$71,20 = R\$142,40; -01 BATERIA 40 AMP.16JM3 (MOURA) R\$50,78 = R\$50,78; -02 BATERIAS TT.56MD. 56 AMP(TITANIA) R\$55,00 = R\$110,00; -01 BATERIA AJ 90 TF90 AMP(AJAX) R\$112,00. SÃO BATERIAS NOVAS COM GARANTIA DE 12 MESES, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$1.077,48, OS PREÇOS SÃO DE CUSTO DE COMPRA PARA REVENDEDOR, MAIS R\$452,52 EM DINHEIRO QUE SERÁ DEPOSITADO NO DIA 25.07.2001. lovs

RESENHA No 005 639/2001

PROCESSO No: 005 - 1318/1999-0

Reclamante: SABINA CARDOSO DE SOUZA

Advogado(a): ROBERTO SALAME FILHO

Reclamado: CONSERVADORA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE DO OFÍCIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL INFORMANDO QUE A NÃO HÁ SALDO NA CONTA VINCULADA, CONFORME DEMONSTRATIVO AS FLS. 155/156 DOS AUTOS. lovs

RESENHA No 005 640/2001

PROCESSO No: 005 240/2000-9

Reclamante: LUIZ AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA

Reclamado: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA AO ENDEREÇO INDICADO, ENCONTROU AS PORTAS FECHADAS E, SEGUNDO INFORMAÇÕES DA VIZINHANÇA A RECLAMADA MUDOU PARA LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. INDICAR SEU PARADEIRO.

RESENHA No 005 641/2001

PROCESSO No: 005 12/2001-3

Reclamante: REINALDO JOSE DA COSTA NOGUEIRA

Advogado(a):

Reclamado: TRANSPORTE BERTOLINE LTDA

Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS

Assunto:

CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO. em

RESENHA No 005 642/2001

PROCESSO No: 005 - 1482/2000-5

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO OITAVA REGIAO

Reclamado: COOPERINDUS

Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES

Assunto:

COM RELACÃO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, DESPACHO: "A QUESTÃO JÁ FOI DECIDIDA AS FLS. 2289". Dra. Lea Helena P. dos Santos. em

RESENHA No 005 643/2001

PROCESSO No: 005 533/2001-9

Reclamante: ANTONIO CARLOS SOUSA JUNIOR

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: M J RODRIGUES MACEDO - SBTTEL

Assunto:

FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA: "...DIRIGI-ME AO CONJUNTO RESIDENCIAL NATALIA LINS - BLOCO B-07. APTO 405, DEIXANDO DE PROCEDER A PENHORA EM VIRTUDE DE NÃO ENCONTRAR BENS CAPAZES DE GARANTIR A EXECUÇÃO, EM DILIGÊNCIA REALIZADA JUNTO AO DETRAN, NÃO EXISTE REGISTRO NO CPF DA SÓCIA EXECUTADA...". \*INDICAR BENS A PENHORA. lovs

RESENHA No 005 644/2001

PROCESSO No: 005 - 1448/1989-5



Reclamante: DELZUI TE JOSE PORFIRIO E OUTROS  
 Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO  
 Reclamado: UNIAO FEDERAL  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 FICAR CIENTE DO DESPACHO: I - HOMOLOGO A ATUALIZACAO DA FLS.863.II-... "Graziela Leite Colares. \*resumo do calculo\* AGOSTO/2001 SALDO/ PRINCIPAL = R\$24.463,81 JUROS DE MORA = R\$85.453,12 SALDO/FGTS = R\$ 2.214,35 TOTAL DEVIDO = R\$112.131,28 lvs

RESENHA No 005 645/2001

PROCESSO No: 005 - 1565/1999-6  
 Reclamante: ALDENIRA DIAS DA SILVA  
 Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA  
 Reclamado: UNIMED  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 APRESENTAR CTPS NA SECRETARIA DA VARA PARA OS DEVIDOS FINS. em

RESENHA No 005 646/2001

PROCESSO No: 005 - 1466/1993-6  
 Reclamante: MIRACI ASSUNCAO CORREA  
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 Reclamado: EMPRESA TECNICA NACIONAL S A  
 Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO  
 Assunto:  
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 01/10/2001, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.lvs

RESENHA No 005 647/2001

PROCESSO No: 005 319/2001-7  
 Reclamante: WALDECIR BEZERRA DOS SANTOS  
 Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA  
 Reclamado: TAIANE MOVEIS  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 O JUIZO ENCONTRA\_SE GARANTIDO, COM A PENHORA DE 01(UM) GUARDA-ROUPA EM MADEIRA MACICA CURUPIXA, MEDINDO 2,25m X 1,65m, QUATRO PORTAS E MALEIRO, COM CALCEIRO, OITO GAVETAS E PRATELEIRAS. NOVO, SEM USO. AVALIADO EM R\$-800,00. OPOR EMBARGOS QUERENDO. jbr

RESENHA No 005 648/2001

PROCESSO No: 005 - 1068/2000-6  
 Reclamante: CIVALDO GALIZA MAIA DE SOUZA  
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR  
 Reclamado: REY DO GESSO LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA: "...DIRIGI-ME AO ENDERE CO INDICADO E, SENDO AI, FUI INFORMADO PELO Sr. JEAN CAMELO - GRENTE DE ESCRITORIO DA REPRESENTACAO DA PHILIPS, QUE A RECLAMADA MUDOU-SE PARA LUGAR INCERTO E NAO SABIDO...". \* INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA. lvs

RESENHA No 005 649/2001

PROCESSO No: 005 250/2001-8  
 Reclamante: MARCOS CLEBER BACELAR DA COSTA  
 Advogado(a): GUTEMBERG GONZAGA DO N. SOUZA  
 Reclamado: MARJA DO SOCORRO GOMES  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA: "...DIRIGI-ME A COBERTURA DO ED. AC SIMOES, LOCALIZADA NA RODOVIA BR-316, FM-01, AI SENDO, FUI INFORMADA PELO Sr. CARLOS ALBERTO SANTOS (RESPONSAVEL) QUE, OS BENS ALI ENCONTRADOS NAO PERTENCEM A Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES (EXECUTADA), QUE O LOCAL E ALUGADO COM TUDO DENTRO E OS BENS PERTENCEM AO Sr. ARNALDO DA SILVA PINHEIRO (LOCADOR, ED. AC SIMOES - 5o ANDAR - SALA 507)...". \* INDICAR BENS A PENHORA. lvs

RESENHA No 005 650/2001

PROCESSO No: 005 347/2001-1  
 Reclamante: LIJA PRESTES DOS SANTOS  
 Advogado(a): WALMICK DUARTE DE MELO  
 Reclamado: JOAO HONORIO DE SOUZA

Assunto:  
 FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA: "...DIRIGI-ME AO ENDERE CO INDICADO, SENDO AI, A Sra. VENILDA VIEIRA DE ALMEIDA, PROCURADORA / CONTADORA DA EMPRESA ADEMPS, INFORMOU-ME QUE A EXECUTADA POSSUI CREDITOS A RECEBER PORÉM DEVIDO A ENTRE-SAFRA DO PESCADO O PROCESSAMENTO ESTA SUSPENSO O QUE DIFICULTA O CUMPRIMENTO DA DETERMINACAO UMA VEZ QUE A Sra. VENILDA NAO TEM DINHEIRO PARA PAGAR O BLOQUEIO...". \*indicar bens a penhora. lvs

RESENHA No 005 651/2001

PROCESSO No: 005 - 2166/2000-0  
 Reclamante: CARLOS MAIA  
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR  
 Reclamado: G M T GERENCIAMENTO LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 FICAR CIENTE QUE A CARTA PRECATORIA EXECUTORIA FOI DEVOLVIDA A ESTA VARA DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO, UMA VEZ QUE, OS OBJETOS EN CONTRADOS SAO DE VALORES INSUFICIENTES, AQUEM DO VALOR DA EXECUCAO INDICAR NOVOS BENS. em

RESENHA No 005 652/2001

PROCESSO No: 005 373/1991-2  
 Reclamante: WALTER HENRIQUE BECK  
 Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL  
 Reclamado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S A  
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR  
 Assunto:  
 CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. QUANTO A PETICAO REQUERENDO A CONFECACAO DE CALCULO DO RECOLHIMENTO PRE VIDENCIARIO, DEVERA O PETICIONANTE PROCEDER NA FORMA DO E.01 DESTA REGIONAL. jbr

RESENHA No 005 653/2001

PROCESSO No: 005 32/2001-9  
 Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES VIEIRA  
 Advogado(a):  
 Reclamado: PRELTINS ENGENHARIA LTDA  
 Advogado(a): ISRAEL BARBOSA  
 Assunto:  
 FICAR CIENTE QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA SERAO LEVADOS A PRACA NO DIA 03/10/2001, AS 12:00 HORAS, NA SEDE DA 5a VARA. jbr

RESENHA No 005 654/2001

PROCESSO No: 005 719/2001-1  
 Reclamante: JOSE AMERICO CUNHA FILHO  
 Advogado(a): JOSE ANCHIETA SALGADO PINTO  
 Reclamado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS  
 Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS  
 Assunto:  
 AS PARTES: SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: "... REJEITAR OS EMBARGOS...". AO RECLAMADO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO. lv

RESENHA No 005 655/2001

PROCESSO No: 005 - 1861/1997-7  
 Reclamante: SERGIO ROBERTO SILVA DE SOUZA  
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
 Reclamado: HOMOBOMO PESCADO LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 CONFORME INFORMACAO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 2o OFICIO, NAO HA REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DA EXECUTADA OU DE SEUS SOCIOS. INDICAR BENS A PENHORA SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. lv

RESENHA No 005 656/2001

PROCESSO No: 005 159/2001-0  
 Reclamante: HENRIQUE BARROSO ROSTAN  
 Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA  
 Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA  
 Assunto:  
 MANIFESTAR SE HA INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. lv

RESENHA No 005 657/2001

PROCESSO No: 005 - 1129/1998-1

Reclamante: ANTONIO BARROS FELIX  
 Advogado(a): FABIO SAVIGNY BARATA  
 Reclamado: CCP EMPRESA DE CONSTRUCAO CIVIL  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 APRESENTAR CTPS DO RECLAMANTE NA SECRETARIA DA VARA PARA FINS DE ANOTA COES. lv

RESENHA No 005 658/2001

PROCESSO No: 005 - 1704/1999-5  
 Reclamante: RODIVAL BARROS SIMOES  
 Advogado(a):  
 Reclamado: M L C TERRAPLENAGEM & SERVICOS  
 Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA  
 Assunto:  
 DESPACHO: "SUSTE-SE A PRACA. LEVANTO A PENHORA." lv

RESENHA No 005 659/2001

PROCESSO No: 005 - 2040/2000-0  
 Reclamante: MARINALDO DE SOUSA MORAES  
 Advogado(a): JACILENE DE NAZARE MANITO FERNANDES  
 Reclamado: OSVALDINO BORGES  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 INDICAR BENS A PENHORA. lv

RESENHA No 005 660/2001

PROCESSO No: 005 - 1834/2000-X  
 Reclamante: LUIZ CARLOS DA FONSECA BARBOSA  
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
 Reclamado: IATE CLUBE DO PARA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 O JUIZO ENCONTRA\_SE GARANTIDO. OPOR IMPUGNACAO QUERENDO. lv

RESENHA No 005 661/2001

PROCESSO No: 005 762/2001-2  
 Reclamante: CRISTIANO MOREIRA DE SOUZA  
 Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO  
 Reclamado: L H O DE DEUS  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA. lv

RESENHA No 005 662/2001

PROCESSO No: 005 168/1999-2  
 Reclamante: FLAVIANO TRINDADE COSTA  
 Advogado(a):  
 Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A  
 Advogado(a): LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
 Assunto:  
 MANIFESTAR\_SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, EM DES DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO. jbr

RESENHA No 005 663/2001

PROCESSO No: 005 58/2001-5  
 Reclamante: FRANCISCO TARCISO DO NASCIMENTO  
 Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA  
 Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA  
 Assunto:  
 MANIFESTAR SE HA INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOSSUPRA. lv

RESENHA No 005 664/2001

PROCESSO No: 005 - 1866/1999-9  
 Reclamante: ORLANDO SIQUEIRA DE FREITAS  
 Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA  
 Reclamado: CAMEXIM CAPTURA EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 CONTRAMINUTAR AGRADO DE INSTRUMENTO, QUERENDO. em

RESENHA No 005 665/2001

PROCESSO No: 005 836/2001-5  
 Reclamante: LICIA LEONOR BORRALHO PEDROSO  
 Advogado(a): ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE  
 Reclamado: H S C B CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA



Assunto: COMPROVAR RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO. em

RESENHA No 005 666/2001

PROCESSO No: 005 - 1159/2001-5  
Reclamante: ADENILSON PALHETA RAMOS  
Advogado(a): ANTONIO SAMPAIO PORTELA  
Reclamado: CELESTIMA MARIA SAYURI Y. P. BENJO SAMPAIO  
Advogado(a):  
Assunto:  
COMPROVAR RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO. em

RESENHA No 005 667/2001

PROCESSO No: 005 - 1237/2001-X  
Reclamante: ORIVALDO LOPES VALENTE  
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA  
Reclamado: PROJET - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
COMPROVAR RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO. em

RESENHA No 005 668/2001

PROCESSO No: 005 989/2001-8  
Reclamante: CARLOS ROBERTO COSTA DA CONCEICAO  
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
Reclamado: TELECLUBE - CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA  
Advogado(a): ANDRE MONTEIRO DINIZ  
Assunto:  
AS PARTES: FICAR CIENTE DA SENTENCA-CONCLUSAO " ANTE O EXPOSTO...EXCLUIR DA LIDE A SEGUNDA RECLAMADA..NO MERITO JULGAR PERCIALMENTE PROCEDENTES OS PLEI TOS DA INICIAL PARA CONDENAR A RECLAMADA TELECLUBE, A PAGAR AO RECLAMANTE AS QUANTIAS A SEREM APOSTADAS EM CONTA DE LIQUIDACAO A TITULO DE: GRATIFICACAO DE FUNCAO, DIFERENCA DE HORAS EXTRAS, INTEGRACAO DE HORAS EXTRAS, FERIAS 95/96, TODAS COM OS RESPECTIVOS REFLEXOS. DEFERIDA A COMPENSAACAO REQUERIDA PELA RECLAMADA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, A QUAL INTEGRA A ESSE DISPOSITIVO JUROS E CORRECAO MONETARIA. FICA AUTO RIZADA A RECLAMADA A PROCEDER OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO 01/99. CUSTAS P/RECLAMADA DE R\$-80,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO P/CONDENACAO NO IMPORTE DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)

RESENHA No 005 669/2001

PROCESSO No: 005 - 1255/2001-1  
Reclamante: ROBERTO CIRINO DA SILVA  
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ  
Reclamado: CONDOMINIO DO ED FATIMA  
Advogado(a):  
Assunto:  
APRESENTAR CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTACOES. APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO COM COPIAS PARA O RECLAMADO. Iv

RESENHA No 005 670/2001

PROCESSO No: 005 - 2168/1990-4  
Reclamante: JORGE LUIZ GOMES  
Advogado(a): GLAUCE MARIA BRABO PINTO  
Reclamado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Assunto:  
SENTENCA DE LIQUIDACAO: "...ACOLHO A IMPUGNACAO PROPOSTA PELO EXECUTADO APENAS EM PARTE, PARA HOMOLOGAR A CONTA DE FLS. 229/530..." Iv

RESENHA No 005 671/2001

PROCESSO No: 005 431/1999-2  
Reclamante: TEMISTOCLES RODRIGUES PANTOJA  
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID  
Reclamado: ARTE DECOR ARTEZANATO E DECORACOES LTDA  
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO  
Assunto:  
COMPARECER NA AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 30/08/2001, AS 09:45 HORAS. jbr

RESENHA No 005 672/2001

PROCESSO No: 005 700/1999-3

Reclamante: RAIMUNDO MATOS  
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
Reclamado: TBL.ECOMUNICACOES DO PARA S A  
Advogado(a):  
Assunto:  
FICAR CIENTE QUE O JUIZO ENCONTRA-SE GARANTIDO, CONFORME AUTO DE PENHORA AS FLS. 231 DOS AUTOS. em

RESENHA No 005 673/2001

PROCESSO No: 005 - 1210/1995-7  
Reclamante: MARIA DA PENHA ALVES PEREIRA  
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
Reclamado: FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO PARA  
Advogado(a):  
Assunto:  
A SUBSCRITORA DO ACORDO, PELO RECLAMANTE, DRA. MARY SCALERCIO, NAO MAIS O REPRESENTA. REGULARIZE-SE PARA FINS DE HOMOLOGACAO DO ACORDO. jbr

RESENHA No 005 674/2001

PROCESSO No: 005 819/2000-9  
Reclamante: ELIVALDO DE MELO SILVA  
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ  
Reclamado: TRANSVELO TRANSPORTE VENDA E LOCACAO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
FICAR CIENTE QUE O JUIZO ESTA GARANTIDO, CONFORME AUTO DE PENHORA, AS FLS. 118 DOS AUTOS. em

RESENHA No 005 675/2001

PROCESSO No: 005 - 1454/2000-0  
Reclamante: PEDRO PAULO BATISTA NUNES  
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS  
Reclamado: COOPANES  
Advogado(a):  
Assunto:  
INDICAR BENS A PENHORA, PARA CONTINUIDADE DA EXECUCAO. jbr

RESENHA No 005 676/2001

PROCESSO No: 005 - 1199/2001-6  
Reclamante: MANOEL MILTON DUARTE  
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS  
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA  
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO  
Assunto:  
AO RECLAMANTE: APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO E CTPS PARA ANOTACOES AO RECLAMADO: COMPROVAR DEPOSITOS DO FGTS. jbr

RESENHA No 005 677/2001

PROCESSO No: 005 877/2001-8  
Reclamante: ANA MARIA DA LUZ QUADROS  
Advogado(a): PRYSCHLLA CRISTINE CARVALHO O'BRIEN  
Reclamado: ROSELY LEITE MENDES ELLERES  
Advogado(a):  
Assunto:  
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. jbr

RESENHA No 005 678/2001

PROCESSO No: 005 - 1760/1998-8  
Reclamante: RAIMUNDO ALVES LOUREIRO  
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPEZ LEO  
Reclamado: INDUSTRIA NAVAL DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
FICAR CIENTE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS FOI REMOVIDO PARA O DEPOSITO PUBLICO DO E.TRT, AGUARDANDO PORTANTO, LEILAO. em

RESENHA No 005 679/2001

PROCESSO No: 005 647/2000-6  
Reclamante: CATHIA REGINA DOS SANTOS CARDOSO  
Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER  
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA  
Assunto:  
FICAR CIENTE DO BLOQUEIO EFETUADO NOS VALORES DE R\$-2.178,36 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) DO SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO E R\$-2.178,36 (DOIS MIL CENTO

E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) DO INCRA-INSTITUTO NACIONAL COL. REFAGRA RIA, NO INTERESSE DO PROCESSO SUPRA. em

RESENHA No 005 680/2001

PROCESSO No: 005 379/2001-3  
Reclamante: ROSILEIA BACHA LOPES  
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE  
Reclamado: CORES ILUMINADAS COMERCIO DE MODAS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO. em

## 14 VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 \_ 275/2001

PROCESSO No: 014 \_ 1553/2000\_3

Exequente: CRACIN KIMMEL  
Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
tomar ciencia da penhora de fls. 88 sobre imovel abaixo discriminado: - Imovel: um terreno em dominio direto, edificado sem numero, denomina do "Granja Novo Eden", situado no municipio de Ananindeua, neste Estado, medindo dito terreno 58,00 metros de frente por 927,00 metros de fundos por ambos os lados, confinando em ambos os lados com quem de direito, registrado no Cartorio de Registro de Imoveis do 2. Oficio, no livro 2-DV, mat. 228, folha 228 avaliado em R\$-200.000,00 (duzentos mil reais). OBS: Referido imovel encontra-se hipotecado a favor do Banco America do Sul.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL BELEM\_PA, 66050\_100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 16 de agosto de 2001. Eu ..... ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 014 \_ 276/2001

PROCESSO No: 014 \_ 380/2000\_4

Exequente: ENEAS CONCEICAO RESQUE DE OLIVEIRA  
Executado: MIRANILDO RODRIGUES FERREIRA  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MIRANILDO RODRIGUES FERREIRA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
tomar ciencia dos embargos de declaracao com efeito modificativo as fls. 40, considerando a possibilidade de efeito modificativo ao julgado apresentados nos embargos.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL BELEM\_PA, 66050\_100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 17 de agosto de 2001. Eu ..... ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 014 \_ 277/2001

PROCESSO No: 014 \_ 942/2000\_9

Exequente: MANOEL DA COSTA GONCALVES  
Executado: HERCULANO TRINDADE DA SILVA  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.



Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08/10/2001, as 13:35 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
veiculo automotor Al. Tapajos, 111 32.000,00  
Herculano Trindade da Silva

01 (um) veiculo da marca AUDI A3 1.8, na cor azul, nacional, a gasolina, de placa JTW-5974, nr. do chassi 93UMB48LXY4001695, fabricado em 2000, modelo 2000, cinco portas, em bom estado.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adlencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 20 de agosto de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 014 \_ 278/2001

PROCESSO No: 014 \_ 1581/2000\_8

Exequente: SELMA DO SOCORRO PIRES PEREIRA

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICO LTDA

O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08/10/2001, as 13:15 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
IMOVELTRAV JOSE PIO 14 TELEGRAFO 20.000,00

RENZO BASTIANI

TERRENO SOB O NR 14, SITO A TRAV JOSE PIO, NO PERIMETRO COMPREENDIDO ENTRE A AV PEDRO ALVARES CABRAL E RUA DE BELEM, ONDE FAZ ANGULO, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A TRAV MANOEL EVARISTO, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TERRENO DE FORMA REGULAR, MEDINDO 13,40 M DE FRENTE, LAT DIREITA 8,40M, LATERAL ESQUERDA 8,40 M E LINHA DE FUNDOS OU TRAVESSAO 13,40 M. TOTALIZANDO 112,56M2. CONFINANDO A DIREITA E A OS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO E A ESQUERDA COM A RUA DE BELEM. REGISTRADO EM NOME DE RENZO BASTIANI. CONFORME CERTIDAO DO CRI-2 OFICIO (LIVRO 2DS, MAT/ FL161). OBS.: CONFORME VERIFICACAO IN LOCO PELO OFICIAL DE JUSTICA, O TERRENO ENCONTRA-SE SEM EDIFICACAO, PARCIALMENTE MURADO (FRENTE E LATERAL ESQUERDA), DESOCUPADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adlencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 20 de agosto de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 014 \_ 279/2001

PROCESSO No: 014 \_ 567/2001\_5

Exequente: ELIZABETH ALENCAR DE SOUZA

Executado: COOP DOS PROF DA IND PESQ DO EST DO PARA  
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08/10/2001, as 13:05 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
MOVEI, RUA ARISTIDES LOBO 140 1.400,00

PAULO SERGIO MAIA GONCALVES

UM AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER COM CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, S/NR DE SERIE VISIVEL EM FUNCIONAMENTO NORMAL. AVALIADO EM R\$700,00.

UMA MAQUINA DE FOTOCOPIAS, MARCA XEROX, TAMANHO PEQUENO, S/N VISIVEL, EM FUNCIONAMENTO NORMAL. AVALIADO EM R\$700,00.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adlencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 20 de agosto de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 014 \_ 281/2001

PROCESSO No: 014 \_ 305/2000\_1

Exequente: FRANCISCO ASSIS MONTEIRO DO PATROCINIO

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/10/2001, as 13:25 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
Moto Rua Frederico Shencipp, 25 300,00

Renzo Bastiani

01 moto Honda/CG 125 Titan, azul, motocicleta, nacional, passageiro, carroceria aberta, gasolina, chassi: 9C2JC250TR077990, renavam: 655638326, placa: JTN-8857/Pa, nr. motor: JC2T077990, ano fab/mod: 1996.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adlencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 20 de agosto de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 014 \_ 282/2001

PROCESSO No: 014 \_ 2066/2000\_8

Exequente: ALUIZIO MIRANDA FERREIRA

Executado: EXAUSTEC TECNICA EM EXAUSTORES EOLICOS

O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/10/2001, as 13:15 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizada(a) na

TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

FACSMILE CONJ MAGUARI ALA 27 CASA 90 450,00

OMAR NAZARENO FERRANO DA SILVA

01 APARELHO DE FACSMILE SERIE 7816114X, MODELO UX 510 EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVACAO E USO

TV PHILIPS CONJ MAGUARI ALA 27 CASA 90 100,00

OMAR NAZARENO FERRANO DA SILVA

01 TV PHILIPS EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO, TIPO 14 L/N 4016, SERIE 072289

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adlencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 20 de agosto de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 014 \_ 283/2001

PROCESSO No: 014 \_ 819/2001\_6

Exequente: NAZARENO TEODORO PIEDADE

Executado: TRANSPORTES AEREOS BELEM AMAZONIA S.A.

O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/10/2001, as 13:05 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

TORNO MECANICO AEROPORTO INT. VAL DE CANS 6.000,00

MARISELMA GUIMARAES ASSUNCAO

UM TORNO MECANICO, MARCA IMOR, MODELO IMOR II 650, COMPLETO, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO.

TORNO MECANICO AEROPORTO INT. VAL DE CANS 5.000,00

MARISELMA GUIMARAES ASSUNCAO

UM TORNO MECANICO, MARCA ROMI, MODELO ID 20, COMPLETO, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adlencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 20 de agosto de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 014 153/2001

PROCESSO No: 014 217/2001-0

Reclamante: RUBERVAL DE ALMEIDA CUNHA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S A

Advogado(a): ADRIANA DE FATIMA SAWAKI UEOKA

Assunto:

Ao reclamante para depositar a quantia de R\$-453,00 referente ao valor do laudo pericial.



## RESENHA No 014 154/2001

PROCESSO No: 014 - 1037/2000-7

Reclamante: EDINALDO DE OLIVEIRA COSTA  
 Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO  
 Reclamado: MICHÉLE R. MAGALHAES-ME  
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

As partes para tomarem ciência de que a praça judicial foi designada para o dia 08.10.2001, às 13h25min.

## RESENHA No 014 155/2001

PROCESSO No: 014 95/1999-2

Reclamante: ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA  
 Advogado(a): ROBERTO SALAME FILHO  
 Reclamado: CLUBE DO REMO  
 Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS

Assunto: Ao exequente para contraminutar agravo de petição interposto às fls. 262/265.

## RESENHA No 014 156/2001

PROCESSO No: 014 - 1175/1999-5

Reclamante: ANTONIO CELIO DAS NEVES MOREIRA  
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 Reclamado: R. L. RESTAURANTE LIMITADA

Assunto:

Ao exequente para tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça às fls. 132, devendo informar o atual endereço da executada.

## RESENHA No 014 157/2001

PROCESSO No: 014 269/1994-7

Reclamante: VICENTE DE OLIVEIRA  
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
 Reclamado: COMPANHIA DOCAS DO PARA  
 Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Assunto:

A reclamada, para que complemente o depósito, com vistas a quitacao do feito.

## RESENHA No 014 160/2001

PROCESSO No: 014 320/2001-4

Reclamante: MARIA JOSE DA SILVA QUEIROZ  
 Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
 Reclamado: JOACELY CAMPOS SOUZA  
 Advogado(a): ZENO NASCIMENTO COSTA

Assunto: As partes para tomarem ciência do despacho de fls. 64 dos autos.

## RESENHA No 014 161/2001

PROCESSO No: 014 - 1093/1996-4

Reclamante: CARLOS ANTONIO SOARES DOS SANTOS  
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
 Reclamado: PROMAR PISCARIA INDUSTRIAL S.A

Assunto:

Ao exequente para tomar ciência de que, até a presente data, não existem valores disponíveis para abandamento junto ao processo 2a.VT-1835/96-X.

## RESENHA No 014 163/2001

PROCESSO No: 014 641/1997-0

Reclamante: JOAO CARLOS COSTA BORGES  
 Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS  
 Reclamado: DISTRIBUIDORA DOS CAMELOS LTDA  
 Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Assunto:

Ao exequente para tomar ciência acerca da petição de fls. 224/225 dos autos. A executada, para que melhor explique a petição de fls. 224/225, uma vez que não há notícias sobre acordo nos autos.

## RESENHA No 014 164/2001

PROCESSO No: 014 - 1812/1999-9

Reclamante: FRANCISCO ASSIS DA SILVA  
 Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN  
 Reclamado: H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
 Advogado(a): ANA CARLA CALFREIRE DE SOUZA

Assunto:

As partes para tomarem ciência do despacho: Nego seguimento ao Agravo de Petição, eis que deserto, pois a executada não comprovou o depósito Ad Recursum, consoante regra insita no parágrafo segundo do artigo 40 da Lei 8.177/91. De-se ciência.

## RESENHA No 014 165/2001

PROCESSO No: 014 - 1140/2001-7

Reclamante: MAYCON ARAUJO RIBEIRO  
 Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE  
 Reclamado: R. M. SAMPAIO  
 Advogado(a): VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

Assunto:

Ao reclamante para se manifestar acerca da petição da reclamada de fls. 21.

## RESENHA No 014 166/2001

PROCESSO No: 014 - 1599/1995-7

Reclamante: LUIZ CARLOS GONCALVES BARBOSA  
 Advogado(a): ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA  
 Reclamado: JOSE LUIZ MIRANDA RODRIGUES  
 Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente para indicar bens a penhora.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA  
COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 284/2001

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MEDGRUPO ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB-560/2001-2, em que é reclamante MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DE AZEVEDO, para ciência que no dia 03.05.2001 às 17h57min, foi publicada sentença nos autos em epígrafe, cuja conclusão possui o seguinte teor:

"Ante o exposto, decido, na reclamação trabalhista proposta por MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DE AZEVEDO contra MEDGRUPO ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE, acolher em parte os pedidos formulados na petição inicial, para condenar a reclamada a pagar a reclamante a importância de R\$1.080,69 (mil e oitenta reais e sessenta e nove centavos), a título de aviso prévio, diferenças de férias simples, com 1/3, de 1999/2000; férias simples, de 2000/01, com 1/3; décimo-terceiro salário proporcional de 2001; multa rescisória e mais o que for apurado, em liquidação de sentença, a título de FGTS mais 40%, acrescentando-se juros e correção monetária. A Secretaria deve averbar a data de afastamento na CTPS da reclamante e, após, comunicar a ocorrência ao INSS e a DRT. Contribuições fiscais e previdenciárias a cargo das partes, na forma da lei. Rejeitados os demais pedidos, por falta de amparo legal. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custas, pela reclamada, em R\$-40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor de condenação, que se arbitra em R\$2000,00. Notificar as partes. Nada mais".

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, digitei. E eu, Rosilene da C. R. de L. e Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

## RESENHA No 014 167/2001

PROCESSO No: 014 - 1554/2000-5

Reclamante: RICARDO COUTINHO MARTINS  
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
 Reclamado: TRANSBRASIL S.A LINHAS AEREAS  
 Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

## RESENHA No 014 168/2001

PROCESSO No: 014 975/2001-9

Reclamante: LUIS CARLOS COELHO LIMA  
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
 Reclamado: LUIZ PIRES MAIA JUNIOR  
 Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

## RESENHA No 014 169/2001

PROCESSO No: 014 - 1300/2001-3

Reclamante: TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA  
 Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO  
 Reclamado: LAURENI MAGALHAES BEZERRA  
 Advogado(a):

Assunto:

AO CONSIGNANTE TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTEPELO CONSIGNADO.

## RESENHA No 014 171/2001

PROCESSO No: 014 514/2001-6

Reclamante: LUCIA DE FATIMA MACEDO DA SILVA  
 Advogado(a):  
 Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA  
 Advogado(a): RAYMUNDO MORAES DE ALBUQUERQUE JR

Assunto:

A exequente para tomar ciência da certidão da Oficial de Justiça às fls. 38.

Processo: 14ªVT-1924/2000-1

reclamante: FÁBIO DE MORAES E SILVA

advogado: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

reclamado: G S ARAUJO, FORTE J G LTDA, HEBRON S A INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS

advogado: LEILA DE NAZARÉ CHAVES ALVES, HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, NILSON RICARDO DE SOUZA

desp: AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

## 13ª VARA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 13ª VTB - 867/01

Reclamante: EDUARDO AMERICO SEIXAS DUARTE JUNIOR

Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDE

Reclamado(a): COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS LTDA.

Advogado(a): CHRISTIANNE PENEDO DANIN

Conteúdo: Tomar ciência da sentença de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO prolatada nos autos .

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1510/00

Reclamante: HAILTON PINHEIRO DE ARAÚJO

Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA

Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado(a): ELIANA SABBÁ LOPES

Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO .

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1878/97

Exequente: LAURO SODRE BARBOSA FILHO

Advogado(a): Adilson Galvão Verçosa

Executado(a): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A

Advogado(a): Livia Cunha Chermont

Conteúdo: À PATRONA DO EXECUTADO: Ficar ciente que o executado deverá comprovar o recolhimento previdenciário devido pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$-12.083,30, sob pena de execução .

## 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ªVT: 630/2001-7

Reclamante: JAIRO MARQUES MARTINS

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: UNICEL TELEMÁTICA COMERCIAL LTDA.

Advogado: JOSÉ LUIS DA SILVA

Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS NOMEADOS À PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7ªVT: 1545/1997-8

Reclamante: MARCELO TAVARES DA SILVA

Advogado: ALBERTINI ÚLTIMO DA ROCHA ATHAYDE

Reclamado: XEROX DO BRASIL LTDA.

Advogado: DIRCE CRISTINA F. NASCIMENTO

Despacho: AO PATRONO DO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "DEFIRO O PRAZO POR MAIS 15 DIAS. DAR CIÊNCIA."

PROCESSO 7ªVT: 1703/1996-4

Reclamante: MARCELO HUGO DE MELLO E OUTROS

Advogado: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S.A E CAPAF

Advogado: CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONÇA (BASA) E OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR (CAPAF)

Despacho: AOS PAO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DAS PETIÇÕES APRESENTADAS PELAS EXECUTADAS.

PROCESSO 7ªVT: 1825/1996-7

Reclamante: CAMEPA VASILE E OUTROS

Advogado: ALBERTO PEREIRA SAMPAIO COSTA

Reclamado: CLARK NAVIGATION S.A E OUTROS



Advogado: -

Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE ONDE PODE SER ENCONTRADO, ATUALMENTE, O SR. DIMITRIOS KAALOGERAKIS, REPRESENTANTE DA EMPRESA EASTERN OVERSEAS, INC.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 2036/1999-6

Reclamante: PAULO LUIZ PALHETA PANTOJA

Advogado: RUI GUILHERME DE ALMEIDA AMORAS

Reclamado: NUNO ALVARO MIRANDA

Advogado: BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 1729/2000-2

Reclamante: LUIS CARLOS REIS FERREIRA

Advogado: OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR

Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. SÉTIMA VTB: I- REJEITAR AS PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EM RAZÃO DA MATÉRIA E ILEGITIMIDADE DE PARTE, ARGÜIDAS PELA RECLAMADA; II - DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS PLEITEADOS PELA RECLAMADA; III - DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS PLEITEADOS ANTERIORES A 19.10.95, EXTINGUINDO-OS COM O JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, INCISO IV DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO TRABALHISTA VIA ART. 769 DA CLT; III- NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROPOSTA POR LUIS CARLOS REIS FERREIRA CONTRA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. PREJUDICADOS OS PLEITOS DE COMPENSAÇÃO E DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-200,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ALÇADA. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 149/2001-1

Reclamante: ROMUALDO BACCARO JÚNIOR

Advogado: RONALDO BENTES BATISTA

Reclamado: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: ABU ANTUNIS AMATE PERES

Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 198/205, INCLUSIVE QUE O JUÍZO ESTÁ GARANTIDO.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 269/2001-7

Reclamante: RAIMUNDO SOARES DA SILVA

Advogado: DAVID CRUZ ARAÚJO

Reclamado: LUCIVAL DE OLIVEIRA COSTA

Advogado: LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA

Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 730/1998-5

Reclamante: NAYSA SILVA E SILVA

Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

Advogado: HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM

Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A PRESIDÊNCIA DA MM. SÉTIMA VTB, CONHECER DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTA PELO EXECUTADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A EM FACE DA EXEQUENTE NAYSA SILVA E SILVA, PARA REJEITÁ-LA, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 823/2001-7

Reclamante: SÁVIO ROVENO GOMES FERREIRA

Advogado: ROSANE BAGLIOLIDAMMSKI

Reclamado: INCA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A E OUTRAS

Advogado: -

Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. SÉTIMA VTB, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, A FIM DE CONDENAR OS RECLAMADOS INCA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A E COMMINA A PAGAREM AO

RECLAMANTES SÁVIO ROVENO GOMES FERREIRA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS/99 (10/12)+1/3, 13<sup>o</sup> SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (10/12), FGTS + 40% DE TODO PACTO LABORAL, INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO EM UM SALÁRIO MÍNIMO, SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO REFERENTES AO PERÍODO DE ABRIL/99 ATÉ A DISPENSA OCORRIDA EM 12.11.99, MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 6<sup>o</sup> E 8<sup>o</sup> DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. DETERMINA-SE, QUE TÃO LOGO HAJA O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDA A SECRETARIA DA VARA AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO DEMANDANTE, COM RELAÇÃO À DATA DE SAÍDA, CONFORME RECONHECIDO NA FUNDAMENTAÇÃO, COMUNICANDO-SE O FATOS ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, CONFORME FUNDAMENTOS. DEVERÁ A SECRETARIA DA VARA ANEXAR, AOS AUTOS, A FICHA DE CONSULTA, CONFORME REGISTRADO NA ATA DE FLS. 36/37. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$-648,66 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ALÇADA. NOTIFICAR AS PARTES FACE À ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, SENDO QUE OS RECLAMADOS DEVEM SER NOTIFICADOS POR EDITAL. NADA MAIS.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 1118/1991-2

Reclamante: ARANLDO JOSÉ DE MIRANDA E OUTROS

Advogado: JUÁREZ RABELLO SORIANO DEMELLO

Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado: -

Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: " ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A PRESIDÊNCIA DA MM. SÉTIMA VTB, CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTA PELO EXECUTADO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA EM FACE DE ARANLDO JOSÉ DE MIRANDA E OUTROS, PARA ACOLHÊ-LA, DETERMINANDO-SE QUE SEJAM OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS DEVIDAMENTE REALIZADOS PELO SETOR DE CÁLCULOS DESTES JUÍZO, OBSERVANDO-SE O CONTIDO NA INFORMAÇÃO DE FLS. 492 E, AINDA, O VALOR INCONTROVERSO NOS AUTOS, A TÍTULO DE PRINCIPAL, APRESENTADO PELO RECLAMADO, CONFORME FLS. 460/462, COM A DEVIDA ANUÊNCIA DOS EXEQUENTES, CONFORME FLS. 469/470. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES, REGISTRANDO-SE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA SOMENTE NESTA DATA, FACE ACÚMULO DE SERVIÇO.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 1503/1999-6

Reclamante: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO

Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIB BENN LTDA.

Advogado: MARCOLINO SALGADO PINTO

Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTALIZAÇÃO DE FL. 163.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 1681/2000-0

Reclamante: MANOEL AFONSO MOURÃO NORONHA

Advogado: JACI MONTEIRO COLARES

Reclamado: PIZZARIA DOM VITTO LTDA.

Advogado: JOSÉ DE RIBAMAR MACIEL FILHO

Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 1823/1989-5

Reclamante: ALBERTO GONDIM HERMES E OUTROS

Advogado: DEUSDEDITH BRASIL

Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado: -

Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A PRESIDÊNCIA DA MM. SÉTIMA VTB, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA EM FACE DOS EXEQUENTES ALBERTO GONDIM HERMES E OUTROS, PARA REJEITÁ-LOS NA INTEGRALIDADE. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES, REGISTRANDO-SE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA SOMENTE NESTA DATA, FACE ACÚMULO DE SERVIÇO.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 2066/2000-7

Reclamante: ROSIVALDO RAMOS FARIAS

Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: MEIO À MEIO BARATEIRO LTDA.

Advogado: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 40/41, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. DEVE A RECLAMADA EFETUAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME CÁLCULO DE FL. 34, COMPROVANDO-OS JUNTAMENTE COM AS CUSTAS NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A QUITAÇÃO DO ACORDO

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 1781/1999-1

Reclamante: ADELAIDE AKEMI SASAKI

Advogado: EVANDO DE OLIVEIRA COSTA

Reclamado: VIDA SAÚDE ODONTOLÓGICA SOCIEDADE CIVIL.

Advogado: RENATO DE ARAÚJO BARBOSA

Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL. 141.

#### 4<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4<sup>a</sup> VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 28 de setembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, n<sup>o</sup> 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo n<sup>o</sup> 4<sup>a</sup>- VT-695/2001-2 em que são partes: JOSÉ RAIMUNDO GUTMARÃES NASCIMENTO, exequente, e, NATALINO DE JESUS CARDOSO MIRANDA, executado, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) APARELHO DE TELEVISÃO, MARCA TOSHIBA, MODELO CARVER SONIC A LOGRAPHY, QUARENTA POLEGADAS, SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO APARENTE, SEM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIO O BEM EM R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 21 de agosto de 2001, Eu,.....(Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu .....(Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

##### EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4<sup>a</sup> VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 28 de setembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, n<sup>o</sup> 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo n<sup>o</sup> 4<sup>a</sup>- VT-1048/2001-7 em que são partes: RICARDO SANTOS DA SILVA, exequente, e CONSTRUTORA ENGECOM LTDA, executada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR AMD-K6 (+M) 2/350 MHZ, EQUIPADO COM CD ROM 45X, DISCO RÍGIO 1 GB, RECLADO, MOUSE, MONITOR COLORIDO, MARCA PHILLIPS, UM NOBREAK MARCA SMS, N<sup>o</sup> 994824951, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$-1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS); UMA IMPRESSORA MARCA HP 695, JATO DE TINTA, NS ES8841815T, BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); UM AR 0CONDICIONADO MARCA CONSUL 12.000 BTU'S, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). TOTAL R\$-2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 21 de agosto de 2001, Eu,.....(Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu .....(Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

##### EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4<sup>a</sup> VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 28 de setembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, n<sup>o</sup> 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo n<sup>o</sup> 4<sup>a</sup>- VT-783/2001-X em que são partes: RAIMUNDO RICARDO AVIZ DE LIMA, exequente, e MC MAFRA COMÉRCIO, executada,



respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR AMD-K6 II 300 MHZ, COM OS PROGRAMAS WINDOS 98, WORD, EXCEL, COM MONITOR COLORIDO DE 14", MARCA WAYTEC, MODELO MPSV-1410SL, SÉRIE: 02148459, COM CPU VERTICAL, MARCA MEGAKIT, COM DRIVE DE DISKET 3 1/2", CPU Nº PWKGB19B, TECLADO MEGAKIT, MOUSE TRONI, COM ESTABILIZADOR MICROLINE BMI, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIAÇÃO: R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 (UM) FAX PANASONIC KX-F500, COR BEGE, Nº 4HBHA018244, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) ARMÁRIO VERTICAL DE MADEIRA REVESTIDO DE FÉRNICIA, COM 2 PORTAS NA COR CINZA, PUXADORES NA COR PRETA, COM 4 DIVISÕES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); UM A PARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, 12.000 BTU'S, TAMPA NA COR CINZESCURO, COM 3 BOTÕES FRONTAIS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL R\$-1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 21 de agosto de 2001, Eu,.....(Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Mária da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER QUE, através do presente Edital, ficam citados FRANCISCO CÂNDIDO SILVA, EMÍLIA CÂNDIDO SILVA E SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA., reclamados/executados, em razão da recusa de exarar nota de ciente e recebimento de contra-fé, nos autos do processo nº 4ª VT-1033/2001-5, em que figura como reclamante/exequente, WALBERT MECENAS BRITO DE GONÇALVES, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-60.200,00 (SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de agosto de 2001. Eu,.....(Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Mária da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

##### ATO Nº 078, DE 10 DE AGOSTO DE 2001

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, OUTORGA ao BANCO DO BRASIL S/A cessão de uso, a título gratuito, de área específica do imóvel entregue para funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário na sede da 1ª Vara do Trabalho de Macapá, localizado à Av. Duque de Caxias, 116, Macapá - AP, observadas as condições presentes neste Ato e no Termo de Cessão respectivo:

#### 1. DO FUNDAMENTO

1.1 - A presente CESSÃO fundamenta-se no § 3º do art. 64 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, combinado com os artigos 20 da Lei nº 9.636, de 1998, e 12 e 13 do Decreto nº 3.725, de 2001.

#### 2. DO OBJETO E FINALIDADE DA CESSÃO

2.1 - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO fração de área do imóvel onde se localiza a 1ª Vara do Trabalho de Macapá, medindo aproximadamente 7,20 m², para o fim específico de instalação de posto bancário, nos moldes delimitados no termo de cessão competente.

2.2 - Será nula de pleno direito a utilização para fim diverso do permitido no presente Ato.

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - O CEDENTE não se responsabilizará por qualquer reforma ou preparação que seja necessária à expansão das instalações do posto bancário.

3.2 - O CESSIONÁRIO se responsabilizará por quaisquer ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados.

3.3 - O serviço bancário, respeitadas as normas específicas do setor, deverá funcionar em compatibilidade com o horário de funcionamento do CEDENTE.

3.4 - O CESSIONÁRIO não poderá realizar serviços de adequação do espaço físico de qualquer natureza, sem a aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico.

3.5 - O CESSIONÁRIO será responsável pelas despesas com manutenção, conservação e vigilância do prédio de forma proporcional ao espaço cedido.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1 - A presente cessão tem prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, sem direito à indenização.

4.2 - Na hipótese de revogação do ato de cessão, o CESSIONÁRIO terá o prazo de 35 dias para entrega do local.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente ato dará ensejo ao termo de cessão, que compreenderá as delimitações de uso da área e demais normas relativas a sua utilização.

5.2 - A presente cessão não poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sob pena de revogação do presente ato.

Publique-se e registre-se.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Presidente

### 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### PROCESSO Nº 8ª VARA-1167/1999-5

Exequente: JOSÉ LUIZ CUNHA FARIAS

Advogado: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

Executado: J. F. DE ALENCAR (JAIR FEITOSA DE ALENCAR)

Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Manifestar-se acerca do ofício da JUCEPA, juntado às fls. 101/102 dos autos do processo em epígrafe.

#### PROCESSO Nº 8ª VARA-696/2001-4

Exequente: RONALDO REIS GARCIA

Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Executado: F. E. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Advogado: ALBERTO INDEQUI

Conteúdo: Ao EXECUTADO — Apresentar o comprovante de recolhimento previdenciário.

#### PROCESSO Nº 8ª VARA-1781/2000-4

Exequente: LUIZ CLÁUDIO SOUZA

Advogado: CLÁUDIO ROBERTO VASCONCELOS AFFONSO

Executado: BELLE CAR

Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Informar a este Juízo se já recebeu o valor correspondente ao comprovante de depósito juntado às fls. 51 dos autos do processo em epígrafe, no importe de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

#### PROCESSO Nº 8ª VARA-402/1995-0

Reclamante: ANA MARIA DE SOUZA RANGEL

Advogado: ADILSON GALVÃO VERÇOSA

Reclamado: BANCO REAL S/A

Advogado: MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO

Conteúdo: As PARTES — Apresentar ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO para o cálculo da parcela de SALÁRIO-SUBSTITUIÇÃO.

#### PROCESSO Nº 8ª VARA-991/2001-6

Exequente: EDENEVIS NAZARÉ BRAGA

Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA

Executado: PENA & IRMÃO

Advogado: EDILSON SILVA MOREIRA

Conteúdo: Ao EXECUTADO — Apresentar o comprovante de recolhimento previdenciário.

#### PROCESSO Nº 8ª VARA-32/1998-3

Exequente: DOMINGOS DOS SANTOS BORGES

Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado: POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Conteúdo: Ao — Manifestar-se especificamente quanto ao r. despacho de fls. 121 dos autos do processo em epígrafe.

#### PROCESSO Nº 8ª VARA-42/1997-X

Exequente: JOÃO BATISTA TEODORO

Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

Executado: OUROMINAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES LTDA.

Advogado: LÚCIA VALENA BARROSO CARNEIRO

Conteúdo: Ao EXECUTADO — Tomar ciência de que o valor de fls. 677 dos autos do processo em epígrafe, na quantia de R\$22.786,61 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), foi convolado em penhora.

#### PROCESSO Nº 8ª VARA-1254/1992-6

Exequentes: PAULO LOPES DE LIMA e outros

Advogado: LÍLIAN CLEIDE ALFAIA MENDES

Executado: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ — FCA/P

Conteúdo: Aos EXEQUENTES — Manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 454/

468 dos autos do processo em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, consoante art. 879, § 2º da CLT.

#### PROCESSO Nº 8ª VARA-1501/2001-1

RECLAMANTE: REGINALDO PEREIRA LIMA

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DOS REIS

RECLAMADO: BELCONAV S/A

ADVOGADO:

CONTEÚDO: CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 03.09.2001, ÀS 08:35 HORAS, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.

#### PROCESSO Nº 8ª VARA-603/2001-4

Reclamante: NILTON GOMES DE AQUINO

Advogado: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA

Reclamado: VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA

Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES

Conteúdo: Ao — RECLAMADO - PROCEDER AS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

#### PROCESSO Nº 8ª VARA-1653/99-3

Reclamante: EDIMILSON MATIAS MOURA

Advogado: ANTÔNIO CÂNDIDO B. MONTEIRO DE BRITO

Reclamado: SUPERMERCADO PREÇO BAIXO

Advogado: FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA

Conteúdo: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05.09.01 AS 12:00 HORAS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

#### PROCESSO Nº 1105/01-4

RECLAMANTE: ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO

RECLAMADO: J. F. DE ALENCAR

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada J. F. DE ALENCAR, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, A ..., JULGA TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENA J. F. DE ALENCAR, A PAGAR A ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 1/12 MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 7/12, FGTS MAIS MULTA DE 40%. PROCEDENTE AINDA A MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO, FÉRIAS VENCIDAS NO PERÍODO DE 96/97, 97/98 EM DOBRO E 98/99 DE FORMA SIMPLES, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL E INDENIZAÇÃO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, EQUIVALENTE EM UM SALÁRIO-MÍNIMO, BEM COMO BAIXA NA CTPS DO AUTOR. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. INTEGRAM PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS OS CÁLCULOS DE FLS. 04 DOS AUTOS, CONFORME VALORES ALI DISCRIMINADOS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CIENTE O RECLAMANTE. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$-200,00 SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. NADA MAIS.///

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de 2001. Eu (MARISE MAUÉS GOMES), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL S. DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

#### PROCESSO Nº 8ª VT-Bel-0366/2000-9

EXEQUENTE: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

EXECUTADAS: INDÚSTRIA CBRÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e LOUÇA NORTE S.A.

Pelo presente EDITAL ficam notificadas as EXECUTADAS nos autos do processo supra, que se encontram em lugar incerto e não sabido, A TOMAREM CIÊNCIA DA PENHORA SOBRE O SEGUINTE IMÓVEL: UM TERRENO EM DOMÍNIO DIRETO, EDIFICADO SEM NÚMERO, DENOMINADO "GRANJA NOVO ÉDEN", SITUADO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO, MEDINDO DITO TERRENO 58,00 METROS DE FRENTE POR 927,00 METROS DE FUNDOS POR AMBOS OS LADOS, CONFINANDO EM AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, NO LIVRO 2-DV, MAT. 228, FOLHA 228, AVALIADO EM R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). OBS: REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE HIPOTECADO A FAVOR DO BANCO AMÉRICA DO SUL.



E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de 2001. Eu, (GERALDA DO SOCORRO BAIÁ FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.\*

AJUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VT-Bel-2208/2000-1  
EXEQUENTE: MARIA YOLANDA DE SOUZA SOUZA SILVA  
EXECUTADA: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. RENZO BASTIANI, SÓCIO-GERENTE da EXECUTADA nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO ÀS FLS. 60, DOS AUTOS: I- EM FACE DA DESCONSIDERAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA (ART. 28 DO CDC) E DIANTE DA NATUREZA ALIMENTAR E SUPERPRIVILEGIADA DO CRÉDITO TRABALHISTA, CONSIDERO O SR. RENZO BASTIANI RESPONSÁVEL PELA DÍVIDA DA EMPRESA, MORMENTE EM SE CONSIDERANDO A DATA DE RETIRADA DA RESPONSABILIDADE; II- DAR CIÊNCIA; III- APÓS, AO REGISTRO DA PENHORA NOMEANDO O SR. RENZO BASTIANI DEPOSITÁRIO."

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de 2001. Eu, (GERALDA DO SOCORRO BAIÁ FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª VT-Bel-0070/2001-6  
EXEQUENTE: JOÃO DE JESUS SALDANHA  
EXECUTADO: IRMÃOS NICOLAU DA COSTA LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade da 8ª VT DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 26/10/2001, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224, UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): DOIS VENTILADORES DE PÉ, COM PEDESTAL DE 1,5 METROS DE ALTURA, MARCA LOREN SID, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO NORMAL, AVALIADO CADA UM EM R\$175,00, TOTALIZANDO R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de 2001. Eu, (GERALDA DO SOCORRO BAIÁ FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.\*

AJUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª VT-Bel-1363/2001-4

EXEQUENTE: INSS  
EXECUTADO: IRMÃOS NICOLAU DA COSTA LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade da 8ª VT DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 26/10/2001, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224, UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem

(ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM APARELHO DE MICROONDAS MARCA EMERSON, MODELO MW8775W, DE 700 WATTS, 0,7 CVFT, Nº 05533, EM FUNCIONAMENTO NORMAL, AVALIADO EM R\$100,00 (CEM REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de 2001. Eu, (GERALDA DO SOCORRO BAIÁ FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.\*

AJUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª VT-Bel-0349/1999-6

EXEQUENTE: ALDA PEREIRA DE FREITAS  
EXECUTADO: FG DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade da 8ª VT DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 26/10/2001, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224, UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 01(UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL, DE 10.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$350,00; 01(UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER DE 12.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$350,00; VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de 2001. Eu, (GERALDA DO SOCORRO BAIÁ FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.\*

AJUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª VT-Bel-2269/2000-X

EXEQUENTE: PEDRO LEÃO PONTES FILHO  
EXECUTADO: ANATOMO PATOLOGISTAS ASSOCIADOS S/C LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade da 8ª VT DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 26/10/2001, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224, UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR, BIOSYSTEMS, MODELO XSZ-107, Nº BN008913, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO NORMAL, AVALIADO EM R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de 2001. Eu, (GERALDA DO SOCORRO BAIÁ FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.\*

AJUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

#### RESENHA Nº 008 493/2001

PROCESSO Nº 008 - 2269/2000-X

Reclamante: PEDRO LEAO FONTES FILHO  
Advogado(a): JOSE EDINEILSON DOS SANTOS FIGUEIRA  
Reclamado: ANATOMO PATOLOGISTAS ASSOCIADOS S/C LTDA

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 26/10/2001, às 08:30 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. (LOCAL: Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, sito a Rua Manoel Evaristo, 224).

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 008 - 126/2001

PROCESSO Nº: 008 - 1934/2000-3

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JANETE FAGUNDES MACEDO

O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) JANETE FAGUNDES MACEDO, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência de que foi designado o dia 13/09/2001, às 15 horas para realização da Praça para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na remissão da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM-PA, 66050100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 20 de agosto de 2001. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 008 - 127/2001

PROCESSO Nº: 008 - 900/2001-X

Reclamante: FRANCISCO HELIO CHAGAS CHAVES

Reclamado: BETEL DESCARTAVEIS LTDA

O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) BETEL DESCARTAVEIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM-PA, 66050100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 20 de agosto de 2001. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 008 - 128/2001

PROCESSO Nº: 008 - 842/1999-1

Exequente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Executado: HILTON SANTOS DA SILVA

O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HILTON SANTOS DA SILVA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 7.737,23 (SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) atualizado em 18/06/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

#### RESUMO:

Principal Corrigido .....	6.058,26
Juros de Mora .....	1.526,64
Valor das Custas .....	152,33
Total devido .....	7.737,23

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.



DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 20 de agosto de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 129/2001

PROCESSO No: 008 1398/2001-1

Exequente: INSS  
Executado: FRIGORIFICO REAL FRIOS E CARNES LTDA  
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FRIGORIFICO REAL FRIOS E CARNES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 247,68 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 10/07/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

## RESUMO:

INSS ..... 247,68  
Total devido ..... 247,68

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, procederse a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.  
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 20 de agosto de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 130/2001

PROCESSO No: 008 2215/2000-9

Exequente: MARIA ALBERTINA SIQUEIRA CHAVES  
Executado: ASGEL AGENCIA DE SERVICOS GERAIS LTDA  
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ASGEL AGENCIA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM-PA, 66050100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 20 de agosto de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 131/2001

PROCESSO No: 008 2087/2000-4

Exequente: JAIME DE JESUS SOUZA DO ESPIRITO SANTO  
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA  
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 548,80 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) atualizado em 19/06/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

## RESUMO:

Principal Corrigido ..... 280,00  
Valor de Multa ..... 140,00  
INSS ..... 128,80  
Total devido ..... 548,80

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, procederse a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.  
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 20 de agosto de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

INTERNET: www.ioepa.com.br

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 132/2001

PROCESSO No: 008 628/2001-9

Reclamante: WANDERSON MARCELO EMIM BARBOSA  
Reclamado: CENTRO TECNOLOGICO DE ENSINO LTDA  
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CENTRO TECNOLOGICO DE ENSINO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
PROCEDER AS ANOTACOES DEVIDAS NA CTPS DO AUTOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 01 (UM) SALARIO MINIMO.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM-PA, 66050100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 21 de agosto de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.: FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
Dir. Secret.: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA  
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496  
E-mail:01vara.mba@pa.trf1.gov.br  
Home page: www.trf1.gov.br.

#### EXPEDIENTE DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2001 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0388-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : MUNICÍPIO DE CUTIONÓPOLIS  
ADVOG. : PA10266-A - IRINEU DUTRA FERNANDES  
RÉU : OSMAR RIBEIRO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
4. (...). Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com fulcro no art. 295, II do CPC.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0306-5 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : COSTA RICA COMÉRCIO LTDA  
ADVOG. : PA8143-A - RIVERALDO GOMES DA SILVA  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

2001.39.01.0309-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : IRMÃOS SILVA LTDA  
ADVOG. : PA8143-A - RIVERALDO GOMES DA SILVA  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

2001.39.01.0313-9 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : MADEIREIRA PONTAL COM. EXP. E IMP. LTDA  
ADVOG. : PA8143-A - RIVERALDO GOMES DA SILVA  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

2001.39.01.0089-5 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : MOTOBRÁS - MOTORES LTDA  
ADVOG. : PA8143-A - RIVERALDO GOMES DA SILVA  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
3. (...). Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. (...).

#### AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:  
2001.39.01.0664-3 JUSTIFICAÇÃO

JFTE : MARIA FRANCISCA DA SILVA  
ADVOG. : PA3628-A - RONALDO GIUSTI ABREU  
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
3. (...). Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. (...).

No processo abaixo relacionado:  
2001.39.01.0298-6 NOTIFICAÇÃO  
NOTFTE : ASTRACA - ASSOCIAÇÃO DOS  
TRABALHADORES DA CARAJÁS  
ADVOG. : PA7812 - JOSENILDO DOS SANTOS SILVA  
NOTFDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
EREFORMA AGRÁRIA - INCRA  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
3. (...). Ante o exposto, com fulcro no artigo 295, VI, do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial.

#### CRIMINAL DIVERSOS

No processo baixo relacionado:  
1999.39.01.0048-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCUR. : BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS  
RÉU : NILSON RAMOS DA COSTA  
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) 6. Ante o exposto, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, de 26/09/95, julgo extinta a punibilidade do réu NILSON RAMOS DA COSTA, relativamente à denúncia de infrigência do art. 289, § 1º, do CPB. (...).

#### EDITAL DE CITACAO (PRAZO DE 20 DIAS)

DE: CIRA DE JESUS MIRANDA, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 578.432.872-72, cujo endereço constante da petição inicial é Rodovia PA 150, Km 91, no Município de Jacundá/PA, mas que atualmente reside em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: CITACAO para responder, em 15 (quinze) dias, aos termos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA, Processo nº 2000.39.01.525-4, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra MUNICÍPIO DE JACUNDÁ E OUTROS, com a advertência de que não contestada a ação no prazo legal presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, nos termos do art. 285 do CPC. INTIMAÇÃO para que se abstenha de fazer funcionar as atividades das carroarias próximas à Fazenda "Dois Irmãos", em Jacundá-PA, cominando-lhe a multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de descumprimento.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Agrópolis Amapá, 6665.  
Marabá-PA, 14 de agosto de 2001.  
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
Juiz Federal Substituto

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Dir. Secret.: DR. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE  
ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

#### BOLETIM Nº 091/01 AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1999.39.00.002094-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : ANA DE JESUS RODRIGUES E OUTROS  
ADVOG. : PA2469 - ANGELA SERRA SALES  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
IMPDO : UNIAO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, para afastar a incidência dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei 9.783/99 sobre os proventos dos Impetrantes. Custa pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). P.I. Intimem-se o MPF, o Impetrado e a AGU, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

1999.39.00.002101-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : WALCEMIR AQUINO DE ARAGAO E OUTROS  
ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
IMPDO : DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM NO PARA - DNER/PA  
IMPDO : UNIAO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, para afastar a incidência dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei 9.783/99 sobre os proventos e pensões dos Impetrantes. Custa pela DNER e União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). P.I. Intimem-se o MPF, o Impetrado e a AGU, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

CONTINUA NO CADERNO 3



Belém, sexta-feira,  
24 de agosto de 2001Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.525

# DIÁRIO OFICIAL 3

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### JUSTIÇA FEDERAL

#### JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

1999.39.00.002139-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : WELITON SALOMAO DE OLIVEIRA  
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
IMPDO : FAZENDA NACIONAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, para afastar a incidência dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei 9.783/99 sobre os proventos dos Impetrantes. Custa pela UNIAO FEDERAL DO PARÁ e a AGU, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau. Inclua-se no pólo passivo a União (AGU), na qualidade de litisconsorte em substituição à Fazenda Nacional, tendo em vista os precedentes do TRF/ 1ª Região.

1999.39.00.002324-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO E OUTRO  
ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
IMPDO : UNIAO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, para afastar a incidência dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei 9.783/99 sobre os proventos dos Impetrantes. Custa pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). P.I. Intimem-se o MPF, o Impetrado e a AGU, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

1999.39.00.002345-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS MAGAZINE LTDA  
ADVOG. : SC12700 - LAWRENCE TANCREDO  
ADVOG. : PA8441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES  
ADVOG. : SC12673 - MARLON DE SOUZA FLOR  
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA  
IMPDO : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

PROC. : EDNA MARIA GUIMARÃES DE MIRANDA  
SENT. : (...) Ante o exposto, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intimem-se, pessoalmente, o MPF, o Impetrado e a FNDE. P.I.

1999.39.00.002349-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ALTINO ROZAURO SALAZAR PIMENTA E OUTROS  
ADVOG. : PA534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
ADVOG. : PA3370 - MONICA DE MELO ALVES RIBEIRO  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, para afastar a incidência dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei 9.783/99 sobre os proventos dos Impetrantes. Custa pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). P.I. Intimem-se o MPF, o Impetrado e a AGU, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

1999.39.00.002514-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO E OUTRO  
ADVOG. : PA3961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
IMPDO : FAZENDA NACIONAL

PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO  
IMPDO : UNIAO FEDERAL  
PROC. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES  
SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a

segurança, para afastar a incidência dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei 9.783/99 sobre os proventos dos Impetrantes. Custa pela ADA e a União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intimem-se o MPF, o Impetrado e a AGU, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau. Retifique-se o pólo passivo para constar a ADA como sucessora da SUDAM.

1999.39.00.002965-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : VERA MARIA SOMBRAS CHAGAS  
ADVOG. : PA4719 - ELIZETE ROCHA MICUANSKI  
IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FNS  
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE  
IMPDO : UNIAO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, para afastar a incidência dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei 9.783/99 sobre a pensão da Impetrante. Custa pela FUNASA e a União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). P.I. Intimem-se o MPF, o Impetrado e a AGU, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

1999.39.00.002969-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : WILSON SILVA SOUZA  
ADVOG. : PAA222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES  
IMPDO : COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL

SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, para afastar a incidência dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei 9.783/99 sobre os proventos do Impetrante. Custa pela União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intimem-se o MPF e a AGU, pessoalmente. P.I. Sentença sujeita ao duplo grau.

1999.39.00.003154-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : GILDA BATISTA DE SALES E OUTROS  
ADVOG. : PA5399 - EMANUEL O DE ALMEIDA  
IMPDO : COORDENADOR DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE NO ESTADO DO PARA

PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, para afastar a incidência dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei 9.783/99 sobre os proventos dos Impetrantes. Custa pela FUNASA e a União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). P.I. Intimem-se o MPF, o Impetrado e a AGU, pessoalmente. Retifique-se a atuação para inserir a União como litisconsorte. Sentença sujeita ao duplo grau.

1999.39.00.004701-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : PAULO IVANILDO CANTANHEDE DEARAJO E OUTROS  
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
IMPDO : CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIARIO FEDERAL DO DNER NO ESTADO DO PARA

IMPDO : UNIAO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, para afastar a incidência do art. 2º da Lei 9.783/99 sobre os vencimentos dos Impetrantes, devendo ficar a retenção da contribuição limitada tão somente ao percentual de 11% (onze por cento) previsto no art. 1º do mesmo diploma legislativo. Custa pelo DNER e a União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intimem-se o MPF, o Impetrado e a AGU, pessoalmente. P.I. Sentença sujeita ao duplo grau.

1999.39.00.005497-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ALCY TAVARES DE OLIVEIRA  
ADVOG. : PA6504 - REGINA HELENA TAVARES FCAVACO  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
IMPDO : UNIAO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, para afastar a incidência dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei 9.783/99 sobre os proventos da Impetrante. Custa pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). P.I. Intimem-se o MPF, a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a AGU, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau. Desentranhe-se a petição de fl. 30.

1999.39.00.005658-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : RUI BARBOSA GARCIA  
ADVOG. : PA6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS  
IMPDO : DELEGADO DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA  
IMPDO : UNIAO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

SENT. : (...) Posto isto, na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, para afastar a incidência dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei 9.783/99 sobre os proventos do Impetrante. Custa pela União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intimem-se o MPF e a AGU, pessoalmente. P.I. Sentença sujeita ao duplo grau.

2000.39.00.000683-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ALDO DA COSTA E SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA3370 - MONICA DE MELO ALVES RIBEIRO  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
PROC. : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE  
IMPDO : UNIAO FEDERAL

SENT. : (...) Isto isto, denego a segurança na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança, e revogo a liminar de f. 89, devendo os Impetrantes devolver o que foi recebido sub judice. Custas pelo Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). P.I. Intimem-se o Impetrado e o MPF, pessoalmente.

2000.39.00.007899-3 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : EMANUEL DA PAIXAO DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO  
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
SENT. : (...) Isto posto, revogo a medida liminar e indefiro a medida cautelar. Custas pelos Requerentes, os quais condeno ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$-300,00 (trezentos reais). P.I. Junte-se cópia desta sentença nos autos da ação principal.

2000.39.00.008922-2 ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : FRANCISCO JUVENAL LIMA FRAZAO E OUTROS  
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
SENT. : (...) Isto posto, JULGO procedente, em parte, a ação para condenar CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abri/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca. P.I.

2000.39.00.011414-0 ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA6574 - BERLINE GONCALVES LIMA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) Posto isto, quanto ao autor WALDIR DE MACEDO MASCARENHAS, extingo o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, V do CPC. Quanto aos Autores RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS, JOSÉ SILVA VIEIRA, JOSÉ ANDRÉ COSTA, AUGUSTO VIANA FERREIRA, MILTON MACHADO PINTO, MILTON FARIAS PANTOJA, IVAN SIMÃO DE ALMEIDA, FRED SARMANHO FRAINHA, CARLOS ALBERTO CORREA DA SILVA, MORVAN ALVES BARROS, ONILCE ELOI DE OLIVEIRA e MANOEL JOSÉ AMORIM julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abri/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pelo Autor litispendente, o qual condeno ao pagamento de R\$180,00 (cento e oitenta) reais à Ré a título de honorários advocatícios. Quanto aos demais Autores custas em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca. P.I.



2000.39.00.012851-3 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : JOAO HENRIQUE DE CASTRO LEO E OUTRO  
ADVOG. : PA1143 - JOSE SANTANA DE SOUSA PEREIRA  
ADVOG. : PA5132 - RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA5139 - ROSILBENE SILVA DE SOUZA  
SENT. : (...) Posto isto, indefiro a medida cautelar. Custas pelos Requerentes, os quais condeno ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$180,00 (duzentos reais), em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFPI.

2000.39.00.014607-9 ACAO ORDINARIA/EGTS  
AUTOR : MARIA ANTONIA DE SOUZA NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOG. : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) Isto posto, JULGO procedente a ação para condenar CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89(42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90(44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a título de honorários advocatícios. P.I.

BOLETIM ESPECIAL N° 023/01  
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
00.0018820-4 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
AUTOR : CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA  
ADVOG. : FRANCISCO ROHAN DE LIMA  
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

DESP. : De-se prosseguimento ao feito com a realização da perícia deferida às fls. 141. Recaindo a perícia sobre a incidência de Imposto de Renda Suplementar referente, apenas a um exercício fiscal (1977 - ano-base 1976), apesar dos argumentos expostos pela vistora oficial, considero exorbitante a proposta de honorários apresentada às fls. 149, motivo pela qual arbitro o valor de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a título de honorários periciais. Intime-se a perícia oficial para dizer se aceita. Caso positivo, deverá apresentar o competente laudo conforme determinado na última parte do despacho de fls. 141. Intimem-se as partes.

2001.39.00.001677-6 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
AUTOR : MOYSES LEO MELLU  
ADVOG. : PAC113 - COSME SOUZA SANTOS  
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
REU : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
PROC. : JULIANA F. COSTA  
DESP. : Em face da decisão do Sr. Juiz Olindo Menezes, proferida no AG 2001.01.00.016458-6/PA, ficam antecipados os efeitos da tutela para impedir o desconto do IRPF sobre a parcela de 1/3 da complementação de aposentadoria que recebe da PREVI. Intime-se a PREVI, no endereço indicado à f. 12, para cumprimento da decisão, e também por fax. I.

2001.39.00.006017-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : MOINHOS CRUZEIRO DO SUL SA  
ADVOG. : SP176848 - ELOANNA BARBARA DE AZEVEDO  
IMPDO : PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM BELEM/PA  
IMPDO : FAZENDA NACIONAL  
DESP. : Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Façam-se os autos conclusos para sentença. I.

2001.39.00.007501-6 ACAO ORDINARIA/SISTEMA HIPOTECARIO (SH)  
AUTOR : JOSE ROBERTO DOS SANTOS LEANDRO  
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A  
DESP. : Informe o autor o motivo pelo qual a Caixa não ofereceu nem mesmo o valor para quitação antecipada e quantas prestações estão em atraso. Prazo de dez dias. I.

2001.39.00.007513-3 ACAO POPULAR  
REQTE : LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO  
ADVOG. : PA3943 - LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO  
REQDO : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF  
REQDO : RICARDO TERRA TEIXEIRA  
REQDO : SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE  
REQDO : HANS SCHMIDT GRAEL  
DESP. : Declaro suspenso o processo, em face do item 6 da decisão de fls. 91/94 do Superior Tribunal de Justiça. Aguarde-se posterior manifestação do referido Tribunal. I.

2001.39.00.007625-1 JUSTIFICACAO  
JFTE : NALZIRA CAMPOS FERNANDES  
ADVOG. : PA7916 - JOSE JORGE HAGE NETO  
JFDO : UNIAO FEDERAL  
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DESP. : Em face do documento de f. 08, defiro o pedido de prioridade de tramitação, autorizada pelo art. 1.211-A do CPC, com redação dada pela Lei n°

10.173/01.2. Esclareça a justificante quanto à existência de duas aposentadorias (Ministério dos Transportes e INSS). 3. Considerando que o INSS tem feito restrições ao aceitar a prova colhida em justificação, ainda que judicial, informe a autora, no prazo de dez dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito como justificação ou se deseja instaurar uma demanda de conhecimento. I.

## AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2001.39.00.007161-3 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
AUTOR : PROTECAO MEDICA S/CLTDA - AMIL  
ADVOG. : PA5927 - CARLOS THADEU VAZ MOREIRA  
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
DEC. : (...) indefiro o pedido de antecipação da tutela pretendida (...)

2001.39.00.007229-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : DJALMA MEDEIROS DOS REIS E OUTRO  
ADVOG. : PA7846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO  
ADVOG. : PA7815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO  
REU : CONSTRUTORA KARANE LTDA  
DEC. : (...) Assim, intime-se por mandado o INCRA para saber se há interesse na causa. Prazo para resposta: 5 dias, em razão do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. I.

2001.39.00.007703-3 ACAO ORDINARIA/IMOVEIS  
AUTOR : GHANE GUIMARAES DA CUNHA  
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
DEC. : (...) indefiro a antecipação dos efeitos da tutela (...)

2001.39.00.007836-8 ACAO ORDINARIA/SISTEMA  
FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)  
AUTOR : WALDEIRNA TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
DEC. : (...) indefiro a antecipação dos efeitos da tutela (...)

2001.39.00.007886-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : ROYAL ETIQUETAS S/A  
ADVOG. : MT5959 - JOSE CARLOS OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR  
IMPDO : SECRETARIO ESPECIAL DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA  
IMPDO : AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA  
DEC. : (...) indefiro o pedido de distribuição por dependência (...)

2001.39.00.007887-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : PYRAMID CONFECOES S/A  
ADVOG. : MT2657 - SALADINO ESBAIB  
ADVOG. : MT4474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
IMPDO : SECRETARIO ESPECIAL DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA  
IMPDO : AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA  
DEC. : (...) indefiro o pedido de distribuição por dependência (...)

2001.39.00.007888-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : PYRAMID AGROPASTORIS S/A  
ADVOG. : MT5959 - JOSE CARLOS OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR  
IMPDO : SECRETARIO ESPECIAL DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA  
IMPDO : AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA  
DEC. : (...) indefiro o pedido de distribuição por dependência (...)

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular :  
DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
Dir. Secret. :  
Dra. LAURITA DE ABREU SARAIVA  
ATOS do Exmo. :  
DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM N° 093/01  
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1998.39.00.004693-4 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : FRANCISCO SOARES LEITE E OUTROS  
ADVOG. : PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
DESP. : Defiro o pedido de assistência formulado pela União em relação à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

## AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2001.39.00.007099-0 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR : INDUSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA  
ADVOG. : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES  
ADVOG. : SP133132 - LUIZ ALFREDO HIANCONI  
REU : UNIAO FEDERAL  
DEC. : 3.(...) indefiro, de plano, o pedido de tutela antecipada. 4. Cite-se (...)

## AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
95.0007710-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
ADVOG. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
PROC. : ANTONIO DE LIMA FREITAS  
SENT. : (...) julgo a ação procedente, em parte (...)

96.0003929-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : JACINTO RIBEIRO NETO E OUTROS  
ADVOG. : JOSE WILSON MENDES SAMPAIO  
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
PROC. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA  
SENT. : (...) homologo o termo de transação judicial realizado entre os autores MANOEL OTÁVIO RIBEIRO BAÍA, ANTONINO COELHO RIBEIRO ELIANDRO PINTO BATISTA e a Ré e extingo o feito com julgamento do mérito (...) quanto aos mesmos. Quanto ao pedido de incorporação do percentual de 45% aos vencimentos dos Autores, julgo a ação improcedente (...). Quanto ao pedido de 28,86%, julgo a ação procedente, em parte, para conceder aos Autores JACINTO RIBEIRO NETO, ILACI SALES DE CARVALHO, MAIR TAVARES FIGUEIREDO, LOMELINO GOMES FILHO e HILTON BRANDÃO DE ANDRADE o reajuste de 28,86% (...)

1997.39.00.002602-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : ADIRCE DAS GRACAS SIQUEIRA MELGUEIRO E OUTROS  
ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO FUNAI  
ADVOG. : PA7834 - EWALDO GEORGE PINHO DA SILVA  
SENT. : (...) julgo a ação improcedente quanto à autora Antônia Maria de Azevedo e procedente, em parte, quanto aos demais Autores (...)

1997.39.00.002852-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : CARLOS JOSE DA COSTA RODRIGUES E OUTROS  
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR  
SENT. : (...) homologo o Termo de Transação firmado entre os autores LUCIMAR GOMES DA ROCHA, ROSÁRIA DA SILVA XAVIER, DALVA SOLANGE PRADOSA, FRANCISCA NUNES BATISTA e MARIANA DA SILVA XAVIER e a Ré e extingo o processo com julgamento do mérito (...) quanto aos mesmos. Quanto aos demais Autores, julgo a ação procedente, em parte (...)

1997.39.00.005778-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : IRACY MOSCOSO VINHAS E OUTRO  
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
PROCUR. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR  
SENT. : (...) julgo a ação procedente, em parte (...)

1997.39.00.005778-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : ELINA SANTANA CUNHA E OUTROS  
ADVOG. : PA4 - ADDELIA ELIZABETH NEYRAO DE MELLO  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO  
SENT. : (...) homologo o termo de transação judicial realizado entre os autores ARMANDO GOMES LEAL e ALTEMARA BARBOSA MONTEIRO e a Ré e extingo o processo com julgamento do mérito (...) quanto aos mesmos. Quanto aos Autores (...) julgo a ação procedente, em parte (...)

1998.39.00.000294-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS  
ADVOG. : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA  
REU : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
PROC. : PA2389 - VERA PANDOLFO RIBEIRO  
SENT. : (...) extingo o processo com julgamento do mérito em relação ao Substituto BENEDITO GONÇALO SENA QUEIROZ (...) Quanto aos demais Autores, julgo a ação procedente, em parte (...)

1998.39.00.007856-7 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
AUTOR : BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
ADVOG. : PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVA  
PROCUR. : JOSE MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JUNIOR  
SENT. : (...) excluo a União do feito, e, no mérito, julgo improcedente a ação (...)

1999.39.00.005147-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL



IMPTE : CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR  
ADVOG. : PA5883 - GORETTI DO SOCORRO SILVA PIRES  
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
IMPDO : UNIAO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENT. : (...) na esteira do entendimento da Suprema Corte, concedo a segurança (...)

2000.39.00.012312-4 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : IZABEL MACHADO MONTEIRO  
ADVOG. : PA3686 - GLORIA DE FATIMA TAVARES DE BARROS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) JULGO procedente, em parte, a ação (...)

2000.39.00.013878-6 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : JOVENTINO PANTOJA BEZERRA  
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) JULGO improcedente a ação com relação ao pedido de capitalização de juros progressivos e JULGO procedente, em parte, a ação para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS (...)

2000.39.00.014604-0 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : ORIVALDO RABELO ALVES  
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) JULGO procedente, em parte, a ação (...)

2000.39.00.014617-0 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : EMILIANA MONTEIRO CAMPELO  
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) JULGO procedente, em parte, a ação (...)

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular :  
DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

Dir. Secret. :

DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE  
ATOS do Exmo. :

DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 092/01  
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
95.0001015-1 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : ILACI SALES CARVALHO E OUTROS  
ADVOG. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : MARIA CECÍLIA HERMES RODRIGUES  
DESP. : Chamo o feito à ordem. Defiro o pedido de f. 141 relativamente aos meses de jan/89 e abr/90, devendo a prova ser produzida pela parte requerente.

95.0002725-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : SAMUEL DE ANDRADE BARROS E OUTROS  
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
PROCUR. : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE  
DESP. : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Tendo em vista as fichas financeiras e o relatório de evolução funcional de fls. 146/280, apresentados pela UFPA/Executada, apresentem, os Autores/Exequentes Waldenor Fonseca do Amaral e Leila Simone Lopes Soares, o demonstrativo de cálculo para fins de execução de sentença.

96.0002054-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : ALBERTO JORGE NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA1042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS  
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP  
ADVOG. : PA4976 - EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA  
DESP. : 1. Vista ao Autor Luis Gonzaga Reis sobre o Termo de Transação de f. 208.

1997.39.00.007561-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : LUIS CLAUDIO DOMINGUES LOBO E OUTRO  
ADVOG. : PA8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD  
REU : SOERGA ENGENHARIA LTDA  
ADV. : ALICE DO AMARAL DE LIMA  
DESP. : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Tendo em vista a certidão de f. 187, devolvo à SOERGA Engenharia Ltda. o prazo para que a mesma se manifeste sobre o laudo pericial contábil. 3. Intime-se o perito engenheiro para se manifestar sobre a impugnação ao laudo apresentada pela SOERGA Ltda., às fls. 217/219, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Indefiro o pedido de SOERGA Engenharia Ltda., de intimação, por parte deste juízo, do assistente técnico indicado pela mesma, haja vista que o

CPC(art.433, parágrafo único), estabelece que tais assistentes terão, independentemente de intimação, o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de seus pareceres, contados da data da apresentação do laudo pericial.

1999.39.00.005011-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : CLINICA SANTO ANTONIO LTDA  
ADVOG. : RS19597 - MAURO FLORES MACHADO  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Emende a Autora a inicial, no prazo de dez (10) dias, para regularizar sua representação, comprovando que o subscritor da procuração (Rodolfo Ezequiel Cabral Tourinho) tem poderes para outorgar procuração; bem como para juntar documento que comprove o convênio firmado com o SUS, sob pena de extinção do feito. 3. Após cumprido o item 1, dê-se vista às partes para especificarem provas.

2000.39.00.001705-5 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA  
EMBO : MANOEL FERREIRA LEO E OUTROS  
ADVOG. : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO E OUTROS  
DESP. : Os embargos à execução já foram sentenciados às fls. 144/146, constando planilha de cálculos às fls. 148/165. Contudo, instadas as partes a se manifestarem sobre os cálculos exibidos pelo Contador do Juízo, veio a FNS alegar às fls. 168/169 a existência de erro material. Houve manifestação dos exequentes-embargados às fls. 193/194 no sentido da inexistência de erro a ser corrigido. Portanto, remetam-se os autos ao Contador do Juízo para esclarecer a respeito do erro apontado.

2001.39.00.002823-8 ACAO POSSESSORIA  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
REQDO : MAURICIO COELHO MADUREIRA  
DESP. : 1. Vista à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 17/v.

2001.39.00.004746-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
EXCDO : JOAO CAUBY DE ALMEIDA E OUTROS  
ADVOG. : PA449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA  
ADVOG. : PA47 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA  
DESP. : 1. Vista ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL sobre a petição de fl.89, referente aos bens nomeados à penhora, bem como sobre os depósitos efetuados, conforme comprovantes de fls. 91-verso e 92.

## AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
95.0007719-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : RONALDO AGUIAR DOSSANTOS E OUTROS  
ADVOG. : AMARILDO GUERRA  
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP  
PROC. : ÁUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENT. : (...) Isto posto, excludo a União da lide e extingo o processo com julgamento do mérito em relação ao Autor PAULO DE TARSO EREMITA DA SILVA, na forma do art. 269, III do CPC. Quanto aos Autores ALCIR TADEU DE OLIVEIRA BRANDÃO, JOSÉ WANDERLEY MASCARENHA, OSVALDINO DE OLIVEIRA MIRANDA E PAULO DE TARSO EREMITA DA SILVA, julgo a ação improcedente, conforme fundamentação, e procedente, em parte, para conceder aos Autores RONALDO AGUIA DOS SANTOS e MESSIAS DE ALMEIDA MONTEIRO o reajuste de 28,86%, a partir de janeiro/93, compensando-se os reajustes já referidos na fundamentação. Quanto ao Autor PAULO DE TARSO EREMITA DA SILVA, custas em razão e sem honorários em razão do acordo. Quanto aos demais Autores, custas de reembolso pela FCAP, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca. EI. Intime-se a FCAP, via Procuradoria da União.

1997.39.00.007971-4 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : JOAO BATISTA GOMES COSTA  
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENT. : (...) Assim, na forma do artigo 267, V do mesmo Diploma Legal, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas, ex lege. P.R.I.

1997.39.00.012212-9 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : CANDIDA MIRANDA DA CUNHA E OUTROS  
ADVOG. : PA5182 - EMMANUELSOUSA DA SILVA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) julgo procedente, em parte, a ação (...)

1998.39.00.000814-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : MARCILENE PANTOJA PENA  
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENT. : (...) julgo a ação procedente, em parte (...)

1998.39.00.001405-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : JOAO BOSCO PASTANA PENA E OUTROS  
ADVOG. : PA7545 - JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
SENT. : (...) julgo procedente a ação para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF a proceder à capitalização dos juros progressivos nas contas vinculadas dos Autores, João Bosco Pastana Pena e João Batista de Barros. Improcedente quanto ao Autor Albertino Trindade Balbis (...)

2000.39.00.002413-9 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : NAZARE DE BELEM REIS LOBATO E OUTROS  
ADVOG. : PA6173 - JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) julgo procedente, em parte a ação (...)

2000.39.00.003075-1 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : ROMULO MARTINS LIMA E OUTROS  
ADVOG. : PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) julgo procedente, em parte, a ação (...)

2000.39.00.009481-6 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : IBRAIM JOSE BARBOSA DE MORAES E OUTROS  
ADVOG. : PA6385 - FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) quanto aos Autores LUCÍDIO GOMES DA SILVA e PAULO DE SOUZA SANTOS...extingo o processo sem julgamento do mérito(...) Quanto aos demais Autores, JULGO procedente, em parte, a ação (...)

2000.39.00.010831-0 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : JANUARIO CORDEIRO DE JESUS E OUTRO  
ADVOG. : PA7847 - LOYS DENIZE MARIA ARAGAO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) JULGO procedente, em parte, a ação (...)

2000.39.00.011076-3 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : PEDRO LEO FONTES FILHO E OUTROS  
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) JULGO procedente, em parte, a ação (...)

2000.39.00.011079-1 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : JOSE RIBAMAR ALVES PALHETA E OUTROS  
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) quanto aos Autores JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ MENDONÇA e JOSUÉ VILHENA DE MORAES, optantes em 09.06.89 e 09.01.89, respectivamente, JULGO procedente, em parte, a ação (...) Quanto ao pedido de Plano Bresser e Verão, julgo os Autores carcereiros do direito de ação(...)e extingo o processo sem julgamento do mérito (...) Quanto aos demais Autores, excluída a Autora de fl.54, JULGO procedente, em parte, a ação (...)

2000.39.00.011670-2 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : JOSE BALTAZAR MONTEIRO FILHO  
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) JULGO procedente, em parte, a ação (...)

2000.39.00.014302-2 ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : OSMARINA DA SILVA BARROS  
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) julgo procedente ação para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF a pagar à Autora os índices de 16,65% e 44,80% (...) Indevidos os demais índices pleiteados (...)

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:  
HIND GHASSAN KAYATH  
DIRETORA DE SECRETARIA:  
ROSE MAY BORGES RAMOS  
Home page: www.pa.trf1.gov.br  
e-mail: suapa.02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 105/2001  
EXPEDIENTES DE 08/08/01  
DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
PROCESSO Nº 2000.13489-7  
Autor(a) : IZALHA MOURA DE OLIVEIRA



Advogado(a) :Augusto Domingues das Neves  
 Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros  
 DESPACHO :Considerando que a autora deixou transcorrer "in albis" o prazo para especificação de provas, venham-me os autos conclusos para sentença.

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PROCESSO Nº 2000.044-3**

Autor(a) :SAMUEL ALMEIDA DA LUZ  
 Advogado(a) :Francisco Genésio de Castro  
 Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA MARINHA  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho  
 DESPACHO :Determino que a Secretaria reitere o expediente de fl. 103.

**PROCESSO Nº 2000.8241-7**

Autor(a) :JOSÉ GAM E SILVA SOBRINHO E OUTROS  
 Advogado(a) :Camile Melo Nunes e outros  
 Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposta pelos autores em ambos os efeitos. Considerando que a FUNASA apresentou contra-razões espontaneamente, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**PROCESSO Nº 99.3703-2**

Autor(a) :ANIZIA SUELY DE JESUS E OUTROS  
 Advogado(a) :Aparecida Yacy das Neves Pinto  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Nos termos do depósito do art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo. Desta forma, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado, devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

**PROCESSO Nº 98.7747-7**

Autor(a) :JESSÉ GUIMARÃES RAMOS E OUTROS  
 Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha  
 Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Considerando que a FUNASA renunciou expressamente ao seu crédito à fl. 100, manifestando sua falta de interesse na execução do julgado, archive-se.

**PROCESSO Nº 97.4548-4**

Autor(a) :JERÔNIMA MARTINS COELHO  
 Advogado(a) :Dinimir Pimenta Oliveira  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Arquive-se.

**PROCESSO Nº 97.12643-0**

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) :Haroldo Souza Silva  
 Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 163, posto que comprovada a demora injustificada da obtenção das fichas financeiras pela via administrativa. Assino o prazo de quinze dias para que a UNIÃO FEDERAL apresente as fichas financeiras e os relatórios de evolução funcional de cada um dos autores. Após o cumprimento do determinado acima, assino o prazo de trinta dias para que os autores cumpram o determinado no último item do despacho de fl. 161. Intime-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

**PROCESSO Nº 97.7344-1**

Autor(a) :ANTÔNIO JOSÉ MAGALHÃES BRANDÃO E OUTROS  
 Advogado(a) :Maria Dulce Amarel Mousinho e outros  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 120, renovando por trinta dias o prazo para que seja cumprido o determinado no último item do despacho de fl. 118.

**PROCESSO Nº 97.12636-7**

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) :Antonino Maia da Silva  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :Adão Paes da Silva  
 DESPACHO :Ao Setor de distribuição para renumerar reclassificar (CLASSE 4100) o presente feito. Após, cite-se a UNIÃO FEDERAL na forma do art. 730 do CPC.

**PROCESSO Nº 97.11546-8**

Autor(a) :ÉRIKA JAKELINE BORGES RIBEIRO E OUTRO  
 Advogado(a) :Alin Silveiro Afonso Garcia  
 Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Intime-se o DNER a apresentar os termos de transação firmados com os autores, conforme o noticiado à fl. 117, no prazo de dez dias. Adverte-se que os acordos em questão deverão estar rubricados pelos autores acordantes e pelo representante da União, devendo, ainda, constar o montante dos valores transacionados.

**PROCESSO Nº 97.3411-9**

Autor(a) :ANA PAULA SFAIR ÁLVARES E OUTROS  
 Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Iudice  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Arquive-se.

**PROCESSO Nº 96.3985-2**

Autor(a) :FRANCISCO JACINTO MACIEL E OUTROS  
 Advogado(a) :Antônio Carlos Lopes Valadão e outros  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Arquive-se.

**PROCESSO Nº 95.6583-5**

Autor(a) :MARYLÚCIA DE AZEVEDO MARTINS E OUTROS  
 Advogado(a) :Maria da Conceição Cardoso Mendes  
 Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Procurador(a) :Áurea de Fátima Bechara Gomes  
 DESPACHO :Ao Setor de distribuição para renumerar reclassificar (CLASSE 4100) o presente feito. Após, cite-se a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ na forma do art. 730 do CPC.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

**PROCESSO Nº 2000.7037-0**

Autor(a) :ANTONIO LAURO DA COSTA E OUTROS  
 Advogado(a) :Aristeu Arroxelas Lins Leal e outro  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 2000.2587-3**

Autor(a) :GIOVANNI OLIVEIRA ARAÚJO E OUTRO  
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
 Réu :BANCO BRADESCO S/A E OUTRO  
 Advogado(a) :Edson Lima Frazão  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Efetivado o depósito dos honorários arbitrados, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de vinte dias, proceder à apresentação do laudo pericial.

**PROCESSO Nº 2000.2766-9**

Autor(a) :SAMUEL LIMA SAMPAIO  
 Advogado(a) :Pedro Paulo Cavalero dos Santos  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Rosilene Silva Souza  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca do pedido formulado pelo autor na petição de fl. 131.

**PROCESSO Nº 99.0566-0**

Autor(a) :JORGE LAURENTINO DE SOUSA E OUTRO  
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 158/182 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os autores, em seguida a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

**PROCESSO Nº 99.3817-6**

Autor(a) :ADAMIR PIRES VIDAL E OUTROS  
 Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.3645-4**

Autor(a) :SÉRGIO BENDITO PUGET MERGULHÃO FILHO  
 Advogado(a) :Andréa Maria M. Fernandes e outra  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Rosilene Silva Souza e outros  
 DESPACHO :Defiro os pedidos formulados pelo autor na petição de fl. 140, renovando por dez dias o prazo para que seja realizado o depósito da primeira parcela dos honorários periciais, sendo que o segundo depósito deverá ser realizado até trinta dias após o primeiro.

**PROCESSO Nº 99.8580-7**

Autor(a) :ADELINO DE OLIVEIRA NETTO JÚNIOR E OUTROS  
 Advogado(a) :Rui Guilherme Carvalho de Aquino  
 Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros  
 DESPACHO :Recebo a apelação dos autores em ambos os efeitos. Vista à UFPA, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. Intime-se por mandado.

**PROCESSO Nº 99.3467-1**

Autor(a) :GILBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO  
 Advogado(a) :Andréa Maria Marques Fernandes  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela Srª Advogada subscritora da petição de fl. 234, renovando por dez dias o prazo para que seja cumprido o determinado no segundo item do despacho de fls. 232.

**PROCESSO Nº 97.1874-1**

Autor(a) :ISAAC DUARTE E OUTROS  
 Advogado(a) :Marcelo Silva Freitas e outros  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 261, renovando por noventa dias o prazo para que seja promovida a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

**PROCESSO Nº 97.0499-5**

Autor(a) :FLÁVIO CHEMALE ESPINDOLA  
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Advogado(a) :Ademir Morcica de Miranda (MÔNICA KORTE)  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Efetivado o depósito dos honorários advocatícios, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de trinta dias, proceder à apresentação do laudo pericial.

**PROCESSO Nº 97.8929-7**

Autor(a) :CLOVIS DE SOUZA RODRIGUES E OUTRO  
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Efetivado o depósito integral dos honorários arbitrados, intime-se o Sr. Perito para, em 20, providenciar a entrega em cartório do laudo pericial.

**PROCESSO Nº 96.6589-6**

Autor(a) :ONILDO PEREIRA DA FONSECA E OUTRO  
 Advogado(a) :Andréa Maria Marques Fernandes e outro  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Recebo a apelação de fls. 218/223 em seus normais efeitos. Vista à Ré apelada para apresenta contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

**PROCESSO Nº 95.1343-6**

Autor(a) :ÁUREA CELESTE TAVRES PEREIRA E OUTROS  
 Advogado(a) :Jair Carmo da Silva e outros  
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)  
 DESPACHO :Arquive-se.

**PROCESSO Nº 94.5378-9**

Autor(a) :SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES E OUTROS  
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros  
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 463/478 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os autores, em seguida a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

**CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**

**PROCESSO Nº 2001.1322-0**

Autor(a) :ANDRELINA SILVA DA CRUZ  
 Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.



## PROCESSO Nº 2001.0570-6

Autor(a) :ÁLVARO DERNARDES VIGÁRIO E OUTRO

Advogado(a) :Fernando de Moraes Vaz

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2001.0029-7

Autor(a) :EDIVALDO MARTINS

Advogado(a) :Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2001.1594-0

Autor(a) :RUI GUILHERME COSTA SOARES

Advogado(a) :Flávio Imbelloni de Farias

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2001.2089-8

Autor(a) :FERNANDO AUGUSTO PAZ PANTOJA

Advogado(a) :Hugo Marques Nogueira

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2001.0925-4

Autor(a) :ALMIRONAM CARDOSO DE MENEZES E OUTROS

Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Defiro o pedido de prioridade na tramitação processual, devendo a Secretaria adotar as providências cabíveis. Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.12193-0

Autor(a) :ESPÓLIO DE ADILSON CORNÉLIO DE JESUS E OUTRO

Advogado(a) :Vanise Paixão Sousa da Rocha

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.12310-9

Autor(a) :ANA LÚCIA DA SILVA SALES E OUTROS

Advogado(a) :Edgar Medeiros Júnior

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.13246-0

Autor(a) :MÁRIA DE BELEM PANTOJA DIAS GOMES

Advogado(a) :Leogênio Gonçalves Gomes

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.13328-2

Autor(a) :SÔNIA MARIA NASCIMENTO BARROS

Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.14948-1

Autor(a) :SEVERIANO ARAÚJO CRUZ

Advogado(a) :Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.14833-5

Autor(a) :ANDRÉ DA COSTA NEVES E OUTROS

Advogado(a) :Odival Quaresma

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.13908-4

Autor(a) :MARTINHA BANDEIRA

Advogado(a) :Leogênio Gonçalves Gomes

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.13490-4

Autor(a) :JOÃO SILVEIRA DE JESUS E OUTROS

Advogado(a) :Adriana Silva Bananal Silveira

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.11591-8

Autor(a) :CARLOS EVANDRO GOMES E OUTROS

Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.12314-0

Autor(a) :AUGUSTINHO JOSÉ DA SILVA E OUTRO

Advogado(a) :Outo Raiol do Nascimento

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.13114-8

Autor(a) :SANDRA DORNELAS DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado(a) :Luiz Paulo de Almeida Zoghbi

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.1494-4

Autor(a) :JOSÉ LUIZ BENJAMIN DOS SANTOS

Advogado(a) :Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.14612-7

Autor(a) :JOÃO DO CARMO BARBOSA E OUTROS

Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta e outro

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2000.13278-0

Autor(a) :FRANCISCO PLÁCIDO DE LIMA E OUTROS

Advogado(a) :Iracildes Holanda de Castro

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 99.8365-5

Autor(a) :ALDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES E OUTROS

Advogado(a) :Elizabeth Costa Coutinho e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 2001.0715-0

Autor(a) :SILVANO BOTELHO LUCIDOS E OUTRO

Advogado(a) :Aleksy Lanter Cardoso e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Hipólito da Luz Barros Garcia e outros

DESPACHO :Indefiro o pedido de fl. 109, uma vez que a questão em exame prescinde de produção de prova pericial. Venham-me os autos conclusos para sentença.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## PROCESSO Nº 2001.6717-6

Impte. :FABRÍCIO DE OLIVEIRA CORREA E OUTROS

Advogado(a) :Helene Rosse Arapujo Tavares

Impdo. :DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ

DESPACHO :Intime-se com urgência a autoridade coatora para, no prazo de quarenta e oito horas, comprovar documentalmente o cumprimento da medida, sob pena de cominação de multa e apuração de responsabilidade penal.

## PROCESSO Nº 2001.1829-4

Impte. :ANDRÉ LUIZ SARAIVA TOURÃO E OUTROS

Advogado(a) :Monclar da Rocha Bastos

Impdo. :COMANDANTE DO 1º COMAR

DESPACHO :Recebo a apelação de fls. 121/123 no efeito meramente devolutivo. Vista ao Impetrado apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. Intime-se por mandado.

## PROCESSO Nº 2001.1472-0

Impte. :CENTRAL LOTO LTDA

Advogado(a) :Antônio dos Santos Neto

Impdo. :DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL - REGINA LÚCIA

BRITO FURTADO  
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Chamo o processo à ordem. Considerando o teor das informações prestadas pela autoridade policial, bem como as atribuições conferidas à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pela Lei nº 9.615/98, reconsidero o despacho de fls. 55, para determinar a citação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL como litisconsorte necessária. Retifique-se a autuação.

## PROCESSO Nº 2001.2948-6

Impte. :MUNICÍPIO DE MARITUBA

Advogado(a) :Sabato Giovanni Megale Rossetti

Impdo. :GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO E ARREDAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO :Defiro o petição de fls. 64 e prorrogo por mais dez dias o prazo para que o Impetrante acoste aos autos o instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da inicial. Torno sem efeito o primeiro item do despacho de fls. 63. Intime-se.

## PROCESSO Nº 2001.7080-3

Impte. :JOSÉ CÉZAR RUBIN NETO

Advogado(a) :Camilla Mourão Rubin e outra

Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

DESPACHO :...Reservo-me a apreciar o pedido de liminar após as informações. Notifique-se autoridade coatora com urgência. A seguir, conclusos. Publique-se. Intime-se.

## PROCESSO Nº 93.1637-7

Impte. :BENEDITO GONÇALVES DO CARMO

Advogado(a) :Monclar da Rocha Bastos

Impdo. :COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AÉREO

REGIONAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
DESPACHO :Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos.

## PROCESSO Nº 2000.13884-7

Impte. :SALOMÃO CRUZ SANTOS

Advogado(a) :Francisco Carlos Pontes de Souza Queiroz

Impdo. :COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR

DESPACHO :Recebo a apelação de fls. 121/123 no efeito meramente devolutivo. Vista ao Impetrado apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

## PROCESSO Nº 2001.4269-6

Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

Excd. :ABELARDO FORTES DA COSTA E OUTROS

Advogado(a) :Sebastião Simões de Oliveira

DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela INSS em ambos os efeitos. Vista aos Executados para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.



PROCESSO Nº 2001.6637-9  
 Exqte. :FAZENDA NACIONAL  
 Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros  
 Excd. :TREVU'S PIZZARIA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA  
 Advogado(a) :Elísio Augusto Velloso Bastos e outros  
 DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Determino que a Secretaria reatue a numeração dos autos a partir da fl. 97, uma vez que há a duplicidade da mesma. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação para a empresa Executada, fazendo constar o endereço informado à fl. 97.

PROCESSO Nº 2001.4279-8  
 Exqte. :DACYR BOTELHO DOS SANTOS  
 Advogado(a) :Cyro Nôvoa dos Santos  
 Excd. :FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
 Procurador(a) :Aristarcho Expedito dos Santos Filho  
 DESPACHO :SUSPENDA-SE O TRÂMITE DO PRESENTE FEITO, EM DECORRÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DO DEVEDOR DE Nº 2001.39.00.007128/5.

PROCESSO Nº 2001.5729-3  
 Exqte. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) :Haroldo Souza Silva  
 Excd. :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :SUSPENDA-SE O TRÂMITE DO PRESENTE FEITO, EM DECORRÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DO DEVEDOR DE Nº 2001.39.00.007122/9.

PROCESSO Nº 2000.11261-0  
 Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Excd. :LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A  
 Advogado(a) :José Maria Tuma Haber  
 DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL requeira o levantamento do valor depositado pela empresa Executada, conforme guia de depósito judicial à fl. 108/verso.

PROCESSO Nº 2000.2933-7  
 Exqte. :RAIMUNDO SOUZA DOS ANJOS E OUTROS  
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Excd. :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a UNIÃO FEDERAL cumpra o termo do despacho de fl. 355. Determino que a Secretaria certifique acerca da oposição de Embargos à Execução em relação à citação de fl. 357. Intime-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

PROCESSO Nº 99.4955-9  
 Exqte. :TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA  
 Advogado(a) :Edson Ranyere Penha de Freitas e outros  
 Excd. :FAZENDA NACIONAL  
 Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a sucessora da Exeçúte, em relação do pedido de precatório complementar, apresente memória discriminada dos cálculos, que deverá conter os dados necessários para sua aferição, valor anterior, bem como os índices de correção monetária aplicada.

PROCESSO Nº 99.6691-2  
 Exqte. :LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha e outros  
 Excd. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Expeça-se o Precatório Requisitório de acordo com os valores constantes na planilha de fl. 346, exceto em relação a JOSÉ RIBAMAR AIRES DA SILVA, MARINALDO CARVALHO COSTA e MANOEL PAULO SOUZA DOS SANTOS. Cite-se o DNER na forma do art. 730 do CPC, em relação aos valores executados às fls. 367/368. Intime-se, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM por mandado endereçado à AGU. Após, venham-me conclusos para homologação dos termos de transação judicial firmados entre o DNER e os autores MANOEL PAULO SOUZA DOS SANTOS e MARINALDO CARVALHO DA COSTA.

PROCESSO Nº 98.2603-8  
 Exqte. :ALYRIO DE JESUS RIBEIRO DE BARROS E OUTROS  
 Advogado(a) :Zeno Nascimento costa  
 Excd. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que os Exeçútes requeiram o levantamento da importância depositada, referente ao pagamento através de precatório, conforme o noticiado às fls. 110/126.

PROCESSO Nº 97.9708-9  
 Exqte. :VANDA PORPINO LEMOS E OUTROS  
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa

Excd. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros  
 DESPACHO :Inôcu a petição da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ de fls. 315, posto que se faz necessária a assinatura do acordante PERY UBIRATAN PEREA FREITAS na ficha SIAPE (fl. 316) para que não parem dúvidas quanto a sua concordância em relação ao montante dos valores transacionados, uma vez que a cláusula 1ª do termo de transação (fl. 298) encontram-se em branco. Assino o prazo de dez dias para que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ sane tal deficiência, bem como para que a Srª MARIA MARILENE MODESTO providencie a regularização de sua representação processual, apresentando poderes específicos para receber os valores depositados em favor de SÉRGIO TADEU DE SOUSA GUIMARÃES, conforme cláusula da Separação Judicial.

PROCESSO Nº 97.7506-1  
 Exqte. :TADEU JOSÉ BASTOS DE SOUSA E OUTROS  
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa e outro  
 Excd. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros  
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela exeçúte TEREZINHA DE JESUS SANCHES DAMASCENO na petição de fl. 372. Assim, intime-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ por mandado a dar imediato cumprimento ao determinado na parte final do despacho de fl. 370.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 PROCESSO Nº 2000.4851-4  
 Reqte. :BARRA DO PARÁ - BELÉM - VILA DO CONDE E ADJACÊNCIAS - SERVIÇOS DE PRATICAGEM S/CLTDA  
 Advogado(a) :José Ronaldo Viegas Paulo  
 Reqdo. :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Ao Setor de distribuição para renumerar reclassificar (CLASSE 4100) o presente feito. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 2000.13778-5  
 Reqte. :BENEVIDES MADEIRAS LTDA  
 Advogado(a) :Ismael Antonio Coelho de Moraes  
 Reqdo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Procurador(a) :Juliete Olvívia de Jesus P. Barreto  
 DESPACHO :Traslade-se para os autos principais cópia da decisão de fls. 48/50.

PROCESSO Nº 97.2240-0  
 Reqte. :MADEIRAS MAINARDI LTDA  
 Advogado(a) :Nestor Ferreira Filho  
 Reqdo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Arquive-se.

PROCESSO Nº 96.6921-2  
 Reqte. :MARIA JOSÉ ROCHA SANTOS E OUTROS  
 Advogado(a) :Domingos Fabiano Cosenza  
 Reqdo. :FAZENDA NACIONAL E OUTRO  
 Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros  
 DESPACHO :Remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região, por força do reexame necessário.

PROCESSO Nº 93.0189-2  
 Reqte. :MARIA ILZA MENDES DAS NEVES E OUTROS  
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 Advogado(a) :Mária de Fátima Pinheiro de Oliveira (BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO)  
 DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a Srª. Advogada subscritora da petição de fl. 227 apresente procuração com poderes específicos para receber o alvará de levantamento referente aos valores depositados. Outrossim, defiro o pedido formulado pelos autores na peça acima mencionada. Assim, determino que a Secretaria desentranhe a documentação acostada à petição inicial, excetuando-se as procurações e a entregue a quem de direito.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 PROCESSO Nº 2001.5879-3  
 Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros  
 Embdo. :ANANILZA LOPES DE AGUIAR E OUTRO  
 Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas  
 DESPACHO :Recebo os presentes embargos. (...) Assino o prazo de dez dias para que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ apresente a importância transacionada com cada um dos acordantes acima relacionados, fazendo constar na informação, imprimeiramente, a assinatura dos mesmos. Sem prejuízo dessa providência, digam os embargados.

PROCESSO Nº 2001.1325-9  
 Embte. :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 Embdo. :SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO

MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS  
 Advogado(a) :Alin Silvío Afonso Garcia  
 DESPACHO :Ainda que os Embargados não tenham impugnado os presentes embargos à execução, compete ao juiz corrigir de ofício eventuais erros de cálculo. Assim, ao Setor de Cálculo para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca dos cálculos apresentados pelos Exeçútes/Embargados e UNIÃO FEDERAL, devendo, ainda, juntar aos autos planilha de cálculo que julgar correta.

PROCESSO Nº 2000.13705-4  
 Embte. :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 Embdo. :ANTONIA BARACHO PEREIRA E OUTROS  
 Advogado(a) :José Epifânio de Souza  
 DESPACHO :Ao Setor de Cálculo para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca dos cálculos apresentados pelos exeçútes/embargados ANTONIA BARACHO PEREIRA, JOAQUIM DE MENEZES MARREIROS, MERIA LÚCIA MARTINS TAVARES e LÚCIA HELENA MARTINS TAVARES, e UNIÃO FEDERAL, vendo, ainda juntar aos autos planilha de cálculo que julgar correta.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 05 DIAS

PROCESSO Nº 1998.39.00.002338-4  
 CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXEÇÚTE: FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA  
 DE: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA (antes localizada na Rodovia BR 316, KM 11, Ananindeua).  
 FINALIDADE: INTIMAR o executado acima identificado de que este Juízo designou os dias 05.09.2001, às 17:00 horas e 19.09.2001, às 17:00 horas, para a realização dos 1ª e 2ª pregões, no átrio deste Fórum Federal, respectivamente, para a venda judicial do(s) bem(ns) sob constrição nos autos da Execução Diversa por Título Judicial, processo da referêcia.  
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, situada à Rua Domingos Marreiros, nº 598, Bairro Umarizal - Belém/PA. Fone: (0-XX-91) 241.2891. Belém(PA), 20 de agosto de 2001.

HIND GHASSAN KAYATH  
 Juíza Federal da 2ª Vara

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ 4ª VARA CRIMINAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI, Juíza Federal da 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...  
 FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam, neste Juízo Federal, os autos da Ação Penal, processo nº 2001.39.00.000097-4, que o Ministério Público Federal promove contra LUIZ GUILHERME DE LIMA E SILVA, brasileiro, nascido em 25.03.1962, filho de José Otávio Carrera da Silva e Maria de Fátima Alves de Lima, acusado pela prática da infração prevista no art. 171, § 3º, do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, CITA-O, na forma permitida, para que compareça à Sala de Audiências deste Juízo, sito na rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 16 de outubro de 2001, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e um. Eu, (Patrícia S. Ribeiro Titan), Analista Judiciário, digitei e conferi. E eu, (Keise Maria Matos Falco), Diretora de Secretaria, o reconferi.

ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI  
 Juíza Federal da 4ª Vara

#### JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA, NO EXERCÍCIO DA 5ª VARA  
 GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

#### BOLETIM Nº 126/2001 AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intemem-se os autores para que se manifestem acerca da contestação (fls. 44/70), no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 2000.133-0  
 Autor.: IDALINO XAVIER DOS SANTOS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Orlando Maciel Rodrigues  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o exequente de que foram expedidos 02 (dois) Alvarás de Levantamento (nºs 052 e 053/2001), conforme requerido.



Proc. n° 98.6322-6  
Exqte.: JOSÉ DA SILVA NEVES  
Adv.: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto  
Excd.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intím-se os exequente de que foi expedido Alvará de Levantamento (n° 054/2001), conforme requerido.

Proc. n° 2000.5041-5  
Exqte.: JOSÉ CASEMIRO DE QUEIROGA E OUTRO  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Excd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues e Eliane Maria Ichihara Fonseca

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intím-se a exequente (Universidade Federal do Pará) de que foi expedido Alvará de Levantamento (sob o n° 055/2001), conforme requerido.

Proc. n° 2000.1912-0  
Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato  
Excd.: JUSSARA DA SILVEIRA DERENJI E OUTROS

## AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROC. N° 97.2262-9

Autor.: ÂNGELA CRISTINA NUNES OLIVEIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Antônio Pereira  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração dos cálculos e vistas fora da Secretaria por 05 (cinco) dias. Intím-se.

PROC. N° 97.8290-9  
Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Ré.: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 358, concedendo ao autor o novo prazo de 20 (vinte) dias para requerer a execução do julgado, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intím-se.

CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
PROC. N° 95.2714-3

Autor.: SALVADOR DA COSTA OSÓRIO PEDROSA E OUTRO  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues e Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que a Caixa Econômica Federal esclareça a que processo pertence a petição de fl. 239/250.

CLASSE 1702 - SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)  
PROC. N° 92.0116-5

Autor.: NAGIB TUMA  
Adv.: Dr. Carlos Platilha e Talisman Moraes  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues  
DESPACHO: Em vista de haverem novas informações advindas com o esclarecimento do Sr. Perito, concedo novo prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem suas alegações finais. Intím-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROC. N° 2001.1185-8

Impete.: ELIADA BRANDÃO DE PAIVA  
Adv.: Dr. Liberalina dos Santos  
Impdo.: CHEFE DO POSTO DO INSS ANANINDEUA  
DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. N° 2001.7849-8  
Impete.: JOÃO CRISOSTOMO BARBOSA DO NASCIMENTO

Adv.: Dr. Fernanda da Silva Pereira  
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA  
DESPACHO: Defiro a assistência judiciária. Esclareça a impetrante, em 48 horas, se assistiu alguma aula no primeiro de 2001 e se a negativa de frequentar a classe (impedimento) ocorreu no segundo semestre.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
Proc. n° 91.89-2

Exqte.: ARAO DOS SANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha  
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Vista dos cálculos de fls. 715/716 ao INSS, no prazo legal.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
PROC. N° 2000.2358-9  
Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Rosomiro Acras  
Reqdo.: CLÉLIA NAZARÉ DE AGUIAR LEITE E OUTRO  
Adv.: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
DESPACHO: Defiro o pedido de vistas requerido pela autora. Intím-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
PROC. N° 91.1376-5  
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz e Marlene Fernandes de Miranda  
Expdo.: LOTARIO KRONBAUER  
Adv.: Dr. Sonia M. Kerber Almeida  
DESPACHO: Comprovada a retirada dos autos pelo INCRA, nos termos da certidão de fl. 338-v, defiro a restituição de prazo para interposição de eventual recurso.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 2000.4741-1  
Empte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Embdo.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ - SINDFAZ  
Adv.: Dr. Alin Sílvia Afonso Garcia  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Vista às partes sobre a manifestação da Contadoria do Juízo - cinco dias para cada qual, iniciando-se pela embargante.

Proc. n° 2001.1685-2  
Empte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Embdo.: FÁTIMA MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO  
Adv.: Dr. Alin Sílvia Afonso Garcia  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Vista às partes sobre a manifestação da Contadoria do Juízo.

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS  
PROC. N° 2001.5208-2

Repte.: DINA RODRIGUES DA ROCHA  
Adv.: Dr. Nixon Rodrigues da Rocha  
Reqdo.:  
DECISÃO: (...) Em face do exposto, declaro a incompetência desta justiça comum federal para processar o pedido e, nos termos do art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil, determino a remessa dos autos à justiça estadual da capital parense, com as nossas respeitadas homenagens.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
PROC. N° 95.11032-6

Autor.: RAIMUNDO MATOS RIBEIRO E OUTROS  
Adv.: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e Oswaldo Pinto Coelho  
Ré.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Nelson do Carmo Figueiredo  
Ré.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: (...) 3. Em face do exposto, julgo extinto o processo com relação à União Federal, por ilegitimidade passiva para a causa, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, arcando os autores com o pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa. Julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder as correções integrais das contas vinculadas ao Fundo, de acordo com os percentuais de 42,72% relativo a janeiro/89, e 44,80% relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados, acrescidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. Despesas processuais, rateadas, distribuindo-se e compensando-se os honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca. A condenação referente aos autores fica suspensa, exceto quanto às custas processuais, por estarem eles amparados pelo benefício da justiça gratuita (art. 12 da Lei 1.060/500). P.R.I.

PROC. N° 98.7868-4  
Autor.: CONFÚCIO NINA RIBEIRO JÚNIOR E OUTRO

Adv.: Dr. Deusdedit Freire Brasil  
Ré.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
SENTENÇA: (...) 3. Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder as correções integrais das contas vinculadas ao Fundo, de acordo com os percentuais de 42,72% relativo a janeiro/89, e 44,80% relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados, acrescidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da

citação. Despesas processuais, rateadas, distribuindo-se e compensando-se os honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca. P.R.I.

PROC. N° 98.6849-3  
Autor.: ROBERTA DO NASCIMENTO SOUZA  
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco e Eliane Maria Ichihara Fonseca  
SENTENÇA: Vistos etc.; Melhor analisando o feito, observo que a sentença de fl. 51 não foi suscitada e, por conseguinte, não pode gerar efeitos. Assim sendo, chamo o feito a ordem para declarar nulos os atos praticados, posteriormente, à referida sentença. Não obstante, mantém-se o motivo que deu ensejo a extinção do processo, qual seja, o não-cumprimento pela parte autora do despacho de fl. 40, que determinou a comprovação de sua opção pelo FGTS, razão pela qual declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do disposto no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas, pela autora, a quem condeno ao pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da Caixa Econômica Federal, a título de honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, dê-se vista à Caixa pra dizer se tem interesse na execução da sentença. À Seção de Distribuição, para que proceda às retificações necessárias, inclusive com o cancelamento da distribuição da execução tombada sob o n° 2001.39.00.005559-1. P.R.I.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 1998.9817-2  
Empte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Adv.: Dr. Adalgiza C. Nascimento e Elizabeth Lopes Figueiredo  
Embdo.: ARAO DOS SANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha  
SENTENÇA: Assiste razão ao embargante. Com efeito, os embargados à execução foram opostos contra os exequentes Antônio Souza, Araújo dos Santos, Carlos Souza Cardoso, Elza Damasceno de Souza, Iraci Ramos, Jonas do Vale Siqueira, José de Oliveira Alves, Manoel dos Santos, Maria Siqueira Pinto, Oldemar Marques Rodrigues, Otílio Nélio da Conceição, Raimunda Alves Pará, Rosa Maria dos Santos Aguiar e Silvério Antônio de Oliveira e Silva e não contra todos os que figuram no relatório da sentença embargada. Desta forma, acolho o recurso aviado, para excluir da face ativa os demais nomes ali constantes, considerando como embargados tão-somente os acima enumerados. (...)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Estatística pertencente ao Juiz Federal:  
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria:  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 2001

CLASSSES	SENTENÇA		TOTAL	DESPA- CHOS	DEC NTERL
	TIPO I	TIPO II			
1100 - Ação Ordinária/Tributária	-	-	-	09	05
1200 - Ação Ordinária Previdenciária	-	-	-	04	-
1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos	04	09	13	62	-
1400 - Ação Ordinária/Imóveis	-	-	-	01	-
1500 - Ação Ordinária/Outras	02	01	03	52	-
1600 - Ação Ordinária/FGTS	01	14	15	42	-
1701 - Ação Ordinária/Sistema Financeiro de Habitação	01	02	03	10	-
1702 - Ação Ordinária/Sistema Hipotecário	-	-	-	03	01
2100 - Mandado de Segurança Individual	04	08	12	30	09
2200 - Mandado de Segurança Coletivo	-	-	-	02	-
4100 - Execução Diversa por Título Judicial	-	07	07	44	01
5101 - Ação de Consignação em Pagamento	-	-	-	02	-
5104 - Ação Possessória	-	01	01	22	01
5110 - Ação de Desapropriação	-	01	01	-	-
5117 - Ação Diversa/Outras	-	-	-	02	-
5118 - Desapropriação para fins de Reforma Agrária	-	-	-	03	-
5204 - Justificação	-	-	-	04	-
5209 - Jurisdição Voluntária/Outros	02	-	02	01	-
6100 - Carta Precatória	-	-	-	15	-
7100 - Ação Civil Pública	-	-	-	01	-
7200 - Ação Popular	-	-	-	01	-
7300 - Ação de Improbidade Administrativa	-	-	-	01	-
8100 - Ação Sumária/Acidente de Trânsito	-	-	-	01	-
8600 - Causas de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos	-	-	-	01	-
8800 - Ação Sumária/Outros	-	-	-	01	-
9102 - Sequestro	-	-	-	-	01
9104 - Busca e Apreensão	-	-	-	01	-
9108 - Atentado	-	-	-	02	-
9200 - Ação Cantar Inominada	01	-	01	15	03
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	-	-	-	02	-
10400 - Exceção (Incompetência, Impedimento, Suspeição)	-	-	-	01	-
10600 - Outros Incidentes Processuais	-	-	-	-	01
11100 - Embargos à Execução	01	02	03	55	-
11500 - Embargos de Terceiros	-	-	-	01	-
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	-	01	01	65	01
13103 - Processo Sumário	-	-	-	18	01
13105 - Processo de Crime de Calúnia e Injúria	-	-	-	01	-
13107 - Processo de Crime Funcional	-	01	01	25	01



15202 - Busca e Apreensão	-	-	01	-
15205 - Prisão em Flagrante	-	-	01	-
15208 - Quebra de Sigilo	-	-	01	-
15301 - Restituição de Coisas Apreendidas	-	-	01	-
15402 - Competência-Confitos	01	-	01	-
15600 - Inquéritos Policiais	-	-	168	02
15900 - Criminais Diversas/ Outros	-	-	08	02
17100 - Carta Precatória Penal	-	-	08	-
17200 - Carta Rogatória Penal	-	-	01	-
TOTAL	17	47	61	679

## OBSERVAÇÃO:

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
Diretora de Secretaria

## JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES  
Juíza Federal  
ANTENOR DOS REIS MONTE  
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 180/01  
EXPEDIENTE DE 20/08/2001  
DESPACHOS

## Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 99.5606-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
Executado : Jaime do Carmo Torrinha Alves  
Despacho : Prossiga-se a execução. Apresente a Caixa, no prazo de 10 (dez) dias, planilha atualizada do débito exequendo. Reavalie-se o bem penhorado à fl. 38. Designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora para a realização de Hasta Pública.

Nº : 94.5156-5  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Executado : Suelly Lobato Sarmento  
Despacho : Apresente a exequente, no prazo de 10(dez) dias, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Nº : 94.4744-5  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Executado : Sônia Maria da Silva Costa  
Despacho : Apresente a exequente, no prazo de 10(dez) dias, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Nº : 94.3968-9  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Graciane da Mota Costa  
Executado : Maria Lúcia Alves de Cunha e Outro  
Despacho : Manifeste-se a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o teor das certidões à fl. 58-v.

Nº : 94.3489-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Executado : Endeco Engenharia Ltda e Outros  
Despacho : Cite-se o representante do espólio do executado Harley Vieira Júnior, nos termos do art. 43, do CPC, como requerido na petição de fl. 96, que ora defiro.

Nº : 92.1581-6  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
Executado : Estrela Queiroz Comércio e Representações Ltda  
Despacho : Apreço o pedido de fl. 111. Preliminarmente, comprove a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, ter exaurido todos os meios necessários na busca de bens passíveis de penhora dos executados, acostado aos autos cópias das mencionadas diligências.

## Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 99.5653-0  
Embargante : Maria das Graças Monteiro Nascimento  
Advogado : José Maria de Lima Costa  
Embargado : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Despacho : Renunciem-se as folhas dos presentes autos a partir da folha 38. Cumpra-se a r. decisão de fl. 40, cientes as partes. Após, archive-se.

## PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

## Classe 4200 - Execução Diversa

Nº : 97.6189-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
Executado : Collares & Palmeira Ltda e Outros

Nº : 93.4560-1  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
Executado : Francisco Carlos Guimarães

## Classe 3300 - Execução Fiscal

Nº : 99.0778-9  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Executado : Cobra Segurança e Vigilância Ltda e Outros

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA  
CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal  
AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Juiz Federal Substituto  
ANTENOR DOS REIS MONTE  
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 181/2001  
EXPEDIENTE DE 20/08/2001  
DESPACHOS

## CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº : 00.0016428-3  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Executado : João Humberto de Azevedo  
Despacho : Apresente a Caixa, no prazo de 10 (dez) dias, planilha de demonstrativo de débito atualizada. Após, depreque-se a citação do executado à Seção Judiciária do Distrito Federal, no endereço declinado na petição de fl. 108, que ora defiro.

Nº : 00.9384-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Executado : Ubiracy Freitas Pimentel e Outros  
Despacho : Diante da petição da exequente, à fl. 119, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 791, III, do CPC.

Nº : 93.3289-5  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
Executado : Rubens Mourão e Outro  
Despacho : Defiro, em parte, o pedido de fl. 60. Depreque-se a citação do executado Rubilota Mourão à Seção Judiciária do Amapá, no endereço ali indicado.

Nº : 2000.8572-8  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : Juarez de Souza Távora  
Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente para que diga, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, se for o caso, o que entender de direito.

Nº : 94.1255-1  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Isafas Cabral  
Executado : Luiz Efran da Silva  
Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente para que diga, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, se for o caso, o que entender de direito.

Nº : 98.11800-0  
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
Executado : Francisco das Chagas Fidelis  
Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente para que diga, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, se for o caso, o que entender de direito.

Nº : 98.11821-5  
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
Executado : Marcelina Lima Bastos  
Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente para que diga,

no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, se for o caso, o que entender de direito.

Nº : 98.12021-0  
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
Executado : Maria Adélia Mercês Oliveira  
Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente para que diga, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, se for o caso, o que entender de direito.

Nº : 2000.13269-1  
Exequente : Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária  
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
Executado : Clarice Santos Keuffer - ME  
Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente para que diga, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, se for o caso, o que entender de direito.

Nº : 94.0262-9  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Executado : CCA Construções Civis da Amazônia Ltda e Outros  
Advogado : Camillo Montenegro Duarte  
Despacho : Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a exceção de pré-executividade e documento às fls. 130/138, bem como, sobre o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 139-v.

Nº : 94.1883-5  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Executado : Engecasa Engenharia e Construções Ltda e Outros  
Despacho : Defiro os pedidos de fls. 92 e 114. Depreque-se a penhora das unidades mencionadas na petição de fl. 114 à Comarca de Santa Izabel do Pará/PA. Oficie-se, ainda, àquela Comarca, solicitando seja desconsiderado as diligências requeridas através do ofício 114/SEEXE/5ª Vara, de 14.08.1996, em virtude do objeto a ser construído naquele ofício apresentar-se diverso daquele que ora se solicita. Nos processos abaixo foi prolatado o seguinte despacho: "Verifico que a exequente não acostou aos autos comprovantes de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o que ora determino seja feito, no prazo de 10 (dez) dias."

## CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº : 94.4512-3  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Maria Verlenne Aguiar

Nº : 94.1178-4  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Augusto César de Assis

Nº : 94.0147-9  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Marco Antônio Santana Ferreira e Outro

Nº : 94.1669-7  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Raul Martins Queiroz e Outro

Nº : 94.2921-7  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Raimundo Miranda e Outro

Nº : 94.5191-3  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Luiz Torres Milhome e Outro

Nº : 95.0019-9  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : José Araújo de Freitas e Outro

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL - PFN

Nº : 95.5375-6  
Exequente : Fazenda Nacional  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
Executado : Farmácia Democrata Ltda  
Advogado : George Amorim Paes  
Decisão : Vistos, etc. (...) Nessas razões, tenho por bem tornar sem efeito a penhora efetivada nos autos, determinando a intimação da Fazenda Nacional para que indique bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão do processo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.



## AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Em face do requerido pela exequente, às fls., julgo extinta a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC"

## CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL - PFN

Nº : 2000.4652-5  
Exequente : Fazenda Nacional  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
Executado : Dirce de Souza Nascimento

Nº : 2000.6088-1  
Exequente : Fazenda Nacional  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
Executado : S L da Costa Cia

Nº : 95.5398-5  
Exequente : Fazenda Nacional  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
Executado : Nissim Meyr Marcos Tobelém

## Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 97.8324-8  
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado : Joaquim Moreira Rocha  
Executado : Indústria Maguary Ltda

## Classe 3300 - Execução Fiscal

Nº : 97.1453-1  
Exequente : Conselho Regional de Administração  
Advogado : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Executado : Edna Borges Mendes

## CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº : 94.1575-5  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : Raimunda Leão Dias de Albuquerque

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Em face do requerido pela exequente, às fls., julgo extinta a presente execução, pelo cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, a teor do disposto no art. 26, da Lei 6.830, de 22.09.80"

## CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL - PFN

Nº : 98.3247-2  
Exequente : Fazenda Nacional  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
Executado : José Lira & Cia ME e Outro

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) HOMOLOGO a desistência requerida pela exequente, em sua petição de fl. e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 569 do Código de Processo Civil."

## Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 91.1441-9  
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado : Joaquim Moreira Rocha  
Executado : Condomínio do Conjunto Residencial Riviera, Bloco B

## CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº : 93.2139-7  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : Regino Alencar Lima da Costa e Outros

Nº : 97.5158-2  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosilene Silva de Souza  
Executado : Paulo Roberto Riker de Souza

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) HOMOLOGO a desistência requerida pela exequente, em sua petição de fl. e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 569 do Código de Processo Civil c/c art. 1º, I, da Lei 9.441 de 14/03/1997."

## Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 00.6569-2  
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado : Joaquim Moreira Rocha  
Executado : Organização Paraense Supermercados Ltda

## CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 2000.39.004232-8  
Exequente : Luis Carlos da Silveira Bueno e Outros  
Advogado : Ariel Fróes de Couto  
Executado : Caixa Econômica Federal  
Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista o levantamento do depósito judicial, por meio dos Alvarás de Levantamento (fls. 60 e 65), para o pagamento dos honorários devido às partes, JULGO EXTINTA a presente execução com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

## Classe 9103 - Caução

Reqte : Radiochamada Bip Bel Ltda  
Advogado : Amadeu Almir Bogéa  
Reqdo : Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado : Joaquim Moreira Rocha  
Sentença : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, condenando a autora nas despesas processuais e honorários advocatícios no importe de 5 % (cinco por cento) sobre o valor dado à causa, corrigido monetariamente nos moldes da súmula 14 do STJ.

## JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª  
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO  
Diretora de Secretaria

## BOLETIM Nº 117/2001

EXPEDIENTES DOS DIAS 18 MAI, 18 JUN, 10, 31 JUL, 03 e 07 AGO 2001  
AUTOS COM DESPACHOS

90.0000790-9 E 95.0001811-0 EXECUCAO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
EXCDO : C B A COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA e outros  
DESPACHO : Considerando que está demonstrado que se esgotaram todos os meios para que a garantia da execução fosse efetivada, defiro o pedido do Exequente de fl. 94. Oficie-se ao Banco Central solicitando o bloqueio de eventuais valores depositados nas contas ali mencionadas.

93.2523-6 EXECUCAO DIVERSA  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho  
EXCDO : JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE AZEVEDO  
DESPACHO : Intime-se novamente o(a) Exequente para dar cumprimento à determinação de fl. 87, sob pena de extinção do feito.

93.0004510-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA5082 - MARTA VINAGRE BEMBOM  
EXCDO : COMEX-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na segunda certidão acima, intime-se novamente o(a) Exequente para dar cumprimento à determinação de fl. 66, sob pena de extinção do feito.

95.0004704-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCOES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA  
ADVOG. : PA801 - ULYSSES COELHO DE SOUZA  
EXCDO : FLAVIO REYMAR DA SILVEIRA RAMOS  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, intime-se novamente o(a) Exequente para dar cumprimento à determinação de fl. 78.

1997.39.00.005235-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCAO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA  
ADVOG. : PA801 - ULYSSES COELHO DE SOUZA  
EXCDO : JOSE FLAVIO NASCIMENTO DE ASSIS e outros  
DESPACHO : Defiro o pedido de vista requerido pelo(a) exequente à fl. 72, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se o despacho de fl. 71, devendo ser intimado como depositário o novo procurador da Exequente, dr. Ulysses Coelho de Souza, constante do substabelecimento de fl. 73.

1997.39.00.006705-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
EXCDO : GILSON CONCEICAO GURJAO  
DESPACHO : Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, do CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1998.39.00.004347-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
EXCDO : LUIZ EDUARDO FONSECA DE AMORIM GAUDIO  
DESPACHO : Desentranhe-se a peça de fls. 35/36, remetendo-a à Distribuição para que seja autuada em autos próprios. Após, conclusos.

1999.39.00.000321-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : IRMAOS CONDELTA e outros  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 27-verso, manifeste-se o (a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

1999.39.00.000713-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : PANIFICADORA E CONFEITARIA AMIGA LTDA e outros  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 117-verso, manifeste-se o (a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

1999.39.00.002837-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : TENDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outro  
DESPACHO : Considerando que não foram localizados bens e/ou Executado(s) nos endereços indicados, bem como a manifestação do(a) Exequente à fl. ... , suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à Exequente, nos termos do § 1º do art. supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação da Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei da Lei nº 6.830/80.

2000.39.00.014995-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho  
EXCDO : CONDOMINIO DO RESIDENCIAL NATALIA LINS e outro  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 117-verso, manifeste-se o (a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

2001.39.00.003911-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
EXCDO : PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA e outra  
DESPACHO : Cite-se por mandado, nos termos do art. 652 do CPC.

2000.39.00.005516-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : GESIEL DA SILVA NUNES  
DESPACHO : Ao Cálculo para atualização do débito. Cite-se o Executado por edital, nos termos do art. 231, I, do CPC. Expeça-se o competente edital, entregando-o à Exequente, mediante recibo, para que promova sua publicação.

2001.39.00.003997-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTE : BELMARES BELÉM MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA.  
Adv. : PA5118 - Raimundo Nonato Lemos Medeiros  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

## AUTOS COM DECISÃO

93.0001079-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
EXCDO : IMPERIO DAS MAQUINAS LTDA  
DECISÃO : Devido a isso, indefiro o pedido do executado formulado às fls. 65/67. Outrossim, tendo em vista o oferecimento de bem à penhora feito pelo Executado, às fls. 95/96, e, aceito pelo Exequente à fl. 121, reduza-se a termo a nomeação. Após, expeça-se carta precatória à Seção Judiciária do Estado de Goiás para intimação do sr. BURÍPIDES PRUDÊNCIO DE MOURA, que ficará como fiel depositário, cientificando o mesmo do prazo para oposição de embargos.

## AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 03 (três) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

92.0000864-0 EXECUCAO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
EXCDO : CLINICA DE RECUPERACAO MOTORA DA AMAZONIA LTDA

1998.39.00.002631-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
EXCDO : REGIONAL MADEIRAS LTDA

2000.39.00.001467-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
EXCDO : RISQUE RABISQUE COMERCIO LTDA

93.0001131-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE  
PROCUR. : JULIETA OLIVIA DE JESUS P. BARRETO  
EXCDO : MADEIREIRA JOSEANE COM REPLTDA



**SENTENÇA:** Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 21, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

1998.39.00.003718-4 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EMBD: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Por ter dado causa à extinção dos embargos com a substituição do título executivo condeno a Fazenda Nacional ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do § 4º do artigo 20 do CPC. Custas indevidas, na forma do artigo 7º da Lei nº 9.289/96. Junte-se cópia da presente aos autos da execução de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.003012-2 EMBARGOS DE TERCEIRO  
EMBE: RAIMUNDO NONATO MERCEDES DE SOUZA  
ADVOG.: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA6796 - Regina Fátima Lemos Alves

**SENTENÇA:** (...) Outrossim, diante do requerimento acima, conquanto o presente processo é dependente ao de Execução Hipotecária, tendo como objeto o imóvel penhorado, resta o mesmo sem objeto, razão pela qual extingo o feito, por sentença, na forma do art. 267, inciso VI, do CPC, devendo-se dar baixa na penhora. Oficie-se como de praxe. Junte-se cópia desta nos autos da Execução.

2001.39.00.003933-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVICIO SOCIAL - CRESS  
ADVOG.: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO  
EXCDO: MARIA JOSE MORAES MIRANDA

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 10, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

### JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

Juiz Titular  
ODIVAL QUARESMA FILHO  
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 057  
EXPEDIENTES DO DIA 27/07/2001  
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
PROC.: 1999.39.02.000456-1

Autor : PALMIRA CÂNCIO ALVES E OUTROS  
Advog. : Eder J de S Coelho  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

**SENTENÇA:** (...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas de FGTS das Autoras: a) PALMIRA CÂNCIO ALVES, MARIA JOSÉ FERREIRA PRATA, ERLITA DA GAMA ALMEIDA, JUREMA DA SILVA CASTRO, ROSENY SILVA TEIXEIRA, HELEEN ROCHA DE SOUZA, MARIA DE NAZARÉ FIGUEIRA QUEIROZ E MARLY JOANA FERREIRA PANTOJA, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06% (janeiro/89) e de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. b) MARIA DELZA NUNES SOARES, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária representativas do índice de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores, caso os depósitos originários já tenham sido levantados, deve a Ré pagar aos Autores os valores correspondentes. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Os valores efetivamente apurados deverão ser creditados na forma acima determinada ou depositados à disposição deste Juízo. Julgo improcedente a pretensão da Autora MARIA RAIMUNDA MENEZES DA SILVA, nos termos da fundamentação, bem como porque tivera homologada sua desistência em relação aos índices expurgados em janeiro/89 e abril/90. Custas e honorários recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre os demais Autores e a Ré, a teor do art. 21, caput, do CPC, devendo, cada parte suportar os honorários de seu patrono e os Autores pagarem apenas a metade das custas, sendo a Ré isenta, conforme o art. 24-A, da Lei nº 9.028, de 12.04.1995, com a redação dada pela MP nº 2.180-33, de 28.06.2001. Nestes termos, deixa-se de condenar a Autora MARIA RAIMUNDA MENEZES DA SILVA, por ser medida de justiça, de vez que sua sucumbência de siluiu, restando insignificante face ao grande número de Autores. P. R. I."

PROC.: 1999.39.02.000458-7  
Autor : CONCEIÇÃO LEÃO ALMEIDA E OUTROS  
Advog. : Eder J de S Coelho  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

**SENTENÇA:** (...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas de FGTS das Autoras: a) CONCEIÇÃO LEÃO ALMEIDA, VILMA ALMEIDA DA SILVA, MARIA CLÉIDE CÂNCIO BIA, MARIA FARACO DE ANDRADE, ALCINÉIA GUIMARÃES GONÇALVES, FRANCISCO BARROS DA SILVA, RAIMUNDO SOARES, GLÓRIA MARIA ALMEIDA DA SILVA e MARIA LÚCIA DE MORAES PINTO, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06% (janeiro/89) e de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. b) CILENE AMARAL DE SOUZA, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária representativas do índice de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Caso os depósitos originários já tenham sido levantados, deve a Ré pagar aos Autores os valores correspondentes. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Os valores efetivamente apurados deverão ser creditados na forma acima determinada ou depositados à disposição deste Juízo. Custas e honorários recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre os Autores e Ré, a teor do art. 21, caput, do CPC, devendo, cada parte suportar os honorários de seu patrono e os Autores pagarem apenas a metade das custas, sendo a Ré isenta, conforme o art. 24-A, da Lei nº 9.028, de 12.04.1995, com a redação dada pela MP nº 2.180-33, de 28.06.2001. P. R. I."

PROC.: 1999.39.02.000549-9  
Autor : MARIA JOSÉ LIMA GOMES E OUTROS  
Advog. : Eder J de S Coelho  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

**SENTENÇA:** (...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas de FGTS dos Autores: a) MARIA JOSÉ LIMA GOMES, ALUIZIO PIEDADE DA GAMA, AURÉLIO DE SIQUEIRA RIBEIRO, JOSÉ DE BARROS LEÃO, SEBASTIÃO CERDEIRA VIEIRA, MARIA SALOMÉ DO NASCIMENTO SOARES e ALTAMIRA PINHEIRO GUIMARÃES, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06% (janeiro/89) e de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. b) LOURENÇO VIEIRA FARIAS, MARIA DO CARMO AMARANTE DE SOUSA e VALDETE AMORIM RIBEIRO, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária representativas do índice de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Caso os depósitos originários já tenham sido levantados, deve a Ré pagar aos Autores os valores correspondentes. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Os valores efetivamente apurados deverão ser creditados na forma acima determinada ou depositados à disposição deste Juízo. Custas e honorários recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre os Autores e Ré, a teor do art. 21, caput, do CPC, devendo, cada parte suportar os honorários de seu patrono e os Autores pagarem apenas a metade das custas, sendo a Ré isenta, conforme o art. 24-A, da Lei nº 9.028, de 12.04.1995, com a redação dada pela MP nº 2.180-33, de 28.06.2001. P. R. I."

PROC.: 1999.39.02.001215-0  
Autor : REGINALDO MARIA DA SILVA E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

**SENTENÇA:** (...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária dos Autores REGINALDO MARIA DA SILVA, ROBERVA SOUZA CAVALCANTE, ROSÁRIO PEREIRA DESOUZA, RUI MONTEIRO FIGUEIRA, TIAGO SOARES MARTINS, TOMÉ DOS PASSOS FERREIRA e VILAR DIAS DOSSANTOS, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores, ou, caso os mencionados Autores hajam levantando os depósitos originários, pagar aos mesmos os valores correspondentes. Extingo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, I, do CPC, em relação aos autores ROSA EVANGELISTA VINENTE, ROSALINA PAES NOBRE e ZILDO MACEDO DO AMARAL, quanto aos índices acima reconhecidos, tendo em vista que, intimados para emendar a inicial, comprovando sua vinculação ao regime de FGTS no período postulado, não o fizeram no prazo determinado. Julgo improcedente o pedido, em conformidade com a fundamentação, quanto aos demais índices pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de honorários da patrona dos Autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação. Tendo em vista que aqueles decaíram de parte mínima de seu pedido (art. 21, parágrafo

único do CPC). A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. Nada a ressacir, pois foram concedidos os benefícios da assistência judiciária. Deixo de condenar os Autores ROSA EVANGELISTA VINENTE, ROSALINA PAES NOBRE e ZILDO MACEDO DO AMARAL em verba de sucumbência, medida que restaria injusta, à uma, porque foram-lhes concedidos os benefícios da justiça gratuita, à duas, porque o processo foi extinto sem julgamento do mérito em relação aos seus principais pedidos, em relação aos quais teriam direito, caso comprovassem sua vinculação ao FGTS ao tempo dos índices correspondentes, e à três, porque a Ré não atacou individualmente o motivo pelo qual foi extinto o feito em relação aos mesmos. P. R. I."

PROC.: 1999.39.02.001216-2  
Autor : CLAUDIO DA SILVA PITA E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

**SENTENÇA:** (...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária dos Autores a) CONCEIÇÃO DILSON BATISTA SEIXAS, DILMA MENDES DE ALMEIDA, DOMINGOS SERRÃO SOARES, EDEVALDO SEIXAS PEDROSA, EDILBERTO CORREA BATISTA e EMANOEL PEREIRA CASTRO, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores; b) CLENILDO SANTANA ANIBAL FEITOSA, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representativas do índice de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Caso os depósitos originários hajam sido levantados, deve a Ré pagar aos Autores os valores correspondentes. Extingo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, I, do CPC, em relação aos Autores CLAUDIO DA SILVA PITA e DORIVALDO DA SILVA SOARES, quanto aos índices acima reconhecidos, tendo em vista que, intimados para emendar a inicial, comprovando sua vinculação ao regime de FGTS no período postulado, não o fizeram no prazo determinado. O Autor CÍCERO FERREIRA DA SILVA teve homologada sua desistência a fls. 103 dos autos. Julgo improcedente o pedido, em conformidade com a fundamentação, quanto aos demais índices pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de honorários da patrona dos Autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação. Tendo em vista que aqueles decaíram de parte mínima de seu pedido (art. 21, parágrafo único do CPC). A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. Nada a ressacir, pois foram concedidos os benefícios da assistência judiciária. Deixo de condenar os Autores CLAUDIO DA SILVA PITA e DORIVALDO DA SILVA SOARES em verba de sucumbência, medida que restaria injusta, à uma, porque foram-lhes concedidos os benefícios da justiça gratuita, à duas, porque o processo foi extinto sem julgamento do mérito em relação aos seus principais pedidos, em relação aos quais teriam direito, caso comprovassem sua vinculação ao FGTS ao tempo dos índices correspondentes, e à três, porque a Ré não atacou individualmente o motivo pelo qual foi extinto o feito em relação aos mesmos. P. R. I."

PROC.: 1999.39.02.001217-5  
Autor : ERIVALDO SOARES DA SILVA E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

**SENTENÇA:** (...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária dos Autores ERNESTO DIAS DA SILVA, ESMERALDO PINHEIRO DE MENEZES, FÁBIO JOSÉ MENEZES DE SOUSA, FELIPE PEREIRA ELBUTÉRIO, FRANCISCA MENDES DE ALMEIDA, FRANCISCO LEMOS RODRIGUES, HARISON PRINTES DA SILVA e HERCULANO DOS SANTOS MARQUES as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores, ou caso, os valores originários já tenham sido levantados, pagar aos Autores os valores correspondentes. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Extingo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, I, do CPC, em relação aos autores ERIVALDO SOARES DA SILVA e FRANCINALDO FERREIRA DE SOUZA quanto aos índices acima mencionados (janeiro/89 e abril/90), tendo em vista que não comprovaram devidamente sua vinculação ao regime de FGTS nos períodos correspondentes, quando intimados, e julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões de todos os autores quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de honorários dos patronos dos Autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação, tendo em vista que os autores que restaram vencedores na demanda decaíram de parte mínima de seu pedido (art. 21, parágrafo único do CPC). Deixo de condenar os autores ERIVALDO SOARES DA SILVA e FRANCINALDO FERREIRA DE SOUZA em custas e honorários, de vez que restaria medida injusta, a uma porque lhes foi concedido o benefício da justiça gratuita, à duas porque a Ré não atacou individual, mas apenas genericamente, o motivo pelo qual não obtiveram êxito, a três porque não foi apreciado o mérito quanto às suas principais pretensões, às quais teriam



direito, caso comprovassem irrefutavelmente a vinculação ao Fundo nos períodos correspondente. Transitada em julgado, proceda a Distribuição à exclusão de seus nomes do pólo ativo. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. Nada a ressacir, de vez que concedidos os benefícios da assistência judiciária. P. R. I."

PROC. : 1999.39.02.001218-8  
Autor : JUVENAL TRINDADE DA SILVA E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas de FGTS dos Autores: a) MANOEL BATISTA DE FARIAS, MANOEL DA CONCEIÇÃO BARRETO DE SOUZA, MANOEL FRANCISCO GAMA DE SOUZA, MANOEL GOMES MOREIRA E MARIA DO CARMO FARIAS TAVARES, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06%(janeiro/89) e 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores. b) MANOEL NATIVIDADE PAES, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas do índice de 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Caso os depósitos originários já tenham sido levantados, deve a Ré pagar aos Autores os valores correspondentes. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Os valores efetivamente apurados deverão ser creditados na forma acima determinada ou depositados à disposição deste Juízo. Extingo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, I, do CPC, em relação aos autores JUVENAL TRINDADE DA SILVA e MANOEL ALVES BARBOSA quanto aos índices acima mencionados (janeiro/89 e abril/90), tendo em vista que não comprovaram devidamente suas vinculações ao regime do FGTS nos períodos correspondentes quanto intimados, e julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões de todos os autores quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de honorários dos patronos dos Autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação, tendo em vista que os autores que restaram vencedores na demanda decaíram de parte mínima de seu pedido (art. 21, parágrafo único do CPC). Deixo de condenar os autores JUVENAL TRINDADE DA SILVA e MANOEL ALVES BARBOSA em custas e honorários, de vez que restaria medida injusta, a uma porque lhes foi concedido o benefício da justiça gratuita; a duas porque a Ré não atacou de forma individual, mas apenas genericamente, o motivo pelo qual não obtiveram êxito, à três porque não foi apreciado o mérito quanto às suas principais pretensões, às quais teriam direito, caso comprovassem irrefutavelmente a vinculação ao Fundo nos períodos correspondente. Transitada em julgado, proceda a Distribuição à exclusão de seus nomes do pólo ativo. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. Nada a ressacir, de vez que concedidos os benefícios da assistência judiciária. P. R. I."

PROC. : 1999.39.02.001220-8  
Autor : NILZO SOARES E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas fundiárias dos Autores: a) NILZO SOARES, ORACILDO MARQUES OLIVEIRA SANTOS, ORIVALDO MARQUES DE SOUSA, OSIAS OLIVEIRA SANTOS, OSVALDO SOUZA DE OLIVEIRA, PEDRO DE ANDRADE TAVARES, PEDRO FRAGATA CORREA FILHO e PEDRO LEITÃO DA ROCHA, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas vinculadas, representativas dos índices de 16,06%(janeiro/89) e 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores, ou caso os Autores já tenham levantado os depósitos originários, pagar aos mesmos os valores correspondentes. As autoras ORLEIA GONÇALVES e RAIMUNDA CONCEIÇÃO PONTES SOARES tiveram sua desistência homologada antes da citação da Ré, fls. 71. Julgo improcedente o pedido, em conformidade com a fundamentação, quanto aos demais índices pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de honorários da patrona dos Autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação, tendo em vista que aqueles decaíram de parte mínima de seu pedido (art. 21, parágrafo único do CPC). A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. Nada a ressacir, pois foram concedidos os benefícios da assistência judiciária. P. R. I."

PROC. : 1999.39.02.001223-6  
Autor : ALBERTO FEITOSA GOMES E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas fundiárias dos Autores: a) AMALDES SOUSA DA SILVA, ANTONIO ROCHA DA SILVA, ANTONIO RUY PINHEIRO

FEITOSA, AUGUSTO DE JESUS ROCHA PIZANÇO e CÂNDIDO BARREIROS DE SOUZA as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06%(janeiro/89) e 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores, ou caso os Autores já tenham sido levantados, pagar aos Autores os valores correspondentes. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Extingo o processo sem julgamento do mérito, quanto aos índices de janeiro/89 e abril/90, em relação aos Autores ANTONIO FERNANDES COSTABILE, CARLOS DA SILVA MENDONÇA e Celso da Silva Andrade, a teor do art. 267, I, do CPC, porquanto embora intimados pelo despacho de fls. 78, não comprovaram sua vinculação ao regime do FGTS no período respectivo. Julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na inicial. Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de honorários do patrono dos Autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação, tendo em vista que os autores que restaram vencedores na demanda decaíram de parte mínima de seu pedido (art. 21, parágrafo único, do CPC). Exclua-se da lide o nome dos Autores ALBERTO FEITOSA GOMES e BENEDITO DOS SANTOS, porquanto desistiram antes da citação da Ré. Deixo de condenar em custas e honorários os Autores ANTONIO FERNANDES COSTABILE, CARLOS DA SILVA MENDONÇA e CELSO DA SILVA ANDRADE, de vez que restaria medida injusta, a uma porque lhes foram concedidos os benefícios da justiça gratuita; a duas porque a Ré não atacou de forma individual, mas apenas genericamente, o motivo pelo qual não obtiveram êxito, à três porque não foi apreciado o mérito quanto às suas principais pretensões, às quais teriam direito, caso comprovassem irrefutavelmente a vinculação ao Fundo no período correspondente. Transitada em julgado, proceda a Distribuição à exclusão de seus nomes do pólo ativo. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33, de 28.06.2001. Nada a ressacir, de vez que concedidos os benefícios da assistência judiciária. P. R. I."

PROC. : 1999.39.02.001292-6  
Autor : JESUS COSTA RODRIGUES E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária dos Autores: a) JESUS COSTA RODRIGUES, JOÃO VAZ DE SOUZA, LOURIVALDO CARDOSO DE LIMA, MARIO REGIS BATISTA, ODEVALDO BENEVENUTO, REGINA VAZ GOMES, ROSA RODRIGUES XAVIER, ROMUALDO ACENEDINO DO CARMO e SILVIO RDRIGUES DOS SANTOS, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06%(janeiro/89) e de 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores. b) JOEL DE OLIVEIRA LIMA, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas do índice de 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedente o pedido, em conformidade com a fundamentação, quanto aos demais índices pleiteados na inicial. Caso os depósitos originários hajam sido levantados, deve a Ré pagar aos Autores os valores correspondentes. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de honorários da patrona dos Autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação, tendo em vista que aqueles decaíram de parte mínima de seu pedido (art. 21, parágrafo único do CPC). A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. Nada a ressacir, pois foram concedidos os benefícios da assistência judiciária. P. R. I."

PROC. : 1999.39.02.001312-2  
Autor : MUDOALDO NONATO PEDROSO PEREIRA E OUTROS  
Advog. : Eder J de S Coelho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas de FGTS dos Autores: a) MUDOALDO NONATO PEDROSO PEREIRA, ROSIVALDO CARLOS SOUSA DA SILVEIRA, JOSÉ RONALDO SILVA FIGUEIRA, NELSON BATISTA DUARTE, ANA LÚCIA FIGUEIRA DA SILVA, ROSA HELENA LEAL ANDRADE e JOSÉ VILHENA LOBATO, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06%(janeiro/89) e de 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Caso os depósitos originários já tenham sido levantados, deve a Ré pagar aos Autores os valores correspondentes. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Os valores efetivamente apurados deverão ser creditados na forma acima determinada ou depositados à disposição deste Juízo. Custas e honorários recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre os Autores e Ré, a teor do art. 21, caput, do CPC, devendo, cada parte suportar os honorários de seu patrono e os Autores pagarem apenas a metade das custas, sendo a Ré isenta, conforme o art. 24-A, da Lei nº 9.028, de 12.04.1995, com a redação dada pela MP nº 2.180-33, de 28.06.2001. P. R. I."

PROC. : 2000.39.02.000022-9  
Autor : AMARILDO DA MOTA GALVÃO E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária dos Autores: a) AMARILDO DA MOTA GALVÃO, EDMILSON JORGE DAMASCENO FERNANDES, ELCIO VAZ DE SOUSA, HILÁRIO DE SENA LOPES FILHO, LIEGE DA COSTA BRUCE, MANOEL MIRANDA PINTO, RAIMUNDO BEZERRA DE LIMA e ROMÃO CARVALHO DESOUSA, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06%(janeiro/89) e de 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores. b) ANTONIO DA SILVA BRITO e ELIZÂNGELA DE FÁTIMA SILVA DUARTE, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas do índice de 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedente o pedido, em conformidade com a fundamentação, quanto aos demais índices pleiteados na inicial. Caso os depósitos originários hajam sido levantados, deve a Ré pagar aos Autores os valores correspondentes. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de honorários da patrona dos Autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação, tendo em vista que aqueles decaíram de parte mínima de seu pedido (art. 21, parágrafo único do CPC). A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. Nada a ressacir, pois foram concedidos os benefícios da assistência judiciária. P. R. I."

PROC. : 2000.39.02.000920-1  
Autor : ANTONIA BEATRIZ SOARES DE SOUSA E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária dos Autores: a) ANTONIA BEATRIZ SOARES DE SOUSA, JOSEFA ALICE DO NASCIMENTO, MARIA DE NAZARÉ ALVES DE JESUS, MARIA ODETE CARVALHO, MARIA OZOLEIDE DE SOUSA FERREIRA, MARIA OZONEIDE DE SOUSA FERREIRA, MARIA ROZÂNIA VIEIRA LOPES e MARLETE SOARES DA SILVA as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06%(janeiro/89) e de 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores. b) ERINETEMACHADO DE SOUSA as importâncias relativas às diferenças de correção monetária representativas do índice de 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores, deixando de apreciar o mérito de seu pedido em relação ao índice de 16,89% (janeiro/89), a teor do art. 267, I, do CPC. Caso os valores originários já tenham sido levantados, deve a Ré pagar aos Autores os valores correspondentes. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de honorários dos patronos das Autoras, os quais fixo em 10% do valor da condenação, tendo em vista que aqueles decaíram de parte mínima de seu pedido (art. 21, parágrafo único do CPC). A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33, de 28.06.2001. Nada a ressacir, pois foram concedidos os benefícios da assistência judiciária. Intime-se a advogada das Autoras a apresentar, em 10(diez) dias, documento comprobatório do nome da Autora MARIA DE NAZARÉ ALVES DE JESUS (possivelmente certidão de casamento). Caso não atenda, reitifique-se o para MARIA DE NAZARÉ PEREIRA ALVES, conforme atestam os documentos anexos à inicial. P. R. I."

Nos 14 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, para extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor ..... ao pagamento de custas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I."

PROC. : 2000.39.02.000784-1  
Autor : ALDENORA OLIVEIRA LOPES  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001463-2  
Autor : JOSE BENTO FELIX  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001467-3  
Autor : RAIMUNDO VICENTE DE QUEIROZ  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho



PROC. : 2000.39.02.001721-2  
 Autor : DELZUITO DOS SANTOS MILEO  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001722-5  
 Autor : JOSE MARIA FONSECA DE ABREU  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001724-0  
 Autor : JOÃO BATISTA ALVES PINTO  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001729-4  
 Autor : RAIMUNDO BRITO BRAZ  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001827-0  
 Autor : ROSILDO VASCONCELOS  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001840-4  
 Autor : JOÃO DOS SANTOS DUARTE  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.002085-8  
 Autor : FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.002087-3  
 Autor : JOSÉ ADELINO BERNARDO DE SANTIAGO  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.002091-9  
 Autor : JOÃO MOTA DA SILVA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.002527-7  
 Autor : NILTON REBELO DUARTE  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.002539-4  
 Autor : ISAIAS MORAIS MIRANDA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Nos 33 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do Autor ..., ou caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao mesmo os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários, conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. P.R.1"

PROC. : 1999.39.02.001205-8  
 Autor : MARIA DO SOCORRO VIANA XAVIER  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 1999.39.02.001279-1  
 Autor : AURELIO DA SILVA CARNEIRO  
 Advog. : Elias de Sousa Marinho e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 1999.39.02.001316-3  
 Autor : RAIMUNDO ANDRADE TORRES  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000603-0  
 Autor : ALUISIO PANTOJA DE JESUS FILHO  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000740-3  
 Autor : DAIR OLIVEIRA VIEIRA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000750-5  
 Autor : FRANCISCO CALDAS MARTINS  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000785-4  
 Autor : JANETE MARIA DE SOUSA FERNANDES  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000814-0  
 Autor : ELISEU FAUSTINO PESSOA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000863-6  
 Autor : OSVALDO DINIZ PEDROSO  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000965-2  
 Autor : JOÃO MESQUITA DA CRUZ  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001178-5  
 Autor : BENONIAS SOARES DA COSTA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001392-4  
 Autor : JOÃO GONÇALVES DA COSTA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001405-7  
 Autor : MARIA DE LOURDES SILVEIRA LOUREIRO  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001433-7  
 Autor : HAMILTON LIRA BATISTA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001475-0  
 Autor : EDSON FISCHER SOARES  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001478-8  
 Autor : RAIMUNDO DO NASCIMENTO LEITE  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001616-3  
 Autor : CELSOM BARROS  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001623-7  
 Autor : JOÃO NAZARENO DE MELO BAIMA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Renato Lobo de Moraes

PROC. : 2000.39.02.001629-3  
 Autor : MARIA LUCIA DOS SANTOS  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001726-6  
 Autor : MANOEL HENRIQUE ALVES MARQUES  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Renato Lobo de Moraes

PROC. : 2000.39.02.001801-0  
 Autor : GUILHERME ALVES DE ARAUJO LOPES  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Renato Lobo de Moraes

PROC. : 2000.39.02.001837-1  
 Autor : FRANCINELMA PIMENTEL LIMA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Renato Lobo de Moraes

PROC. : 2000.39.02.001991-7  
 Autor : RAIMUNDO NUNES DE SOUZA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Renato Lobo de Moraes

PROC. : 2000.39.02.001997-3  
 Autor : ANA CECÍLIA TAVARES DA SILVA  
 Advog. : Elias de Sousa Marinho  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Renato Lobo de Moraes

PROC. : 2000.39.02.002005-3  
 Autor : FRANCISCA MARQUES LEITÃO  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Renato Lobo de Moraes

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIÊNCIA DE  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 21/08/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.007959-0 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 05202 - NOTIFICAÇÃO  
 NOTFTE : COLEGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA  
 ADVOGADO : SP48678 - ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA E OUTRO  
 NOTFDO : CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA  
 14ª REGIAO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.007960-8 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO  
 JFTE : CARLOS ALBERTO POSSIDONIO DE SOUSA  
 ADVOGADO : PA5382 - PAULO OLIVEIRA  
 JFDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007961-0 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÍCIOS PUBL



AUTOR : CRISTIANO LEAO RUA  
 ADVOGADO : PA9326 - CLAUDIA DO SOCORRO MORAES COSTA  
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.007965-1 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 05103 - Acao de Prestacao de Contas  
 REQTE : MUNICIPIO DE IRITUUA  
 ADVOGADO : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA  
 REQDO : WALCIR OLIVEIRA DA COSTA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007966-4 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 01100 - Acao Ordinaria/Tributaria  
 AUTOR : PARA VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA  
 ADVOGADO : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E OUTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.007967-7 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 01100 - Acao Ordinaria/Tributaria  
 AUTOR : PARA VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA  
 ADVOGADO : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E OUTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007968-0 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 01100 - Acao Ordinaria/Tributaria  
 AUTOR : PARA VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA  
 ADVOGADO : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E OUTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007969-2 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 01100 - Acao Ordinaria/Tributaria  
 AUTOR : PARA VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA  
 ADVOGADO : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E OUTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007970-0 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ.  
 AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 ADVOGADO : PA9441 - DANIELA SOUSA FILHO MOURA  
 REU : SINTUPPA-SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE  
 FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007974-0 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : AUGUSTO BARREIRA PEREIRA  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 21ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO  
 FEDERAL  
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007977-9 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : TAGIDE VEICULOS S/A  
 ADVOGADO : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA  
 VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:  
 PROCESSO : 2001.39.00.007962-3 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.007768-4 CLASSE : 15600  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : MANOEL LIMA DA CONCEICAO E OUTROS  
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.007963-6 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 2001.39.00.005560-4 CLASSE : 4100  
 EMBTE : FUNDAcao NACIONAL DE SAUDE  
 ADVOGADO : PA3419 - ARMANDO DUARTE MESQUITA E OUTRO  
 EMBDO : MARIA MADALENA MONTEIRO E OUTRO  
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007964-9 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 10400 - EXCECAO INCOMPETENCIA, IMPE  
 PRINCIPAL : 1998.39.00.004347-3 CLASSE : 3100  
 REQTE : LUIZ EDUARDO FONSECA DE AMORIM GAUDIO  
 ADVOGADO : SP127432 - SIHAME MALUF SHIBLI CARMONA  
 REQDO : REMESSA DA EXEC. FISCAL AO JUIZO DA 5ª VARA FEDERAL DA  
 SUBSECAO DE CAMPINAS - SECAO JUDICIARIA DE  
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007971-2 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 2001.39.00.006536-5 CLASSE : 4100  
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS E OUTRO  
 EMBDO : EDSON RODRIGUES BARRETO E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007972-5 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.002681-8 CLASSE : 3200  
 EMBTE : S/C ENGLISH LAND LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO : PA7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO  
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007973-8 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO  
 PRINCIPAL : 2001.39.00.005484-8 CLASSE : 15600  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : SEBASTIAO FARCONARA CORREA  
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.007975-3 PROT: 20/08/2001  
 CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.013215-1 CLASSE : 15600  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA E OUTRO  
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.007976-6 PROT: 17/08/2001  
 CLASSE : 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS  
 PRINCIPAL : 2001.39.00.001176-9 CLASSE : 13103  
 REQTE : MATADOURO E FRIGORIFICO EXTREMO NORTE LTDA  
 ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO  
 REQDO : REMESSA DA Acao PENAL COMUM A COMARCA DE  
 CASTANHA/PA  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.007978-1 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL : 95.0006418-9 CLASSE : 1300  
 EXQTE : JOSE SAMPAIO DE QUEIROZ E OUTROS  
 ADVOGADO : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE  
 EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -  
 DNER  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007979-4 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL : 95.0007443-5 CLASSE : 1300  
 EXQTE : ARIMATHEA IRINEU DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE  
 EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -  
 DNER  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007980-1 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL : 95.0008162-8 CLASSE : 1300  
 EXQTE : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
 EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -  
 DNER  
 PROCURAD. : ANTONIO DE LIMA FREITAS  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007981-4 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL : 96.0004353-1 CLASSE : 1300  
 EXQTE : BENEDITO LOBATO  
 ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
 EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA  
 - CEFET/PA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007982-7 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL : 1998.39.00.009875-8 CLASSE : 1500  
 EXQTE : MADEIREIRA PALESTINA LTDA  
 ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO  
 EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
 RECURSOS NATURAIS RE  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007983-0 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

PRINCIPAL : 1998.39.00.002367-7 CLASSE : 11100  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 ADVOGADO : PA5224 - SANDRA SUELY M DA LUZ CARVALHO  
 EXCDO : SEBRAE-PA  
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007984-2 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
 PRINCIPAL : 94.0003421-0 CLASSE : 4200  
 EMBTE : DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA NEGRAO E OUTRO  
 ADVOGADO : PA5781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCURAD. : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO  
 VARA : 6

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
 V - DEMONSTRATIVO  
 DISTRIBUIDOS ..... 00011  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... 00015  
 REDISTRIBUIDOS ..... 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO ..... 00000  
 TOTAL DOS FEITOS ..... 00026  
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO ..... 00015  
 BELÉM, 21/08/2001  
 ANÍZIA SUELY DE JESUS  
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 JUIZ DISTRIBUIDOR  
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
 REP. M. RF.

### ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA : 22/08/2001  
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,  
 DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:  
 1 - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.007985-5 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA10319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO  
 REQDO : CARLOS CARDOSO PAES E OUTRO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007986-8 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA10319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO  
 EXCDO : JOSE ROBERTO BARBOSA E OUTRO  
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007988-3 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 05103 - Acao de Prestacao de Contas  
 REQTE : MUNICIPIO DE PACAJA  
 ADVOGADO : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA  
 REQDO : MARIA ZULBIDE MARTINS DOS SANTOS  
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.007991-6 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : EDMILSON DO NASCIMENTO REIS  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.007992-9 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : CALIFORNIA INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTACAO LTDA E  
 OUTRO  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.007993-1 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCED. ADM. 251/2001-PR/  
 PA REF  
 PROCVTB-AN-2728/2000-8 (APURAR FALSO TE  
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.007994-4 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : PEDIDO ARQVTO. PROCED. ADM. 289/2001-PR/PA  
 REFAI/IBAMA N°151655/D - MANOEL ALVES VASCONCELOS FILHO  
 VARA : 4



PROCESSO : 2001.39.00.007996-0 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : JORGE DANIEL LIMA BLANCO  
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.008007-8 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : EDINEIA DO SOCORRO QUEIROZ  
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.008008-0 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : APURAR POSSIVEL PRATICA DO CRIME DE FALSIDADE IDEOLOGICA P/RESPP/CART.REG.IMOV.DES.MIGUEL DO GU  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.008009-3 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : APURAR DANOS AMBIENTAIS EM AREA PERTENCENTE A EMPRESA PUBLICA  
 CODEBAR  
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.008010-0 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : RAIMUNDO FRANCISCO COSTA  
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.008011-3 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : JEDEILSON CALDAS TEIXEIRA E OUTRO  
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.008017-0 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : APURAR FURTO DE UM MALOTE C/VALORES OCORRIDO NA AG.CABANAGEM DA CEF/PA NO DIA 30.03.2001  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.008018-2 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : SANAVE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTRO J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.008019-5 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : REGINALDO GUEDES DE SOUSA E OUTROS  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.008020-2 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : ALTA TENSÃO INSTALACOES LTDA E OUTRO  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.008021-5 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : S E L SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA E OUTRO  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.008022-8 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : DISTRIBUIDORA DE ACUCAR E ALCOOL AMAPAENSE E OUTRO  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.008023-0 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : JONAV JOSE RIBEIRO NAVEGACAO LTDA E OUTRO  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 6  
 PROCESSO : 2001.39.00.008024-3 PROT: 21/08/2001

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : UNIAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTRO  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA/  
 AP  
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.008025-6 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : ANA CARLA DA SILVA CRAVEIRO  
 REQDO : COMANDANTE DA ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO-ESSEX  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SEXTA VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO  
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.008026-9 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.008027-1 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : OZIEL BORGES DOS SANTOS  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.008028-4 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : LUCINERGES TELES DA ROSA  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAQU/PR  
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.008029-7 PROT: 22/08/2001  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : CRISTIANO DA SILVA SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : PA8309 - JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS  
 REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.008030-4 PROT: 22/08/2001  
 CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA2633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA E OUTRO  
 REQDO : FRANCISCO DOS SANTOS  
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.008031-7 PROT: 22/08/2001  
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV  
 IMPTE : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARA  
 ADVOGADO : PA9780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE E OUTRO  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/PA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.008032-0 PROT: 22/08/2001  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA  
 ADVOGADO : PA9780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE E OUTRO  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS DE RADIOLOGIA  
 VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:  
 PROCESSO : 2001.39.00.007987-0 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 2001.39.00.005597-9 CLASSE : 3100  
 EMBTE : EMPREENDIMENTOS DESENVOLVIMENTO E PARTICIPACOES S/C LTDA  
 ADVOGADO : PA8360 - ELIANA FRANCO TEIXEIRA  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007989-6 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 2001.39.00.007184-5 CLASSE : 4100  
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES  
 EMBDO : CLAITON COFFY E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.007990-3 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 2001.39.00.006842-9 CLASSE : 4100  
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 EMBDO : ALCEU JOSE DE PONTES E OUTRO  
 ADVOGADO : PA693 - LEONCIO JOSE LEAO  
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007995-7 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.012833-5 CLASSE : 15600  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.007997-2 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.007778-6 CLASSE : 15600  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : CHARLES MOTA HINVAITT  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.007998-5 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.007778-6 CLASSE : 15600  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : LAURO DA SILVA MACHADO  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.007999-8 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.008175-2 CLASSE : 15600  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : JOAO MORAES DOS SANTOS  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.008000-9 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.008344-6 CLASSE : 15600  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : SEBASTIAO ROSA DE SOUZA FILHO  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.008001-1 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.008175-2 CLASSE : 15600  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MARTINS  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.008002-4 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.007778-6 CLASSE : 15600  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.008003-7 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.008175-2 CLASSE : 15600  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : HILTON DE NAZARE PINHEIRO  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.008004-0 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.008175-2 CLASSE : 15600  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : SELMA DE FATIMA DA GAMA OLIVEIRA  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.008005-2 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.007778-6 CLASSE : 15600  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : JOSE MARIA DE LIMA MALCHER  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.008006-5 PROT: 15/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.008344-6 CLASSE : 15600  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : JOAO DE ARAUJO SEABRA JUNIOR E OUTRO  
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.008012-6 PROT: 21/08/2001  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.008636-2 CLASSE : 15600



REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ORLANDINA LIMA MEIGUINS
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.008013-9 PROT: 21/08/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.008636-2 CLASSE: 15600
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : GERALDO BENTES DE MATOS
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.008014-1 PROT: 21/08/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.008636-2 CLASSE: 15600
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MARIA LUIZA COELHO REIS CORREA
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.008015-4 PROT: 21/08/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.008636-2 CLASSE: 15600
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : JOSE NAZARENO SOBRAL CORREA
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.008016-7 PROT: 21/08/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.008344-6 CLASSE: 15600
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ELZA MARIA CAVALCANTE DE MATOS
VARA : 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS : 00029
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00019
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00048
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00044
BELÉM, 22/08/2001

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M. P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

AVISO 04/2001-CGMP

O Procurador de Justiça FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os Promotores de Justiça que o prazo para entrega dos RELATÓRIOS e MAPAS ESTATÍSTICOS SEMESTRAIS (1º semestre/2001) foi prorrogado para o dia 15 de setembro de 2001. Belém, 22 de agosto de 2001.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2001-MP/PA

Nº do Empenho: 2001NE02664
Data: 16.08.2001
Objeto: Aquisição de material odontológico para o Deptº Médico-Odontológico. Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Bastos Comércio e Serviços Ltda, Valor: R\$-150,00 (Cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.10301001724740000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2001-MP/PA

Nº do Empenho: 2001NE02665
Data: 16.08.2001
Objeto: Aquisição de material odontológico para o Deptº Médico-Odontológico. Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Cirúbel-Cirúrgica Belém Com. e Repres. Ltda., Valor: R\$-1.000,77 (Hum mil e setenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.10301001724740000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2001-MP/PA

Nº do Empenho: 2001NE02667
Data: 16.08.2001
Objeto: Aquisição de material odontológico para Deptº Médico-Odontológico.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Artão Comércio e Repres. Ltda
valor: R\$-757,36 (Setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.10301001724740000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2001-MP/PA

Nº do Empenho: 2001NE02681
Data: 16.08.2001
Objeto: Aquisição de material odontológico para Deptº Médico-Odontológico. Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Cirúrgica Norte Com. e Rep. Ltda, Valor: R\$-2.291,30 (Dois mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.10301001724740000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2001-MP/PA

Nº do Empenho: 2001NE02683
Data: 16.08.2001
Objeto: Aquisição de material odontológico para Deptº Médico-Odontológico. Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Cirúrgica Norte Com. e Rep. Ltda, Valor: R\$-5.631,90 (Cinco mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.10301001724740000
Elemento de Despesa: 3490-54

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XINGUARA, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Pub. D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982. Belém-Pa., 21 de agosto de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITUBA, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Pub. D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982. Belém-Pa., 21 de agosto de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP PRÊMIO "PROCURADOR DE JUSTIÇA ARTEMIS LEITE DA SILVA" MELHOR TRABALHO FORENSE - VERSÃO 2000 REGULAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (AMPEP), objetivando incentivar o aprimoramento cultural dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, e considerando o art. 74, alínea "a" do Estatuto Social, que instituiu o prêmio "PROCURADOR DE JUSTIÇA ARTEMIS LEITE DA SILVA", a ser conferido, anualmente, ao melhor trabalho forense apresentados pelos Promotores de Justiça, resolve:

Art. 1º - Poderão concorrer ao Prêmio "Procurador de Justiça Artemis Leite da Silva", todos os Promotores de Justiça do Estado do Pará, exceto os integrantes da Diretoria da AMPEP.

Art. 2º - Cada interessado poderá inscrever somente 01 (um) trabalho forense (denúncia, petição inicial, parecer ou razões de recurso) que tenha sido efetivamente apresentado em processo judicial, civil ou criminal, no período de agosto de 2000 a julho de 2001.

§ 1º - A inscrição do trabalho deverá ser feita mediante ofício endereçado à Diretoria, com a indicação do nome do candidato, bem como da Comarca, Vara, Câmara, Cartório e Número do Processo no qual se encontra a peça a ser inscrita.

§ 2º - O trabalho deve ser enviado à Secretaria da AMPEP à Rua João Diogo nº 70 - CEP. 66015-160, Cidade Velha - Belém/PA, em duas fotocópias legíveis, até o último dia 31.10.2001.

§ 3º - Os trabalhos recebidos após essa data ficarão automaticamente inscritos para o concurso de 2001.

Art. 3º - Encerrado o prazo de inscrição, o presidente da AMPEP indicará Comissão Julgadora, composta de 03 (três) membros, integrantes ou não do Ministério Público, para nos 07 (sete) dias seguintes, julgar os trabalhos inscritos.

Parágrafo Único. Na avaliação dos trabalhos, a Comissão levará em conta os seguintes critérios:

- a) Forma de apresentação = até 02 (dois) pontos
b) Correção de Linguagem = até 02 (dois) pontos

c) Conteúdo Jurídico = até 06 (seis) pontos
Art. 4º - Ficam instituídos os seguintes prêmios para os trabalhos classificados, cuja a entrega será efetuada por ocasião dos festejos do aniversário de fundação da AMPEP.

- 1º Lugar - R\$ 1.000,00
2º Lugar - R\$ 700,00
3º Lugar - R\$ 500,00

Parágrafo Único - Todos os participantes receberão diplomas alusivos à participação. Art. 5º - A Diretoria da AMPEP estará autorizada a publicar os trabalhos vencedores, e comunicará a concessão do prêmio à Procuradoria-Geral de Justiça, com a solicitação de anotação nos assentamentos funcionais dos vencedores.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria. Belém/PA, 14 de agosto de 2001

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Promotor de Justiça, Presidente da AMPEP
FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça, Diretor Cultural da AMPEP

PORTARIA Nº 1129/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DISPENSAR o Promotor de Justiça de 2ª Entrância RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL da Função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Santarém, a partir desta data;

II - LOUVAR a dedicação, a honestidade e o zelo com que desempenhou suas funções.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de agosto de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1153/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça, CONSIDERANDO, ainda o disposto no art. 94, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

RESOLVE: AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem, semanalmente, aos municípios onde exerçam atribuições cumulativas, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:

Table with 3 columns: PROMOTOR, LOCAIS, DIAS. Lists names of prosecutors and their assigned locations and days.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de agosto de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1156/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de 2ª Entrância ALDIR JORGE VIANA DA SILVA para exercer a Função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Santarém, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de agosto de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1215/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela PORTARIA Nº 251/2001-SGMP, de 16.02.2001, instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO análise e parecer emitido pela Assessoria Jurídica ratificado in totum por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO os prejuízos financeiros causados a este Órgão e a responsabilidade administrativa atribuída ao sindicado, e razão da comprovada autoria e materialidade da infração, tendo como base as provas constantes dos



autos, bem como o depoimento do próprio sindicado;  
CONSIDERANDO, ainda, que em todo o processo foi observada a garantia constitucional da ampla defesa e contraditório,  
RESOLVE:

I - APLICAR ao servidor temporário ISAAC PRINKEN LARRAT, Motorista-AOM-A-1, a pena de REPREENSÃO, consoante as motivações de fato e de direito expostas na Sindicância Administrativa instaurada pela PORTARIA Nº 251/2001-SGMP, de 16.02.2001, e o disposto nos arts. 177, IV da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

II - EFETIVAR a reposição devida pelo servidor que será descontada em parcelas mensais não excedentes à décima parte de sua remuneração, nos termos do art. 125, da Lei 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de agosto de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1220/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais  
RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS e os servidores ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES e CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Licitação do Ministério Público, que será competente para processar e julgar o Convite nº 002/2001/MP/PA, com base no art. 51, caput da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de agosto de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1231/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais  
CONSIDERANDO o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, constante do Convite nº 002/2001-MP/PA, item 8.2;

CONSIDERANDO o Memorando s/nº, encaminhado pelo Chefe do Serviço do Almoxarifado, bem como a necessidade que o Ministério Público tem em obter as unidades de cartuchos para o funcionamento das máquinas impressoras existentes neste Órgão;

CONSIDERANDO os Ofícios nºs: 769, 872 e 911/2001-SGMP, nos quais dava ciência a essa Empresa, dos defeitos que apresentavam os cartuchos adquiridos através do certame licitatório referido;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 66, 69 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, bem como o subitem 8.2 e 16.2 do Convite nº 002/2001 MP/PA; CONSIDERANDO que a Empresa WOLFESA COMERCIAL LTDA, descumpriu as Cláusulas do Convite nº 002/2001-MP/PA, para a qual foi adjudicado os objetos constantes no referido instrumento convocatório, deixando de substituir as unidades defeituosas;

CONSIDERANDO por fim, que a Empresa WOLFESA COMERCIAL LTDA, não apresentou manifestação aos Ofícios nº 769, 872 e 911/2001-SGMP, que concedeu prazo para que a mesma apresentasse solução para o problema, deixando com isso de substituir as unidades defeituosas, acarretando prejuízo a este Órgão Ministerial, a medida que não cumpriu-se o objetivo maior do Convite;

RESOLVE:  
APLICAR pena de declaração de INIDONEIDADE, pela inexecução parcial das Cláusulas do Convite supra citado, de conformidade com o art. 87, IV da Lei nº 8666/93 e subitem 16.5, do Convite, à Empresa WOLFESA COMERCIAL LTDA., por descumprimento injustificado das obrigações assumidas, consoante as razões de fato e de direito supramencionadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de agosto de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador Geral de Justiça

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PARÁ, REALIZADA EM 31.07.01.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e um, às dez horas, no Plenário, localizado no quarto andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS, substituto legal do Procurador-Geral de Justiça, que presidiu a sessão, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exma. Sra. Dra. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA, Corregedora-Geral, em exercício; como membros, a Exma. Sra. Conselheira Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, que também secretaria os trabalhos na condição de Secretário-Geral do Ministério Público, em exercício; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA e a Exma. Sra. Conselheira Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER. Aberta a sessão pelo Exmo. Sr. Presidente, é apreciada e aprovada com retificações a ata da reunião ordinária do dia 22.06.2001. Como segundo item da pauta, votação da remoção na 3ª entrância, para 2ª Promotoria de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, pelo critério de Antiquidade. A Exma. Sra. Corregedora-Geral, informa que o único candidato inscrito formalizou pedido de desistência. No terceiro item, votação da remoção na 3ª entrância, para 11ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, pelo critério de merecimento. Procedida a votação a Dra. FLORINDA FURTADO

GOMES, obteve 7 (sete) votos, e o Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, 1 (um) voto. Após manifestações referentes a necessidade de realização de outro escrutínio, os Senhores Conselheiros decidem, por maioria de votos, não proceder novo escrutínio para composição da lista tríplice de merecimento, sendo removida a Dra. FLORINDA FURTADO GOMES. Em prosseguimento, votação da remoção na 3ª entrância, para 2ª promotoria de Justiça de Icoaraci, pelo critério de antiguidade. Procedida a votação, por unanimidade de votos, fica removida a Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO. Dando continuidade, votação da remoção na 3ª entrância, para 7ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, pelo critério de merecimento. Procedida a votação no primeiro escrutínio o Dr. SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO, obteve 6 (seis) votos e o Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, 1 (um) voto, fica removido o Dr. SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO. Como sexto item da pauta, votação da remoção na 3ª entrância, para 1ª Promotoria de Justiça de Icoaraci, pelo critério de antiguidade. A Corregedora-Geral, em exercício, informa que o único candidato inscrito formalizou pedido de desistência. No sétimo item da pauta, votação da remoção na 3ª entrância, para 2ª Promotoria de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, pelo critério de merecimento. Procedida a votação no primeiro escrutínio obtiveram votos os Promotores de Justiça: ANA LOBATO PEREIRA, 7 (sete) votos; WILTON NERY DOS SANTOS, 5 (cinco) e Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, 2 (dois) votos. Apurado o resultado, fica removida a Dra. ANA LOBATO PEREIRA. Em seguida, votação da remoção na 3ª entrância, para 15ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, pelo critério de antiguidade. A Corregedora-Geral, em exercício informa que o único candidato inscrito formalizou pedido de desistência. Como nono item da pauta, votação da promoção para 3ª Entrância, para 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, pelo critério de merecimento. A Exma. Sra. Corregedora-Geral, em exercício, informa o pedido de desistência do Dr. WILSON PINHEIRO BRANDÃO, para concorrer a promoção às Promotorias de Justiça de Direitos Humanos. Procedida a votação no primeiro escrutínio obtiveram votos os Promotores de Justiça: ALCENILDO RIBEIRO SILVA, seis (6) votos; MARCELO MAIA DE SOUZA, cinco (5) votos e Dr. SAMIR TADEU DE MORAES DAHÁS JORGE, cinco (5) votos. Apurado o resultado, fica promovido o Dr. ALCENILDO RIBEIRO SILVA. Como décimo item da pauta, votação da promoção para 3ª entrância, para 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, pelo critério de antiguidade. Procedida a votação, por unanimidade, fica promovido o Dr. SAMIR TADEU DE MORAES DAHÁS JORGE. Ato contínuo, votação da promoção para 3ª entrância, para 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, pelo critério de merecimento. Após informações da Corregedora-Geral, referentes ao único candidato inscrito apto a concorrer, em face das promoções ocorridas nas votações anteriores, oriundas de vagas disponibilizadas em edital publicado na mesma data, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros decidem, à unanimidade, promover o Dr. MARCELO MAIA DE SOUZA. Como décimo segundo item da pauta, é apreciado o Relatório e voto da Exma. Sra. Conselheira Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO ABUCATER, concernente ao Processo nº 517/99-MP/PJC e, por unanimidade, acatada a homologação do arquivamento. Dando continuidade, distribuição de Processos através de sorteio, à Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO; ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS e à Exma. Sra. Conselheira Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL. No que ocorrer, o Exmo. Sr. Presidente, dá conhecimento ao Senhores Conselheiros do expediente do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. GILSON FRUTUOSO ABBADE, referente a Ação Civil Pública Cauelar Satisfativa, proposta contra a Empresa TELEMAR, sendo decidido, à unanimidade, pelos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral e ao Departamento de Recursos Humanos, de elogio ao Promotor de Justiça, com registro nos assentamentos funcionais. Ainda no que ocorrer, a Secretaria do Conselho Superior informa, em função das desistências registradas nesta sessão, a existência de vagas a serem disponibilizadas para promoção, que são: 2ª Promotoria de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, 1ª Promotoria de Justiça de Icoaraci e 15ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, todas na 3ª entrância, pelos critérios de antiguidade, merecimento e antiguidade, respectivamente, sendo aprovada a abertura das vagas e a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior em exercício, e assinada por todos os presentes.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 2.958

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. I, item XV da PORTARIA Nº 2.642 de 03 de maio de 2001, e a vista do processo protocolado sob o nº. 12.199/2001, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. OMAR LAMEIRA COSTA, servidor do Quadro Permanente desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R\$-1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), sendo R\$-500,00 (quinhentos reais) para aquisição de material de consumo, R\$-200,00 (duzentos reais), para serviços de pessoa física, R\$-1.000,00 (um mil reais), para serviços de pessoa jurídica e R\$-40,00 (quarenta reais) para contribuição previdenciária, destinado a atender despesas de pronto pagamento e de pequeno vulto com os veículos deste Tribunal, bem como travessias de balsas, reabastecimentos de combustível e pequenos reparos se necessários em viagens para o Interior do Estado, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, incisos

I para serviços e o II para aquisição de material de consumo, conforme determina a Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Manutenção de Serviços de Transportes, PTRES 040355, Elementos 3390.30 - Material de Consumo, 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros- PF, 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-PJ e 3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de agosto de 2001.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2966, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da PORTARIA Nº 1311/2000; à vista do que dispõe a Lei 8666 de 21/06/93 e conforme o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 2032/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores deste Regional, JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material de Patrimônio, PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA, Chefe de Seção de Compras, JANILZE RODRIGUES SANTOS, Analista Judiciária, ROBSON DE FREITAS COSTA, Supervisor de Gabinete da Secretaria de Administração, EDSON DA CRUZ COSTA, Assistente da Seção de Contabilidade, para em comissão especial, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 08, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de obra de engenharia do depósito de urnas eletrônicas e como Consultor Técnico o servidor deste Regional PAULO BITENCOURT DAS NEVES, Assistente da Seção de Administração de Edifício.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores deste Regional HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, ALCIONE ANDRADE TOCANTINS, MARIA JOSÉ DO SOCORRO CAVALCANTE MACEDO e JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, como suplentes, a primeira, do presidente e o restante dos demais membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

AVISOS DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/01

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados que fará realizar Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de obra de engenharia do depósito de urnas eletrônicas. A documentação e as propostas deverão ser entregues no dia 14 de setembro de 2001, às 09:00h, na sala 609, 6º andar do edifício-Sede do TRE/PA, sito à Rua João Diogo, 288, Centro, Belém/PA. Cópia do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no endereço supramencionado, na sala 105, até às 14:00h do dia 13 de setembro de 2001, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, conta corrente nº 170500-8, código identificador - 07000400001004-3 no valor de R\$-5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) a favor do TRE/PA. O TRE-PA disponibilizará em disquete as pranchas de desenho elaboradas em "software AUTO CAD 2000" e para obtê-las o interessado deverá fornecer 01 (um) disquete formatado com a especificação de 3 1/2 " a fim de ser permutado com outro contendo os referidos arquivos.

Belém, 23 de agosto de 2001.

JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 2.873

Processo nº: 0416/97

Autos de: Pedido de Realização de Plebiscito

Interessada: Assembléia Legislativa do Estado do Pará, por seu Presidente, Deputado Luiz Otávio Campos

Referência: Localidade de Morn Madeira, Município de Goianésia do Pará

Relator: Juiz Rubens Rollo d'Oliveira

Pedido de realização de plebiscito. Redefinição territorial de município. Inexistência de lei complementar federal exigida pelo Art. 18, §4º da CF. Pedido indeferido.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de realização de plebiscito formulado pela Assembléia Legislativa, diante da inexistência da Lei Complementar prevista no art. 18, § 4º da Constituição Federal, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de agosto de 2001.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Desembargador FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES-Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz RAPHAEL CELEDA LUCAS FILHO, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.